

DIARIO OF

Empresa Industrial Melhoramentos no
Brasil.
Rua Primeiro de Março n. 153.

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LII — 25º DA REPUBLICA — N. 131

CAPITAL FEDERAL

DOMINGO, 8 DE JUNHO DE 1913

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 9.388, que promulga a Convenção de Arbitramento entre o Brazil e a China, assignada em Pekim a 3 de agosto de 1909.

Decreto n. 10.244, que promulga a Convenção de Arbitramento entre os Estados Unidos do Brazil e a Republica Dominicana, assignada em Washington a 29 de abril de 1910.

Decreto n. 10.245, que promulga a Convenção de Arbitramento entre os Estados Unidos do Brazil e a Republica do Haiti, assignada em Washington a 25 de abril de 1910.

Ministerio da Justica e Negocios Interiores — Decreto de 28 de maio proximo findo.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Decreto de 4 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justica e Negocios Interiores — Expediente das Directorias de Justica, Interior, Contabilidade e Geral de Saude Publica e da Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Circular — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita Publica, da Recobedoria do Districto Federal, e movimento e balancete da Caixa de Conversão e Caixa de Amortização.

Ministerio da Marinha — Expediente.

Ministerio da Guerra — Portarias.

Ministerio da Viagem e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Viagem, Obras Publicas, Inspectoria de Obras contra as Secas e Repartição Geral dos Telegraphos.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Industria e Commercio e Agricultura.

Tribunal de Contas — Diario dos Tribunaes — Noticiario — Parte Commercial — Rendas Publicas — Mercas registradas — Editais e avisos — Sociedades anonymas — Anuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 9.388 — DE 28 DE FEVEREIRO DE 1912.

Promulga a Convenção de Arbitramento entre o Brazil e a China, assignada em Peking a 3 de Agosto de 1909.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil: Tendo sancionado, pelo Decreto n. 2.397, de 31 de Dezembro de 1910, a Resolução do Congresso Nacional da mesma data que approvou a Convenção de Arbitramento entre o Brazil e a China, assignada em Peking, aos tres dias do mez de Agosto de mil novecentos e nove, e havendo sido trocadas as respectivas ratificações em Paris, aos quatorze dias do mez de Dezembro de mil novecentos e onze,

Decreta que a mesma Convenção seja executada e cumprida tão inteiramente como nella se contém.

Rio de Janeiro, 28 de Fevereiro de 1912, 91º da independência e 21º da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.
Lauro Müller.

O MARECHAL HERMES RODRIGUES DA FONSECA.

PRESIDENTE DA REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL.

Faço saber aos que a presente Carta de ratificação virem que entre os Estados Unidos do Brazil e a China, pelos res-

pectivos Plenipotenciarios, foi concluida e assignada na cidade de Peking, aos tres dias do mez de Agosto de mil novecentos e nove a Convenção de Arbitramento do teor seguinte:

Convenção de Arbitramento entre os Estados Unidos do Brazil e a China.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil e Sua Magestade o Imperador da China, desejando concluir uma Convenção de Arbitramento em conformidade com os principios enunciados nos artigos 15 a 19 e 21 da Convenção para o concerto pacifico dos conflictos internacionais, assignada na Haya, aos 29 de Julho de 1899, e nos artigos 37 a 40 e artigo 42 da que, com o mesmo objecto, foi tambem assignada na Haya, aos 18 de Outubro de 1907, nomearam por seus Plenipotenciarios, a saber:

O Presidente dos Estados Unidos do Brazil nomeou o Senhor M. C. Gonçalves Pereira, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario na China;

Sua Magestade o Imperador da China nomeou o Senhor Lien-Fang, Vice-Presidente do Wai-Wu-Pu;

Os quaes, devidamente autorizados convieram nos artigos seguintes:

ARTIGO I.

Os desacordos de ordem juridica ou relativos á interpretação de tratados existentes entre as duas Altas Partes Contractantes, que occorram entre Ellas e não tenham podido resolver-se por via diplomatica, serão submettidos ao Tribunal Permanente de Arbitramento instituido na

Convention d'Arbitrage entre les Etats Unis du Brésil et la Chine.

Le Président des Etats Unis du Brésil et Sa Majesté l'Empereur de Chine, désirant conclure une Convention d'Arbitrage en application des principes énoncés dans les articles 15 à 19 et 21 de la Convention pour le règlement pacifique des conflits internationaux, signée à La Haye, le 29 Juillet 1899, et des articles 37 à 40 et 42 de la Convention signée à la même ville de La Haye, le 18 Octobre 1907, ont nommé pour leurs Plénipotentiaires, savoir:

Le Président des Etats Unis du Brésil, Monsieur M. C. Gonçalves Pereira, Envoyé Extraordinaire et Ministre Plénipotentiaire en Chine;

Sa Majesté l'Empereur de Chine, Monsieur Lien-Fang, Vice-Président du Wai-Wu-Pu;

Lesquels, dûment autorisés, sont convenus des articles suivants:

ARTICLE I.

Les différends d'ordre juridique ou relatifs à l'interprétation des traités existant entre les deux Hautes Parties Contractantes qui viendraient à se produire entre Elles, et qui n'auraient pu être réglées par la voie diplomatique seront soumis à la Cour Permanente d'Arbitrage établie par

Haya em virtude da Convenção de 29 de Julho de 1899, contanto, porém, que não entendam com os interesses vitais, a independencia ou a honra dos Estados Contractantes e não collidam com interesses de outra Potencia; e ficando, além disso, assentado que, se uma das duas Partes o preferir, qualquer arbitramento resultante da presente Convenção será deferido a um Chefe de Estado, a um Governo amigo ou a um ou mais Arbitros escolhidos fóra das listas do Tribunal da Haya.

ARTIGO II.

Em cada caso particular antes de recorrerem ao Tribunal Permanente da Haya, a outros Arbitros ou a um só Arbitro, as Altas Partes Contractantes firmarão um compromisso especial determinando claramente o objecto do litigio, a extensão dos poderes do Arbitro ou Arbitros e as condições que hajam de ser observadas no tocante aos prazos para a constituição do Tribunal Arbitral ou para a escolha do Arbitro ou Arbitros, assim como aos tramites do processo.

Fica entendido que, no que concerne os Estados Unidos do Brasil, os compromissos especiaes de que se trata serão feitos pelo Presidente da Republica com o consentimento do Congresso Nacional, e, no que concerne o Imperio da China, pelo Imperador, na forma e com as condições que Elle julgar necessarias ou convenientes.

ARTIGO III.

A presente Convenção vigorará por espaço de cinco annos contados do dia da troca das ratificações. Se não for denunciada seis mezes antes do vencimento, continuará em vigor durante um novo pe-

la Convention du 29 Juillet 1899, à La Haye, à la condition, toutefois, qu'ils ne mettent en cause ni les intérêts vitaux, ni l'indépendance ou l'honneur des Etats Contractants et qu'ils ne touchent pas aux intérêts de tierces Puissances, étant, en outre, entendu que, si l'une des deux Parties Contractantes le préfère, tout arbitrage résultant de la présente Convention sera soumis à un Chef d'Etat, à un Gouvernement ami, ou à un ou plusieurs Arbitres choisis en dehors des listes du Tribunal de La Haye.

ARTICLE II.

Dans chaque cas particulier, les Hautes Parties Contractantes avant de s'adresser à la Cour Permanente de La Haye, à d'autres Arbitres ou à un seul Arbitre, signeront un compromis spécial déterminant nettement l'objet du litige, l'étendue des pouvoirs de l'Arbitre ou des Arbitres, et les conditions à observer en ce qui concerne les délais pour la constitution du Tribunal Arbitral ou le choix de l'Arbitre ou des Arbitres, ainsi que les règles de la procédure.

Il est entendu que, pour ce qui concerne les Etats Unis du Brésil, les compromis spéciaux dont il s'agit seront faits par le Président de la République avec le consentement du Congrès National et, pour ce qui concerne l'Empire de Chine par l'Empereur, dans les formes et aux conditions qu'il jugera nécessaires ou convenables.

ARTICLE III.

La présente Convention est conclue pour une durée de cinq années à partir du jour de l'échange des ratifications. Si elle n'est pas dénoncée six mois avant l'expiration de ce terme, elle continuera à res-

riodo de cinco annos e assim successivamente.

ARTIGO IV.

Preenchidas as formalidades legais nos dois paizes, será a presente Convenção ratificada e as ratificações trocadas no Rio de Janeiro no mais breve prazo possível.

A presente Convenção foi redigida nas tres linguas portugueza, chineza e franceza (*). Foram feitos por esta fórma quatro exemplares. Em caso de divergencia de interpretação o texto francez decidirá.

Em fé do que, nós, os Plenipotenciarios acima nomeados, assignamos a presente Convenção appondo nella os nossos sellos.

Feito em Peking no decimo oitavo dia da sexta lua do primeiro anno de Hsuen-Tung, correspondendo ao terceiro dia do mez de Agosto de mil novecentos e nove.

(L.S.) M. C. GONÇALVES PEREIRA.

(Sello e assignatura em caracteres chinezes).

E tendo sido a mesma Convenção, cujo teor fica acima transcrito, approvada pelo Congresso Nacional, a confirmo e ratifico e pela presente a dou por firme e valiosa para produzir os seus devidos effectos, prometendo que ella será cumprida inviolavelmente.

Em firmeza do que mandei passar esta Carta, que assigno e é sellada com o sello das Armas da Republica e subscripta pelo Ministro de Estado das Relações Exteriores.

Dada no Palacio da Presidencia, no Rio de Janeiro, aos quinze dias do mez de Fevereiro de 1911, 90^a da Independencia e 23^a da Republica.

(L. S.) HERMES R. DA FONSECA,
Rio-Branco.

ARTICLE IV.

La présente Convention sera ratifiée après l'accomplissement des formalités légales dans les deux pays et les ratifications en seront échangées à Rio de Janeiro aussitôt que faire se pourra.

La présente Convention a été rédigée dans les trois langues portugaise, chinoise et française (*). Quatre exemplaires en ont été préparés. En cas de contestation le texte français seul fera foi.

En foi de quoi, les Plénipotentiaires ci-dessus nommés ont signé la présente Convention et y ont apposé leurs cachets.

Fait à Peking le dix-huitième jour de la sixième lune de la première année de Hsuen-Tung, correspondant au troisième jour du mois d'Août de mil neuf cent neuf.

(L.S.) M. C. GONÇALVES PEREIRA.

(Sello e assignatura em caracteres chinezes).

DECRETO N. 10.244 — DE 28 DE MAIO DE 1913.

Promulga a Convenção de Arbitramento entre os Estados Unidos do Brasil e a Republica Dominicana, assignada em Washington a 29 de Abril de 1910.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Tendo sancionado pelo Decreto n. 2.399, de 31 de Dezembro de 1910, a Resolução do Congresso Nacional, da mesma data, que approvou a Convenção de Arbitramento entre os Estados Unidos do Brasil e a Republica Dominicana, assignada em Washington, aos vinte e nove dias do mez de Abril de mil novecentos e dez, e havendo sido trocadas as respectivas ra-

(*) Deixa de ser publicado o texto na lingua chineza, por falta dos respectivos caracteres.

tificações na mesma cidade aos trinta e um dias do mez de Março de mil novecentos e treze.

Decreta que a mesma Convenção seja executada e cumprida tão inteiramente como nella se contém.

Rio de Janeiro, 28 de Maio de 1913. 92^a da Independencia e 25^a da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Regis de Oliveira.

O MARECHAL HERMES RODRIGUES DA FONSECA.

PRESIDENTE DA REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL.

Fago saber aos que a presente Carta de ratificação virem que entre os Estados Unidos do Brasil e a Republica Dominicana, pelos respectivos Plenipotenciarios, foi concluida e assignada na cidade de Washington, aos vinte e nove dias do mez de Abril de mil novecentos e dez, a Convenção de Arbitramento do teor seguinte:

Convenção de Arbitramento entre os Estados Unidos do Brasil e a Republica Dominicana.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil e o Presidente da Republica Dominicana, desejando concluir uma Convenção de Arbitramento de accordo com os principios enunciados nos artigos XV a XIX e XXI da Convenção para o concerto pacifico dos conflictos internacionais ajustada na Haya, aos 29 de Julho de 1899, e nos artigos XXXVII a XL e XLII da que, com o mesmo objecto, foi tambem assignada na Haya, aos 18 de Outubro de 1907, nomearam por seus Plenipotenciarios, a saber:

O Presidente dos Estados Unidos do Brasil, o Senhor Rinaldo de Lima e Silva, Encarregado de Negocios nos Estados Unidos da America; e

O Presidente da Republica Dominicana, o Senhor Emilio C. Joubert, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario nos Estados Unidos da America;

Os quaes, devidamente autorizados, convieram nos seguintes artigos:

ARTIGO I.

Os desaccordos que occorrerem entre as duas Altas Partes Contractantes sobre questões de caracter juridico

Convenio de Arbitraje entre la Republica Dominicana y los Estados Unidos del Brasil.

El Presidente de la República Dominicana y el Presidente de la República de los Estados Unidos del Brasil, deseando concluir un Convenio de Arbitraje en conformidad con los principios enunciados en los artículos XV a XIX y XXI del Convenio para el arreglo pacifico de los conflictos internacionales ajustado en la Haya el 29 de Julio de 1899, y en los artículos XXXVII a XL y XLII del que, con el mismo objeto, fué tambien firmado en la Haya el 18 de Octubre de 1907, han nombrado por sus Plenipotenciarios, á saber:

El Presidente de la República Dominicana al Señor Emilio C. Joubert, Enviado Extraordinario y Ministro Plenipotenciario en los Estados Unidos de América;

El Presidente de los Estados Unidos del Brasil, al Señor Rinaldo de Lima e Silva, Encarregado de Negocios en los Estados Unidos de América;

Los cuales, debidamente autorizados, han convenido en los artículos siguientes:

ARTICULO I.

Las diferencias que ocurrieren entre las dos Altas Partes Contractantes sobre cuestiones de carácter juridi-

co relativas á la interpretación de tratados en vigor, existentes ó que puedan existir entre ellas e que não tenham podido resolver-se por via diplomatica, serão submettidos ao Tribunal Permanente de Arbitramento instituido na Haya em virtude da Convenção de 29 de Julho de 1899, contanto, porém, que as referidas questões não entendam com os interesses vitales, a independencia ou a honra de um ou outro dos Estados Contractantes e não collidam com interesses de outro Estado; ficando, além disso, assentado que, se uma das duas Partes o preferir, qualquer arbitramento motivado pelas questões a que se refere a presente Convenção se realizará perante um Chefe de Estado ou um Governo amigo, ou perante um ou mais Arbitros sem limitação aos que fazem parte das listas do precitado Tribunal Permanente da Haya.

ARTIGO II.

Em cada caso particular, antes de recorrerem a algum Arbitro singular, ao Tribunal Permanente da Haya ou a outros Arbitros, as duas Altas Partes Contractantes assignarão um compromisso especial que claramente determine a materia do litigio, a extensão dos poderes do Arbitro ou Arbitros e as condições que hajam de ser observadas no tocante aos prazos para a constituição do Tribunal ou a escolha do Arbitro ou Arbitros, assim como aos tramites do processo arbitral.

Os ditos compromissos especiais ficarão submettidos, nos dois paizes, ás formalidades exigidas pelas leis constitucionaes de cada um.

ARTIGO III.

A presente Convenção é concluida para um periodo de cinco annos contados do dia da

co ó relativas á la interpretación de tratados en vigor, existentes ó que puedan existir entre ambas y que no haya sido posible arreglar por la via diplomática, serán sometidas al Tribunal Permanente de Arbitraje establecido en la Haya en virtud del Convenio de 29 de Julio de 1899, siempre que y con tal que dichas cuestiones no afecten á los intereses vitales, la independencia ó la honra de los Estados Contratantes y que no atañen á los intereses de otro Estado; quedando, además, entendido que, si una de las dos Partes lo prefiere, el arbitraje motivado por las cuestiones á que se refiere el presente Convenio se realizará ante un Jefe de Estado ó un Gobierno amigo ó ante uno ó más Arbitros sin limitación á los que forman parte de las listas del precitado Tribunal Permanente de la Haya.

ARTICULO II.

En cada caso particular, antes de apelar á algun Arbitro singular, al Tribunal Permanente de la Haya ó á otros Arbitros, las dos Altas Partes Contratantes firmarán un compromiso especial que determine claramente la materia del litigio, el alcance de los poderes del Arbitro ó Arbitros y las condiciones que hayan de ser observadas en lo tocante á los plazos para la constitución del Tribunal, á la elección del Arbitro ó Arbitros, así como á los trámites del procedimiento arbitral.

Dichos compromisos especiales quedarán sometidos, en los dos países, á las formalidades requeridas por las leyes constitucionales de cada uno.

ARTICULO III.

Se concluye el presente Convenio por un periodo de cinco años a contar desde el

troça das ratificações. Se não for denunciada seis mezes antes do vencimento desse prazo, continuará em vigor durante um novo periodo de cinco annos, e assim successivamente.

ARTIGO IV.

Preenchidas as formalidades exigidas pelas leis constitucionaes em cada um dos dous paizes, será esta Convenção ratificada e as ratificações trocadas na cidade de Washington no mais breve prazo possível.

Em fé do que, nós, os Plenipotenciarios acima nomeados, assignamos o presente instrumento em dous exemplares, cada um em lingua portugueza e hespanhola, appondo nelles os nossos sellos, em Washington, aos vinte e nove dias do mez de Abril de mil novecentos e dez.

(L. S.) R. DE LIMA E SILVA

(L. S.) EMILIO C. JOUBERT.

E tendo sido a mesma Convenção, cujo teor fica acima transcripto, approvada pelo Congresso Nacional, a confirmo e ratifico e, pela presente, a dou por firme e valiosa para produzir os seus devidos effeitos, prometendo que ella será cumprida inviolavelmente.

Em firmeza do que mandei passar esta Carta, que assigno e sellada com o sello das Armas da Republica e subscrita pelo Ministro de Estado das Relações Exteriores.

Dada no Palacio da Presidencia, no Rio de Janeiro, aos tres dias do mez de Fevereiro de 1911, 90° da Independencia e 23° da Republica.

(L. S.) HERMES R. DA FONSECA.

Rio-Branco.

DECRETO N. 10.215. — DE 28 DE MAIO DE 1913.

Promulga a Convenção de Arbitramento entre os Estados Unidos do Brasil e a Republica do Haiti assignada em Washington a 23 de Abril de 1910.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Tendo sancionado pelo Decreto n. 2.399, de 31 de Dezembro de 1910, a Resolução do Congresso Nacional da mesma data que approvou a Convenção de Arbitramento entre os Estados Unidos do Brasil e a Republica do Haiti assignada em Washington aos vinte e cinco dias do mez de Abril de mil novecentos e dez, e havendo sido trocadas as respectivas ratificações na mesma cidade aos vinte e um dias do mez de Novembro de mil novecentos e doze.

Decreta que a mesma Convenção seja executada e cumprida tão inteiramente como nella se contém.

Rio de Janeiro, Maio de 1913, 92° da Independencia e 25° da Republica.

HERMES R. DA FONSECA,

Regis de Oliveira.

dia del canje de las ratificaciones. Si no fuere denunciado seis mezes antes de la terminación de ese plazo, continuará en vigor por un nuevo periodo de cinco años, y así sucesivamente.

ARTICULO IV.

Cumplidas las formalidades exigidas por las leyes constitucionales en cada uno de los dous paizes, el presente Convenio será ratificado, y las ratificaciones se canjearán en la ciudad de Washington tan pronto como sea posible.

En fé de lo cual, nosotros, los Plenipotenciarios arriba nombrados, firmamos el presente instrumento, por duplicado, en lengua española y portugueza, estampando en cada ejemplar nuestros sellos, en Washington, el dia veinte y nueve del mes de Abril de mil novecientos diez.

O MARECHAL HERMES RODRIGUES DA FONSECA.

PRESIDENTE DA REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL.

Faço saber aos que a presente Carta de ratificação virem que entre os Estados Unidos do Brasil e a Republica de Haiti, pelos respectivos Plenipotenciarios, foi concluida e assignada na cidade de Washington, aos vinte e cinco dias do mez de Abril de mil novecentos e dez, a Convenção de Arbitramento do teor seguinte:

Convenção de arbitramento entre os Estados Unidos do Brasil e a Republica do Haiti.

Convention d'Arbitrage entre la République d'Haiti et les Etats Unis du Brésil.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil e o Presidente da Republica de Haiti, desejando concluir uma Convenção de Arbitramento, em conformidade com os principios enunciados nos artigos XV a XIX e XXI da Convenção para o concerto pacifico dos conflictos internacionais assignada na Haya, aos 29 de Julho de 1899, e nos artigos XXXVII a XL e XLII da que, com o mesmo objecto, foi tambem assignada na Haya aos 18 de Outubro de 1907, nomearam por seus Plenipotenciarios, a saber:

O Presidente dos Estados Unidos do Brasil, o Senhor Rinaldo de Lima e Silva, Encarregado de Negoeios em Washington; e

O Presidente da Republica de Haiti, o Senhor H. Pauléus Sannon, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario em Washington;

Os quaes, devidamente autorizados, convieram nos artigos seguintes:

ARTIGO I.

Os desacórdos de ordem juridica ou relativos á interpretação de tratados existentes entre as duas Altas Partes Contractantes, que occorram entre ellas e não tenham podido resolver-se por via diplomatica, serão submettidos ao Tribunal Permanente de Arbitramento instituido na Haya em virtude da Convenção de 29 de Julho de 1899, contanto, porém, que não entendam com os interesses vitales, a independencia ou a

Le Président de la République d'Haiti et le Président de la République des Etats Unis du Brésil, désirant conclure une Convention d'Arbitrage en application des principes énoncés dans les articles XV à XIX et XXI de la Convention pour le règlement pacifique des conflits internationaux, signée à la Haye, le 29 Juillet 1899, et des articles XXXVII à XL et XLII de la Convention signée à la même ville de la Haye, le 18 Octobre 1907, ont nommé pour leurs Plénipotentiaires, savoir:

Le Président de la République d'Haiti, Monsieur H. Pauléus Sannon, Envoyé Extraordinaire et Ministre Plénipotentiaire à Washington;

Le Président des Etats Unis du Brésil, Monsieur Rinaldo de Lima e Silva, Chargé d'Affaires à Washington;

Lesquels, dûment autorisés, sont convenus des articles suivants:

ARTICLE I.

Les différends d'ordre juridique ou relatifs à l'interprétation des traités existant entre les deux Hautes Parties Contractantes qui viendraient à se produire entre elles, et qui n'auraient pu être réglées par la voie diplomatique, seront soumis à la Cour Permanente d'Arbitrage établie, par la Convention du 29 Juillet 1899, à La Haye, à la condition, toutefois, qu'ils ne mettent en cause ni les intérêts vitaux, ni l'indépendance ou

honra dos Estados Contratantes e não collidam com interesses de outra Potencia; e ficando, além disso, assentado que, si uma das duas Partes o preferir, qualquer arbitramento resultante da presente Convenção será deferido a um Chefe de Estado, a um Governo amigo ou a um ou mais Arbitros escolhidos fóra das listas do Tribunal da Haya

ARTIGO II.

Em cada caso particular, antes de recorrerem ao Tribunal Permanente da Haya, a outros Arbitros ou a um só Arbitro, as Altas Partes Contratantes firmarão um compromisso especial determinando claramente o objecto do litigio, a extensão dos poderes do Arbitro ou Arbitros e as condições que hajam de ser observadas no tocante aos prazos para a constituição do Tribunal Arbitral ou para a escolha do Arbitro ou Arbitros, assim como aos tramites do processo.

Esses compromissos especiais ficarão sujeitos, nos dois paizes, ás formalidades exigidas pelas leis constitucionaes.

ARTIGO III.

A presente Convenção vigorará por espaço de cinco annos contados do dia da troca das ratificações. Si não fôr denunciada seis mezes antes do vencimento, continuará em vigor durante um novo periodo de cinco annos e assim successivamente.

ARTIGO IV.

Preenchidas as formalidades legais nos dois paizes, será a presente Convenção ratificada e as ratificações trocadas em Washington no mais breve prazo possível.

L'honneur des Etats Contractants et qu'ils ne touchent pas aux intérêts de tierces Puissances, étant, en outre, entendu que, si l'une des deux Parties Contractantes le préfère, tout arbitrage résultant de la présente Convention sera soumis à un Chef d'Etat, à un Gouvernement ami, ou à un ou plusieurs Arbitres choisis en dehors des listes du Tribunal de La Haye.

ARTICLE II.

Dans chaque cas particulier, les Hautes Parties Contractantes avant de s'adresser à la Cour Permanente de La Haye, à d'autres Arbitres ou à un seul Arbitre, signeront un compromis spécial déterminant nettement l'objet du litige, l'étendue des pouvoirs de l'Arbitre ou des Arbitres, et les conditions à observer en ce qui concerne les délais pour la constitution du Tribunal Arbitral ou le choix de l'Arbitre ou des Arbitres, ainsi que les règles de la procédure.

Ces compromis spéciaux seront soumis, dans les deux pays, aux formalités requises par les lois constitutionnelles.

ARTICLE III.

La présente Convention est conclue pour une durée de cinq années à partir du jour de l'échange des ratifications. Si elle n'est pas dénoncée six mois avant l'expiration de ce terme, elle continuera à rester en vigueur pendant une nouvelle période de cinq années, et il en sera de même successivement.

ARTICLE IV.

La présente Convention sera ratifiée après l'accomplissement des formalités légales dans les deux pays, et les ratifications en seront échangées à Washington aussitôt que faire se pourra.

Plenipotenciarios acima nomeados, assignamos o presente instrumento em dois exemplares, cada um nas linguas portugueza e franceza, appondo nelles os nossos sellos, em Washington, aos vinte e cinco dias do mez de Abril de mil novecentos e dez.

(L. S.) R. DE LIMA E SILVA.

(L. S.) H. PAULÉUS SANNON.

E tendo sido a mesma Convenção, cujo teor fica acima transcripto, approvada pelo Congresso Nacional, a confirmo e ratifico e, pela presente, a dou por firme e valiosa para produzir os seus devidos effectos, prometendo que ella será cumprida inviolavelmente.

Em firmeza do que mandei passar esta Carta, que assigno e é sellada com o sello das Armas da Republica e subscripta pelo Ministro de Estado das Relações Exteriores.

Dada no Palacio da Presidencia, no Rio de Janeiro, aos quinze dias do mez de Março, de 1914, 90ª da Independência e 23ª da Republica.

(L. S.) HERMES R. DA FONSECA.

Rio-Branco.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 28 de maio ultimo, foi nomeado Benedicto José dos Santos para o posto de tenente-coronel commandante do 121º batalhão de infantaria da Guarda Nacional da comarca de Floriano Peixoto, no Estado do Amazonas.

— Por outros de 4 do corrente mez, foram nomeados para a Guarda Nacional:

ESTADO DE PERNAMBUCO

Município da capital—1ª brigada de infantaria—Estado-maior—Capitão assistente, Francisco Ramos Chaves.

10º batalhão de infantaria—1ª companhia—Tenente, Luiz Ferreira de Mello.

ESTADO DE SANTA CATARINA

Comarca da Tijuca—15ª brigada de infantaria—Coronel commandante, o tenente-coronel Antonio Firmino de Novaes.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Por decreto de 4 do corrente, foi nomeado o Dr. Thomaz Cavalcanti de Gusmão para exercer o cargo de professor de desenho dos cursos fundamenteaes e do primeiro anno do curso especial de engenharia agronomo da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 6 de junho de 1913

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorizou-se o coronel commandante superior interino da Guarda Nacional no Estado da Bahia a conceder guias de mudança para esta Capital: ao tenente-coronel commandante do 308º batalhão de infantaria, na comarca de Arêa, Alfredo Ismael Pereira da Cunha; ao

Em fé do que, nós, os Plenos, En foi de quoi, nous, les

capitão da 1ª companhia do 418º batalhão, na comarca de Maragape, João Antonio de Araújo Silva; ao tenente da 4ª companhia do 358º, na capital do Estado, José de Souza Bastos e ao da 3ª do 299º batalhão da referida arma, na comarca de Macaluba, Estevão Alves da Silva.

— Concederam-se as seguintes licenças para tratamento de saúde:

Ao commissario de Policia de 2ª classe Angelo Policiano de Magalhães Camara tres mezes, com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei;

Ao guarda civil de 2ª classe Oscar Rodrigues da Silva 90 dias, nas mesmas condições.

Procegeu-se por 90 dias a licença concedida com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei, ao guarda civil de 2ª classe Miguel Pereira dos Santos, para tratamento de saúde.

— Comunicou-se ao presidente do Supremo Tribunal Federal, para os fins do art. 27, § 1º, da lei n. 221, de 20 de novembro de 1891, que se acha vago o lugar de juiz federal na secção do Ceará, visto ter sido aposentado, por decreto de 4 do corrente mez, o respectivo juiz, bacharel Eduardo Studart.

— Remetteram-se:

Ao ministro da Fazenda, para os fins convenientes, cópia do decreto de 4 do corrente mez e respectivos documentos, aposentando o juiz federal na secção do Ceará, bacharel Eduardo Studart, com os vencimentos a que tiver direito;

Ao juiz de direito da 1ª Vara Criminal do Districto Federal, afim de ser informado e instruído, o requerimento de Roberto da Miranda Jordão, pedindo perdão para João Saldanha Aguiar do resto da pena de dous annos e meio de prisão celllular, a que foi condemnado pelo mesmo juiz como incurso no grão médio do art. 338, § 5º, do Código Penal.

Requerimento despachado

Manoel Gomes Leira, cabo de esquadra reformado da Brigada Policial, pedindo pagamento de vencimentos de 26 de julho de 1911 a 14 de janeiro de 1913. — Deferido, nos termos do aviso dirigido ao tenente-coronel commandante interino da referida brigada.

Expediente de 3 de junho de 1913

DIRECTORIA DO INTERIOR

Requerimento despachado

Albano Ferreira Lima, pedindo naturalização. — Apresente attestados de bom procedimento moral e civil e de residencia no Brazil pelo tempo de dous annos, no minimo, e cumpra o disposto no art. 4º do decreto n. 6.948, de 14 de maio de 1908, na parte relativa á especificação da prole, si houver de legitimo consorcio.

Expediente de 3 de junho de 1913

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos:

De 1:000\$, ajuda de custo, relativa á 2ª sessão da 8ª legislatura, ao deputado federal pelo Estado de S. Paulo Martim Francisco Ribeiro de Andrade (aviso n. 2.367);

De 20:392\$218, fornecimentos feitos em abril ultimo á Repartição da Policia e ao Serviço Medico-Legal (aviso n. 2.373);

De 1:050\$, folha, relativa a maio findo, dos serventes do Instituto Nacional de Musica (aviso n. 2.369);

De 1:850\$, salarios vencidos pelos serventes do Supremo Tribunal Federal (aviso n. 2.370);

De 499\$300, folha do carpinteiro e serventes que trabalharam no palacio do Cattete durante o mez proximo passado (aviso n. 2.368);

De 1:495\$, salarios vencidos pelos serventes da Escola Nacional de Bellas Artes (aviso n. 2.366);

De 1:704\$, folha, relativa a maio ultimo, dos auxiliares da commissão de alistamento eleitoral (aviso n. 2.365);

De 812\$300, gratificação vencida pelo juiz de direito da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes, por ter exercido o cargo de juiz da 3ª Camara da Corte de Appellação durante o mez findo (aviso numero 2.364).

— Transmittiu-se ao Tribunal de Contas o termo do contracto celebrado com Bossani & Comp. para a execução de obras no edificio do Supremo Tribunal Federal (aviso n. 2.381).

Expediente de 6 de junho de 1913

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Communicou-se ao director geral de Contabilidade deste ministerio que em data de 5 do corrente mez, o secretario interino desta directoria geral recolheu á thesauraria do Thesouro Nacional a importância de 150\$, proveniente de multas impostas a diversos infractores do regulamento sanitario durante o mez de maio ultimo.

— Solicitaram-se providencias ao inspector da Alfandega do Rio de Janeiro para que sejam retiradas, daquella alfandega, isentas de direitos, nove barriers, com a marca D. G. S. P.-V. V. S. 1/9, vindas de Liverpool no vapor *Tilian* e contendo ladrilhos destinados a esta directoria.

— Remetteram-se:

Ao director geral de Contabilidade deste ministerio, a conta na importância de 56\$700, proveniente de transportes effectuados pela Estrada de Ferro Central do Brazil em janeiro proximo findo; a folha, na importância de 1:930\$, para pagamento do pessoal subalterno empregado no serviço de terra durante o mez de maio ultimo; a conta, na importância de 1\$100, do transporte concedido pela Estrada de Ferro Central do Brazil em novembro do anno proximo e a declaração de familia feita pelo 3º official desta directoria Eurico Mancebo;

Ao director geral dos Telegraphos, o termo de intimação referente ao predio n. 48 da rua da Misericórdia, arrendado por aquella repartição;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, os laudos de exame de validez de Appolinario José da Silva, Durval Coutinho, Francisco de Assis Siqueira, Maximiano de Oliveira, Manoel Fernando de Paula Bastos, Maximiano da Silva, Joaquim da Cunha Neves, Luiz Vieira Portugal, Antonio Waltrudes de Moraes, Victorio Montezik e Antonio Roberto da Cunha;

Ao chefe de policia o de Antonio Machado da Silva Netto.

Requerimentos despachados

Dia 6 de junho de 1913

- Rosalina A. Barbosa da Silva (1º districto). — Deferido.
 Albertina Santiago de Sá e Benevides (1º districto). — Concedo o prazo requerido para cumprimento integral da intimação.
 João Leopoldo Modesto Leal (1º districto). — Sciencie.
 João Leopoldo Modesto Leal (1º districto). — Deferido.
 Joaquim da Silva Duarte (1º districto). — Deferido.
 Moss Irmão & Comp. (1º districto). — Deferido.
 Virgilio Leite de Oliveira e Silva (2º districto). — Relevo a multa.
 Vanetti Carlo (2º districto). — Approvado.
 Companhia Manufactora de Conservas Alimenticias (3º districto). — Compareça á 3ª delegacia de saúde para o fim que requer.
 Moraes de Almeida & Comp. (3º districto). — Concedo o prazo requerido, sendo, porém, improrogavel.
 Claudiano Pinto de Souza Castro (4º districto). — Concedo 90 dias.
 Companhia de Seguros U. C. dos Varejistas (4º districto). — Concedo 90 dias.
 Antonio Joaquim de Rezende (6º districto). — Concedo o prazo improrogavel de 60 dias para que o requerente cumpra o que promette.
 Herminia Laurinda Ferreira Pinto da Fonseca (6º districto). — Approvo, nos termos do parecer do engenheiro sanitario.
 José Alves de Queiroz Mourão (7º districto). — Indeferido.
 Maria Rosa (7º districto). — Não pôde ser attendida.
 Antonio Gomes da Costa (7º districto). — Deferido.
 Hermenegildo Alves de Macedo (10º districto). — Nos termos da informação da delegacia.
 Pedro Baptista de Mello (10º districto). — Relevo a multa.
 P. S. Nicolson & Comp. — Deferido.
 C. Moreira & Comp. — Deferido.
 Companhia de Navegação S. João da Barra e Campos. — Deferido.
 Luiz Campos. — Deferido.
 Luiz Campos. — Deferido.
 José da Silva Grillo. — Seja dado andamento immediato ás contas de maio, referentes á lancha *Bento Cruz*. As restantes aguardarão informações que as justifiquem.
 Sampaio Corrêa & Comp. — Declarem os portos de escala.

Policia do Districto Federal

PRIMEIRA SECÇÃO

Por actos de 7 do corrente :

Foram nomeados :

1º supplente do delegado do 8º districto o capitão Victor Marks;
 2º supplente do delegado do 8º districto, o Dr. Leonel de Alcantara e
 3º supplente do delegado do 6º districto o tenente Carlos Augusto de Moura Campos;

O cidadão Virgilio Antonio Ferreira para exercer interinamente o cargo de commissario de 2ª classe do 19º districto policial, durante o impedimento do effective Angelo Policiano de Magalhães Camara, licenciado para tratar de sua saúde,

Ministerio da Fazenda

Por titulo de 5 do corrente, foi nomeado Manoel Pires Branco para o lugar de collecter das rendas federaes em Vassouras, Estado do Rio de Janeiro.

— Por outro de 6, foi nomeado Felício Brandão Junior para o lugar de agente fiscal dos impostos de consumo na 13ª circumscripção do mesmo Estado, sendo exonerado do referido lugar José Antonio da Rocha.

Ministerio da Fazenda — Rio de Janeiro, 6 de junho de 1913 — Circular n. 14.

Declaro aos Srs. chefes das repartições subordinadas a este ministerio, para seu conhecimento e devidos effectos, que, a vista do resultado do exame do Laboratorio Nacional de Analyses feito na amostra da bebida denominada «Prolongamento da Vida», fabricada por J. C. Cardoso e enviada ao Thesouro pela Collectoria das Rendas Federaes em Cantagallo com o officio n. 110, de 25 de setembro do anno proximo findo, deve ser o referido producto assemelhado a um licor commum e como tal sujeito ao imposto de 300 réis por litro do § 2º, capitulo II, do regulamento annexo ao decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906. — *Rivaldaia da Cunha Corrêa.*

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

Santa Casa de Misericordia do Rio de Janeiro, pedindo isenção de direitos para os materiaes destinados á construcção de um plano inclinado no novo Hospital S. Zacharias. — Indeferido, de accordo com o parecer.

A mesma, fazendo identico pedido em relação a 1.500 barricas de cimento. — Igual despacho.

José Gonçalves de Moura, estabelecido na cidade de Tiradentes, Estado de Minas Geraes, pedindo relevação da multa que lhe foi imposta por ter exposto á venda, em 1908, cognac nacional sellado com estampilhas destinadas a productos estrangeiros. — De accordo com o parecer. Indeferido.

Compagnie Française du Port du Rio Grande do Sul, cessionaria das obras da barra e de melhoramento do porto do Rio Grande do Sul, pedindo seja autorizado o inspector da Alfandega do Rio Grande a providenciar no sentido de ser o material importado pela requerente descarregado para um dos seus depósitos, onde poderá ser conferido e desembarcado sem delongas. — De accordo com o parecer. Só por solicitação do Ministerio da Vição poderá a requerente ser atendida.

Alheira & Magalhães, estabelecidos á rua Santo Christo n. 313, pedindo para trocar estas, ilhas antigas pelas que se acham em circulação. — Indeferido, de accordo com o parecer.

Nicola Zagari & Comp., pedindo relevação da multa que lhes foi imposta por terem sido encontrados no trapiche da Companhia Lloyd Espirito Santense oito presuntos sem o competente sello. — Venham em grão de recurso.

José Mariano de Castro Araujo, propondo-se comprar por 20.000\$ um terreno á praia de Hararé, em Santos, Estado de S. Paulo. — Requeira á delegacia o aforamento, querendo.

Maria de Jesus Conceição, foreira de 44 metros de terreno de lote n. 14 á rua Araujo, no Curato de Santa Cruz, pedindo licença para vendê-lo por 200\$ ao Sr. Antonio Gomes da Silva. — Concedo. Satisfeito o pagamento de laudemio, passa-se a licença, de accordo com os pareceres.

Verina Albertina da Rosa, foreira de 22 metros de terreno, lote n. 121, á estrada geral de Santa Cruz, fazendo identico pedido. — Igual despacho.

Rosa Amelia Ferreira Campello, pedindo pagamento da pensão a que tinha direito a sua fallecida irmã Luiza Leopoldina Ferreira Campello. — Satisfeita a exigencia, pague-se, de accordo com os pareceres.

Marietta Perdigão de Souza Silveira, pedindo revisão do seu processo de montepio, afim de lhe ser abonada a pensão correspondente á contribuição paga pelo seu finado marido, o capitão-tenente Hemetério de Souza Silveira. — Indeferido, na forma do art. 34 da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910.

Pedro de Almeida Silva, pedindo que lhe seja computada nos vencimentos de inactividade a gratificação adicional de 40 %. — Indeferido.

Companhia Predial e de Saneamento do Rio de Janeiro, pedindo seja ordenada a alfandega desta Capital a restituir-lhe a importancia relativa a 40.000 titulos. — Venha por intermedio da alfandega.

L. M. Mario de Souza, director da Universidade Brasileira, pedindo isenção de direitos para objectos escolares. — O matteral de que trata o requerente não gosa presentemente de isenção de direitos.

Emmanuel Le Senechal, reclamando contra a taxa applicada pelo serviço de *Colis Postaux* de S. Paulo aos retratos importados pelo reclamante. — Requeira por intermedio da Delegacia Fiscal em S. Paulo.

Bernardt Brown, gerente da City of Santos Improvements Company, reclamando contra o acto do inspector da Alfandega de Santos negando os favores da lei para transformadores electricos. — Revalide o sello do documento.

Joaquim Lyrio do Nascimento, pedindo sua nomeação para um dos lugares de 4º escriptuario da Estatistica Commercial ou de outra qualquer repartição de Fazenda, visto ter sido aprovado em concurso de primeira entrancia. — Aguarde oportunidade.

Scarpa, Lima & Comp., allegando fabricarem, em Sorocaba, dynamite especial para serviços de lavoura e pedindo que se não conceda licença de direitos para o similar estrangeiro ou que se lhes conceda esse favor para as drogas destinadas ao fabrico daquelle explosivo. — Não ha que deferir.

Azevedo Castro & Comp., foreiros do terreno lote n. 2 da Fazenda Nacional de Santa Cruz, pedindo licença para o venderem por 3.000\$ ao Sr. Hilario Huergo. — Satisfeito o pagamento do laudemio, passe-se a licença, de accordo com os pareceres.

— Pelo Sr. director:

D. Felismina Hilda Soares, por seu procurador, apresentando documento afim de lhe ser paga a importancia de 100\$ de que trata o aviso do Ministerio da Justica n. 1.199, de 11 de março de 1912. — Apresente procuração.

Antonio Prizzon e outros, consultando si devem pagar o imposto de registro de patente a que estão obrigados na Collectoria de Cajurú, Estado de S. Paulo, ou na de Monte Santo, Estado de Minas Geraes. — O Thesouro não é órgão consultivo.

Alcibiades Furtado, director do Archivo Publico, pedindo restituição de sello de nomeação. — Satisfeita a exigencia.

José Mariano da Silva e outros, operarios das obras da Alfandega do Rio de Janeiro, pedindo que lhes sejam pagos os domingos e feriados. — Completem o sello do documento.

Moysés Alves de Mesquita, pedindo que lhe seja dada por certidão a classificação que obteve no concurso de primeira entrancia realizado ultimamente no Thesouro Nacional. — Compareça nesta directoria para satisfazer o sello da certidão pedida e já passada.

Processo relativo ao pagamento por exercicios findos da quantia de 150\$ de que é credor José Leite Ramalho (encaminhado com o aviso n. 193, de 15 de janeiro ultimo, do Ministerio da Justica). — Satisfeita a exigencia.

Processo relativo ao levantamento das apolices da divida publica ns. 361.272 a 361.276, que constituíam a fiança do fallecido corretor de mercadorias George Emmanuel Cox, pretendido por D. Minervina Dutra Cox (encaminhado com o aviso do Ministerio da Agricultura n. 88, de 18 de abril ultimo). — De accordo com os pareceres. Apresente alvará do juiz de inventario.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 6 de junho de 1913

Sr. ministro da Vição e Obras Publicas:

N. 143 — Devolvendo o processo, transmittido com o vosso aviso n. 1.082, de 18 de março deste anno, relativo á divida de exercicios findos de 513\$612, proveniente de 213 dos vencimentos do mez de novembro de 1911 e da gratificação adicional de 10 % que deixou de receber o fallecido 3º escriptuario da Estrada de Ferro Central do Brazil Francisco Salles de Souza Castro, rogo, afim de ser atendida a solicitação feita pelo Tribunal de Contas em officio n. 565, de 8 de maio ultimo, vos dignes informar qual a data em que foi concedida a mencionada gratificação.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 144 — Junto vos devolvo o processo de exercicios findos, transmittido com o vosso aviso n. 1.249, de 25 de março findo, relativo á divida, proveniente da gratificação de 10 %, na importancia de 738\$333, de que é credor Leonel José Jorge, 3º official da Directoria Geral dos Correios, afim de que vos dignes providenciar no sentido de serem fornecidos a este ministerio esclarecimentos sobre o numero e a data do aviso que lhe concedeu a citada gratificação.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 145 — Junto vos devolvo o processo de exercicios findos, transmittido com o vosso aviso n. 1.511, de 8 de abril findo, relativo á divida de 168\$387, proveniente da gratificação adicional de 20 %, de que é credor José Ferreira Pimentel, guarda-fios de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos.

afim de que vos dignéis providenciar no sentido de serem fornecidas a este ministerio informações sobre o numero e data do aviso que lhe concedeu a alludida gratificação.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 146 — Junto vos devolvo o processo de exercicios findos, transmittido com o vosso aviso n. 1.462, de 4 de abril proximo findo, relativo á divida proveniente de gratificações addicionaes, na importancia de 224\$725, de que são credores Manoel Antonio da Silva e outros funcionarios da extincta Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, afim de que vos dignéis providenciar no sentido de serem fornecidas a este ministerio informações sobre os numeros e datas dos avisos que concederam as alludidas gratificações.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 147 — Junto vos devolvo, para os fins convenientes, o aviso desse ministerio n. 1.190, de 22 de março findo, com o respectivo processo, referente ao pagamento de Frs. 2.583,00 a Dreyfuss Frères & Co., visto não haver o Tribunal de Contas registrado a despesa dentro do exercicio de 1912.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 148 — Junto vos devolvo, para os fins convenientes, o aviso desse ministerio n. 1.276, de 26 de março findo, com o respectivo processo, referente ao pagamento de 133\$8280 a Borlido Maia & Comp., visto não haver o Tribunal de Contas registrado a despesa dentro do exercicio de 1912.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 149 — Junto vos devolvo, para os fins convenientes, o aviso desse ministerio n. 1.441, de 19 de março findo, com o respectivo processo, referente ao pagamento de £ 619-0-0 a Norton Megaw & Co., visto não haver o Tribunal de Contas registrado a despesa dentro do exercicio de 1912.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 150 — Junto vos devolvo, para os fins convenientes, o aviso desse ministerio n. 1.231, de 22 de março findo, com o respectivo processo, referente ao pagamento de £ 8-6-8 a Gonçalves Castro & Comp., visto não haver o Tribunal de Contas registrado a despesa dentro do exercicio de 1912.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 151 — Devolvendo-vos os inclusos papeis, que acompanharam o vosso aviso n. 28, de 7 do mez findo, relativos ao contracto a ser lavrado pelo governo de Santa Catharina com a casa bancaria Louis Dreyfuss & Co. para a construção e arrendamento do trafego da estrada de ferro do Florianopolis á cidade de Lages, communico-vos que o alludido contracto poderá ser accedido, feitas as tres primeiras alterações constantes do parecer junto por copia, bem assim que o Governo Federal assume a responsabilidade do pagamento de metade dos juros e das amortizações da primeira emissão de £ 1.200.000, de conformidade com o art. 100 da lei n. 2.738, de 1 de janeiro deste anno, ficando sujeitas a previo accordo as emissões que posteriormente se tornem necessarias.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Marinha :

N. 41A — Restituindo os inclusos papeis, encaminhados com o aviso n. 573, de 2 de abril ultimo, em que me consultastes como está sendo observada neste ministerio a disposição contida no art. 3º do decreto legislativo n. 2.756, de 10 de janeiro ultimo, modificada pelo decreto executivo n. 10.100, de 26 de fevereiro tambem deste anno, sobre o modo de remunerar o empregado que exercer cargo de funções e vencimentos mais elevados quando o respectivo proprietario estiver delle afastado no desempenho de qualquer commissão, percebendo vencimentos integrais, cabe-me declarar-vos que, regulando os decretos citados, conforme o titulo que os domina, a concessão de licença aos funcionarios publicos da União, civis ou militares, fica comprehendido que a disposição invocada logica e litteralmente se prende ao mesmo titulo, só regulando os casos de substituição por licença.

Quanto aos demais casos de substituição por commissão, como o de que se trata, por falta ou férias, cumpre-me declarar-vos que continuam elles a ser regidos pela legislação anterior, ainda vigente, e da qual é parte integrante o decreto n. 1.995, de 14 de outubro de 1857.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. prefeito do Districto Federal :

N. 8 — Communico-vos, para os devidos fins, que, por escriptura publica de 10 de abril ultimo, lavrada em notas do tabellião do 1º officio Pedro Evangelista de Castro, a fls. 94 do livro 516, a Fazenda Nacional adquiriu de Francisco Ferreira Lopes e sua mulher, D. Ignacia Ilma Rudd Lopes, e D. Ida Essenlut o terreno aos fundos do predio n. 25, moderno, e 13 e 15 da antiga numeracão, á rua do Vianna, no morro

de S. Januario, em S. Christovão, nesta Capital, conforme solicitara o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio no aviso n. 357, de 11 de fevereiro deste anno.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas :

N. 76 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso decreto n. 10.253, de 1 do corrente mez, que abre a este ministerio o credito de 2.000.000\$ para occorrer ás despesas feitas e por fazer com a construção das villas proletarias Marechal Hermes e D. Orsina da Fonseca.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal :

N. 7 — Communico-vos, para os devidos fins, que, por escriptura publica de 10 de abril ultimo, lavrada em notas do tabellião do 1º officio Pedro Evangelista de Castro, a fls. 94 do livro 516, a Fazenda Nacional adquiriu de Francisco Ferreira Lopes e sua mulher, D. Ignacia Ilma Rudd Lopes, e Ida Essenlut o terreno dos fundos do predio n. 25, moderno, e 13 e 15 da antiga numeracão, á rua do Vianna, no morro de São Januario, em S. Christovão, nesta Capital, conforme solicitara o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio no aviso n. 357, de 11 de fevereiro deste anno.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 6 de junho de 1913

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro :

N. 426 — Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro, por despacho de 15 do mez findo, resolveu aprovar o acto de que destes conta no officio n. 1.903, de 30 de dezembro do anno passado, e pelo qual deliberastes mandar restituir aos patrões e machinistas dessa alfandega as importancias que, a titulo de differença de joia e contribuição de montepio, haviam sido descontadas dos seus vencimentos, sobre a gratificação adicional de 35 % que obtiveram, uma vez que a contribuição para o montepio só pôde ser relativa ao ordenado ou soldo.

N. 427 — Devolvendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 28 de abril proximo findo, os inclusos documentos que vieram annexos a um requerimento da Companhia do Port de Rio de Janeiro recorrendo da decisão dessa inspectoría dispensando de armazenagem 13 volumes da Companhia Estradas de Ferro Federaes Brasileiras-Rede Sul-Mineira, peço a vossa attenção para o facto anormal de figurarem appensos ao requerimento da parte documentos pertencentes ao archivo dessa alfandega.

N. 428 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. nistro, tendo presente o requerimento transmittido com o officio dessa inspectoría n. 741, de 28 de maio do anno passado, e em que Gebrieder Goedhart A. G., contractantes do serviço do saneamento da baía do Rio de Janeiro, solicitam providencias, no sentido de ser expedida uma ordem geral, para o esemlarago livre de quaesquer direitos das mercadorias que importarem, destinadas ao mesmo serviço, e que se julgam com direito, de accordo com o seu contracto, resolveu, por despacho de 26 de maio proximo findo, indeferir a alludida petição, por falta de fundamento legal e por não consultar a medida solicitada aos interesses da Fazenda.

— Sr. Presidente do Tribunal de Contas :

N. 331 — Remetto-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 21 de abril findo, o incluso processo de fiança, no valor de 5.000\$, prestada por Eurico Americano de Carvalho, em cinco apolices da divida publica, de que é proprietario, sob n. 131.339 a 131.343, do valor nominal de 1.000\$, cada uma, afim de garantirem a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de pagador da 1ª secção da Inspectoría de Obras Contra as Seccas.

— Sr. inspector da Caixa de Amortização :

N. 51 — Communico-vos, para os fins convenientes, que se acham caucionadas na thesouraria geral do Thesouro, cinco apolices da divida publica, de propriedade de Eurico Americano de Carvalho, do valor nominal de 1.000\$, cada uma, para construção de estradas de ferro, ns. 131.339 a 131.343, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de pagador da 1ª secção da Inspectoría de Obras Contra as Seccas.

— Sr. director geral da Imprensa Nacional :

N. 92 — Remetto-vos, para os fins convenientes, as inclusas portarias, concedendo licença aos operarios desse estabelecimento, Marcos Franca Cardoso Fontes e José de Almeida Lacerda, aos serventes Pedro Isaías e Firmino Gonçalves e ao continuo Elisario Francisco de Aguiar.

— Sr. director da Receita Publica :

N. 13 — Communico-vos, para os fins convenientes, que, conforme consta do telegramma desta directoria, de 8 de maio

ultimo, enderegado á Delegacia Fiscal em Sergipe, o Sr. ministro, por acto daquelle data, resolveu dar por terminada a commissão de que se achava encarregado, naquelle Estado, o agente fiscal dos impostos de consumo no Districto Federal, Aurelio Botto de Barros, sendo autorizado o delegado fiscal a requisitar as necessarias passagens para o dito funcionario, entre a cidade de Aracaju e esta Capital.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 24 — Communico-vos, para os fins convenientes, que, conforme consta do officio desta directoria de 8 de maio ultimo, enderegado á Delegacia Fiscal em Sergipe, o Sr. ministro, por acto daquelle data, resolveu dar por terminada a commissão de que se achava encarregado naquelle Estado o agente fiscal dos impostos de consumo Aurelio Botto de Barros.

— Sr. director geral do Contabilidade do Ministerio da Viacao e Obras Publicas:

N. 44 — Devolvendo-vos o incluso processo, transmittido com o vosso officio n. 22, de 25 de janeiro ultimo, em que D. Raymunda de Oliveira Lima recorre do acto pelo qual lhe exigistes a certidão do seu casamento com João Pedro de Lima, fallecido, feitor, aposentado, da Repartição Geral dos Telegraphos, ou documento que legalmente a substituisse, para os effeitos da habilitação da recorrente á percepção do montepio a que se julga com direito, como viuva do referido feitor, visto não ser aceitavel a declaração de familia do contribuinte, por não se achar assignada por duas testemunhas de categoria igual á do declarante, communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro, por despacho de 29 do mez findo, resolveu dar provimento ao alludido recurso, por equidade, attenta a circumstancia de haver sido aceita a mesma declaração pela repartição competente, o que attenna a falta, e ainda porque o pensamento dominante expresso no regulamento do montepio é fazer com que o desleixo ou a negligencia dos contribuintes não venham onerar as suas familias ou fazer mais restrictos os seus direitos.

— Sr. director da Inspectoria de Obras Contra as Seccas:

N. 198 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por acto de 24 de abril findo, resolveu aceitar a fiança prestada por Eurico Americano de Carvalho, em cinco apolices da divida publica de que é proprietario, sob ns. 131.339 a 131.343, de valor nominal de 1:000\$ cada uma, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de pagador da 4ª seccão dessa inspectoria.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 196 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por acto de 23 de maio findo, resolveu deferir e requerimento transmittido com o vosso officio n. 73, de 29 de março deste anno, em que Manoel de Galdas Barcelhar, ex-collector do Carangola, pede relevação da pena de perda de porcentagem e pagamento de juros em que incorreu por haver recolhido fora dos prazos legais os saldos da arrecadação de 16 de dezembro de 1897 a 30 de agosto de 1901.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 91 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por acto de 27 de maio proximo findo exarado no aviso do Ministerio da Viacao e Obras Publicas n. 141, de 19 do mesmo mez, resolveu autorizar o despacho, nos termos do art. 1º, alinea XI, do decreto n. 8.592, de 8 de março de 1911, de material que traz a marca PC—Porto, descarregado do vapor inglez *Dunstan* em 18 de julho do anno passado e consignado á sub-commissão de estudos do porto de S. Luiz do Maranhão, material esse que, segundo consta do citado aviso, deverá ser entregue ao escriptuario José do Nascimento Moraes.

Confirmo assim o meu telegramma de 3 do corrente.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 137 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 157, de 14 de novembro do anno passado, relativo ao recurso interposto por Paiva Ferreira da decisão da alfandega desse Estado mandando classificar como «couro lino», do art. 21 da Tarifa, para pagamento da taxa de 2\$200 por kilo e mais 50% em ouro, a mercadoria representada pela amostra que acompanhou o mesmo processo e submittida a despacho pela nota de importação n. 39.077, de setembro daquelle anno, resolveu, por despacho de 23 do mez proximo findo, dar provimento ao alludido recurso, para o fim de ser a mercadoria em questão considerada como «pellica de carneado», sujeita a 75% dos direitos em ouro, conforme a classificação que lhe pretendeu dar o recorrente.

N. 128 — Declaro, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 13, de 21 de janeiro ultimo, e relativo ao recurso interposto por Paiva Ferreira da decisão da Alfandega desse Estado, mandando classificar como fita de algodão, para pagamento da taxa de 8\$, por

kilo, do art. 439, da Tarifa, a mercadoria representada pela amostra annexa e submittida a despacho pela nota de importação n. 49.173, de 13 de novembro de 1912, como cadarço de tecido de algodão, da taxa de 2\$800, por kilo, resolveu, por despacho de 26 do mez proximo findo, dar provimento ao alludido recurso, visto ter sido a mercadoria em questão bem classificada pelo recorrente.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 150 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 30 de maio proximo findo, approvou o acto de que destes conta em officio n. 295, de 10 de dezembro ultimo, a que vos referis em telegramma de 24 de abril do corrente anno, pelo qual, em sessão da Junta de Fazenda, fizestes constituir a 26ª circumscrição dos impostos de consumo nesse Estado, pelos 3º, 4º e 5º districtos do municipio de Taquara e a 27ª circumscrição pelos 1º e 2º districtos do mesmo municipio.

N. 151 — Devidamente apostillados, incluso vos devolvo, para os fins convenientes, os decretos de 2 de abril ultimo, pelos quaes foram nomeados Antonio De Lorenzi e Felipe Silla, respectivamente, para os logares de 1º e 2º escripturarios da Alfandega de Sant'Anna do Livramento e dessa delegacia fiscal.

Quando ao decreto de nomeação de Felipe Baptista da Silveira, que igualmente vos devolvo, declaro-vos que deixou de ser rectificado, por verificar-se que o dito funcionario inscreveu-se com esse nome no concurso a que foi submittido para os empregos de 1ª enfanceira.

— Sr. inspector da Alfandega do Porto Alegre:

N. 152 — De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 28 de maio proximo findo, reitero-vos a autorização constante da ordem telegraphica desta directoria, de 17 de abril ultimo, relativa á isenção de direitos para um motor-tractor e machinas agricolas cuja relação será apresentada nessa Alfandega pelo lavrador Salvador Ayres Pinheiro Machado, a quem vieram consignados.

Confirmo, assim, meu telegramma de 3 do corrente.

— Sr. Dr. Ahrons, presidente da «Alliança do Sul» — Porto Alegre:

N. 153 — Em referencia ao objecto de vosso telegramma de 10 de março ultimo, reclamando contra a classificação dada pela Alfandega dessa Capital o ferro que declarastes ser «monier», para construção, cabe-me communicar-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 28 de maio proximo findo, que somente á vista da amostra poderá o Thezouro resolver sobre a classificação da mercadoria, pelo que deveis recorrer da decisão daquelle Alfandega, afim de que o assumpto seja pelo mesmo Thezouro apreciado.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 199 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o recurso transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 161, de 17 de outubro do anno passado, e interposto por Lans, Nicodemos & Comp., da decisão da Alfandega de Santos, mandando classificar como «galão e algodão» da taxa de 8\$, por kilo, do art. 439 da Tarifa, a mercadoria representada pela amostra que acompanhou o processo, e pelos recorrentes submittida a despacho, pela nota de importação n. 6317, de 17 de janeiro daquelle anno, como cadarço de algodão de qualquer qualidade, para pagamento da taxa de 2\$800, do art. 441, resolveu, por despacho de 27 do mez proximo findo, dar provimento ao alludido recurso, visto ter sido a mercadoria em questão bem classificada pelos recorrentes.

N. 200 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por acto de 26 de maio findo, resolveu deferir o requerimento transmittido com o vosso officio n. 385, de 7 de dezembro do anno passado, em que Cyrillo Moreira Baptista, agente fiscal dos impostos de consumo na 4ª circumscrição desse Estado, pede para ser admittido a contribuir para o montepio civil, visto contar mais de 10 annos de serviço effectivo.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 7 de junho de 1912

N. 159 — Transmittindo aos Srs. Miguel José Vaccani, João Luiz de Campos Filho e Alceste Cruz, a inclusa estatística dos impostos de consumo do Estado de Sergipe, referente ao exercicio de 1912.

— Sr. delegado fiscal no Estado do Paraná:

N. 23 — Reitero-vos a ordem desta directoria n. 2, de 22 de janeiro de 1912, até hoje não cumprida por essa delegacia.

PONTARIA

N. 158 — Recommendo ao Sr. agente fiscal dos impostos de consumo, em Magé, Eurico Cavalcanti de Albuquerque Lacorda, que envie, com urgencia, a esta directoria uma cópia de seu officio n. 4, alludido no de n. 12, de 3 do corrente.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 7 de junho de 1913

Antonio Pinto de Aguiar.—Transfira-se.
 Manoel Lopes Gonçalves.—Idem.
 Celestino & Gomes.—Idem.
 José Fernandes da Cruz.—Idem.
 Antonio José da Silva.—Selle o documento de fls. 5 e pague o imposto em cobrança.
 Luci Sidonie Veyer.—A vista do parecer, archive-se.
 Dr. Pedro Antonio da Oliveira Ribeiro.—Pago o imposto em cobrança, transfira-se.
 Guilherme Henschel.—Idem.
 Antonio Barcellos Braga.—Idem, idem.
 Antonio Pereira Caranta.—Idem, idem.
 Hildebrando Pereira Leite.—Idem, idem.
 M. P. A. Bandeira.—Junte a patente do registro.
 Roberto Mascario.—Idem; reavalide o documento de fl. 4.
 Odalina Alves de Souza Muniz.—Faca a alteração.
 Rolando Perini Geovani.—Junte o documento de fls. 4.
 Contra-fé em nome de José Gomes do Cabo.—Officie-se.
 Silva & Marques.—Reduza-se o valor locativo a 1:200\$000.
 Manoel Cavaleante Paes.—Selle o documento de fl. 5 e pague o imposto em cobrança.
 Collecta da Sophia Portahy.—Inscreeva-se; imponho a multa de 60\$ na forma do art. 44, do decreto 514, de 2 de fevereiro de 1904.
 Lauriano Fernandes Vidal.—Idem, idem.

Caixa de Conversão

BALANCETE DE CAIXA EM 7 DE JUNHO DE 1913

Debito

Caixa :
 Bilhetes a emitir..... 90.931:880\$000
 Moeda subsidiaria..... 15:226\$817 90.407:106\$817

Caixa ouro:

Em deposito :
 Libras..... 45.242.364.0-0 228.637:415\$000
 Francos..... 60.981.750 36.267:627\$003
 Ouro nacional... 208:950\$000 352:608\$125
 Marcos..... 20.583.250 45.111:435\$332
 Dollars..... 27.338.830 84.881:237\$047
 Liras austriacas 8.903 5:338\$474
 Pesos argentinos. 429.530 385:176\$402
 Pesetas hespanholas..... 722.800 429:870\$264 366.068:617\$167

Responsabilidade do Thesouro.... 48.999:395\$982
 Diferença de ouro fino..... 310:380\$034 49.339:776\$016

475.815:500\$000

Credito

Emissão:
 Bilhetes emitidos 658.816:430\$000
 Bilhetes resgatados dilacerados 66.912:930\$000
 Bilhetes resgatados..... 206.497:880\$000 273.410:810\$000

Em circulação..... 385.403:620\$000

Notas a emitir:
 Existentes no cofre..... 90.331:880\$000

Thesouro Nacional :
 Supprimento em moeda subsidiaria..... 48:000\$000

475.815:500\$000

Servindo de chefe da Contabilidade, Antonio Ribeiro da Fonseca Junior, ajudante do chefe da Contabilidade.—Thesoureiro, João Gomes R. Horta.—Nuno de Andrade, director

Caixa de Conversão

Movimento do dia 7 de junho de 1913

Moedas	Entradas	Salidas
Libras.....	488	12.760
Francos.....	1.000	4.160
Marcos.....	220	1.220
Liras italianas.....	—	120
Pesetas hespanholas.....	—	500

Lastro

Ouro em deposito..... 366.068:617\$167
 Responsabilidade do Thesouro: lei n. 2.357 e decreto n. 8.512..... 49.339:776\$016

Total..... 385.408:393\$183

Emissão

Notas em circulação..... 385.403:620\$000
 Moeda subsidiaria..... 2:773\$183

Total..... 385.408:393\$183

O escripturario, A. Block.

Caixa de Amortização

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS VALORES, IMPORTANCIA E QUANTIDADE DAS NOTAS DO PAPEL-MOEDA EXISTENTES EM CIRCULAÇÃO EM 31 DE MAIO DE 1913

Quantidade de notas	Valores	Importancia
6.472.363 1/2	1\$000....	6.472:363\$000
4.824.499 1/2	2\$000....	9.648:998\$000
7.308.463 1/2	5\$000....	36.542:317\$500
8.205.771	10\$000....	82.057:710\$000
4.441.426	20\$000....	88.822:520\$000
2.079.014 1/2	50\$000....	103.950:725\$000
790.807 1/2	100\$000....	79.080:750\$000
398.749 1/2	200\$000....	79.749:900\$000
237.556 1/2	500\$000....	118.778:250\$000
34.758.348 6/2	Diferença para menos de.....	169:560\$000

Proveem de :

Troco de prata..... 169:560\$000
 Notas que perderam o valor 169:560\$000

NOTA

Existiam em circulação em 31 de agosto de 1898. 788.331:611\$500
 A importancia retirada da circulação até 31 de maio de 1913..... 483.261:080\$000

Circulação em 31 de maio de 1913..... 605.103:531\$500

Secção do papel-moeda, 6 de junho de 1913.—O chefe, J. Pamphilo de L. Ferreira.—O escripturario, Clarimundo T. de Vajta.

Ministerio da Marinha

Secretaria da Marinha

QUARTA SECÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL INTERINO

Dia 6 de junho de 1913

— Sr. contra-almirante reformado superintendente do Pessoal Interino:

N. 1.868 —Em referencia a vosso officio n. 1.081, 1ª secção, de 22 de maio ultimo, tenho a honra de comunicar-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro indeferiu o requerimento do marinheiro nacional invalido Francisco dos Santos pedindo, em vista do seu estado de saúde, para aquartelar, desistindo da licença em cujo gozo se acha para residir nesta Capital.

N. 1.869 —Em referencia a vosso officio n. 1.408, 1ª secção, de 26 de maio ultimo, relativamente ao requerimento em que o marinheiro nacional Jehovah Indio de Oliveira Faria pede para ser submettido a exame a fim de ser transferido para uma das companhias de foguistas, tenho a honra de comunicar-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro exarou no referido requerimento o seguinte despacho: Sim, depois de satisfazer as exigencias regulamentares,

N. 1.870—Em referencia a vosso officio n. 1.993, 1ª secção, de 23 de maio ultimo, tenho a honra de comunicar-vos, para os fins convenientes, que ao requerimento do marinheiro nacional grumete Joaquim Bohemio de Mello pedindo ser incluído no quadro de foguistas marinheiros da armada, o Sr. ministro deferiu o seguinte despacho: «Sim, depois de satisfeitas as exigencias regulamentares».

N. 1.871—Em referencia a vosso officio n. 822, 3ª secção, de 24 de maio ultimo, tenho a honra de comunicar-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro indeferiu o requerimento em que o foguista extranumerario de 1ª classe Joaquim dos Santos Neves pede o cancelamento do notas de castigos exaradas nos seus assentamentos.

Ministerio da Guerra

Por portaria de 23 de maio ultimo, foi exonerado do cargo de ajudante da comissão da carta geral da Republica o capitão Joaquim Antonio Pereira.

— Foi nomeado, por portaria de 7 do corrente, porteiro do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, o sargento reformado do Exército João Evangelista de Oliveira Junqueira.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

PRIMEIRA SECÇÃO

Requerimento despachado

Dia 6 de junho de 1913

José Gomes de Freitas, pedindo pagamento de uma conta de fornecimentos feitos em outubro de 1912 a este ministerio. — Compareça na 1ª secção desta directoria geral.

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 7 de junho de 1913

Ao Ministerio da Fazenda foram remetidos os processos de aposentadoria dos seguintes funcionarios:

De Arthur José de Souza, no lugar de amanuense da Directoria Geral dos Correios (aviso n. 282, de 6 do corrente);

De Leonel José Jorge, no de 3º official da Directoria Geral dos Correios (aviso n. 283, da mesma data);

De Benedicto Lima, no de carteiro de 1ª classe da Administração dos Correios do Estado de S. Paulo (aviso n. 284, idem idem);

De Joaquim da Costa Pereira, no de guarda-chaves de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil (aviso n. 285, idem, idem);

De José de Almeida, no de carteiro de 1ª classe da Administração dos Correios de S. Paulo (aviso n. 286, idem, idem).

— Ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional foram enviados os processos de montepio:

De D. Amalia Drummond de Mendonça Moreira, na qualidade de viuva de Manoel Duarte Moreira, pae invalido do finado contribuinte Salvador Mendonça Moreira, praticante de 2ª classe da Directoria Geral dos Correios (officio n. 432, de 6 do corrente);

De D. Maria Angelica da Conceição Moreira, viuva de Pedro Arbuix Moreira, amanuense da Directoria Geral dos Correios (officio n. 434, da mesma data);

De D. Joanna Francisca Gandú, viuva de João Vieira Gandú, carteiro de 1ª classe aposentado da Administração dos Correios do Estado de S. Paulo (officio n. 433, da mesma data).

Requerimentos despachados

Dia 5 de junho de 1913

D. Evelynia Julia da Silveira e Luiz Peres, na qualidade de viuva e tutor dos menores filhos do finado contribuinte Avelino Ribeiro Fernandes, ex-ajudante da agencia do Correio de Botucatu, Estado de S. Paulo, pedem os favores do montepio. — Provem, por certidão, si o finado contribuinte, em 1896, era ou não empregado publico.

D. Maria Godoy Oliveira e seus enteados menores Maria de Jesus Oliveira, Manoel Pedro e José, pedindo por seu procurador Manoel Antonio de Queiroz, os favores do montepio, na qualidade de viuva e filhos do finado contribuinte José Dias de Oliveira, carteiro da Administração dos Correios de S. Paulo. — Apresentem nova justificação, na qual se prove que o contribuinte tambem usava o nome de José de Oliveira, que figura nas certidões de nascimento de seus filhos e na de seu primeiro casamento; junte certidões de nascimento de Eugenia, Maria, Manoel e Pedro e de casamento de Eugenia, as quaes sejam transcrição integral dos respectivos assentamentos e, final-

mente, façam reconhecer por tabellião desta Capital as firmas dos signatarios dos documentos procedentes de S. Paulo.

D. Luiza Ramos da Silva, pedindo restituição dos documentos a que se refere o despacho desta directoria datado de 29 de maio findo. — Deferido.

Luiz Philippe de Araujo Meira, pedindo restituição de documentos que apresentou para a inscrição ao concurso ultimamente realizado nesta Secretaria de Estado. — Restitua-se, mediante recibo.

Directoria Geral de Viação

PRIMEIRA SECÇÃO

Requerimento despachado

Dia 6 de junho de 1913

Engenheiro Lucio Martins Rodrigues, pedindo certidão do tempo em que serviu na Estrada de Ferro Sant'Anna e no prolongamento da Estrada de Ferro Central do Brazil. — Certifique-se o que constar.

SEGUNDA SECÇÃO

Por portaria de 6 do corrente foi declarada de nenhum effeito a portaria de 26 de março ultimo que nomeou o engenheiro João Gualberto Marques Porto para o cargo de conductor da Comissão de Estudos e Fiscalização da Construção das Estradas de Ferro Complementares das Linhas Estrategicas do Rio Grande do Sul.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Directoria Geral de Viação — Segunda secção — Aviso n. 60 — Rio de Janeiro, 7 de junho de 1913.

Declaro-vos, para os devidos effeitos, em solução ao vosso officio n. 310, de 8 de maio ultimo, que resolvi tornar extensivos, provisoriamente, ás linhas da Rêde Viação Sul-Mineira, traçadas pela Companhia Mogyana de Estradas de Ferro e Navegação, de que trata o n. III da clausula I do decreto n. 7.704, de 2 de dezembro de 1909, os regulamentos dos transportes e do telegrapho, a classificação geral das mercadorias e as bases das tarifas approvadas pelo decreto n. 10.204, de 30 de abril de 1913, para vigorarem nas linhas ferreas de sua concessão, cumprindo que essa repartição providencie no sentido de ser realizado um accordo entre a mencionada companhia e a de Estradas de Ferro Federaes Brasileiras, Rêde Sul-Mineira, para que as bases das ditas tarifas sejam adoptadas em caracter definitivo

Saude e fraternidade. — José Barbosa Gonçalves.

Sr. inspector federal das Estradas interino.

Requerimentos despachados

Companhias Amparo Industrial e S. Paulo-Goyaz. — Compareçam nesta secção para effectuarem o pagamento de sellos dos decretos expedidos a seu favor em 16 de abril ultimo.

Governo do Estado de S. Paulo, pedindo prorrogação de prazo para concluir a construção das obras do prolongamento da Estrada de Ferro Fumilense. — Compareça nesta secção para pagamento do sello do decreto.

Companhia Mogyana de Estradas de Ferro e Navegação, pedindo approvação das tarifas para vigorarem nas linhas de Guaraniã e Guaxupé. — Compareça nesta secção para pagamento do sello pela portaria a ser expedida.

Great Western of Brazil Railway Company. — Compareça nesta secção.

South American Railway Construction Company, Limited, pedindo autorização para importar um cano guindaste movido a mão. — Indefirido, por não haver necessidade de compra do material indicado.

Directoria Geral de Obras Publicas

PRIMEIRA SECÇÃO

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Directoria Geral de Obras Publicas — 1ª secção — N. 433 — Rio de Janeiro, 7 de junho de 1913.

Declaro-vos, para vosso conhecimento e devidos fins, que deferindo o requerimento que me foi dirigido pelo engenheiro de 2ª classe da comissão do porto da Parahyba do Norte, José Saboya pedindo pagamento da differença de vencimentos entre os que ora percebe e os que lhe cabem por direito adquirido, requerimento que informastes por officio n. 493, de 4 de abril ultimo, aquelle engenheiro deverá continuar aguardando nesta inspectoría, na qualidade de addido, como engenheiro de 2ª classe, da extincta comissão do porto do Recife, a organização de comissão onde sejam aproveitados seus serviços, com os vencimentos que lhe corresponderem.

Saude e fraternidade. — José Barbosa Gonçalves.

Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes.

Requerimento despachado

Antonio I. Reis, pedindo permissão para collocar uma placa de mármore no reservatório da Pedra, em Guaratiba. — Indeferido.

Directoria Geral dos Correios

Requerimentos despachados

Dia 4 de junho de 1913

Dalila Gomes Barrozo, pedindo nomeação para o cargo de ajudante de agente do Correio. — Não ha vaga.

D. Maria da Gloria Argollo Whately, agente postal em Ipanoma, no Districto Federal, pedindo 60 dias de licença, em prorrogação. — Concedo, á vista dos termos do informado.

Francisco de Paula Rocco, agente postal em Annapolis, no Estado de S. Paulo, pedindo 30 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de sua saúde, indicando Paschoal Rocco para continuar a substituí-lo. — Concedo.

Sebastião de Paula Souza, thesoureiro da agencia postal de Campinas, no Estado de S. Paulo, pedindo seis mezes de licença, para tratamento de saúde, indicando para seu substituto Francisco Perpetuo Saraiva. — Concedo, nos termos do informado.

José Podemonte, carteiro privativo da agencia postal do Engenho do Dentro, pedindo 30 dias de licença. — Indeferido.

Dia 5

Alfredo Ebel, pedindo certidão sobre encomenda: postaes. — Provara a qualidade de representante da firma Wind Ems & Comp. de Berlim, volte, querendo.

Dia 7

Julio de Paula Gonçalves, praticante de 2ª classe da Sub-administração de Ribeirão Preto, pedindo 60 dias de licença. — Concedo, nos termos do informado.

Joaquim Alves da Costa Cardoso, fiel do thesoureiro da Administração dos Correios de S. Paulo, pedindo 60 dias de licença. — Concedo, á vista do informado.

Manoel Joaquim de Sant'Anna, servente de 1ª classe da Directoria Geral, pedindo 60 dias de licença, em prorrogação. — Concedo.

Mario Gomes Reis, praticante de 1ª classe da Directoria Geral, pedindo dous mezes de licença, em prorrogação. — Concedo.

João Baptista Rodrigues de Souza, amanuense da Administração dos Correios do Pará, pedindo seis mezes de licença. — Concedo.

João Severiano de Souza, praticante de 1ª classe da Administração dos Correios do Amazonas, pedindo tres mezes de licença. — Concedo.

Valeriano Neves de Araujo, praticante de 1ª classe da Administração dos Correios do Rio Grande do Sul, pedindo 60 dias de licença. — Concedo.

Paulo Level, praticante de 1ª classe da Directoria Geral, pedindo 30 dias de licença, em prorrogação. — Como pede.

Antonio José Barboza, carteiro de 2ª classe da Administração dos Correios de Alagoas, pedindo 90 dias de licença. — Concedo, á vista e nos termos do informado.

Joaquim Pedro Barbosa, carteiro de 3ª classe da Directoria Geral, pedindo 30 dias de licença. — Concedo.

Mario Monteiro e Manoel Garcia Fernandes, pedindo restituição de documentos. — Sim, mediante recibo.

Gastão Duval, pedindo seja nomeado carteiro ou outro qualquer logar. — Não ha vaga.

José Alexandrino de Oliveira, pedindo seja nomeado entregador de jornaes, servente de 2ª classe ou estafeta. — Indeferido.

Repartição Geral dos Correios

Expediente de 7 de junho de 1913

Foram admittidos: como diarista na estação de Mont Serrat o praticante Aristides Mariano de Carvalho e como encarregado do trecho de Entre Rios a Poços, na 1ª secção do 1º districto da Bahia, Maurício de Abreu; como mensageiro da estação de Antonina, Benedicto José Lamoglia e, como serventes, Innocencio Gonçalves da Cruz, que auxiliará a conservação das baterias da estação de Caravellas, e, nessa mesma estação, Antonio Pinto Ferreira.

Foram removidos: os inspectores, de 2ª Marcellino Ribeiro da Silva, da 1ª secção da 2ª divisão da Bahia para a 3ª do 1º, como encarregado; os de 3ª Eustropio Aureliano Cardoso, da 3ª para a 4ª secção do 1º districto da Bahia; Manoel Mascarenhas Paraguassú, da 4ª para a 5ª secção do 1º districto da Bahia, e Lício Barbosa, da 4ª para a 2ª divisão, os dous, primeiros para servirem como encarregados e o ultimo em commissão; os telegraphistas, de 1ª, Joaquim Carlos Pereira Magalhães, da estação de Therezina para a de Pojuca, para servir como auxiliar, o Tobias Fradman, da 2ª divisão para essa estação, como encarregado; de 2ª Alvaro Ferreira de Oliveira, da estação de Bello Horizonte para a de Pojuca; de 3ª Francisco Olynthio de Oliveira, da estação de Santa Cruz para a de Porto Alegre, e, desta para aquella, Alfredo Alves e Horacio Costa, da estação do Picos (Maranhão) para a de Therezina; de 4ª Antonio Pereira de Carvalho, da estação do Curaçá para a de Pesqueira. João Bento Gonçalves, de Therezina para a de Aquidaua, João Paulo dos Santos, da de Doros para a de Campos, Galdino de Arruda Gondin e Luiz Domingos da Silva, ambos da estação de Fortaleza para a de Natal, como encarregados; os estagiarios, José Cabral, da estação Central para a de Pojuca e da de Bahia para esta ultima, Jahyro Reis de Freitas, Gustavo Santos e José Melezio e, com igual destino, o diarista Carlos Ferreira Guimarães e o servente Ismael Francisco Barbosa.

Obtiveram licença: de 90 dias, os telegraphistas de 2ª classe Arthur Mendes Nogueira e Orlando Falcão, o primeiro com ordenado; o estagiario Appio Claudio de Oliveira e o estafeta de 3ª classe Antonio Locadio da Silva, de 90 dias com dous terços da diaria e o guarda-fio de 2ª classe Manoel Bezerra, de 90 dias com ordenado.

Foram designados: os telegraphistas, o de 4ª Mario Villar Ribeiro Dantas, para servir como auxiliar do escriptorio do districto do Pará; o regional Joaquim Lins de Maia Lima, como encarregado da estação de Doros, e os guardas-fios de 2ª classe João da Costa Telles e Jorgo Corrêa, o primeiro para encarregado do trecho do Rio Tabaco a Estancia, na 4ª secção do districto de Alagoas, e o segundo para o districto de Espirito Santo.

Foram dispensados: o capitão Luiz Carlos Franco, ajudante da commissão constructora das linhas telegraphicas do Mato Grosso ao Amazonas; o diarista Ernestino Gonçalves da Silva, encarregado do 15º trecho da 5ª secção do 2º districto de Minas Geraes e o estafeta de 3ª da estação de Acarahú João Baptista Rios.

Foram declaradas sem effeito as portarias de 24 de abril ultimo que mandaram admittir como diaristas Altino Alves de Araujo, encarregado do trecho de Camuaveiras a Juromenha, Agostinho Alves da Silva, encarregado do trecho de Juromenha a Barracão, Miguel José Gomes, encarregado do trecho de Barracão a Monte Santo e Antonio Ernestino de Souza, encarregado do trecho de Monte Santo a Apparçada, todos esses trechos no districto de Piahy.

CONCURRENCIA DE 1913

GRUPO I

Material para iluminação, linhas e installações electricas

N.º do artigo	Designação dos artigos	Especie da unidade	Laport Irmão & Comp.	Guinle & Comp.	Dodsworth & Comp.	M. Buarque & Comp.	F. F. Braga	Siemens Schukertwerke	Companhia de Vição, Luz e Força de Minas Geraes
3	Agglomerado para pilha Leclanché (Ericsson), n. 590.....	Par	—	—	—	—	—	—	15000
132	Cordão de lã, para telephone.....	Um	—	—	—	—	—	15500	—
185	Fixador de louça, Cleat, para 2 fios, 8 centimetros de comprimento, amostra.....	Um	—	—	37,5	—	—	—	—

Intendencia, 30 de maio de 1913. — O 3º escriptuario, C. S. Marques Leite, servindo de secretário do conselho de compras.

Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

Inspectoria de Obras Contra as Seccas

Secretaria geral

Dia 7 de junho de 1913

Com o officio n. 91, de 5 de junho corrente, foram submettidos á approvação do Sr. ministro da Viação o projecto e o orçamento, na importância de 22:311\$639, para a construção do açude particular Barra do Tigre, município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Norte, propriedade do Sr. Luiz Ferreira Cavalcante.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Contabilidade

Expediente de 27 de maio de 1913

O Sr. ministro, no processo referente á concorrência para fornecimento á Secretaria de Estado e demais repartições do ministerio que se abastecerem na praça do Rio de Janeiro, é relativo aos grupos oito, material cirurgico, e nove vasilhame e utensilios para laboratorios, deu o seguinte despacho: «Só tendo comparecido, pela terceira vez, um proponente, deixa este ministerio de fazer a concorrência de que se trata, archivando-se o presente processo. Os fornecimentos dos artigos pertencentes aos grupos alludidos serão feitos, por falta de contracto, de accordo com as regras estabelecidas na circular n. 2.165, de 12 de setembro de 1910.»

Directoria Geral de Industria e Commercio

PRIMEIRA SECÇÃO

Privilegios de invenção

Foram depositados nesta secção relatorios e outras peças concernentes ás seguintes invenções:

Dia 6

«Um systema original de annuncios por meio de sello postal gratuito», de José Picorelli;

«Um estojo cobre alças de mira dos fuzis de guerra ou de stand, denominado—tapa alça Brazil», do Dr. Fernando Soledade;

«Um extintor de incendios a secco, no qual o pó extintor é expellido sob pressão», de Richard Jaretski;

«Um novo systema de fabricação de bolsas», de Corrêa & Marchese.

Dia 7

«Montagem aperfeiçoada do parafuso de pressão e meios de prender cordões para mantenedores, adaptadores e semelhantes de lampadas electricas», de Gerald St. John Day;

«Um novo systema de garrafas de crystal e similares», de Gustavo Schmidt;

Opportunamente serão convidados os inventores para assistirem á abertura dos involucros relativos a estas invenções.

Directoria Geral de Agricultura

PRIMEIRA SECÇÃO

Por portarias de 30 de maio ultimo, foram nomeados:

O Sr. Octacilio Paranhos da Silva, para exercer o cargo de escrevente dactylographo da estação experimental para a cultura da seringueira no Estado do Pará;

O bacharel João Demétrio de Menezes para exercer o cargo de escripturario bibliothecario da mesma estação experimental;

O bacharel Celso Secundino de Lemos para exercer o cargo de almoxarife da mesma estação.

— Por portarias de 5 do corrente, foram nomeados:

O Dr. Sebastião Sodré da Gama para, interinamente, exercer o cargo de lente da 3ª cadeira dos cursos fundametaes de engenheiros agronomos e medicos veterinarios da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria;

O Dr. Tinécio Leibaci para, interinamente, exercer o cargo de veterinario da inspectoría do 10º districto (Estado de Matto Grosso, sede: Campo Grande) do Serviço de Veterinaria;

O engenheiro Euclides Pinto Marques para exercer o cargo de chefe de culturas do Campo de Demonstração do Espirito Santo, no Estado da Parahyba.

— Por portaria da mesma data, foi exonerado o Dr. Raphael Laderara do cargo de veterinario, interino, da inspectoría do 12º districto (fronteira com a Republica Argentina, sede: Uruguayana) do Serviço de Veterinaria).

Por portaria da mesma data, foi transferido o veterinario Dr. Rodolpho Alves da Matta da inspectoría do Serviço de Veterinaria no 10º districto (Estado de Matto Grosso) para a inspectoría do mesmo serviço no 12º districto (fronteira com a Republica Argentina, sede: Uruguayana).

Expediente de 30 de maio de 1913

Sr. director da Escola Permanente de Lactinios de Barbacena, Estado de Minas Geraes:

Autorizo-vos a admitir como tratador de animaes e serventa dessa escola, respectivamente, os Srs. Marciano de Sant'Anna Sobrinho e Mario Lopes de Oliveira, ficando sem effeito qualquer expediente existente neste sentido (aviso n. 277).

Dia 5 de junho de 1913

Sr. agente do Lloyd Brasileiro no porto desta Capital:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser concedida uma passagem de 3ª classe, ida e volta, desta porto ao de Natal, ao Sr. José da Silva Lemos, que acompanhava os animaes destinados ao Campo de Demonstração de Macahyba, correndo as despesas por conta deste ministerio (officio n. 1.948).

Dia 6

Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria:

Communico-vos, para os devidos fins, que, por decreto de 4 do corrente, foi o Dr. Thomaz Cavalcante de Gusmão nomeado para o cargo de professor da desenhos dos cursos fundametaes de engenheiros agronomos e medicos veterinarios dessa escola.

O titulo correspondente á referida nomeação foi entregue ao interessado (officio n. 1.950).

Identica communicação, por officio n. 1.951, foi feita ao director da Despesa Publica.

— Sr. director do Serviço de Veterinaria:

Communico-vos, para os devidos fins, que, por portaria de 5 do corrente, foram: exonerado o Dr. Raphael Laderosa do cargo de veterinario interino da inspectoría veterinaria do 12º districto; transferido o veterinario Dr. Rodolpho Alves da Matta da inspectoría do 10º para a do 12º districto, e nomeado o Dr. Tinécio Leibaci para veterinario interino da inspectoría do 10º districto.

Junto vos remetto os titulos da nomeação e transferencia acima alludidas (officio n. 1.952).

Identica communicação, por officio n. 1.953, foi feita ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Matto Grosso:

Communico-vos, para os devidos fins, que, por portaria de 3 do corrente, foi o veterinario Dr. Rodolpho Alves da Matta transferido da inspectoría veterinaria do 10º districto, nesse Estado, para a inspectoría do 12º districto, na fronteira com a Republica Argentina, Estado do Rio de Grande do Sul.

Outrosim, por igual acto da mesma data, foi nomeado, interinamente, para o cargo de veterinario da alludida inspectoría do 10º districto o Dr. Tinécio Leibaci (officio n. 1.954).

— Sr. director do Campo de Demonstração de Xiririca, Estado de S. Paulo:

Em resposta ao vosso officio, sem numero, de 12 de maio ultimo, solicitando autorização para comprar um terreno, afim de aproveitar uma agua nelle existente, solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, a remessa, a esta Directoria Geral, de um orçamento approximado das despesas provaveis para a canalização de agua e uma planta singela do referido terreno (officio n. 1.955).

— Sr. director do Serviço da Defesa da Borracha:

Junto vos remetto, de ordem do Sr. ministro, afim de tomardes as necessarias providencias, copia do officio sob n. 92, de 28 de maio ultimo, do Dr. Ernesto Lohmann, chefe do laboratorio de chimica vegetal do Museu Nacional, pedindo que se lhe forneça pelo menos dois kilos de sementes *Hevea* para o seu exame comparativo que deverá ser feito no alludido laboratorio (officio n. 1.956).

— Sr. director do Campo de Demonstração do Espirito Santo — Estado da Parahyba:

Communico-vos, para os devidos fins, que, por portaria de 3 do corrente, foi o engenheiro Euclides Pinto Marques nomeado para o cargo de chefe de culturas desse campo de demonstração.

Junto vos remetto o titulo correspondente á referida nomeação (officio n. 1.957).

Identica communicação, por officio n. 1.958, foi feita ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Parahyba.

— Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria:

Communico-vos, para os devidos fins, que, por portaria de 5 do corrente, foi o Dr. Sebastião Sodré da Gama nomeado para, interinamente, exercer o cargo de lente da 5ª cadeira dos cursos fundametaes de engenheiros agronomos e medicos veterinarios dessa Escola.

Junto vos remetto o titulo correspondente á referida nomeação (officio n. 1.959).

Identica communicação, por officio n. 1.990, foi feita ao director da Despesa Publica.

— Sr. Cicero, município de Pico, Estado do Maranhão:

Em resposta ao vosso telegramma pedindo um premio de animação, communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que, em face da

disposto nos arts. 5º a 9º do regulamento de 17 de abril de 1912, não tendes direito aos premios em dinheiro concedidos aos que fizerem cultura inteiramente nova de mandioca e o replantio de maniçobas silvestres, visto que, communicando que forneceu ao fiscal incumbido a extensão da area plantada e amostras de borracha destinadas á exposiçáo do Rio de Janeiro, elle confessa que a plantaçáo é muito anterior ao decreto n. 2.543 A, de 5 de janeiro de 1912, e ao citado regulamento de 17 de abril do mesmo anno (officio n. 1.961).

— Sr. superintendente da Defesa da Borracha :

Communico-vos, para os devidos fins, que, por portaria de 30 de maio ultimo, foram nomeados os Srs. bachareis Celso Secundino de Lemos e João Demetrio de Menezes, respectivamente para os cargos de almoxarife e escriptuario, e o Sr. Octacilio Paranhos da Silva para o cargo de escrevente-dactylographo, todos para a estação experimental para a cultura da seringueira no Estado do Pará.

Junto vos remetto os titulos correspondentes ás referidas nomeações (officio n. 1.962).

Identica communicação, por officio n. 1.963, foi feita ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará.

SEGUNDA SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 7 de junho de 1913

Ilidio Cravinel, pedindo para importar da India novo bovinos da raça zebu ;

Joaquim Borges de Araujo, idem idem ;
Irineu Aristides do Nascimento, idem para 10 bovinos zebús ;
Manoel Gomes de Sá, idem para sete bovinos zebús ;
Delphino Gomes Sobrinho, idem para 10 bovinos zebús ;
Vigilato Cravinel, idem para nove bovinos zebús ;
Edmundo Borges de Araujo, idem para 10 bovinos zebús ;
João Borges Sobrinho, idem pedindo para 10 bovinos zebús ;
Manoel Borges de Araujo, idem pedindo para importar da Europa dous casacos de cães pastores ;
Jonas Gomes de Sá, idem pedindo para sete bovinos zebús ;
Hermogenio Gomes da Silva, idem pedindo para oito bovinos zebús.

Despacho—Estando esgotadas as verbas destinadas aos transportes de animais dentro do paiz e a introdução de animais reprodutores, não podem os supplicantes ser attendidos

Marcas de animais

Requerimentos despachados

Dia 27 de maio de 1913

Adolpho Pereira Madruga, Anna Mathilde Vaz Madruga, Augusto Antonio da Motta, Anacleto Goulart, Arthur da Silva Lopes, Anacleto Vaz Martins, Adail Mercio de Bittencourt, Agustin G. Porto, Alencino Alves Vieira, Alcides Victorino Chagas, Antero Medeiros, Andreino José da Silva, Aristides Belles, Albino Belles, Alfonso Gomes Jardim, Anacreto Soares da Silva, Avelino Pereira Afilhado, Aracy Gaffrão Nogueira, Alvaro Ignacio de Medeiros, Anna Mathilde Silveira Costa, Arthur Nery Maria de Souza, Amabilio José de Castro, Anna Amalia Marques, Amadeu J. Santos, Artidor da Cruz Ortiz, Alfredo Olympio de Oliveira Duarte, Amalia Medova M. Casado, Arthur Roberto de Souza, Analio Espelio Raymundo, Alvaro Figueiredo de Menezes, Anselmo Gomes da Silva, Amazilio Gomes Poitevin, Amancio Maurilio Torman, Abilio Soares de Paiva, Alfredo Nunes Tavares, Ataliba Jacintho Nunes, Alfredo Marcellino de Souza, Annibal Gomes Garcia, Alfonso de Faria Prado, Alarico Antonio Fagundes, Americo Candido de Azambuja, Anna Maria Gomes, Alexandre Baptista Gomes, Alvaro Setembrino Gomes, Anna dos Santos Teixeira, Amelio Marcellino Ribeiro, Alexandre da Silva Brum, Athanacio Francisco Carneiro, Aurelia da Silva Motta, Apparicio dos Santos, Apico Serpa, Agostinho Ramires, Felicissimo Cardoso Duarte, Froilam Saleto Cordeiro, Firmina Santham Bueno, Floribello Gonçalves Matta, Boaventura Rodrigues Goulart, Floribello Teixeira de Mello, Favorino Pedrosa de Oliveira, Felinto Elysis Dourado, Aurelia da Silva Motta, Adalto Alves Machado, Amancio José Severo, Albino Garcia Sobrinho, Antero José Marques, Annibal Carvalho, Avelino de Oliveira Farias, Adelia Xavier da Silva, Firme de Assis Paz, Francolino Rodrigues Borges, Francisco Florentino Alves, Frederico Freitas, Fortunato Soares Chaves, Firmino Soares Chaves, Felipe Lopes Bittencourt, Feliciano José de Souza, Francolino Pereira de Barros, Feliciano Severo de Miranda, Feliciano Antunes de Moraes, Franklin José de Souza, Felipe Soares, Feliciano Ianes, Fermiano Gonçalves Severo, Felipe de Leon Gonçalves Philadelpho Costa Nunes, Firmino Monte, Fausto Soares de Souza, Felisbino E. A. Maciel, Feliciano F. Rodrigues, Felipe Fialho, Fredolino Vaz Ferreira, Felisbina Ribeiro Leite, Fideles Rodrigues, Fabio Marques Goulart, Filogenia Santos Machado, Felipe Francisco Nunes, Felisberto Flores, Feliciano de Medeiros Avila, Fernando Machado da Silveira, Felix Emydio Caldeira, Floricia Duarte Martins, Florencio Lucas de Oliveira, Felisberto da Cruz Piegas, Fausto Heiro, Feliciano

Ernande, Francisco da Rosa Garcia e Adão Joaquim Vieira, requerendo, na forma do art. 21 do regulamento anexo ao decreto n. 7.917, de 24 de março de 1910, registro e archivo das marcas que actualmente usam, para assignalar o gado maior de sua propriedade. — De accordo com as informações, indeferido.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro em 7 do corrente o Sr. Dr. presidente deste tribunal :

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos :

N. 2.136, de 5 do corrente, pagamento de 682\$, da feria do pessoal empregado, em maio ultimo, no almoxarifado da Estrada de Ferro do Rio do Ouro ;

N. 2.014, de 21 de maio, idem de 259\$ a J. L. Costa & Comp., de fornecimento á Inspectoria Geral de Navegação em abril ultimo ;
N. 2.265, de 27 de maio, idem de 1:206\$320 a diversos, idem á Directoria do Serviço de Estatística no corrente anno ;

N. 2.326 a 2.335, de 29 e 30 de maio, idem de 58\$063 e 400\$, de gratificação a varios funcionarios deste ministerio ;

N. 2.328, de 29 de maio, idem de 4:174\$500, das folhas do pessoal extraordinario da typographia annexa á Directoria da Serviço de Estatística, em abril ultimo.

— Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos :
N. 2.315, de 29 de maio, pagamento de 1:500\$ a Nunzio Gianthazio, de gratificação ;

N. 2.415, de 5 do corrente, idem de 4:393\$548, da folha de vencimentos a que fez jus, em maio ultimo, o pessoal extranumerario da secção central da Superintendencia da Defesa da Borracha ;

N. 2.414, de 5, idem de 1:807\$104, ouro, de gratificação a diversos funcionarios incumbidos de trabalhos concernentes á propaganda do café e outros productos do Brazil no estrangeiro no mez de maio findo ;

N. 2.363, de 2 do corrente, idem de 2:400\$ a Emile Chanoppin, de gratificação.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos :

N. 2.387, de 4 do corrente, pagamento de 9:495\$583, das folhas do pessoal de nomeação do director e das diarias vencidas, em maio ultimo, pelos funcionarios da Casa de Correção ;

N. 2.369, de 3 do corrente, idem de 1:050\$, da folha dos serventes do Instituto Nacional de Musica em maio ultimo.

N. 2.388, de 4 do corrente, idem de 1:200\$, da folha de gratificação que compete, em maio ultimo, aos auxiliares do Archivo Nacional ;

N. 1.812, de 22 de abril, idem de 6:169\$200 a diversos, de fornecimentos ao Archivo Nacional, de janeiro a março ultimo ;

N. 2.421, de 5 do corrente, idem de 3:800\$, da folha do pessoal subalterno da Casa de Detenção em maio ultimo ;

N. 2.219, de 22 de maio, idem de 423\$203 ao director da Casa de Correção, Dr. João Pires Farinha, da folha dos salarios dos penitenciados em abril ultimo ;

N. 2.385, de 4 do corrente, idem de 4:960\$, da folha do pessoal empregado no serviço de transporte da Policia do Districto Federal em maio ultimo ;

N. 2.363, de 3 do corrente, idem de 1:500\$ ao Dr. João de Oliveira Pereira Junior, de gratificação ;

N. 2.357, de 31 de maio, idem de 200\$ a Antonio Guilherme Teixeira Raposo, idem ;

N. 2.254, de 22 de maio, idem de 750\$ ao Dr. Olympio de Sá e Albuquerque, de gratificação, por substituição em abril ultimo ;

N. 2.353, de 30 de maio, idem de 7:562\$932 a diversos, de fornecimentos á Bibliotheca Nacional do Rio de Janeiro em abril ultimo ;

N. 2.412, de 5 do corrente, idem de 1:890\$267, das folhas de abril findo do auxilio para aluguel de casa ao porteiro, pessoal das officinas, serventes e do que exerce as funcções de correio no Archivo Nacional ;

N. 2.122, de 5 do corrente, idem de 8:143\$545, da folha do pessoal sem nomeação da Bibliotheca Nacional em maio ultimo ;

N. 2.101, de 4 do corrente, idem de 558\$, das folhas das diarias que competem ao inspector, sub-inspectores e auxiliares da Inspectoria de Policia Maritima em maio ultimo ;

N. 2.403, da mesma data, idem de 8:711\$, das folhas do pessoal das lanchas da Inspectoria de Policia Maritima em abril ultimo.

Ministerio da Fazenda :

Officios sem numero do Juiz de Direito da Comarca de Vassouras, de 24 de abril, pagamento de 26\$837 a Maria da Gloria Malta, juros de capital em colre dos orphãos.

Exercícios findos :
 Requerimentos :
 De Cypriano Alcides, Hippolito Ploch Auias e Arthur Carneiro de Mendonça, pagamentos de 608\$, 40\$ e 316\$666, de dividas de exercicios passados;
 De Cabral Belchior & Comp., idem de 3:174\$660 e 3:119\$780, idem, idem.
 Ministerio da Marinha :
 Aviso n. 797, de 17 de maio, pagamento de 17:916\$666 a Janowitz, Whale & Comp., de fornecimento a este ministerio no corrente anno.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

23ª SESSÃO EM 7 DE JUNHO DE 1913

Presidencia do Sr. ministro Herminio do Espirito Santo — Procurador geral da Republica, o Sr. ministro Muniz Barreto

A's 11 horas e meia da manhã, abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Oliveira Ribeiro, Guimarães Natal, Amaro Cavalcanti, Pedro Lessa, Canuto Saraiva, Enéas Galvão e Sebastião de Lacerda.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros André Cavalcanti, Godofredo Cunha e Leoni Ramos, que estão em gozo de licença, e os Srs. ministros Ribeiro de Almeida, Manoel Murtinho e Pedro Mibielli, com causa participada.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

Ficou mantida a convocação anterior do Sr. juiz federal da 2ª Vara, para tomar parte no julgamento da appellação civil n. 1.063, desta Capital, sobre embargos.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 3.364 — Piauí — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; impetrantes, os pacientes Luiz Gonzaga de Souza e outros, interdenes e mais membros do Conselho Municipal de Amarante. — Negou-se o *habeas-corpus* pedido, unanimemente.

Appellação criminal

N. 539 — S. Paulo — (Sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Amaro Cavalcanti; appellante, Abda Mah Miguel Bittar; appellada, a Justiça Federal. — Não havendo recurso a julgar, foi deferido o requerimento do Sr. procurador da Republica para baixarem os autos, afim de ser executado o accordão unanimemente.

Aggravo de instrumento

N. 1.635 — Amazonas — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; aggravantes, J. G. Arana & Hermanos; aggravado, Arthur Taboada. — Negou-se provimento ao aggravo de instrumento, unanimemente.

Appellações civis

N. 2.095 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Amaro Cavalcanti; appellante, E. Lambert; appellados, D. Maria Ritta da Fonseca e outros. — Negou-se provimento á appellação para confirmar a sentença appellada, unanimemente.

N. 2.209 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Amaro Cavalcanti; appellantes, Silvano Alves de Figueiredo e sua mulher; appellada, a União Federal. — Negou-se provimento á appellação para confirmar a sentença appellada, unanimemente.

N. 2.256 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Amaro Cavalcanti; appellante, Amaro Rodrigues da Cunha; appellados, Antonio de Azevedo Souza e outros. — Negou-se provimento á appellação para confirmar a sentença appellada, unanimemente.

N. 2.207 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellante, a Companhia de Navegação S. João da Barra; appellada, a União Federal. — Negou-se provimento á appellação para confirmar a sentença appellada, unanimemente.

N. 2.263 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Amaro Cavalcanti; appellante, Fabricio Gomes Pedrosa; appellado, André Julio de Albuquerque Maranhão. — Negou-se provimento á appellação para confirmar a sentença appellada, contra o voto do Sr. ministro Amaro Cavalcanti.

N. 2.220 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Amaro Cavalcanti; appellante, Aureliano Gama de Alcantara; appellada, a União Federal. — Negou-se provimento á appellação para confirmar a sentença appellada, contra os votos dos Srs. ministros Sebastião de Lacerda, Enéas Galvão e Pedro Lessa.

Encerrou-se a sessão ás 3 horas e meia da tarde.

O sub-secretario *Edmundo da Veiga*.

ACTOS DA PRESIDENCIA

Por portaria de 2 do corrente mez, foram nomeados para exercer interinamente os cargos de official e continuo da secretaria do Tribunal, respectivamente, o continuo Mario Tocantins e o servente Benymino Antonio de Mello.

PASSAGEM DE AUTOS

Appellações civis

N. 2.273, ao Sr. ministro Guimarães Natal.

Ns. 2.012, 1.479, 1.802, 1.709 e 2.005, a Sr. ministro Oliveira Ribeiro.

Appellação crime

N. 558, ao Sr. ministro Pedro Lessa.

Recursos extraordinarios

N. 816, ao Sr. ministro Guimarães Natal.

N. 702, ao Sr. ministro Pedro Lessa.

N. 658, ao Sr. ministro Enéas Galvão.

Ns. 823 e 626, ao Sr. ministro Canuto Saraiva.

AUTOS QUE BAIXARAM Á SECRETARIA COM VISTA ÁS P. RTES

Appellações civis

N. 2.373 — Districto Federal — 1ª appellantes, Gongenheim & Comp.; 2ª appellante, Richard Humphreys; appellados, os mesmos.

N. 2.376 — Districto Federal — 1ª appellante, o juiz substituto da 2ª Vara Federal; 2ª appellante, a União Federal; appelladas, D. Ignacia Luiza Barboza de Rezende e Francisca Eugenia Barboza de Rezende.

N. 2.377 — Goyaz — Appellantes, o Juizo Federal; appellado, Manoel Santerre Guimarães.

Carta testemur havel

N. 1.552 — Santa Catharina — Supplicante, Othilia Napoli; supplicado, o Estado de Santa Catharina.

Recurso extraordinario

N. 669 — Capital Federal — Recorrente, João Nepomuceno de Azevedo e Silva e sua mulher; recorrida, a Fazenda Municipal.

AUDIENCIA EM 7 DE JUNHO DE 1913

Juiz seminario, o Exmo. Sr. ministro Sebastião de Lacerda
 (em substituição)

Aberta a audiencia foram publicados os seguintes feitos:

Aggravo de veição

N. 1.565 — Bahia — Aggravante, Julio Viveiros Brandão; aggravada, a Companhia d'Eclairage de Bahia. — Confirmou-se a decisão aggravada.

Appellação civil

N. 2.183 — S. Paulo — Appellantes, a Companhia Nacional de Tecidos de Juta e a Companhia Paulista de Aniagens; appellado, Conde Alvares Penteado. — Negou-se provimento á appellação da Companhia Paulista de Aniagens, e deu-se provimento á da Companhia Nacional de Tecidos de Juta.

Sentença estrangeira

N. 637 — Capital Federal — Requerentes, D. Julia Candida de Armada Alegria e outros. — Receberam-se os embargos.

Requerimentos

Compareceu o advogado Dr. Antonio Ferreira Vianna Netto, por parte de Antonio de Toledo Lara e sua mulher, nos autos do recurso extraordinario n. 751, de S. Paulo, em que contendem com Luiz de Campos e sua mulher e disse que, não tendo este advogado constituido com escriptorio nesta capital, requeria ficasse assignado aos embargantes, sob pregação, nesta audiencia, o prazo da lei para sustentação dos embargos.

gos, sob pena de lançamento é revelia. — Deferido, apregoado, não compareceu.

Compareceu, depois, o advogado Dr. João Paes Barreto e por parte de D. Anna Mac-Dowell da Costa, accusou a citação feita á Companhia de Seguros Amazonia, na pessoa do seu advogado, para vôr passar em julgado o accórdão que rejeitou os embargos pela mesma oppositos á sentença que a condemnou na acção, em que contendiu com Fiuza & Comp., e requereu que debaixo de pregão se houvesse a citação por feita e accusada, é assignado o termo legal para se passar em julgado o dito accórdão, sob pena de lançamento. — Deferido, apregoado, não compareceu.

O sub-secretario *Edmundo da Veiga*.

Côrte de Appellação

Sessão da Terceira Camara em 7 de junho de 1913

Presidencia interina do Sr. desembargador Torquato Baptista de Figueiredo — Secretario, o Dr. Evaristo da Veiga Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Lamounier Junior, Pedro Francellino e Edmundo Rego.

Esteve presente o Dr. Moraes Sarmento, procurador geral do Districto Federal.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 219—Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; paciente, Humberto Primo. — Julgaram prejudicado o pedido, em face das informações prestadas, unanimemente.

N. 250—Relator, o Sr. desembargador Pedro Francellino; paciente, Eduardo Pereira Bernandês. — Negaram afinal a impetrada ordem, unanimemente.

N. 252—Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; paciente, Agenor Gonçalves Portugal. — Julgaram prejudicado o pedido, em face das informações prestadas, unanimemente.

N. 253—Relator, o Sr. desembargador Lamounier Junior; impetrante, o Dr. Francisco Leite Bastos Junior, em favor do paciente Camillo Fernandes Padreda. — Julgaram prejudicado o pedido, em face das informações prestadas, unanimemente.

Habeas-corpus (preventivo)

N. 254—Relator, o Sr. desembargador Francellino Guimarães; impetrante, o Dr. Lafayette Coutinho Rodrigues Pereira, em favor de D. Cecilia Fignes. — Concederam a impetrada ordem de *habeas-corpus* sem prejuizo da decisão do agravo, unanimemente.

Habeas-corpus

N. 255—Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; impetrante, o Dr. Henrique de Andrada, em favor do paciente Antonio de Carvalho Matta. — Concederam a ordem para apresentação do paciente e requisição de informações do Juizo da 1ª Vara Criminal, unanimemente.

Recurso de habeas-corpus (ex-officio)

N. 425—Relator, o Sr. desembargador; recorrente, o Dr. juiz de direito da 4ª Vara Criminal; recorrido, o Dr. Joaquim Olympio Leite. — Negaram provimento ao recurso, unanimemente.

Appellação crime (desistencia)

N. 185—Relator, o Sr. desembargador Lamounier Junior; appellant, Antonio Ferreira; appellada, a justiça. — Homologaram a desistencia e mandaram passar alvará de soltura em favor do desistente, por já ter cumprido a pena, unanimemente.

Appellação crime

N. 253 — Relator, o Sr. desembargador Pedro Francellino; appellant, Hermenegildo Lima; appellada, a justiça. — Negaram provimento á appellação, unanimemente.

N. 413 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; appellant, Francisco Carlos; appellada, a fazenda municipal. — Negaram provimento á appellação, unanimemente.

Appellação crime (desistencia)

N. 460 — Relator, o Sr. desembargador Pedro Francellino; appellant, Ernani Ture; appellada, a justiça. — Homologaram a desistencia, e, tendo o desistente cumprido a pena, mandou-se passar alvará de soltura em seu favor, unanimemente.

Appellações crime

N. 483 — Relator, o Sr. desembargador Pedro Francellino; appellant, Antonio José Teixeira; appellada, a justiça. — Não tomaram conhecimento da appellação, unanimemente.

N. 792 — Relator, o Sr. desembargador Lamounier Junior; appellant, Maximino Pinto Mendes; appellados, Manoel da Motta

Moraes e André Cataldi. — Negaram provimento á appellação, unanimemente. Tomou parte no julgamento o Sr. desembargador presidente da camara, por ser impellido o Sr. desembargador Edmundo Rego.

PASSAGENS DE AUTOS

Embargos de nullidade n. 2.775 — Ao Sr. desembargador Torquato de Figueiredo, P.

EM MESA

Appellações crime — Ns. 492, 470, 559 e 536.

COM DIA

Appellações crime ns. 538, 503, 211, 477, 479, 468, 517, 537, 534 e 555.

ACCORDOS PUBLICADOS

Appellações crime — Ns. 185 e 460.

EDITAES

Faço publico que o Sr. desembargador presidente da Côrte de Appellação convocou as Camaras para, reunidas no dia 12 do corrente mez, á 1 hora da tarde, julgarem os seguintes feitos: embargos de nullidade n. 1.067, embargantes, Manoel Jacintho da Silva Flores e sua mulher; embargado, Francisco Firmino Ferreira; n. 1.127, 1ª embargantes, o Dr. Joaquim de Souza Leão e sua mulher; 2ª embargante, The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company Limited; embargados, os mesmos; n. 1.254, embargantes, Arnaldo & Comp.; embargado, João do Carmo Sobrinho; acção rescisoria n. 19, autora, a Companhia Agricola e Commercial do Brazil; réo, o Banco do Brazil.

Secretaria da Côrte de Appellação, 7 de junho de 1913. — O secretario, *Evaristo da Veiga Gonzaga*.

Faço publico que os julgamentos das appellações crime n. 211, appellant, Elvira Waldemar da Rocha; appellada, a justiça; n. 468, appellant, a justiça, por seu promotor adjunto; appellado, Oscar Tavares (menor); n. 477, appellant, Miguel Chililiski; appellada, a justiça; n. 479, appellant, Antonio Borges; appellada, a justiça; n. 503, appellant, a justiça; appellado, Miguel de Souza Vaz; n. 517, appellant, a justiça, por seu promotor adjunto; appellado, Procopio do Amor Divino; n. 534, appellant, José dos Santos; appellada, a justiça; n. 537, appellant, Pedro Joaquim de Albuquerque Paes; appellada, a justiça; n. 538, appellant, Antonio Joaquim Coelho; appellada, a justiça; n. 535, appellant, Christiano Alves da Silva; appellada, a justiça—serão julgadas na proxima sessão da 3ª Camara da Côrte de Appellação, no dia 11 do corrente mez, ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 7 de junho de 1913. — O secretario, *Evaristo da Veiga Gonzaga*.

Juizo de Direito da Quarta Vara Civer

JUIZ, O DR. ELIEZER TAVARES — ESCRIVÃO INTERINO, ARNALDO TRILHO

Fallencias

Walker & Comp. — Deferida a petição de fls. 31, de accôrdo com os pareceres dos Drs. curador das massas fallidas e de ausentes.

João Marques & Comp. — Devidamente sellados e preparados, á conclusão.

Salomão Kauffmann. — Vistos e tendo em consideração os termos da proposta de fls. 72 e o parecer do Dr. curador das massas de fls. 73 v., homologo e julgo cumprida a concordata proposta para os devidos effeitos indeferindo assim, a petição dos supplicantes de fls. 75, que ainda não estão habilitados como credores. Custas pelo concordatario.

Manoel Duarte de Carvalho. — Tendo o fallido declarado a fls. 72 haver vendido o seu pequeno estabelecimento commercial e applicado o producto em pagamento e despezas, e isto antes da sentença declaratoria, muito embora retrotrahiam os effeitos desta, não é caso de decretar a prisão do mesmo fallido com fundamento no art. 37, n. 7, paragrapho unico, da lei n. 2.024, de 1908, porquanto não se fez certo que elle tem ainda consigo e occulto o producto dessa venda. Indeferido o requerimento de fls. 100.

Acção de despejo

Supplicante, João Maria da Silva Junior; supplicados, Manoel Arruda e outros. — Deferido o requerimento de fls. 104. Quanto ao de fls. 117 nada ha que deferir, pois que nem foi citado e nem mesmo requerida a citação da supplicante (fls. 3).

Verificação de contas

Supplicantes, J. M. Soares & Comp.; supplicada, Louise Chabas. — Vistos e tendo em consideração a certidão de fls. 12, hei por confesso a devedora, supplicada, e por verificada a conta de fls. 4 a 8, na importancia de 900\$700.

Custas pela supplicada.

Parochia da Gloria**Qualificação de guardas nacionaes**

O tenente-coronel *Marianno Antonio Dias*, presidente do conselho de qualificação de guardas nacionaes da parochia da Gloria:

Faz saber a quem o presente ler ou delle tiver sciencia, que, de conformidade com as disposições dos decretos ns. 722, de 23 de outubro de 1850 e 1.439, de 12 de março de 1853, foram alistados para o serviço activo da Guarda Nacional desta Capital os cidadãos constantes na relação abaixo, e, de conformidade com as disposições das leis em vigor, convidou-os a exhibirem perante este conselho as suas petições devidamente documentadas, que provem a isenção do serviço desta milicia.

Para isto terão 15 dias, a contar da data do presente.

Sala do conselho de qualificação da parochia da Gloria, 6 de junho de 1913.— Tenente-coronel *Marianno Antonio Dias*, presidente.

Adão Aggala.
Adriano Costa.
Adriano Marques.
Afonso José dos Santos.
Agostinho Francisco dos Santos.
Albano Quaresma.
Abercio Tavares.
Alberto Pinto Seabra.
Albino de Carvalho.
Alexandre de Siqueira.
Alfredo Adriano Costa.
Alfredo José da Fonseca.
Alfredo Pereira.
Alfredo da Silva.
Alvaro Borges.
Alvaro da Silva.
Alvaro da Silva.
Alvaro da Silva.
Avelino Costa.
Amadeu Paschoal.
Angelo Alves de Oliveira.
Angelo de Souza.
Agenor José de Souza.
Annibal Ribeiro.
Antenor de Freitas.
Antenor Vicente Dantas.
Antonio Cabral.
Antonio Cardoso.
Antonio Cruz.
Antonio Ferreira.
Antonio Ignacio de Assumpção.
Antonio Joaquim Vaz.
Antonio José Galdino de Oliveira.
Antonio de Medeiros.
Antonio do Monte.
Antonio de Moura Pensado.
Antonio Pereira.
Antonio Rodrigues de Amorim.
Antonio Roque da Silva.
Antonio dos Santos.
Antonio Thomé.
Aristides Lopes de Arango.
Aristides de Souza.
Arthur de Arango.
Arthur Rodrigues do Valle.
Ataliba Bento Marinho.
Augusto Alfredo.
Augusto Eurico de Souza.
Baldolino de Castro.
Benedicto Leonz.
Bento Antunes.
Bento Joaquim Nunes.

Bernardino Costa.
Bernardino de Moura.
Bernardo Coutinho.
Bibiano dos Santos.
Bruno Borges.
Carlos de Castro Carvalho.
Carlos Jeronymo de Castro.
Cordolina Augusto de Souza.
Carolino David dos Santos.
Cecilio Alves Barbosa.
Constantino Marques.
Dario Augusto de Souza Barros.
Deodaciano Gabriel.
Domingos João de Oliveira.
Ernesto Nunes.
Ernesto dos Santos.
Euclydes da Rocha Felismundo.
Feliciano Ferreira Alves.
Felix Martins.
Fernando Guimarães.
Francisco Ayres dos Santos.
Francisco Corrêa.
Francisco Lima.
Francisco Manoel Pinto.
Francisco Missias.
Francisco Peres.
Francisco dos Santos.
Fructuoso Leite.
Gabrião Floriano.
Gaspar Luiz dos Santos.
Gaspar Vieira de Castro.
Gasão Julio de Amaral.
Geraldo Gomes.
Geraldino de Mello.
Germano de Barros.
Heitor Carlos.
Heitor Dutra.
Heitor de Oliveira.
Hermenegildo Soares da Silva.
Herculano Rodrigues Coelho.
Horacio Lima.
Hortencio de Oliveira Duarte.
Ignacio Pereira.
Hilefonso Saint-Claire.
Iridio Augusto Dances Proença.
Jacintho Pereira.
Jayme de Almeida.
João Alves da Cruz.
João Avelino de Magalhães Padilha.
João Baptista Lemos.
João Ferreira de Castro.
João da Fonseca.
João Furtado.
João Gomes da Silva.
João Machado.
João Pereira Fontes.
João Pereira Machado.
João Ribeiro de Oliveira.
João Rodrigues Franco.
Joaquim de Araujo.
Joaquim de Carvalho Pereira.
Joaquim de Oliveira.
Joaquim Cactano Dias.
Joaquim Lopes de Andrade.
Joaquim Nunes.
Joaquim Piolino.
Jocelyno Luiz Antonio.
Jacob Kisher.
José Alves.
José de Arango.
José Bittencourt.
José Carlos Gomes.
José de Almeida Oliveira.
José de Mattos Ferreira.
José da Rocha.
José Fernandes Rosa.
José Guilherme.
José Lopes Rodrigues.
José Joaquim Dias.

José Mesquita.
José Nascimento.
José Pereira Gomes.
José Rosendo.
José da Silva Tavares.
José Azeredo Mello.
José Gomes de Assumpção.
Julio Pollagio Favilla Nunes.
Julio Reis.
Juventino Tavares.
Laurentino de Pinho.
Leontino Motta.
Lino do Nascimento.
Lino Pedro de Alcantara.
Lourenço Ferreira.
Lourenço José da Silva.
Lupercio de Carvalho.
Luiz Cardoso.
Luiz Carneiro de Campos.
Luiz Corrêa de Sá.
Luiz Paulo Avelino.
Manoel Abreu.
Manoel Alves Moreira.
Manoel Alves de Carvalho.
Manoel Antonio de Assumpção.
Manoel Arrada.
Manoel Bastos.
Manoel Caldeira da Fonseca.
Manoel Cardoso Machado Junior.
Manoel da Costa Araujo.
Manoel Duarte Chanca Junior.
Manoel Engracio Cavalcanti.
Manoel Francisco de Carvalho.
Manoel Gomes.
Manoel Horacio.
Manoel Lins.
Manoel Medeiros.
Manoel Rezende.
Manoel da Silva Marques.
Marcellino Antonio Corrêa.
Marcellino Ribeiro.
Mariano Paraíso.
Mario da Rocha Felismundo.
Mario da Rocha Freitas.
Marino Millone.
Miguel Pellegrini.
Modesto Santiago.
Olympio Martins Teixeira.
Oscar Goulart.
Oscar de Souza.
Paulino da Silva.
Paulo Baptista.
Pedro Barbosa.
Pedro de Souza Teixeira.
Pedro Gonçalves.
Pedro Leandro.
Pedro Lopes Ferreira.
Pedro Vieira Dantas.
Plauto Sebastião Coruja de Menezes.
Raphael Manoel de Souza.
Raul Marques.
Raul Oscar Saldanha.
Roberto Barbosa.
Romão Vieira de Freitas.
Romeu Baronne.
Roque da Silva.
Saldador Rosa.
Sebastião Barreto.
Sebastião Pereira.
Sergio Anthero de Araujo.
Sergio dos Santos.
Thomaz de Assumpção.
Ulysses de Jesus.
Vicente de Paulo e Silva Alvarenga.
Vicente Petrosi.
Valentim de Almeida Soares.
Vital de Siqueira.
Virtulino Pereira dos Santos.
Waldemiro de Andrade.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral convido os responsaveis pelos predios abaixo enumerados a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de cinco dias, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhe foram feitas pelo inspector sanitario da 1ª delegacia de saúde, sob as penas da lei.

Rua Quatro de Setembro n. 98:

Rua da Igrejinha n. 11, casas V e VI;
Rua Trinta de Novembro n. 122;
Rua Vinte e Oito de Agosto n. 138;
Rua Gustavo Sampaio n. 112;
Rua Arango Gondim n. 48.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro,
6 de junho de 1913.—O secretario interino, Dr. Cassio B. de Rezende.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados, ou seus legitimos procuradores, a comparecerem no dia e hora infra indicados, nos referidos predios, afim de assistirem á vislta sanitaria que nelles vao ser effectuada, sob as penas da lei :

Rua Santo Henrique n. 89, dia 11 do corrente, ás 3 horas da tarde;

Rua Leopolda n. 173, dia 11 do corrente, ás 2 1/2 horas da tarde;

Rua Dr. Silva Pinto n. 27, dia 13 do corrente, ás 2 1/2 horas da tarde;

Rua Luiz Barbosa n. 67, dia 13 do corrente, ás 2 3/4 horas da tarde;

Rua Visconde de Santa Izabel sem numero (entre ns. 227 e 221), dia 13 do corrente, ás 3 horas da tarde;

Rua Visconde de Santa Izabel n. 231, dia 13 do corrente, ás 3 horas e 5 minutos da tarde.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 8 de junho de 1913.— O secretario interino, Dr. Cassio B. de Rezende.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral convido os responsaveis pelos predios ns. 176 e 178 da rua do Riachuelo a comparecerem nesta Directoria dentro do prazo de cinco dias, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da 6ª Delegacia de Saude, sob as penas da lei.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 7 de junho de 1913.— O secretario interino, Dr. Cassio B. de Rezende.

Ministerio da Fazenda

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 22

Pela Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro, se faz publico que, ás portas dos armazens ns. 12 e 11, desta repartição, serão vendidos em hasta publica, livres de direitos e no estado em que estiverem, a quem melhor lance offerecer, em 1ª praça, no dia 5 do corrente, em 2ª, no dia 7, e em 3ª praça, no 10, ás 12 horas de cada um dos citados dias, as mercadorias e volumes adiante mencionados:

ANALISEM N. 12

Lote n. 1

Sem marca: Uma cadeira de abrir sem numero, de madeira ordinaria, não especificada;

Sem marca: Uma cadeira de abrir sem numero, de madeira ordinaria, não especificada;

Idem: Um encajado n. 1.780, com sete kilos, peso liquido, de obras não classificadas de madeira ordinaria, *ad-valorem*, volumes esses vindos de Southampton no vapor Asturias e descarregados no dia 5 de fevereiro de 1912.

Lote n. 2

Sem marca: Um bahu de madeira sem numero, com 36 kilos, peso bruto, de livros impressos para leitura, com capa de papel e papelão; 2.500 grammas, peso liquido, de objectos para escriptorio de vidro n. 1, branco; sete kilos, peso liquido, de obras de marmore, não classificadas, *ad-valorem*; 1.200 grammas, peso bruto, de papel marcado para escrever; seiscentas grammas, peso bruto, de enveloppes; quatro camisas de algodão com peito da mesma materia, vindo de Southampton no vapor Asturias, e descarregado no dia 5 de fevereiro de 1912.

Lote n. 3

Sem marca: Um bahu de madeira (mala) sem numero, pesando bruto 11 kilos com diversos objectos de familia, *ad-valorem*, vindo de Southampton no vapor Asturias, e descarregado no dia 5 de fevereiro de 1912.

Lote n. 4

CM: Uma caixa n. 1, com 16 kilos, peso bruto, de sardinhas em conserva, vinda de Southampton no vapor Asturias, e descarregada em 5 de fevereiro de 1912.

Lote n. 5

Sem marca: Uma caixa sem numero, com um barril do quinto vasio e inteiro, vinda de Southampton no vapor Asturias, e descarregada no dia 5 de fevereiro de 1912.

Lote n. 6

Sem marca: Um amarrado de dous saccos sem numero, com dezoito pares de sapatos de lã de mais de 22 cm de comprimento no pé com sola de couro; cinco kilos, peso bruto, de obras de zinco simples; oitocentas grammas, peso bruto, de obras de ferro esmaltado; um kilo, peso bruto, de fogareiro, vindo de Southampton no vapor Asturias, e descarregado no dia 5 de fevereiro de 1912.

Lote n. 7

Sem marca: Uma chapeleira sem numero, com um chapéo para cabeça, redondo, simples, vinda de Southampton no vapor Asturias, e descarregada no dia 5 de fevereiro de 1912.

Lote n. 8

BR: Uma caixa n. 20, com 14 kilos, peso liquido, de copos; porla-queijos e outros objectos para serviço de mesa, de vidro n. 1, branco; quatro kilos, peso liquido, de frascos grandes, de vidro n. 1, branco, para pharmacia; dez kilos, peso liquido, de garrafas e frascos communs de vidro ordinario branco, sem rolha e sem bocca esmerilhada, vinda de Trieste no vapor Martha, e descarregada no dia 5 de fevereiro de 1912.

Lote n. 9

Sem marca: Uma cadeira de abrir, de madeira ordinaria, sem numero.

Idem: Uma cesta idem, pesando dous kilos, para diversos uzos, simples; diversas peças de roupa de algodão com bastante uso, *ad valorem*, volumes esses vindos de Hamburgo nos vapores Pernambuco e Cap Vilano, respectivamente, e descarregadas no dia 11 de fevereiro de 1912.

Lote n. 10

Sem marca: Um bahu, sem numero, cinco kilos, no peso bruto, de obras de folha de Flandres pintada, vindo de Liverpool no vapor Ortega, e descarregado no dia 11 de fevereiro de 1912.

Lote n. 11

HC: Uma caixa n. 2.757, pesando bruto 55 kilos, com diversos objectos de uso domestico, com bastante uso, *ad valorem*, vinda de Bremen no vapor Aachen, e descarregada no dia 14 de fevereiro de 1912.

Lote n. 12

Sem marca: Um bahu (mala) sem numero, pesando bruto 26 kilos, com roupas usadas, *ad valorem*, vindo de Montevideo no vapor Jupiter, e descarregado no dia 16 de fevereiro de 1912.

Lote n. 13

Sem marca: Uma caixa sem numero, com uma cadeira cirurgica, de ferro esmaltado, *ad valorem*; tres kilos, peso bruto de bolsas de couro sem preparo; treze tesouras cirurgicas; quarenta e quatro pinças com feilto de tesouras; dezoito ditos simples; um estojo de mais de seis até 12 ferros cirurgicos; um dito de mais de 12 até 18 idem; dous esmagadores; dous forceps; dezenove, tenta-canulas; duzentas e cincoenta grammas, peso bruto, de seringas de vidro; trezentas grammas, peso bruto, de tubos de borracha; dous kilos, peso bruto, de obras de zinco, não especificadas, simples; cinco kilos, peso bruto, de obras de zinco, não especificadas; dez bisturis, com cabo de madeira; quatrocentas grammas, peso liquido, de funis de vidro n. 1, branco; duas ampoletas de metal; tres kilos, peso bruto, de obras de cobre nickeladas; seis kilos, peso bruto, de instrumentos e peças avulsas, não especificados, de ferro nickelados; diversas miudezas, *ad valorem*, vinda de Hamburgo no vapor Cap Finisterre, e descarregada no dia 19 de fevereiro de 1912.

Lote n. 14

CK: Uma caixa n. 29 A, com 5 kilos, peso bruto, de armações para chapéus de sol ou chuva, com vareta de ferro, com cabo de madeira e de metal ordinario, vinda de Hamburgo no vapor Cap Finisterre e descarregada no dia 19 de fevereiro de 1912.

Lote n. 15

Sem marca: Uma caixa sem numero, com uma mesa para operações, de ferro esmaltado, *ad-valorem*; tres mil e quatrocentas grammas, peso liquido, de frascos de vidro n. 1, branco, para pharmacia; tres mil e oitocentas grammas, peso bruto, de obras de ferro batido, esmaltado; um tamborete de ferro esmaltado simples, vinda de Hamburgo no vapor Cap Finisterre e descarregada no dia 19 de fevereiro de 1912.

Lote n. 16

Sem marca: Uma caixa sem numero, com sete e meio kilos, peso bruto, de curativo de Lister (algodão simples); vinte e seis kilos, peso bruto, de sabão comum; treze kilos e seiscentas grammas, peso bruto, de cera preparada; quinze kilos e oitocentas grammas, peso bruto, de perfumaria em frascos ordinarios; cinco kilos, peso bruto, de pó e liquido para polir metal; cinco kilos e duzentas grammas, peso liquido, de tecido de algodão cru da base de 10 X 10, pesando mais de quarenta e nove grammas por metro quadrado; um kilo e oitocentas grammas de lã frouxa para bordar; um kilo, peso bruto, de esponjas ordinarias; duas escovas com cabos de madeira para animaes; tres escovas com cabo de madeira semelhantes as de limpar mesas; seiscentas grammas, peso liquido, de tecido de algodão, tinto, com letreiro; reclame, *ad-valorem*; seiscentas grammas, peso liquido, de panho de lã pura, pesando até quatrocentas grammas por metro quadrado, vinda de Hamburgo no vapor Cap Finisterre e descarregada no dia 19 de fevereiro de 1912.

Lote n. 17

Sem marca: Uma caixa sem numero, com trinta e oito mil e quatrocentas grammas, peso bruto, de perfumaria em frascos ordinarios, vinda de Hamburgo no vapor Cap Finisterre e descarregada no dia 19 de fevereiro de 1912.

Lote n. 18

JAC: Uma cadeira de abrir sem numero, de madeira ordinaria, bastante usada, vinda de Liverpool no navio *Raphael* e descarregada no dia 20 de fevereiro de 1912.

Lote n. 19

Sem marca: Uma cadeira de abrir sem numero, de madeira ordinaria, usada, vinda de Amsterdam no vapor *Fritzia* e descarregada no dia 20 de fevereiro de 1912.

Lote n. 20

Sem marca: Um engradado sem numero, com um carrinho de quatro rodas para creanga, pesando liquido onze kilos, *ad-valorem*, vindo de Hamburgo no vapor *Cap Arcana* e descarregado no dia 20 de fevereiro de 1912.

Lote n. 21

Rittmister H. Vogeler: Uma caixa com um pequeno armario de madeira ordinaria, com ferramentas manuaes, pesando bruto sete mil e quinhentas grammas, *ad-valorem*, vinda de Hamburgo no vapor *Cap Arcana* e descarregada no dia 26 de fevereiro de 1912.

Lote n. 22

Sem marca: Um bahu de folha de Flandres sem numero, pintado, pesando bruto nove kilos, com roupas uzadas, *ad valorem*.

Maria Anjos Serrão: Um bahu de folha de Flandres sem numero, pintado, pesando bruto vinte e cinco kilos, com roupas uzadas, *ad valorem*, vindo de Southampton no vapor *Danube* e descarregado no dia 28 de fevereiro de 1912.

Lote n. 23

Sem marca: Um bahu de folha de Flandres sem numero, pintado, com bastante uzo, vazio, pesando bruto 18 kilos, *ad valorem*, vindo de Callão no vapor *Orcoma* e descarregado no dia 28 de fevereiro de 1912.

Lote n. 24

Losango SN: Uma caixa n. 14, com quatorze biombos de madeira, forrados de seda bordada, com 56 kilos, peso bruto, nos papeis, *ad valorem*.

Idem: Uma caixa n. 14, com 23 kilos, peso liquido, de tecidos de algodão, adamascado, estampado, pesando mais de 100 grammas por metro; dez kilos, peso bruto, de papel manuscrito, sem valor mercantil, vindas de Genova, no vapor *M. Pelour*, descarregadas no dia 11 de fevereiro e consignadas a R. Carrique.

Lote n. 25

AS: Uma caixa n. 144, com 38 1/2 duzias de oculos e fonce-nez de metal ordinario; quinze armacoes de massa e de metal ordinario para oculos; 250 grammas, peso bruto, de vidros para oculos, vinda de Hamburgo, no vapor *Tijuca*, descarregada no dia 27 de fevereiro e consignada a Ilugo Haydtmann.

Lote n. 26

Oval regular Casa Heim: Uma caixa n. 700, com sete kilos, peso bruto, de estampas, annuncios, vinda de Hamburgo no vapor *Tijuca*, descarregada no dia 29 de fevereiro e consignada a ordem.

Lote n. 27

SB: Uma caixa n. 4.186, com 30 kilos, peso bruto, de perfumarios, em caixa de papelão, vinda de Hamburgo no vapor *Tijuca*, descarregada no dia 21 de fevereiro de 1912 e consignada a Sylvan Bernard.

Lote n. 28

ADS: Tres rolos ns. 5.639, 5.591 e 5.596, com sessenta e dois kilos, peso bruto, de obras de borracha, *ad valorem*, vindos de Buenos Aires no vapor *Prorencia* e descarregados no dia 27 de fevereiro de 1912.

ARMAZEN N. 14

Lote n. 29

Losango LC com contramarca A: Tres caixas sem numero, contendo folhas de Flandres em laminas, simples, pesando liquido duzentos oitenta e cinco kilos, vindas do Rio Grande do Sul, no vapor *Wogliunde*, descarregadas no dia 10 de maio de 1912.

Lote n. 30

AB: Uma caixa n. 21.664, contendo roupa feita de tecido de algodão, enfeitada, pesando liquido, treze kilos, *ad valorem*.

Idem: Uma caixa n. 18.876, contendo filó de algodão, bordado, pesando liquido, cento e vinte kilos e meio, vindas de Southampton, no vapor *Araguaya*, descarregadas no dia 26 de maio de 1912 e consignadas a ordem.

Lote n. 31

Losango M: Uma caixa n. 18.625, contendo chales de tecido de seda, não especificado, pesando liquido, doze kilos; Uma harmonica, pesando bruto, dois kilos e trezentas grammas; facas de ponta com bainha de couro, para viagem, pesando bruto trezentas grammas; vinda de Southampton, no vapor *Araguaya*, descarregada no dia 17 de maio de 1912 e consignada a ordem.

Lote n. 32

Losango M: Uma caixa n. 18.693, contendo pentes de celluloides, pesando bruto sessenta e nove kilos; filó de algodão, bordado, pesando liquido quatorze kilos e meio; fitas de velludo e seda, pesando com o papel, quarenta kilos;

Idem: Uma caixa n. 18.691, contendo pentes de celluloides, pesando bruto cincoenta e nove kilos; filó de algodão, bordado, pesando liquido dez kilos; fitas de velludo e seda, pesando com os papeis quarenta e um kilos e meio; amostras, sem valor mercantil, pesando bruto tres kilos;

Idem: Uma caixa n. 18.695, contendo pentes de celluloides, pesando bruto cincoenta e seis kilos; pentes de chifre, pesando bruto trinta e um kilos; filó de algodão bordado, pesando com os papeis doze kilos; fitas de velludo e seda, pesando com os papeis vinte e oito kilos; chales de tecido de seda, não especificado, pesando liquido sete kilos e meio, vindas de Southampton no vapor *Araguaya*, descarregadas no dia 18 de maio de 1912 e consignadas a ordem.

Lote n. 33

Triangulo M: Uma caixa n. 21.686 A, contendo tiras bordadas, de cambraia de algodão, pesando com os papeis quarenta e um kilos;

Idem: Uma caixa n. 21.686 B, contendo tiras bordadas, de cambraia de algodão, pesando com os papeis sessenta e um kilos;

Idem: Uma caixa n. 21.686 C, contendo tiras bordadas, de cambraia de algodão, pesando com os papeis sessenta e quatro kilos;

Idem: Uma caixa n. 21.686 D, contendo tiras bordadas, de cambraia de algodão, pesando com os papeis sessenta e sete kilos, vindas de Southampton no vapor *Araguaya*, descarregadas no dia 18 de maio de 1912 e consignadas a ordem.

Lote n. 34

Triangulo M: Uma caixa n. 21.681, contendo tecido de algodão branco, bordado, de mais de quarenta até cem grammas por metro quadrado, pesando liquido noventa kilos; tecido de seda liso, não especificado, pesando liquido trinta e nove kilos e trezentas grammas;

Idem: Uma caixa n. 21.704, contendo entremeios de filó de algodão bordado a seda, pesando com os papeis trinta e seis kilos, vindas de Southampton no vapor *Araguaya*, descarregadas nos dias 18 e 20, respectivamente, e consignadas a ordem.

Lote n. 35

Triangulo: Uma lata n. 732, contendo chlorureto de cal, pesando bruto noventa e oito kilos, tara de 5 %, liquido legal, noventa e tres kilos, vinda de Southampton no vapor *Araguaya* e descarregada no dia 17 de março de 1912.

Lote n. 36

VGC, contra marca DJ: Quinze caixas sem numero, contendo queijos, pesando bruto duzentos noventa e seis kilos, vindas de Southampton no vapor *Araguaya*, descarregadas no dia 16 de maio de 1912 e consignadas a V. de Gomes & Comp.

Lote n. 37

CAL: Cincoenta saccos sem numero, contendo feijão, pesando bruto cinco mil e oitocentos kilos, vindos de Callau no vapor *Oravia*, descarregados no dia 28 de maio de 1912 e consignados a João Calheiros & Comp.

Lote n. 38

FIHWC, contramarca CC: Uma caixa n. 4, contendo cento e cincoenta e seis baralhos de cartas de jogar; obras impressas de uma só cor, pesando bruto nove kilos, vinda de Southampton, no vapor *Asturias*, descarregada no dia 30 de maio de 1912, e consignada a F. H. Waller & Comp.

Lote n. 39

Triangulo n. 61: Uma caixa n. 455, contendo tecido de algodão fino, base 10x10, de 31 a 40 grammas por metro quadrado, pesando liquido cento e oitenta e quatro kilos.

YC: Uma caixa n. 454, contendo tecido de algodão branco, base 10x10, de mais 49 grammas por metro quadrado, pesando liquido duzentos e noventa e sete kilos.

Idem: Uma caixa n. 413, contendo tecido de algodão estampado, base 10x10, de 40 a 75 grammas por metro quadrado, pesando liquido cento e quarenta e seis kilos.

Idem: Uma caixa n. 408, contendo tecido de algodão tampado, base 10x10, de 40 a 75 grammas por metro quadrado, pesando liquido cento e setenta e quatro kilos.

Idem: Uma caixa n. 445, contendo tecido de algodão branco, base 10x10, de mais 49 grammas por metro quadrado, pesando liquido duzentos e oitenta e dois kilos; vindas de Southampton, no vapor *Asturias*, descarregadas no dia 31 de maio de 1912, e consignadas a Jazize & Comp.

Lote n. 40

EK: Uma caixa n. 4.792, contendo peças de machinãs, pesando trinta kilos, *ad-valorem*.

SHC: Uma caixa n. 26, contendo roupa feita de tecido de seda não especificado, simples, pesando liquido um kilo duzentas e quarenta grammas; roupa feita de tecido de algodão, enfeitada, pesando liquido um kilo e oitocentas grammas, *ad valorem*; dois mangueiros cobertos de panno, com pedestais.

catalogos annuncios, pesando bruto dez kilos; amostras sem valor mercantil, pesando bruto dez kilos; vindas de Hamburgo, no vapor *K. F. Augusto* e descarregadas no dia 29 de maio de 1912.

AVISO

No dia do leilão as mercadorias que tiverem de ser arrematadas ou suas amostras estarão á disposição dos Srs. pretendentes que as quizerem examinar, bastando para isso se dirigirem, antes do leilão, ao fiel do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 % em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 2 de junho de 1913. — O ajudante do inspector, *Antonio Dias S. do Lago*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pelo presente edital, fica intimado o ex-administrador da Mesa de Rondas Federaes em Macahé, Estado do Rio de Janeiro, Moysés Lino Pereira, 3º escriptuario desta Alfandega, a comparecer na mesma, dentro do prazo de 24 horas da publicação deste, para prestar declarações perante a comissão de inquerito administrativo aberta sobre factos occorridos na alludida Mesa de Rendas, durante a sua gestão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 7 de junho de 1913. — O ajudante do inspector, *Antonio Dias S. do Lago*.

Ministerio da Marinha

Superintendencia do Pessoal do Almirantado Brasileiro

De ordem do Sr. contra-almirante, reformado, superintendente interino do Pessoal, faço saber ao 1º tenente commissario José Mariano de Faria Dias, e a todos que puderem ou quizerem fazer chegar ao seu conhecimento que, não tendo elle comparecido no dia 5 de maio de 1913, tendo sido chamado a serviço pelo commandante do cruzador *Barroso*, foi declarado ausente em boletim do almirantado sob n. 78 de 21 de maio de 1913 e é chamado por este edital, para que se apresente dentro do prazo de 30 dias a contar desta data, sob pena de ser processado á revelia no Conselho de Investigação pelo crime de deserção. E para que o referido lhe conste fiz lavrar o presente edital para ser publicado nos jornaes desta cidade.

Quarta secção da Superintendencia do Pessoal no Rio de Janeiro, em 23 de maio de 1913. — O chefe da secção, *Jodo Baptista Ballarín*, capitão de mar e guerra, chefe do Corpo de Commissarios.

Commissão de Compras da Marinha

De ordem do Sr. contra-almirante presidente da Commissão de Compras da Marinha, faço publico que esta commissão precisa de preços para os artigos abaixo mencionados, devendo as propostas ser entregues, neste gabinete á 1 hora da tarde do dia 9 do corrente mez.

As propostas devem ser em duas vias, uma das quaes sellada, não sendo tomadas em consideração emendas ou rasuras.

De accordo com a resolução do Sr. ministro da Marinha, em aviso n. 172, de julho de 1912, fica estabelecida a multa de 1 % sobre o valor do artigo a fornecer, por 24 horas que excederem do prazo estipulado.

Cimento commun Virsigny, barreira.
Cimento hydraulico marca Excelsior ou Pyramide, barreira.
Oleo «Oilzum-Heavy», litro.
Binoculos de marinha, um.
Sola para embolo de machina hydraulica (c/ amostra S. Paulo) uma.

Mola de aço para valvula de escapulas das machinas refrigerantes (c/ amostra S. Paulo).

Marmittões de folha para café com 30 c/m de diametro por 50 c/m de altura c/ torneira de metal, uma.

Pedra de esmeril de 304 m/m de diametro por 62 m/m de espessura com a respectiva caixa, uma.

Coucoiras de pinho de Riga apparelhadas (3×9) 14 pés, quatro fios ao alto, uma.

Ditas idem idem apparelhadas (3×9) 14 pés, cinco fios ao alto, meia camisa e bitor, uma.

Ditas idem idem apparelhadas (3×9) 16 pés, cinco fios ao alto meia camisa com bitor, uma.

Ditas idem idem apparelhadas (3×9) 14 pés, dous fios ao alto com m, f, uma.

Ditas idem idem apparelhadas (3×9) 10 pés, dous fios ao alto com n, f, uma.

Ditas idem idem (3×9) 14 pés 1 lb, uma.

Ditas idem idem (3×9) 17 pés 1 lb, uma.

Ditas idem idem (3×9) 20 pés 1 lb, uma.

Ditas idem idem (3×9) 18 pés 3 lb, uma.

Ditas idem idem (3×9) 14 pés 3 lb, uma.

Ditas idem idem (3×9) 15 pés, 3×3 f, uma.

Ditas idem idem (3×9) 17 pés, tres lb, uma.

Ditas idem idem (3×9) 20 pés, tres lb, uma.

Ditas idem idem (3×9) com junta secca, apparelhadas, 18 pés, 4×3 fios, uma.

Cofre de ferro a prova de fogo com 1,00%0,50×35 para guardar documentos, tendo além da porta externa oito compartimentos com 23 c/m² cada um, com chaves diferentes, um.

Stores de tecido crême superior guarnecido de franjas com 3^m,30×1^m,73, um.

Ampermetro (pequeno modelo) de Jules Richard para corrente continua graduados de 0 a 10 e de 0 a 25 amperes, um.

Volts metro idem idem graduado de 0 a 5 e de 0 a 10 volts, um.

Volts ampere metro combinados typo 3 de G. Branlishe para corrente continua dupla, escalas graduadas de 0 a 10 volts e de 1 a 10 amperes, um.

Conjuntor disjuntor para acumuladores, devendo ficar automaticamente o circuito de carga até 50 amperes, um.

Reductor duplo complots mortos e re-stantes intercalados para carga e descarga de acumuladores até 50 amperes, um.

Commutador de grupage para carga directa do acumulador com a mesma tensão para descarga até 50 amperes, um.

Switches bipolar para duas direcções com fuzíveis para 10 amperes em uma direcção e de 50 em direcção opposta, um.

Ditas idem com cartuchos fuzíveis para 30 amperes, um.

Ditas idem idem para 100 amperes, um.

Indicador de sentido de corrente até 50 amperes, um.

Assentador de lavar de 2×2 pollegadas, um.

Assentador redondo com duas pollegadas, um.

Assentador quadrado 1×1 pollegada, um.

Estampas para sestavar porcas e parafusos com as dimensões 1/4, 3/8, 1/2, 5/8, 3/4, uma.

Estampa de baixo de 1/4, 3/8, 1/2, 5/8 e 3/4, uma.

Carapucas sortidas de 1/4, 3/8, 1/2, 5/8 e 3/4, uma.

Corta-fio, um.

Tenazes sortidas que peguem desde 1/4 até 3/4, um.

Machina photographica 13×18 dos autores Galz & Anschutz, uma.

Tachimetro para 2.000 rotações por minuto dos autores Schaffer & Budenberg, um.

Sala da secretaria da commissão de compras da Marinha, 6 de junho de 1913. — O secretario, *Elpídio Cesar Borges*, capitão-tenente commissario.

Superintendencia de Portos e Costas

SEGUNDA SECÇÃO

AVISO AOS NAVEGANTES N. 73

Extincção provisoria da luz da boia illuminativa da Lago do Budejo em S. Francisco, Estado de Santa Catharina

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra superintendente interino de Portos e Costas, aviso aos navegantes que acham-se apagada provisoriamente a luz da boia illuminativa da Lago do Budejo em São Francisco, Estado de Santa Catharina, devendo novo aviso annunciar o seu restabelecimento.

Segunda secção da Superintendencia de Portos e Costas, 5 de junho de 1913. — *Rogério Augusto de Siqueira*, capitão de corveta, chefe interino da secção.

Superintendencia de Portos e Costas

SEGUNDA SECÇÃO

AVISO AOS NAVEGANTES N. 76

Desapparecimento da boia conica, sem luz, pintada de preto, de fora da barra de Cananéa, no Estado de S. Paulo

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra superintendente interino de Portos e Costas, aviso aos navegantes que desappareceu a boia conica, sem luz, pintada de preto, de fora da barra de Cananéa, no Estado de S. Paulo.

Novo aviso annunciará a sua recollocação.

Segunda secção da Superintendencia de Portos e Costas, 7 de junho de 1913. — *Rogério Augusto de Siqueira*, capitão de corveta, chefe da secção.

Ministerio da Guerra

Departamento da Administração da Guerra

REPARTIÇÃO DE COSTURAS

São intimadas as Sras. costureiras abaixo designadas a entregar a esta repartição, no prazo de cinco dias, e no estabelecimento em que estiverem, as peças de fardamento que receberam em 1912 para manufacturar, sob pena de serem notificados seus fiadores:

2. Amelia da Maia Pessoa.

31. Anna Luiza da Silva.

59. Alcina Freitas.

73. Celina Gonçalves Bastos.

109. Bernardina Fausta da Silveira.

204. Amelia Olivia Catão.

312. Antonia Ramos Lopes.
 327. Adelia de Mello e Silva.
 328. Carmen dos Santos Mello.
 464. Eva Mendes Pereira.
 493. Joanna Nunes de Carvalho.
 613. Luiza Pires.
 640. Maria Emilia Dowsley.
 643. Rita de Mello Dowsley.
 645. Argemira Gouvêa.
 698. Zeny Dourado.
 699. Maria Durão de Oliveira Dourado.
 729. Lourdes dos Santos Mello.
 771. Maria Mendes.
 772. Maria Adolina Torquato.
 813. Amanda de Azevedo Guimarães.
 904. Julia de Carvalho.
 903. Atília de Carvalho.
 928. Julia Moreira Vianna.

Rio de Janeiro, 5 de julho de 1913.—*Artúro de Souza*, 1º official encarregado.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Obras Publicas

CONCURRENCIA PARA AS OBRAS COMPLEMENTARES DO MELHORAMENTO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO, TRECHO COMPREHENDIDO ENTRE O ARSENAL DE MARINHA E A PONTA DO CALABOUÇO

De ordem do Exmo. Sr. ministro, faço publico que no dia 23 de junho de 1913, ao meio dia, nesta directoria geral, serão recebidas propostas para a construcção das obras complementares do melhoramento do porto do Rio de Janeiro, no trecho comprehendido entre o Arsenal de Marinha e a ponta do Calabouço, de conformidade com o projecto approved pelo decreto n. 9.881, de 15 de novembro de 1912, e de accordo com as condições seguintes:

As obras a executar são as seguintes:

- I. Quebra-mar enraizado na Ilha Fiscal, com cerca de 1.315 metros de extensão.
- II. Muralla de caes com fundações pelo systema de ar comprimido para 10 metros de agua em maré minima, desde o Arsenal de Marinha até a Doca da Alfandega, com cerca de 610 metros de extensão.
- III. Muralla de caes para ligação da Doca da Alfandega, com oito metros de agua em maré minima e cerca de 110 metros de extensão.
- IV. Enrocamento para as murallas sob ns. II e III.
- V. Muralla de concreto armado para oito metros de agua na maré minima, com cerca de 900 metros de extensão para revestimento do aterro na Ilha das Cobras.
- VI. Muralla de caes na Doca de Pesca, com seis metros de agua na maré minima e cerca de 450 metros de extensão.
- VII. Muralla de revestimento na Ponta do Calabouço, com cerca de 300 metros de extensão.
- VIII. Dragagem do ancoradouro e docas.
- IX. Aterro com arcas dragadas.

Estas obras serão executadas segundo as especificações annexas e estão avaliadas em 20.112:083\$100, de conformidade com o orçamento geral approved.

A fiscalização de todas as obras e trabalhos ficará a cargo da fiscalização do porto do Rio de Janeiro, repartição dependente da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes.

Com essa fiscalização deverá o contractante entender-se directamente sobre todos os assumptos concernentes á execução das obras.

Das decisões do chefe da fiscalização poderá o contractante recorrer para o inspector federal e deste para o ministro da Viação e Obras Publicas, que resolverá em ultima instancia.

A administração dos trabalhos de construcção caberá ao contractante, que, uma vez respeitados o plano approved, as especificações e as demais condições do contracto, a juizo do Governo, terá liberdade no emprego de aparelhos e processos para a execução das obras.

O contractante deverá dar começo ás obras dentro do prazo de seis (6) mezes, contados da data da assignatura do contracto, e terminá-las no prazo de tres (3) annos, a contar da mesma data, salvo caso de força maior a juizo do Governo.

Os trabalhos deverão ter tal andamento que até ao fim do primeiro anno o valor das obras feitas seja de 15 % do total, durante o segundo, 35 %, e no terceiro e ultimo, 50 %.

As obras serão pagas em moeda nacional e os pagamentos effectuados mensalmente, por medição de obra concluída, á vista dos certificados passados pela fiscalização do Porto do Rio de Janeiro.

VI

Os direitos aduaneiros do material importado correrão por conta da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, sendo os conhecimentos consignados á Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro.

VII

O contractante, si residir fóra do paiz ou si organizar empresa ou companhia estrangeira para o cumprimento do contracto, obrigando-se a ter na Republica um representante com plenos e illimitados poderes para tratar e resolver definitivamente, perante o administrativo ou judiciario brasileiros, quaesquer questões que com elle se suscitem no paiz, podendo o dito representante ser demandado e receber citação judicial e outras, em que, por direito se exija a citação pessoal.

VIII

Fica reservado ao Governo o direito de introduzir nos planos approved as modificações que entender necessarias, devendo, porém, fazê-lo com a precisa antecedencia.

Si das modificações resultar prejuizo ao contractante, será este indemnizado da respectiva importancia e, na falta de accordo, procederá arbitrariamente.

IX

No contracto se estabelecerão as penas pelo não cumprimento das clausulas, em forma de multa ou rescisão, e o meio de resolver as questões que se suscitarem entre o Governo e o contractante.

X

O Governo entregará desembaraçada ao contractante a area precisa para a execução das obras previstas neste edital.

XI

Serão considerados propriedades da União os mineraes, fosséis e quaesquer outros objectos de valor artistico, scientifico intrinseco que forem encontrados nas excavações ou dragagens.

XII

Cada proposta deverá ser acompanhada do certificado de deposito no Thesouro Nacional da quantia de 100:000\$, que reverterá para a Caixa Especial de Portos, caso o proponente escolhido deixe de assignar o competente contracto no prazo de 10 dias, contados da data em que pelo *Diário Official* lhe for feita a notificação da acceptação do sua proposta.

Esta caução poderá ser feita tambem na Delegacia do Thesouro em Londres e aqui comprovada por telegramma da mesma delegacia ao ministro da Fazenda.

XIII

A caução de que trata a clausula anterior será elevada, antes da assignatura do contracto, para garantia do mesmo, a 300:000\$ em applicações da divida publica ou em dinheiro, nesse caso sem juros; além disso será reforçada mensalmente com uma quota igual a 3 % da importancia da medição mensal.

XIV

A concorrência versará sobre:

- a) a idoneidade do concorrente, que deverá apresentar documentos que provem ter construido obras de portos com bom exito, e bem assim ter a capacidade financeira necessaria para levá-las a effecto;
- b) a importancia total do custo das obras, obtida pela applicação dos preços de unidade propostos pelo concorrente ás quantidades de obras constantes da tabella annexa ao presente edital.

XV

As propostas deverão ser apresentadas em duas vias e limitar-se a indicar na relação impressa, que os proponentes encontrarão na Directoria Geral de Obras Publicas, os preços de unidade em algarismos e por extenso, sem rasuras, entrelinhas ou emendas.

As propostas não conterão condição alguma extranha ao edital, com o qual deverão declarar conformar-se.

XVI

O Governo reserva-se o direito de julgar livremente sobre a idoneidade moral, industrial e financeira dos proponentes e bem assim de annular a presente concorrência, caso julgue conveniente fazê-lo, sem que os proponentes tenham o direito a reclamar qualquer indemnização.

XVII

A preferencia será dada á proposta que mais vantagens offerecer, sendo a importancia das obras calculada multiplicando-se os preços de unidade offerecidos pelas quantidades de obras.

A somma total desses productos será o preço só para o effecto da comparação das propostas, visto as quantidades serem approximadas.

XVIII

Todos os documentos referentes ao projecto das obras poderão ser examinados, quer nesta directoria geral, quer no escriptorio da secção tecnica da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, á avenida Rio Branco n. 52, 3º andar, onde serão tambem prestados os mais esclarecimentos e informações de que porventura precisarem.

XIX

A relação impressa, a que se allude na clausula XV, com os preços de unidade devidamente declarados, a saber: escriptos em algarismos e por extenso, sem rasuras, entrelinhas ou emendas e

em condição alguma fora deste edital, será fechada em envelope lacrado, sobre o qual o proponente escreverá: proposta de..... (nome do proponente). A este envelope reunirá as provas que puder apresentar da sua idoneidade e o resumo da caução a que se refere a cláusula XII. Todos esses documentos serão fechados em um segundo envelope, igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

Nesse dia, com as formalidades do costume, serão abertos todos os envelopes, desentranhando-se delles os que contem as propostas propriamente ditas afim de serem reunidas em um mesmo envelope, que, depois, de lacrado e rubricado pelos proponentes presentes, que o queiram fazer, ficará sob a guarda do director geral de Obras Publicas.

Dentro de oito dias serão publicados pelo *Diario Official* os nomes dos proponentes julgados idoneos e annunciados o dia e hora para abertura das respectivas propostas, sendo neste dia restituídas as respectivas propostas, fechadas como foram entregues, aos concorrentes que não foram julgados idoneos.

XX

Não será tomada em consideração proposta com preço superior ao determinado na cláusula II.

Directoria Geral de Obras Publicas, 20 de fevereiro de 1913, —
Leandro A. R. da Costa, director geral.

ESPECIFICAÇÕES

O plano de referencia para o nivelamento geral das obras é o da maré minima determinado, para o porto do Rio de Janeiro por esta Inspectoria, de accordo com o maregrapho do Arsenal da Guerra.

1.º—Quebra-mar—O quebra-mar será fundado no terreno natural e obedecerá a dous typos, de accordo com a altura do mesmo.

O primeiro, *typo A*, para fundos até a cota de -6^m , será constituído por um nucleo de enrocamento com pedras jogadas de diversas dimensões, variando de 3 a 200 kilos, de modo a ficarem os vastos preenchidos quanto possível.

Este massico será nivelado na cota $-4^m,80$ com a largura de $16^m,30$, limitado do lado de terra pelo seu talude proprio, inclinação de $1/1$ e do lado do mar por uma camada de blocos naturais da 2ª categoria com o mesmo talude $1/1$ de peso de 2.000 a 5.000 kilos com a largura media na horizontal de tres metros.

Da cota $-4^m,80$ até $+0^m,80$ será constituído de blocos naturais de 3ª categoria, com o peso de 200 a 2.000 kilos e respaldado com a largura da $7^m,20$.

Sobre este enrocamento será fundado um muro de blocos de concreto com 4^m de largura por 3^m de altura; do lado do mar este muro terminará por uma mureta de $1^m,20$ de largura por $1^m,40$ de altura, respaldada na cota $+5^m,20$.

O concreto para estes blocos será doado de 1:3:6 com argamassa de 510 kgs. de cimento para $1^m,08$ de areia e $0^m,900$ de pedra britada.

Os blocos serão expostos ao ar depois de endurecidos, não sendo empregados antes de 60 dias.

O cimento será de primeira qualidade a juizo da Fiscalização do Porto, que fará os respectivos ensaios.

A areia doce será perfeitamente limpa e lavada, bem como a pedra.

O massico de blocos sobre que repousa o muro acima descrito continuará revestindo-o do lado de terra com a mesma rampa de $1/1$, sendo nivelado com a largura de $0^m,80$ na cota $+2^m,20$.

Do lado do mar da cota $1^m,80$ a cota $+3^m,20$ será o quebra-mar revestido por uma camada de blocos naturais de primeira categoria de peso de 3.000 a 10.000 kilos.

Este revestimento terá sobre o respaldo da primeira camada de enrocamento a largura de $5^m,50$ contado horizontalmente a partir da superficie externa do revestimento daquelle massico, cuja inclinação de $1/1$ continuará até a cota $+0^m,20$.

Desse ponto em diante a inclinação do revestimento de blocos passará a ser de $1/2,5$ até a cota $+3^m,20$ onde será nivelado com a largura horizontal de $1^m,0$.

O segundo, *typo B*, para fundos de -6 a -9 será constituído por um nucleo de enrocamento com pedras jogadas de diversas dimensões de 3 a 200 kilos, como o do typo anterior e respaldado na cota $-1^m,80$, com a largura de $13^m,50$ e alturas de $1/1$ dos dous lados.

O talude do lado do mar será revestido com blocos naturais da 2ª categoria na largura de $3^m,0$, medidos horizontalmente e inclinação de $1/1$.

Cobrindo este nucleo de maneira a revesti-lo do lado de terra, com a largura na horizontal de $2^m,8$ e a ter uma largura de $13^m,8$ no respaldo superior daquelle nucleo, seguir-se-ha um massico de blocos naturais da 3ª categoria, o qual será respaldado á cota $+0^m,80$ com a largura na horizontal de $7^m,20$.

Sobre este respaldo será construído o muro de blocos de concreto descrito no typo anterior.

O massico de blocos naturais da 3ª categoria continuará do lado de terra com a mesma inclinação, revestindo o muro de concreto até a cota $+2^m,20$, onde será respaldado com a largura na horizontal de $0^m,80$.

Do lado do mar entre a cota $-1^m,80$ e $+3^m,20$ será o enrocamento revestido com blocos naturais de 1ª categoria do mesmo modo descrito para o typo anterior.

O cabeço do quebra-mar será constituído como nos typos anteriores por um nucleo de enrocamento commum, até a cota $-1^m,80$.

Será protegido até essa mesma cota por blocos naturais da 2ª categoria e talude externo de $1/1$.

Sobre esse enrocamento commum será fundado um caixão de ferro, perdido de $8^m \times 8^m \times 2^m$ cheio de concreto e protegido exteriormente por blocos da 3ª categoria.

A face externa desse caixão será presa uma enseadeira movel a cujo abrigo será construída uma muralha de alvenaria de pedra e nucleo central de concreto, que posteriormente se ligará á muralha de concreto do quebra-mar, tudo de accordo com o desenho.

A semelhança do que foi feito até então, essa muralha será protegida até a cota $+3^m,20$ por blocos naturais de 1ª categoria com talude externo de $1/2,5$ até a cota $+0^m,20$ e dali até ligar-se com os blocos de 2ª categoria, com talude de $1/1$. Sobre a muralha respaldada á cota $+5^m,20$ serão montados um pharoleto e uma mureta de abrigo de concreto até a cota $+6^m,60$.

Os preços para o quebra-mar deverão se referir ao enrocamento commum e aos blocos das diversas categorias medidas nos batelões de transporte e os blocos de concreto pelo seu volume, assentados.

2.º—Muralha de caes pelo systema de ar comprimido, incluindo postes de amarração, escadas para marinheiros e passageiros — As muralhas dos caes do Arsenal da Marinha serão construídas em secco pelo processo de ar comprimido empregado na construção do novo caes do porto do Rio de Janeiro.

Entretanto o Governo tomará em consideração as propostas contendo alternativas sobre outros methodos de construção para estas muralhas e a que se refere o numero II da lista de quantidade de obra, com inteira responsabilidade tecnica e profissional do contractor e a juizo do Governo, não podendo, porém, o preço total apresentado exceder ao previsto na cláusula II.

As fundações irão até o terreno firme, na profundidade em que for encontrado e de accordo com as secções dos typos n. 4 com supplemto de $1^m,0$, especial de 8^m de altura, especial de 10^m e especial de $12^m,20$ dos desenhos annexos. Essas fundações ficarão encerradas no caixão de ferro que tiver servido de camara de ar comprimido para sua construção.

As fundações serão feitas de concreto de 1:2:4 composto de argamassa de 668 kilos de cimento por $0,935$ de areia e $0^m,900$ de pedra britada que possa passar por um anel de 6 centímetros de diametro.

A dosagem de cimento para todas as argamassas será feita a peso, adoptando-se a densidade de 1.430 kilogrammas por metro cubico.

O terreno em cada trecho correspondente ao caixão de ar comprimido quando não seja em rocha será previamente nivelado para que seja uniforme a altura das fundações.

A muralha será construída com concreto de 1:3:6 formado de argamassa de 510 kilos de cimento por $1^m,07$ de areia e $0^m,900$ de pedra ou tambem á escolha do contractor e aceitação da Fiscalização do Porto, com a alvenaria de tijolos ou pedras levando por metro cubico de alvenaria $0,33$ (trinta e tres centesimas) de argamassa de 360 kgs. de cimento para $1^m,907$ de areia. O paramento exterior da muralha, desde as fundações até ao nivel da maré minima, terá um talude de um para 10 e será feito com pedras desbastadas, com leitos, sobreleitos e face apparente grossiramente apicada e com tardoses suficientes para a sua solida amarração com o corpo da muralha. Os trechos das muralhas correspondentes aos caixões consecutivos da fundação serão ligados, mantendo-se a mesma secção o typo da muralha, empregando-se concreto, sem o revestimento de pedra acima mencionado no paramento, até o nivel da maré minima. Acima, porém, desse nivel, até o capeamento, esse paramento será revestido de cantaria lavrada, casando com a dos trechos ligados. Do nivel da maré minima até o capeamento, com a altura de tres metros e sessenta centímetros ($3^m,60$) o paramento, ou face apparente, será de cantaria lavrada, em fiadas horizontaes, tendo o talude de um para vinte. O capeamento terá um metro de largura e cincoenta centímetros de altura e será de cantaria lavrada com a aresta arredondada.

Pelo lado interno da muralha será feito um enrocamento de pedras jogadas que chegue até o nivel da maré minima, tres metros e sessenta centímetros ($3^m,60$) abaixo do capeamento, o qual terá, qual quer que seja a altura da muralha, uma largura de tres metros horizontaes no referido nivel da maré minima. As pedras terão tamanhos variaveis e pesos que regulém de cincoenta (50) a duzentos e cincoenta (250) kilos. Sobre este enrocamento serão lançadas arcias dragadas.

Serão collocados ao longo do caes postes de amarração, distanciados de vinte e cinco (25) metros e serão construídos nos logares designados pela fiscalização: uma escada dupla de cantaria para passageiros e uma de ferro para marinheiros de 100 cm 100 metros.

A construção da muralha poderá ser feita simultaneamente em dous ou mais pontos, de modo a garantir a conclusão das obras dentro do prazo marcado.

3.º—Muralha de caes para ligação da doca da Alfandega—Para a concordância da muralha de caes do Arsenal de Marinha, construída

por ar comprimido, com a do actual caes da doca da Alfandega, será construída uma muralha com o mesmo typo daquella (typo especial de 12^m,2) mas construída a secco dentro de ensecadeira fechada por ostaqueamento metallico (iron sheet piling) ou outro qualquer systema analogo.

4.^o — Muralha de caes na doca de pesca — A muralha da doca de pesca será composta de dous typos.

O primeiro, typo C, destinado a revestir a parte littoral, constará de um massico de concreto com 7^m,30 de largura por 1^m,5 de altura, lançado á cota — 7^m,50 sendo sobre este construída a primeira secção da muralha com um resalto de 1^m,0 para cada lado.

O paramento externo apresentará um fructo uniforme de 1/20, o será constituido por alvenaria de pedra grosseiramente apicoada e rejuntada, sendo o restante de concreto de 1:3:6 com a argamassa de 510 kgs. de cimento e 1^m3,07 de areia e 0^m3,90 de pedra britada.

A base da muralha terá 5^m,30, o topo 3^m,8 e a altura será de 6^m,0, de sorte a attingir a cota 0,00 da maré minima.

Nesta cota começará a 2.^a secção da muralha que irá até + 3^m,60, sendo o paramento externo formado por cantaria lavrada com tardos nunca inferior a 0^m,5, formando fiadas e apresentando um fructo uniforme de 1/10.

A ultima fiada será o capeamento que terá 0^m,5 de altura e 1^m,0 de largura.

O restante será construido de concreto do traço acima indicado.

As larguras da muralha serão de 3^m,02 no topo e 3^m,20 na base, permitindo desta arte um resalto interno de 0^m,60 sobre a primeira secção.

A altura desta secção é de 3^m,60.

Analogamente ao que se fez no trecho de caes novo do Rio de Janeiro, será construída uma canaleta ao longo e no topo da muralha destinada a receber a canalização electrica para os guindastes.

Os detalhes e demais dimensões constam dos desenhos.

Muralha typo D — É destinada a formar os dois trechos do molho de fechamento da doca.

Differo do typo C pelo facto de ser uma muralha isolada, apresentando duas faces e dimensões diversas quanto ás larguras.

As alturas e material de construcção são iguaes aos do typo C.

5.^o — Muralha da Ponta do Calabouço. A Ponta do Calabouço será guarnecida de uma muralha assim construída: Da cota — 4^m,60 até a cota 0,00 será lançada uma muralha de enrocamento commum, apresentando uma secção trapezoidal com 7^m,2 e 12^m,0 para base e 4^m,00 de altura.

Sobre este enrocamento será construída uma muralha que attinge a cota + 3^m,60. Esta muralha terá o seu paramento externo constituido por alvenaria de pedra formando fiadas, com juntas chanfradas, concordando com a já existente na Avenida Beira-Mar. O restante será de concreto do traço indicado para os typos da Doca de Pesca perfazendo uma largura total de 3^m,0 no topo e 3^m,20 na base.

Sobre esta muralha finalmente será construída uma muralha de protecção com capeamento, tudo de cantaria lavrada.

Todas as dimensões e detalhes constam dos desenhos.

Os preços das muralhas de caes do Arsenal de Marinha serão os de ns. 1, 2, 3 e 4 da tabella, os quaes deverão variar com o typo do caixão empregado.

O preço para a muralha de ligação da Doca da Alfandega deverá incluir a ensecadeira; a mesma observação se applica á muralha de caes da Doca de Pesca.

O preço da muralha da Ponta do Calabouço deverá incluir o enrocamento da base, de accordo com o desenho.

6.^o Dragagem — A dragagem ao longo do caes profundo ou da 10.^a do Arsenal de Marinha será feita com a profundidade de 10^m até encontrar o canal de accesso ao actual novo Caes do Porto; além disto será dragada a 10.^a a faixa occupada pela muralha e respectivo enrocamento.

Ao longo do caes, construido no Arsenal de Marinha do lado do canal da Ilha das Cobras, será dragada uma faixa com 8^m de profundidade, incluindo a área occupada pela muralha e respectivo enrocamento.

Toda a área do ancoradouro da cabotagem comprehendida entre o terreno adquirido ao mar na Ilha das Cobras e o quebra-mar e bem assim o canal da Ilha das Cobras, com a largura de 100 metros, será dragada com a profundidade de oito metros.

Igualmente será dragada a oito metros a Doca da Alfandega em toda a área com que vai ficar de accordo com a planta approvada.

As areias limpas da dragagem, que a juizo da fiscalização, poderão servir para o aterro, serão não só na parte a que se refere o projecto como da qualquer outra que julgar necessaria a fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, lançadas no local destê por meio de bombas de recalque ou outro processo analogo.

O material que não servir para o aterro será transportado para fora da bahia em batelões apropriados e despejado além da ilha Rasa, a cerca de 12 milhas da cidade. A parte, embora de boa qualidade, que não for necessaria para aterro será depositada no ponto

acima indicado ou em local no interior da bahia determinado pela Fiscalização.

7.^o Aterro — Todo o espaço comprehendido entre as muralhas dos caes e o littoral será aterrado e nivelado com areias dragadas limpas.

Igualmente será feito com areias limpas da dragagem o aterro da área conquistada ao mar na ponta da Ilha das Cobras e indicada na planta approvada. O preço não só da dragagem como tambem do aterro deverá ser tomado considerando a medição feita nos batelões de transporte.

8.^o Muralha de revestimento, de concreto armado, na Ilha das Cobras — Este revestimento será feito, segundo o desenho, com estacas-pranchões de concreto armado báltido e contrafortados por tirantes ligados a outras estacas fincadas inteiramente. A armação é a indicada no desenho, o concreto será 1:2:4 feito com argamassa de 668 kilos de cimento para 0^m3,935 de areia; o volume da pedra britada será de 0^m3,30 devendo esta passar livremente por um anel de dous centímetros.

As estacas não serão empregadas antes de uma exposição ao minimo de 60 dias.

Directoria Geral de Obras Publicas, 20 de evereiro de 1913.
— Leandro A. R. da Costa, director geral.

TABELLA DAS QUANTIDADES DE OBRAS A QUE SE REFERE O PRESENTE EDITAIS ABRINDO CONCORRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DAS OBRAS COMPLEMENTARES, DE MELHORAMENTO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO, NO TRECHO COMPREHENDIDO ENTRE O ARSENAL DE MARINHA E A PONTE DO CALABOUÇO.

Numeros — Especificações — Unidades — Quantidades

1 — Quebra-mar:

1 — Typo A fundado á cota — 6^m.

Blocos naturais de 1.^a categoria, peso 5.000 a 10.000 kilos, metro cubico..... 0.780

Blocos naturais de 2.^a categoria, peso 2.000 a 5.000 kilos, metro cubico..... 5.164

Blocos naturais de 3.^a categoria, peso 200 a 2.000 kilos, metro cubico..... 11.370

Enrocamento commum com pedras de 3 a 200 kilos de peso, metro cubico..... 31.400

Concreto em blocos com argamassa de 510 kilogrammas de cimento por 1^m3,08 de areia e 0^m3,90 de macadam, metro cubico..... 5.316

2 — Typo B fundado ás cotas 7^m a 9^m.

Blocos naturais de 1.^a categoria, peso 5.000 a 10.000 kilos, metro cubico..... 23.920

Blocos naturais de 2.^a categoria, peso 2.000 a 5.000 kilos, metro cubico..... 17.770

Blocos naturais de 3.^a categoria, peso 200 a 2.000 kilos, metro cubico..... 38.288

Enrocamento commum com pedras de 3 a 200 kilos de peso, metro cubico..... 118.822

Concreto em blocos com argamassa de 510 kilogrammas de cimento por 1^m3,08 de areia e 0^m3,90 de macadam, metro cubico..... 13.090

3 Cabeço do quebra-mar:

Blocos naturais de 1.^a categoria, peso 5.000 a 10.000 kilos, metro cubico..... 1.003

Blocos naturais de 2.^a categoria, peso 2.000 a 5.000 kilos, metro cubico..... 1.730

Blocos naturais de 3.^a categoria, peso 200 a 2.000 kilos, metro cubico..... 318

Enrocamento commum com pedras, de 3 a 200 kilos, de peso, metro cubico..... 0.510

Caixa de fundação com concreto, metro cubico..... 128

Ensecadeira montada, unha..... 1

Alvenaria de pedra e m argamassa de 510 kilogrammas de cimento por 1^m3,08 de areia, metro cubico..... 228

Concreto magro com argamassa de 300 kilogrammas de cimento por 1^m3,08 de areia e 0^m3,90 de macadam..... 45

Farolete montado sobre columna de ferro em treliça, um..... 1

II — Muralha de caes pelo systema de ar comprimido, incluindo postes de amarração, escadas para marinheiros e para passageiros:

1, caixão typo IV com um supplemento de 1^m,0 metro linear..... 136

2, caixão typo especial de 6^m de altura, metro linear..... 25

3, idem, idem de 10^m de altura, metro linear..... 225

4, idem, idem de 12^m,30 de altura, metro linear..... 225

III — Muralha de caes para ligação da doca da Alfandega, metro linear..... 110

IV — Enrocamento jogado para os typos acima, metro cubico..... 60.000

V — Muralha de revestimento, de concreto armado na ilha das Cobras, metro linear..... 900

VI — Muralha de caes na doca de Pesca, profundidade — 6^m:
Typo C, metro linear..... 332
Typo D, metro linear..... 116

VII — Muralha da Ponta do Calabouço, metro linear	300
Pharolete, um.....	1
VIII — Dragagem do canal, ancoradouro e docas, metro cubico.....	2.666.000
IX — Aterro com areias dragadas, metro cubico.....	410.030

Observações

I. Nos preços de unidades devem ser incluídas as parcelas correspondentes a eventuaes e beneficio da construcção.

II. O concorrente deverá apresentar preço para a extracção da rocha submarina, que eventualmente for necessaria até a profundidade maxima de 8^m,80 abaixo da maré minima, com a respectiva remoção das pedras extrahidas. Fica entendido que este preço não servirá para a comparação a que se refere a clausula XIV letra B do presente edital.

III. O concorrente deverá propor um augmento ou redução no preço de metro linear, da muralha a ser construída pelo systema de ar comprimido, conforme se verificar accrescimento ou diminuição na altura dos caixões cujas dimensões constam dos desenhos. Fica entendido, como no caso anterior, que este preço não servirá para a comparação a que se refere a clausula XIV letra B.

Directoria Geral de Obras Publicas, 20 de fevereiro de 1913. — *Leandro A. R. da Costa*, director geral.

Directoria Geral de Viação

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PARA A CONSTRUÇÃO DA ESTRADA DE FERRO DE PIQUETE A ITAJUBÁ

De ordem do Sr. ministro se faz publico que fica adiado para 21 de julho proximo vindouro o recebimento das propostas para a construcção da estrada de Piquete a Itajubá, á vista da necessidade da modificação da tabella de preços a que se refere o edital de concorrência, devendo vigorar para a dita concorrência as que novamente vão ser distribuidas aos interessados logo que forem convidados para isto.

Directoria Geral de Viação, 10 de maio de 1913. — *Afonso Glycério da Cunha Maciel*, director geral.

De ordem do Sr. ministro, se faz publico que no dia 26 de abril do corrente anno, á 1 hora, nesta directoria geral, serão recebidas e abertas propostas para a construcção da Estrada de Ferro de Piquete a Itajubá, de que trata o art. 54 da lei n. 2.544, de 4 de janeiro de 1912, revigorado pelo art. 92 da lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1913, e cujos estudos definitivos foram approvados pelo decreto numero 9.638, de 26 de junho de 1912.

A estrada será construída sob as condições seguintes:

A construcção da estrada comprehende:

- 1º, roçada e destocamento;
- 2º, terraplenagem necessaria á construcção do leito da estrada e suas dependencias;
- 3º, obras de arte;
- 4º, edificios e dependencias;
- 5º, enrocamentos, revestimentos e outras obras de consolidação;

- 6º, assentamento de material fixo;
- 7º, assentamento da linha telegraphica;
- 8º, fornecimento de trilhões, desvios e accessorios, superestructuras metallicas, material rodante, caixas de agua, ggradores e motores, machinas e ferramentas e mais material necessario ás officinas e material para a linha telegraphica.

Na execução da construcção da estrada serão observadas as condições geraes e especificações approvadas por portaria do Ministerio da Viação de 24 de janeiro de 1913, as quaes fazem parte integrante do contracto.

II

Os trabalhos de construcção serão iniciados dentro de 30 dias, contados da data da assignatura do contracto, e a estrada deverá ficar concluída no prazo de 30 mezes, contados da mesma data.

III

O Governo pagará ao contractante em apolices, papel, de 5 % de aros ao anno, ao par, a importancia do custo da mencionada estrada.

IV

Trimestralmente se procederá á medição provisoria dos trabalhos executados pelo contractante durante o trimestre e a sua avaliação será feita applicando-se os preços da tabella propostos pelo contractante.

Todo o material fixo e rodante, inclusive superestructuras metallicas, importado do estrangeiro, que não conste da referida tabella, será orçado em ouro, sendo este orçamento previamente submettido á approvação do Governo, bem como o typo do mesmo material e a fabrica em que deve ser elle adquirido.

Para o calculo definitivo do valor, servirão as facturas competentemente visadas das fabricas fornecedoras, accrescidas das despesas complementares reconhecidas pelo Governo, não podendo, porém, exceder ao dos orçamentos previamente approvados.

Estes preços serão convertidos em papel, applicando-se a taxa do cambio da Caixa de Conversão, e não soffrerão mais alterações por occasião das medições finais.

Nenhuma superstructura metallica será aceita e incluída em medição si não forem apresentados os calculos justificativos de resistencia.

Terminada a estrada de ferro e recebida definitivamente pelo Governo se fará a medição final e consequente pagamento definitivo.

O Governo, porém, poderá tomar conta de qualquer trecho para estabelecer o trafego como julgar conveniente, mesmo que não tenha sido feita a medição final.

VI

A conservação dos trechos concluídos correrá por conta do contractante, como constructor das obras, até que sejam recebidos pelo Governo.

VII

E' concedido ao contractante o direito de desapropriar, por utilidade publica, na forma das leis em vigor, os terrenos e benfeitorias necessarias á construcção da estrada.

Para todos os effeitos, é considerada serviço federal a obra que é objecto da presente concorrência. Não gosará, porém, o contractante, de isenção de direitos aduaneiros para qualquer material que tiver de importar.

VIII

A fiscalização da construcção da estrada de ferro será exercida pela Inspectoria Federal das Estradas, devendo o contractante entrar annualmente para o Thesouro Nacional com 1:500\$ por kilometro da estrada ou fracção de um kilometro, por semestres adiantados, para as respectivas despesas, dez dias antes do inicio do semestre, ficando obrigado ao juro de mora de 9 % ao anno, no caso de ser excedido este prazo.

A quota de fiscalização, bem como as importancias despendidas com as desapropriações, serão restituídas ao contractante na primeira medição de trabalhos que se seguir.

IX

Para garantia da fiel execução do contracto, além da caução de 20:000\$ de que trata a clausula XII, serão retidos 10 % de cada pagamento, que ficarão depositados como reforço da mesma caução no Thesouro Nacional.

X

Verificada a fiel execução do contracto de construcção, será entregue ao contractante, depois do recebimento definitivo de toda a estrada, a caução feita no Thesouro Nacional para garantia do mesmo contracto.

XI

O Governo prorogará o prazo estipulado na clausula II para a conclusão da linha, si sobrevierem casos de força maior, a juizo do mesmo Governo.

Finda a prorrogação concedida, que não excederá de seis mezos o contractante pagará pelo excesso daquelle prazo:

200\$ por dia até quatro mezos;

400\$ por dia até oito mezos;

1:000\$ por dia, de oito mezos em diante.

O producto destas multas será recolhido pelo contractante ao Thesouro Nacional dentro do prazo de 10 dias da data da entrega da guia competente, expedida pela fiscalização.

Por quaesquer outras infracções do contracto, não previstas, o Governo imporá multas de 2:000\$ a 20:000\$000.

XII

O proponente deverá fazer no Thesouro Nacional a caução de 20:000\$ para garantia da sua proposta, que não será recebida sinão á vista do certificado ou recibo da mesma caução.

A caução de 20:000\$, feita na forma citada, ficará pertencendo á União, si o proponente accoito deixar de assignar o contracto no prazo de 10 dias, contados da data em que for publicado no *Diario Official* o convite para esse fim.

XIII

O Governo poderá rescindir o contracto de pleno direito, independente de acção ou interpegação judicial, em cada um dos seguintes casos:

1º, si o contractante não começar ou não concluir as obras dentro nos prazos marcados na clausula II, independente das multas fixadas na clausula XI;

2º, si suspender os trabalhos de construcção por mais de 15 dias, sem consentimento do Governo;

3º, si empregar operarios em numero tão insufficiente que demonstre da parte do contractante desidia ou proposito de fugir á execução do contracto, salvo os casos extraordinarios e independentes da vontade do contractante, reconhecidos a juizo do Governo;

4º, a greve dos trabalhadores, por falta de pagamento, não será tomada em consideração para justificar a paralysação dos trabalhos.

Verificada a rescisão do contracto, nos termos das condições precedentes, nenhuma indemnização será devida ao contractante, além da que corresponder á importancia das obras realizadas nas condições e pelos preços do contracto. Neste caso a caução de 20:000\$ e o reforço de que trata a clausula IX revertirão em favor da União.

XIV

As propostas devem limitar-se a indicar os preços de unidades constantes da relação impressa que os proponentes encontrarão na Directoria Geral de Viação, com a indicação das quantidades de trabalhos devendo ser esses preços escriptos por extenso e também em algarismos nas columnas respectivas da mesma relação que, devidamente sellada, acompanhará a proposta.

§ 1.º Para os demais trabalhos não especificados na relação impressa aqui mencionada, mas que o contractante será obrigado a executar por determinação do Governo, serão adoptados os preços de unidade, de accordo com a fiscalização. No caso de desaccordo, serão os mesmos preços fixados por tres arbitros, sendo dois indicados pelas partes contractantes.

Si estes não chegarem a accordo, escolherão o terceiro que desempatará.

XV

A caução e a retenção de que trata a clausula IX poderão ser feitas em apolices da divida publica federal e não vencerão juros no caso de o serem em dinheiro.

XVI

A fiscalização podera, sempre que o exigirem os trabalhos, determinar que o contractante aumente o pessoal e material, além de serem lles activados, marcando-lhe o respectivo prazo, que poderá ser prorogado a juizo da fiscalização, incorrendo o mesmo contractante, finda a prorrogação, nas multas previstas na clausula XI quando por falta de cumprimento daquella determinação taos prazos forem excedidos.

XVII

A concorrência versará sobre:

- a) idoneidade do proponente;
- b) preço da construção.

XVIII

O proponente apresentará sua proposta em envelope lacrado, sobre o qual escreverá: Proposta de... (nome do proponente). A proposta será junta á relação impressa a que allude a condição XIV com os preços de unidade devidamente escriptos em algarismos e por extenso, sem razuras, entrelinhas ou emendas e sem condição fóra do edital. A este envelope reunirá as provas que puder apresentar de sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a condição XII.

Todos estes documentos serão fechados em um segundo envelope, igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

Nesse dia, com as formalidades do costume, serão abertos todos os envelopes, desentranhando-se delles os documentos de prova de idoneidade e reunindo-se os envelopes com as propostas de preços de unidades, fechadas como se acharem, em um mesmo envoltorio que, depois de lacrado e rubricado pelos proponentes que o queiram fazer, ficará depositado no Ministerio da Viação e Obras Publicas, sob a guarda do director geral de Viação. Dentro de tres dias serão publicados pelo *Diário Official* os nomes dos proponentes julgados idoneos para o contracto e annuciado o dia para a abertura das propostas de preços, sendo nesse dia restituídas aos demais proponentes as respectivas propostas fechadas, como foram entregues.

O Governo reserva-se o direito de julgar livremente sobre a idoneidade moral, industrial e financeira dos proponentes.

Será previamente nomeada pelo Governo uma comissão de cinco membros para o exame e julgamento da provas de idoneidade exhibidas pelos proponentes.

XIX

A preferencia será dada ao concorrente que apresentar menor preço para a construção.

Esse preço será calculado multiplicando-se os volumes ou quantidades que figurem na relação impressa de que trata a condição XIV pelo preço de unidades constantes de cada proposta e sommando-se os diversos productos assim encontrados. Esta somma será o preço da construção tão somente para o effeito da comparação das propostas e escolha do proponente.

Paragrapho unico. Fica expressamente entendido que os volumes e quantidade indicados na relação impressa servirão apenas para termo de comparação das propostas, podendo estes volumes e quantidades variar para mais ou para menos, de accordo com as ordens da fiscalização, ampliando ou restringindo trabalhos.

XX

As plantas, perfis e mais documentos ficam á disposição dos proponentes na Inspectoria Federal das Estradas.

XXI

Si o proponente accito deixar de assignar o contracto, o Governo reserva-se o direito de chamar o immediato em preço ou abrir nova concorrência.

XXII

Os materiaes e trabalhadores destinados á construção das obras da estrada terão na Estrada de Ferro Central do Brazil o abatimento de 50 % sobre as respectivas tarifas.

XXIII

No dia da assignatura do contracto, a Inspectoria Federal das Estradas entregará ao contractante os documentos concernentes á locação de toda a estrada de ferro, bem como os projectos dos edificios, obras de arte, etc.

Si não se realizar a entrega, ficam interrompidos os prazos mencionados na condição II, os quaes passarão a ser contados da data em que a mesma se effectuar.

No caso acima, a entrega poderá ser feita por trechos de 10 kilometros.

XXIV

Os preços constantes da tabella de preços que fizer parte integrante do contracto que for assignado, não poderão soffrer alteração alguma, quer durante a execução das obras, quer por occasião da medição final.

XXV

O Governo reserva-se o direito de annullar a presente concorrência, declarando-a sem effeito, caso nenhuma das propostas apresentadas seja por elle julgada accetavel, sem que dahi possa resultar para os proponentes direito algum a qualquer juro ou indemnisação.

Directoria Geral de Viação, 23 de janeiro de 1913.—*Afonso Glycerio da Cunha Maciel*, director geral.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Estando concluidos os trabalhos de canalização de agua das ruas Carolina Machado, Dr. Prudente de Moraes e Paraná, ficam, de ordem do Sr. Dr. director geral, intimados os respectivos proprietarios daquellas tres ruas a, dentro do prazo de 30 dias, apresentarem nella repartição requerimentos solicitando penna de agua para os seus imoveis, sem o que, esgotado aquelle prazo, serão collocados á entrada das propriedades de que se trata registros de penna, sendo a Recbedoria do Districto Federal scienciada de que as mesmas se acham em goso obrigatorio de agua.

Secretaria da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 29 de maio de 1913.—*F. J. da Fonseca Braga*, secretario.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. Dr. director geral convido os proprietarios dos predios das ruas: America n. 193, Avenida Passos 27 e 29 (bombeiro Antonio Martins Dias), Cattete 228, Barbara de Alvarenga 26, Mercado 33, Goyaz 67, Conselheiro Barroso 31, predio em construção junto ao anterior, Torres Homem 315 e 317, S. Francisco Xavier 429, Senador Pompeu 136 e 138, Senador Euzebio 240, General Polydoro 139, General Pedra 223, Escobar 60, D. Polixena 102, Voluntarios da Patria 439, Santo Christo 149 e 151, Itapirú 42, General Caldwell 34 e 36, Visconde de Itama 147, Travessa Muratori 40, 42 e 44 (bombeiro Antonio de Oliveira), S. Pedro ns. 106, Visconde da Inhamuma 53, Candelaria 73, Boulevard Vinte e Oito de Setembro n. 439, S. Francisco Xavier ns. 476, Senado 321, Barão de Ladario 31, Estrada da Penha n. 409, Menezes Vieira ns. 149, Costa Ferraz 31, Primeiro de Março 159, Barão de S. Gonçalo 14, 186 e 466, Barão de Mesquita e entre os ns. 456 e 466, Invalidos 49, Possolo 24, 26, 28 e 32, Boulevard Vinte e Oito de Setembro n. 419, Diamantina 59 e 61, Campinho 7 B, Pereira Nunes 491, Maxwell 107, S. José 32, General Caldwell 270, Travessa S. Luiza s/n, I e III com entrada pelo n. 114 da travessa Visconde de Itamaraty, da mesma travessa 116, 35 e s/n da travessa S. Mathous; ruas: Visconde de Itamaraty ns. 144, II com entrada pelo 133 da rua anterior; Mem de Sá 77, Lapa 61, Estacio de Sá 57, General Severiano 74, Santa Luzia 89, Sacramento 97, Bittencourt da Silva 31, Francisco Manoel s/n, em frente aos ns. 15 e 17, Barão do Bom Retiro 57, e 29, 128, 43, 81, 207 e 231 da rua Barão de S. Felix a comparecerem na Thesouraria desta Repartição, dentro do prazo de 10 dias, á rua do Riachuelo n. 287, para effectuarem o pagamento das multas que lhes foram impostas por infracção do regulamento, no valor de 100\$ cada uma.

Secretaria da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 5 de junho de 1913.—*F. J. da Fonseca Braga*, secretario.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Não havendo os proprietarios dos predios abaixo mencionados, situados na rua João Romariz, satisfeito a exigencia desta repartição requerendo penna d'agua para os mesmos, faço publico, de ordem do Sr. director geral, que, d'ora avante, os imoveis em questão serão considerados, para os effeitos da lei, com se estivessem em goso de agua, visto serem localizados em rua servida por encanamento publico e considerada, por consequencia, zona obrigatoria:

Predio n. 63 de Aurelio Henrique de Azevedo.

Predio n. 83 de Gil Braz Santilhena.

Predio n. 77 de Antonio Tavares.

Prédio n. 139 de Sebastião Francisco Alves.
Prédio n. 42 de João Rodrigues Jorge.
Prédio n. 46 de Emília Cosaria da Gloria.
Prédio n. 101 de João Martins Vianna.

Secretaria da Repartição de Aguas e Obras Publicas, em 30 de maio de 1913.—F. J. da Fonseca Braga, secretario.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

DE CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DE 11 ARMAZENS EXTERNOS DE 20^m×50^m PARA AS OBRAS DO PORTO DO RIO DE JANEIRO, COM DOUS PAVIMENTOS

De ordem do Sr. inspector federal, fica transferido para o dia 14 de junho proximo futuro, á 4 hora da tarde, o recebimento das propostas para a construção de 11 armazens externos de 20^m×50^m, com dous pavimentos, para as obras do porto do Rio de Janeiro, do que trata o edital de concorrência de 18 de abril findo.

Rio de Janeiro, 28 de maio de 1913.—Luiz de Castro, secretario.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DE 11 ARMAZENS EXTERNOS DE 20^m×50^m PARA AS OBRAS DO PORTO DO RIO DE JANEIRO, COM DOUS PAVIMENTOS

De ordem do Sr. inspector federal e de accordo com o aviso n. 353 de 14 de setembro de 1911, faço publico que no dia 19 de maio proximo futuro, á 4 hora da tarde, na sede desta Inspectoria, á Avenida Rio Branco n. 52, serão recebidas propostas para a construção de 11 armazens externos de 20^m×50^m, com dous pavimentos, para as obras do Porto do Rio de Janeiro, do accordo emo as seguintes condições:

Os armazens serão construidos de inteiro accordo com os planos organizados pelo escriptorio tecnico desta Inspectoria, onde se acham, á disposição dos concorrentes, os respectivos desenhos e especificações.

II

O preço total não poderá exceder de 2.175:280\$, estando incluídas neste preço todas as despesas até o local da obra, com excepção dos direitos aduaneiros que correrão por conta desta Inspectoria, devendo os conhecimentos ser consignados á Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro.

III

A fiscalização de todas as obras e trabalhos ficará a cargo da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, com a qual o contractante deverá entender-se directamente sobre todos os assumptos concernentes á execução dessas obras.

A administração dos trabalhos de construção cabará ao contractante que terá a liberdade de empregar osapparelhos e processos que mais lhe convierem, respeitando, porém, os planos approvados, as especificações e demais condições do contracto.

IV

O prazo para a conclusão de todas as obras será de 12 mezes, a contar da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, si nessa occasião estiverem concluídas as fundações dos armazens a que se refere a presente concorrência. No caso contrario será o prazo contado da data da entrega das mesmas.

V

Si na occasião da chegada da armação metallica o contractante não puder iniciar o serviço por falta de fundações a que se refere a clausula anterior, a Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro pagará o fornecimento da mesma, sem a montagem.

VI

Fica reservado a esta Inspectoria o direito de introduzir nos planos approvados as modificações que entender necessarias, devendo porém fazel-o com a precisa antecelência.

Si das modificações resultar prejuizo para o contractante, será elle indemnizado da respectiva importancia e, na falta de accordo, as partes recorrerão a arbitramento.

VII

No contracto serão estabelecidas penas pelo não cumprimento das clausulas, sob forma de multa ou rescisão, e bem assim o modo de resolver as questões que se suscitarem entre esta Inspectoria e o contractante.

VIII

O serviço executado em cada mez será medido até o dia 15 do mez seguinte o pago provisoriamente pelos preços de unidade da proposta aceita.

IX

Esta Inspectoria entregará livro o desembaraçada ao contractante a área precisa para a execução das obras previstas neste edital com as fundações promptas para a recebereem a construção.

X

A concorrência versará sobre a idoneidade dos concorrentes e o preço da construção. Para ser considerado idoneo todo o concorrente terá que apresentar documento provando ter executado obras semelhantes e juntar o recibo do imposto de industria e profissões, o alvará de licença para construir e o certificado de deposito na thesauraria desta Inspectoria da caução a que allude a clausula XI seguinte.

XI

Cada proposta deverá ser acompanhada do certificado de deposito na thesauraria desta Inspectoria da quantia de 40:000\$ (quarenta contos de réis), que reverterá para os cofres da Caixa Especial do Portos caso o proponente escolhido deixe de assignar o respectivo contracto no prazo de dez dias, a contar da data em que pelo *Diario Official* lhe for notificada a acceitação da sua proposta.

XII

O deposito constante da clausula XI será reforçado com o desconto de 5 % da importancia de cada uma das contas mensaes, até attingir a somma de 100:000\$ (cem contos de réis), que não vencerá juros, para garantia e fiel observancia de toda e qualquer das clausulas do contracto que for lavrado de accordo com as presentes condições. No caso de caducidade do contracto o contractante perderá esta caução em favor da Caixa Especial do Portos.

XIII

As propostas, em duas vias, deverão limitar-se a indicar os preços de unidade constantes da relação das respectivas quantidades de trabalho, que os proponentes encontrarão no escriptorio tecnico desta Inspectoria, sendo esses preços escriptos em algarismos e por extenso, sem rasuras, omeudas ou entrolinhas, nas columnas correspondentes da mesma relação e não podendo a proposta conter condição alguma fora deste edital.

Cada proposta assim organizada e devidamente sellada será fechada em sobrecarta lacrada, sobre a qual o proponente escreverá: Proposta de F... (nome do proponente).

A esta sobrecarta reunirá as provas que puder apresentar de sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a condição XI.

Todos esses documentos serão fechados em uma segunda sobrecarta igualmente lacrada, que será entregue no dia designado para recebimento das propostas.

Nesso dia, com as formalidades do costume, serão abertas todas as sobrecartas, desentranhando-se dellas os documentos comprobatorios da idoneidade e reunindo-se as sobrecartas com as propostas da preços de unidade, fechadas como se acharem, em uma unica sobrecarta que, depois da lacrada e rubricada pelos concorrentes presentes que o queiram fazer ficará depositada nesta inspectoria.

Dentro de tres dias serão publicados no *Diario Official* os nomes dos concorrentes julgados idoneos para o contracto, annunciando-se o dia e hora para abertura e leitura das propostas, sendo nesse dia restituídas aos concorrentes que não foram julgados idoneos, as suas propostas fechadas como se acharem.

Esta inspectoria, que se reserva o direito de julgar livremente a idoneidade moral, industrial e financeira dos concorrentes, poderá igualmente annular a presente concorrência, sem que fique aos proponentes o direito de reclamar qualquer indemnização, sob qualquer titulo.

XIV

A preferencia será dada ao proponente que apresentar menor preço para a construção. Este preço será calculado multiplicando-se as quantidades de trabalho que figuram na relação impressa de que trata a condição XIII, pelos preços de unidade apresentados em cada proposta, sommando-se os diversos productos assim encontrados; esta somma será o preço da construção para o effeito da comparação das propostas.

Paragrapho unico. Fica expressamente entendido que as quantidades de trabalho indicadas na relação impressa servirão apenas para a comparação das propostas, devendo opportunamente ser rectificadas sem alteração dos preços de unidade, de accordo com as medições definitivas as necessidades do serviço e as indicações desta inspectoria, nos termos das presentes condições.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1913.—Luiz de Castro, secretario.

DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES

Os armazens em numero de 11 compor-se hão de onze corpos de duas coxias de 50^m.0×10^m.0 cada uma, em dois pavimentos, tendo no primeiro o pé direito de 8^m.00 e no segundo de 6^m.40, com a situação indicada na planta fornecida por esta Inspectoria.

Uma das fachadas dará para as linhas ferreas tendo uma plataforma corrida de 3,5 de largura pela extensão total dos armazens.

Cada corpo ou armazem, que fica a 0,80 sobre o nível da rua, mede 1.000^m, 200 tanto no primeiro como no segundo pavimento.

O acesso da rua ao primeiro pavimento será dado por intermédio de escadas de cantaria lavrada e do primeiro ao segundo por escadas de ferro fundido, uma de cada espécie para cada armazem, como indica o desenho.

Serão construídos de cimento armado o aço, sendo empregada somente madeira em parte da esquadria.

A iluminação e ventilação serão feitas nos dois pavimentos por meio de lanternins, janellas e caixilhos de vidros, como indicam os desenhos. Os diversos trabalhos necessários a essa construção se discriminam pelos seguintes títulos.

I — Columnas

As columnas do primeiro pavimento serão de duplo T, tipo especial de 500×300, de aço laminado, peso 205,5 cinco kilos por metro corrente.

As do segundo pavimento da mesma forma e qualidade, serão do tipo especial 200×200 com 33, quatro kilos por metro corrente.

Serão assentes as segundas sobre as primeiras, em mesas formadas por cantoeiras, sendo essas ultimas columnas firmadas no solo por meio de sapatas formadas de cantoeiras, como indica o desenho.

II — Telhado

Será de telha franceza, com lanternim coberto de vidro fosco e venezianas de ferro galvanizado de 0,003 de espessura. Os vidros foscos de espessura de 0,003 serão assentes em caixilhos metálicos e as venezianas de ferro galvanizado repouzarão em uma guarnição de ferro que será apoiada nas tesouras.

As telhas descancarão em ripas de aço espaçadas de 0,30 que, por seu turno, se apoiarão nas azas das tesouras. Essas tesouras serão de aço, tipo indicado no desenho e serão espaçadas de 2,50 de eixo a eixo.

Todos os detalhes constam dos desenhos que serão fornecidos.

No sentido longitudinal as tesouras são contraventadas por meio de tirantes de ferro como indica o desenho.

O preço para a cobertura de vidro não deverá comprehender o do caixilho metálico.

III — Vigas

As vigas que sustentam as tesouras serão engastadas às columnas e serão do tipo e dimensões indicadas na planta. No sentido transversal serão as columnas do segundo pavimento ligadas por meio de vigas do tipo indicado com o fim de sustentar a viga longitudinal central onde trabalhará o guindaste electrico e reforçadas por meio de mãos francezas como indica o desenho. O vigaumento que sustenta o soallo do segundo pavimento será constituído de vigas duplas T, indicadas na planta e distanciadas de 0,60 de eixo a eixo.

Este vigaumento repouzará sobre vigas madres cujo tipo será indicado no desenho, tendo para reforço mãos francezas de ferro T, do tipo indicado no projecto.

As vigas madres se apoiarão sobre consolos de ferro presos dos dois lados das columnas.

IV — Soallo do segundo pavimento

Será formado de um estrado de concreto armado com a espessura indicada no desenho. O concreto a empregar-se será do traço 1:2:4 composto de uma parte de cimento, duas de areia doce e quatro de pedra britada que passe em um anel de 0,03 centímetros de diâmetro.

O metal deployé será de n. 10 com a disposição indicada no desenho.

A parte inferior e superior será revestida de argamassa de cimento de primeira qualidade do traço 1:2. No preço do soallo não deverá ser incluído o vigaumento que o sustentará.

V — Solo do primeiro pavimento

Será constituído de terra fornecida e piloadá pelo contractante em tres camadas de 0,20, servindo de lastro a uma chapa de concreto de 1:3:6 de 0,15 de espessura sobre o qual assentará o leuqol de asphalto de 0,025 de espessura, que formará o soallo do armazem.

VI — Paredes

As paredes serão de concreto armado, formando painéis, constituídas de metal deployé n. 15, amarrados a vigas T, espaçadas de 106, no sentido vertical e 2,10 no sentido horizontal. O concreto será do traço 1:2:4, como no soallo. A espessura das paredes será de 0,10, sem o revestimento, devendo ser embocadas interna e externamente com argamassa de 1:2 de cimento de primeira qualidade. O preço das paredes comprehende o metal deployé, vigas T de 60×39 de 3,62 kilos por metro, acima descriptas e as cantoeiras de 45×30, de 2,77 kilos por metro, como indica o desenho.

VII — Fachadas

As fachadas serão ornamentadas com argamassa de cimento de 1:2, de cimento de primeira qualidade, de modo que apresentem a decoração estabelecida nos desenhos. Essa ornamentação assentará sobre revestimento.

VIII — Soleiras e escadas

As soleiras serão de cantaria lavrada com as dimensões de 3,20×0,85.

As escadas de cantaria lavrada constarão de tres degraus de 3,20×0,30×0,2.

As de ferro fundido serão de 1,0 de largura com corrimão e gradil, em dois lances, tendo o desenvolvimento indicado na planta.

IX — Esquadrias

As portas serão de ferro corrugado enrolando-se sobre os tambores metálicos e terão as competentes fechaduras e demais ferragens.

Para cada armazem deverá haver em uma porta, um pequeno postigo de entrada.

As janellas do primeiro pavimento serão de caixilhos de ferro e vidro fosco e os do segundo pavimento de madeira com venezianas, vidro e postigo.

Terão as ferragens necessárias tais como: cremonas, fechaduras dobradiças, que serão da melhor qualidade.

As bandeiras e mezzaninos serão de ferro forjado.

X — Pintura

Será lisa, a tres mãos, estendendo-se a toda a armação metálica e esquadrias, devendo a primeiras das ferragens ser de zinco.

XI — Plataforma

Terá a largura de 3,5 e será o seu solo revestido de uma camada de concreto de 1:3:6 com o revestimento de 0,02 de espessura de argamassa.

A muralha de arrimo será de alvenaria ordinaria de pedra com argamassa 1:3.

O capeamento será de cantaria lavrada na altura de 0,15 centímetros e largura de 0,50.

XII — Calhas e algerozes

As calhas dos armazens serão de ferro galvanizado e os algerozes chatos de ferro fundido, devendo as calhas ter a espessura de 0,002 e os algerozes 0,01.

XIII — Apparelhamento

Os guindastes para o primeiro pavimento, de 1 1/2 toneladas deverão ter tres motores correspondendo aos movimentos longitudinal, ao longo dos armazens, transversal e ao de elevação e descida da carga.

A bitola da linha sobre a qual deve correr será a indicada na planta.

A natureza da corrente electrica que tem de accional-os é alternativa triphonica, cincoema períodos e duzentas volts.

A altura da elevação da carga é de seis metros e trinta centímetros.

As velocidades deverão ser quando carregados de nove metros por minuto para elevação; trinta metros para o movimento transversal e sessenta metros para o longitudinal, também por minuto.

Deverão ter plataforma com corrimão, dando livre acesso aos diferentes machinismos.

Nello serão installados os tres controllers e o interruptor geral da corrente.

Deverão ter no motor de elevação um freio electro-magnetico para regular a marcha de descida das cargas.

Deverá o preço da proposta incluir pintura e montagem. As engrenagens e cabos deverão ser de aço de superior qualidade.

Os do segundo pavimento para uma tonelada, terão dois motores, correspondendo aos movimentos longitudinal, ao longo dos armazens e ao de elevação e descida da carga.

A natureza da corrente é a mesma já descripta para o caso anterior.

A altura maxima de elevação da carga é de 12 metros e as velocidades para os dois movimentos poderão ser as mesmas já fixadas para os do primeiro pavimento.

Serão dirigidos de baixo e deverão, também ter no motor de elevação um freio para regular a descida da carga.

Todas as engrenagens, cabos, correntes, etc. serão de primeira qualidade.

No primeiro pavimento serão assentes linhas Decauville para o movimento dos vagonetes, no sentido longitudinal do armazem e na plataforma no sentido transversal.

Será dotado de contra-trilhos de cantoeira e os trilhos serão de 40 k. por metro corrente.

Correspondendo a cada coxa será montada um girador do tipo indicado no desenho de detalhes.

XIV — Generalidades

O material a ser empregado será de primeira qualidade, a juizo da fiscalização do Porto do Rio de Janeiro.

O terreno para as edificações será entregue livre e desembaraçado. — *Fritz de Castro*, secretario.

Inspectoria Geral de Iluminação

PREÇO DO GAZ E DA ENERGIA ELECTRICÁ

De ordem do Sr. Dr. inspector geral de iluminação, faço publico que o preço do gaz fornecido pela Société Anonyme du Gaz do Rio de

Janeiro, no mez do maio proximo passado, foi de 261,07 réis por metro cubico e o da energia electrica para os particulares de 381,56 réis por kilowatt-hora, servindo de base a media do cambio desse mez, conforme certidão da Camara Syndical dos Corretores enviada pela Société a esta repartição.

Inspectoria Geral de Illuminação, 7 de junho de 1913.—O contador, *Rodolpho Riegel*.

Estrada de Ferro Central do Brazil

De ordem da directoria faço publico que na proxima semana serão recebidas mercadorias, inclusive inflammaveis, na estação Maritima para todas as estações servidas pela mesma.

Rio, 7 de junho de 1913.—*José Ricardo de Albuquerque*, secretario.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAES DE BITOLA LARGA NECESSARIOS AO DEPOSITO DO ENGENHO DE DENTRO

De ordem da directoria e em cumprimento ao art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, abaixo vão transcriptas as oito propostas abertas e lidas hoje, em presença dos interessados, nesta secretaria, para fornecimento de materiaes de bitola larga necessarios ao deposito do Engenho de Dentro.

Proposta n. 1

Proposta que fazem Norton, Megaw & Co., Limited, para fornecimento de materiaes de bitola larga necessarios ao deposito do Engenho de Dentro:

Norton, Megaw & Co., Limited, negociantes estabelecidos á rua Primeiro de Março n. 112, propõem fornecer á Estrada de Ferro Central do Brazil o seguinte material, de accordo com o edital de concorrência da estrada, da data de 28 de abril de 1913, a saber:

100 caixas de graxa legitima dos fabricantes T. H. Symington Company para carros de passageiros, bitola 1^m.60, sendo caixas de graxa somente, sem cunhas de bronze, exactamente iguaes ao mostrado no desenho n. 303, ao preço de £ 1.1.8, cada uma, ou alternativamente.

100 caixas de graxa, como supracitado, mas com cunhas e sem bronzes, ao preço de £ 1.2.9, cada uma.

100 caixas de graxa legitima dos fabricantes T. H. Symington Company para vagões série 00, bitola de 1^m.60, exactamente iguaes ao mostrado no desenho n. 459, sendo caixas de graxa somente, sem cunhas e bronzes, ao preço de £ 1.1.8, cada uma, ou alternativamente.

100 caixas de graxa, como supracitado, mas com cunhas e sem bronzes, ao preço de £ 1.2.9, cada uma.

Os preços acima cotados são para as caixas entregues na intendência dessa estrada, correndo por conta da mesma todas as despesas aduaneiras, diga-se: entregues no Cães do Porto.

Embarque: O embarque dessas caixas poderá ser feito dentro de 60 dias depois de serem preenchidas as formalidades da encomenda, salvo caso de força maior.

Baseiam-se os preços acima cotados em ser feito o pagamento da nossa factura, depois de conferido o material, ao cambio á vista.

Esta proposta fica sujeita a uma resposta em prazo breve.

Rio de Janeiro, 2 de junho de 1913.—Por procuração de Norton, Megaw & Co., Limited, *J. H. Simons*.

Proposta n. 2

Société Anonyme des Acieries d'Angleur em Tilleur-lez-Liège (Belgica), por intermedio do que subscreve (residente á avenida Rio Branco n. 117, Rio de Janeiro) seu representante com plenos poderes, tem a honra de offerecer os seguintes materiaes da bitola larga necessarios ao deposito do Engenho de Dentro, de accordo com o edital de 28 de abril de 1913, que accoita:

1.000 aros de aço para rodas de carros, pelo preço cada um de.....	37\$900
400 eixos montados H, OF, T e V, 216×93, pelo preço cada um de.....	223\$300
400 eixos montados BD, H, Q e R, 170×93, pelo preço cada um de.....	222\$500
200 eixos montados N, NL e luxo, 230×130, pelo preço cada um de.....	253\$300
50 eixos montados para carros DM, 150×93, pelo preço cada um de.....	223\$300

Esses preços se entendem por materiaes no caes do porto do Rio de Janeiro, sendo que todas as despesas do caes e do alfandega serão por conta dessa estrada.

O embarque dos eixos montados começará dentro de dois mezes, por lotes mensaes successivos do 250 eixos montados.

Rio de Janeiro, 2 de junho de 1913.—Por procuração da Société Anonyme des Acieries d'Angleur, *Comptoir Technique Brésilien*, *A. Chazant*, presidente.

Proposta n. 3

Hime & Comp., negociantes matriculados e estabelecidos á rua Theophilo Ortoni n. 52, propõem-se fornecer a essa estrada os materiaes constantes da inclusa relação pelos preços nella especificados para o consumo do deposito do Engenho de Dentro, para bitola larga de accordo com o edital de 28 de abril de 1913.

Os preços são para o material com direitos aduaneiros entregues na intendência da estrada dentro do prazo de 30 dias.

Os proponentes declaram que os parafusos, porcas, pontas de Paris e arruellas, são de fabricação nacional, e outrossim, que se submetem por completo ás exigencias do edital acima.

Rio de Janeiro, 2 de junho de 1913.—*Hime & Comp.*

Relação

1.450 kilos parafusos de ferro com porca sextavada, de 3/8"×2", 2 1/2", 3 1/2", 4", 7" e 7 1/2", kilo....	1\$350
14.950 kilos parafusos de ferro com porca sextavada, de 1/2"×2 1/2", 3 1/2", 4", 4 1/2", 5", 5 1/2", 6 1/2", 7"; de 1/2"×7 1/2", 8", 8 1/2", 10", 10 1/2", 11"; de 1/2"×11 1/2", 13" e 13 1/2", kilo.....	1\$015
26.620 kilos parafusos de ferro com porca sextavada, de 5/8"×2", 2 1/2", 3 1/2", 4", 4 1/2", 5", 5 1/2", 6 1/2"; de 5/8"×7 1/2", 8 1/2", 10 1/2", 11 1/2", 1 1/2" e 13 1/2", kilo.....	\$975
2.000 kilos parafusos de ferro com porca sextavada, de 3/4"×13" e 13 1/2", kilo.....	\$875
600 kilos parafusos de ferro furado, com uma porca, de 1 1/2"×2 1/2", kilo.....	1\$500
1.000 kilos idem, idem, idem, 3/4"×11 1/2", kilo.....	1\$350
1.200 kilos idem, idem, idem, 3/4"×13", kilo.....	1\$250
1.500 kilos idem, idem, idem, 5/8"×2 1/2", kilo.....	1\$100
500 kilos idem, idem, idem, 3/4"×2 1/2", kilo.....	1\$250
1.200 kilos idem, idem, idem, 5/8"×13", kilo.....	1\$100
500 kilos parafusos de ferro, furado, com duas porcas, de 5/8"×4 1/2", kilo.....	1\$100
1.200 kilos idem, idem, idem, 3/4"×14", kilo.....	1\$250
1.200 kilos idem, idem, idem, 3/4"×14 1/2", kilo.....	1\$250
1.000 kilos idem, idem, idem, 7/8"×15 1/2", kilo.....	1\$250
1.000 kilos idem, idem, idem, 1"×15", kilo.....	1\$250
3.000 parafusos de ferro, furado, com uma porca, tipo chapéu armado, um.....	\$700
450 arruellas de ferro de 3/8", 1/2", 5/8", 3/4" e 7/8", kilo.....	\$920
3.000 porcas de ferro, sextavadas de 1/2", kilo.....	\$950
200 porcas de ferro, sextavadas de 3/8", kilo.....	1\$160
200 porcas de ferro, sextavadas de 5/8", kilo.....	\$885
3.500 porcas de ferro, sextavadas de 3/4" e 7/8", kilo.....	\$885
5.000 porcas de ferro, sextavadas de 1" e 1 1/8", kilo.....	\$885
500 porcas de ferro, sextavadas de 1 1/4", kilo.....	\$900
600 kilos, pontas de Paris com cabeça de 1 1/2", kilo.....	\$418
3.000 kilos pontas de Paris com cabeça de 2", kilo.....	\$388
2.000 kilos pontas de Paris com cabeça de 2 1/2", kilo.....	\$370
3.700 kilos, pontas de Paris com cabeça de 3", 3 1/2" e 4", kilo.....	\$370
100 metros de ferro, corridos, para porcas, 7/8", metro.....	2\$000
200 metros de ferro, corridos, para eio, direitos, 3/8", metro.....	\$900

Rio de Janeiro, 2 de junho de 1913.—*Hime & Comp.*

Proposta n. 4

A Companhia Mechanica e Importadora de S. Paulo, sociedade anonyma, com sede em S. Paulo e filial nesta cidade, á Avenida Rio Branco n. 117, tem a honra de propor, por seu representante abaixo assignado, de accordo com o edital de concorrência de 28 de abril de 1913, o fornecimento do material constante da relação fornecida pela secretaria dessa Estrada, a saber:

1.000 aros de aço para rodas de carros, de accordo com o desenho n. 20 da locomocão, ao preço de 37\$ cada um.	
400 eixos montados para carros, B, D, H, Q, etc., 170×0.93, conforme desenho n. 84, ao preço de 227\$500 cada um.	
400 eixos montados para carros, H, OT, V, 216×0.93, conforme desenho n. 19, ao preço de 228\$500 cada um.	
100 caixas de graxa Symington, para carros, B, D, conforme desenho n. 303, completas, com mancaes e cunhas, ao preço de 45\$ cada uma.	
100 molas espiraes para barras de trucks dos carros BD, DM, conforme desenho n. 129, ao preço de 12\$ cada uma.	
1.000 manilhas completas com engate, conforme desenho n. 22, ao preço de 31\$750 cada uma.	

A entrega será para os 1.000 aros, em oito semanas a contar da data da encomenda, as 100 molas, em 14 semanas, e o resto do material em 16 semanas tambem a contar da data da encomenda.

Os preços entendem-se para o material posto no Cães do Porto, correndo as despesas do cães e direitos aduaneiros por conta da Estrada, conforme diz o edital.

Companhia Mechanica e Importadora de S. Paulo.—Por procuração, *Jayne Luiz Smith de Vasconcellos*.

Proposta n. 5

Gonçalves Castro & Comp. propõem fornecer à Estrada de Ferro Central do Brazil materiaes de bitola larga necessarios ao deposito do Engenho de Dentro:

1.500 arruellas de feltro para carro, desenho 32, uma....	1.500
10 macacos de bomba de 15 toneladas, um.....	157\$000
10 macacos de bomba de 25 toneladas, um.....	235\$000
500 bracaadeiras de mola de tipo B desenho 27, kilo....	1\$000
500 correntes de segurança para carros V e T, kilo....	\$780
100 correntes de segurança para carros Q., kilo.....	\$780
100 correntes de segurança para carros N., kilo.....	\$780
100 correntes de segurança para carros O. O., kilo.....	\$780
200 correntes para haste de freio, kilo.....	\$780
200 correntes para trucks, kilo.....	\$780
200 kilos de parafusos de ferro com porca sextavados de 2" x 3/8", kilo.....	\$500
200 kilos de ditos idem idem idem de 2 1/2" x 3/8", kilo.	\$500
250 kilos de ditos idem idem idem de 3 1/2" x 3/8", kilo.	\$500
250 kilos de ditos idem idem idem de 4" x 3/8", kilo....	\$500
300 kilos de ditos idem idem idem de 7" x 3/8", kilo....	\$500
300 kilos de ditos idem idem idem de 7 1/2" x 3/8", kilo.	\$500
1.000 kilos de ditos idem idem idem de 2 1/2" x 1/2", kilo.	\$500
200 kilos de ditos idem idem idem de 3 1/2" x 1/2", kilo.	\$500
200 kilos de ditos idem idem idem de 4" x 1/2", kilo....	\$500
200 kilos de ditos idem idem idem de 4 1/2" x 1/2", kilo.	\$500
1.000 kilos de ditos idem idem idem de 5" x 1/2", kilo....	\$500
1.000 kilos de ditos idem idem idem de 5 1/2" x 1/2", kilo.	\$500
1.200 kilos de ditos idem idem idem de 6 1/2" x 1/2", kilo.	\$500
1.200 kilos de ditos idem idem idem de 7" x 1/2", kilo....	\$500
250 kilos de ditos idem idem idem de 7 1/2" x 1/2", kilo.	\$500
500 kilos de ditos idem idem idem de 8" x 1/2", kilo....	\$500
500 kilos de ditos idem idem idem de 8 1/2" x 1/2", kilo.	\$500
1.200 kilos de ditos idem idem idem de 10" x 1/2", kilo....	\$500
1.200 kilos de ditos idem idem idem de 10 1/2" x 1/2", kilo.	\$500
1.300 kilos de ditos idem idem idem de 11" x 1/2", kilo....	\$500
1.500 kilos de ditos idem idem idem de 11 1/2" x 1/2", kilo.	\$500
1.200 kilos de ditos idem idem idem de 13" x 1/2", kilo....	\$500
1.300 kilos de ditos idem idem idem de 13 1/2" x 1/2", kilo.	\$500
2.400 kilos de ditos idem idem idem de 2" x 5/8", kilo....	\$500
2.200 kilos de ditos idem idem idem de 2 1/2" x 5/8", kilo.	\$500
1.600 kilos de ditos idem idem idem de 3 1/2" x 5/8", kilo.	\$500
1.600 kilos de ditos idem idem idem de 4" x 5/8", kilo....	\$500
1.800 kilos de ditos idem idem idem de 4 1/2" x 5/8", kilo.	\$500
3.000 kilos de ditos idem idem idem de 5" x 5/8", kilo....	\$500
3.000 kilos de ditos idem idem idem de 5 1/2" x 5/8", kilo.	\$500
4.500 kilos de ditos idem idem idem de 6 1/2" x 5/8", kilo.	\$500
4.500 kilos de ditos idem idem idem de 7 1/2" x 5/8", kilo.	\$500
800 kilos de ditos idem idem idem de 8 1/2" x 5/8", kilo.	\$500
1.000 kilos de ditos idem idem idem de 10 1/2" x 5/8", kilo.	\$500
1.500 kilos de ditos idem idem idem de 11 1/2" x 5/8", kilo.	\$500
1.500 kilos de ditos idem idem idem de 12 1/2" x 5/8", kilo.	\$500
1.500 kilos de ditos idem idem idem de 13" x 5/8", kilo....	\$500
1.500 kilos de ditos idem idem idem de 13 1/2" x 5/8", kilo.	\$500
500 kilos de ditos idem idem idem de 13" x 3/4", kilo....	\$500
600 kilos de parafusos de ferro, furados, com uma porca de 2" 1/2 x 1 1/2", kilo.....	\$600
1.000 kilos ditos idem idem idem, 11" 1/2 x 3/4", kilo....	\$600
1.200 kilos ditos idem idem idem, 13" x 3/4", kilo.....	\$600
1.500 kilos ditos idem idem idem 2" 1/2 x 5/8", kilo....	\$600
500 kilos ditos idem idem idem 2" 1/2 x 3/4", kilo....	\$600
1.200 kilos ditos idem idem idem 13" x 5/8", kilo.....	\$600
500 kilos ditos idem idem com duas porcas 4" 1/2 x 5/8", kilo.....	\$600
1.200 kilos ditos idem idem com duas porcas 14" x 3/4", kilo.	\$600
1.200 kilos ditos idem idem com duas porcas 14" 1/2 x 3/4", kilo.....	\$600
1.000 kilos ditos idem idem com duas porcas 15" 1/2 x 7/8", kilo.....	\$600
1.000 kilos ditos idem idem com duas porcas 15" x 1", kilo.	\$600
3.000 kilos parafusos de ferro com porca tipo chapéu armado 2" 1/2 x 1/2", kilo.....	\$700
2.000 kilos porcas de ferro sextavadas 1 1/2", kilo.....	\$790
200 kilos porcas de ferro sextavadas 3/8", kilo.....	\$790
2.000 kilos porcas de ferro sextavadas 5/8", kilo.....	\$790
1.600 kilos porcas de ferro sextavadas 3/4", kilo.....	\$790
1.000 kilos porcas de ferro sextavadas 7/8", kilo.....	\$790
1.500 kilos porcas de ferro sextavadas 1", kilo.....	\$790
3.500 kilos porcas de ferro sextavadas 1" 1/8, kilo.....	\$790
500 kilos porcas de ferro sextavadas 1" 1/4, kilo.....	\$790
600 kilos de pontas de Paris com cabeça 1" 1/2, kilo....	\$100

3.000 kilos de pontas de Paris com cabeça 2", kilo.....	\$400
2.000 kilos de pontas de Paris com cabeça 2" 1/2, kilo....	\$400
1.200 kilos de pontas de Paris com cabeça 3", kilo.....	\$400
2.000 kilos de pontas de Paris com cabeça 3" 1/2, kilo....	\$400
500 kilos de pontas de Paris com cabeça 4", kilo.....	\$400
1.000 kilos de taxas de ferro de bomba Leão R. n. 12, kilo	\$780
3.000 chumasseiras de lá para lubrificação, uma.....	\$8000
100 metros de correntes de ferro para pinos de 1 1/8, metro	\$8000
200 metros de corrente de ferro do direito de 3/8, metro	\$8000

Os artigos acima propostos serão entregues no Cães do Porto, correndo as despesas por conta desta Estrada, de accordo com o edital.
Rio de Janeiro, 2 de junho de 1913. — *Gonçalves Castro & Comp.*

Proposta n. 5 A

Gonçalves Castro & Comp. propõem fornecer à Estrada de Ferro Central do Brazil materiaes de bitola larga necessarios ao deposito do Engenho de Dentro.

450 kilos de arruellas de ferro de 3/8", 1/2", 5/8", 3/4" e 7/8", kilo.....	1\$100
100 kilos de acido muriatico, kilo.....	1\$200
20 brochas de caiar 00, uma.....	1\$200
20 brochas de cabelo francezas encastoadas AP. n. 16, uma.....	\$8400
200 kilos de colla de Hamburgo, kilo.....	2\$600
300 kilos de giz, kilo.....	\$260
200 kilos de pedra pome em pó, kilo.....	\$700
100 kilos de pedra pome em grão, kilo.....	\$900
1.000 kilos de zarcão, kilo.....	\$730
10 duzias de baldas galvanizadas, duzia.....	21\$000
20 kilos de corda de linho francez de 1/8", kilo...	\$8800
20 kilos de corda de linho francez de 3/8", kilo....	\$8200
4.000 folhas de lixa branca em papas n. 5 e 6, folha	\$970
200 kilos de sabão seco, kilo.....	\$500
30 duzias de vassouras de piassava grandes, duzia	12\$000
30 duzias de vassouras de piassava pequenas, duzia	2\$400

Os artigos acima propostos são entregues de prompto na intendencia dessa estrada de accordo com o edital.

Rio de Janeiro, 2 de junho de 1913. — *Gonçalves Castro & Comp.*

Proposta n. 6

Rocha, Wierker & Co., negociantes estabelecidos nesta praça, á rua dos Ourives n. 113, propõem fornecer á essa estrada os seguintes materiaes ou artigos, de accordo com o edital de 28 de abril ultimo, para a concorrência relativa aos materiaes de bitola larga necessarios ao deposito do Engenho de Dentro. Os referidos artigos são de produção estrangeira, não existindo similar de produção nacional:

200 porcas «fixator» com arruellas de 3/8", uma.....	1\$200
1.000 porcas «fixator» com arruellas de 1/2", uma.....	1\$400
1.500 porcas «fixator» com arruellas de 5/8", uma.....	1\$700
1.000 porcas «fixator» com arruellas de 3/4", uma.....	2\$350
1.000 porcas «fixator» com arruellas de 7/8", uma.....	2\$650
1.000 porcas «fixator» com arruellas de 1", uma.....	2\$650
1.000 porcas «fixator» com arruellas de 1-1/8", uma....	\$8400
1.000 porcas «fixator» com arruellas de 1-1/4", uma.....	\$8750

Este material será entregue no Cães do Porto, correndo as despesas do cães e direitos aduaneiros por conta desta estrada.

Os proponentes declaram aceitar todas as condições constantes do referido edital de concorrência.

Rio de Janeiro, 2 de junho de 1913. — *Rocha, Wierker & Co.*

Proposta n. 7

O abaixo assignado, estabelecido nesta Capital, á rua de São Pedro n. 79, propõe-se a fornecer á Estrada de Ferro Central do Brazil, de accordo com o edital publicado no *Diário Official* em data de 28 de abril de 1913, o seguinte material:

Para a 4ª divisão — Engenho de Dentro — Bitola larga.

Parafusos de ferro com porca sextavados, sendo:

De 2" x 3/8", 200 kilos, kilo.....	\$540
De 2 1/2" x 3/8", 200 kilos, kilo.....	\$590
De 3 1/2" x 3/8", 200 kilos, kilo.....	\$170
De 4" x 3/8", 250 kilos, kilo.....	\$170
De 7" x 3/8", 300 kilos, kilo.....	\$120
De 7 1/2" x 3/8", 300 kilos, kilo.....	\$420
De 2 1/2" x 1/2", 1.000 kilos, kilo.....	\$380
De 3 1/2" x 1/2", 200 kilos, kilo.....	\$380
De 4" x 1/2", 200 kilos, kilo.....	\$380
De 4 1/2" x 1/2", 200 kilos, kilo.....	\$380
De 5" x 1/2", 1.000 kilos, kilo.....	\$350
De 5 1/2" x 1/2", 1.000 kilos, kilo.....	\$350
De 6 1/2" x 1/2", 1.200 kilos, kilo.....	\$350
De 7" x 1/2", 1.200 kilos, kilo.....	\$340
De 7 1/2" x 1/2", 250 kilos, kilo.....	\$340
De 8" x 1/2", 500 kilos, kilo.....	\$340
De 8 1/2" x 1/2", 500 kilos, kilo.....	\$340
De 10" x 1/2", 1.200 kilos, kilo.....	\$340
De 10 1/2" x 1/2", 1.200 kilos, kilo.....	\$300

De 11"×1 1/2", 1.300 kilos, kilo.....	\$300
De 11 1/2"×1 2", 1.300 kilos, kilo.....	\$300
De 13"×1 2", 1.200 kilos, kilo.....	\$300
De 13 1/2"×1 2", 1.300 kilos, kilo.....	\$300
Parafusos com porca sextavados:	
De 2"×3 8", 2.100 kilos, kilo.....	\$310
De 2 1/2"×3 8", 2.200 kilos, kilo.....	\$340
De 3 1/2"×3 8", 1.600 kilos, kilo.....	\$310
De 4"×3 8", 1.600 kilos, kilo.....	\$310
De 4 1/2"×3 8", 1.800 kilos, kilo.....	\$310
De 5"×3 8", 3.000 kilos, kilo.....	\$290
De 5 1/2"×3 8", 3.000 kilos, kilo.....	\$290
De 6 1/2"×3 8", 3.000 kilos, kilo.....	\$290
De 7 1/2"×3 8", 4.500 kilos, kilo.....	\$290
De 8 1/2"×3 8", 890 kilos, kilo.....	\$290
De 10 1/2"×3 8", 1.000 kilos, kilo.....	\$290
De 11 1/2"×3 8", 1.500 kilos, kilo.....	\$290
De 12 1/2"×3 8", 1.500 kilos, kilo.....	\$290
De 13"×3 8", 1.500 kilos, kilo.....	\$290
De 13 1/2"×3 8", 1.500 kilos, kilo.....	\$290
De 13"×3 1/4", 500 kilos, kilo.....	\$290
Parafusos de ferro furados com uma porca, sendo:	
De 2 1/2"×1 2", 600 kilos, kilo.....	\$380
De 11 1/2"×3 1/4", 1.000 kilos, kilo.....	\$380
De 13"×3 1/4", 1.200 kilos, kilo.....	\$380
De 2 1/2"×3 8", 1.500 kilos, kilo.....	\$380
De 2 1/2"×3 1/4", 500 kilos, kilo.....	\$380
De 13"×3 8", 1.200 kilos, kilo.....	\$380
De 4 1/2"×3 8", 500 kilos, kilo.....	\$380
De 11"×3 1/4", 1.200 kilos, kilo.....	\$380
De 11 1/2"×3 1/4", 1.200 kilos, kilo.....	\$380
De 15 1/2"×7 8", 1.000 kilos, kilo.....	\$380
De 15"×1", 1.000 kilos, kilo.....	\$380
Parafusos de ferro com uma porca tipo chapco armado:	
De 2 1/2"×1 2", 3.000 kilos, por cada parafuso.....	\$095
Porcas e arruelas:	
Arruelas de ferro:	
De 3 8", 25 kilos, kilo.....	\$8500
De 1 2", 100 kilos, kilo.....	\$8100
De 5 8", 100 kilos, kilo.....	\$8200
De 3 1/4", 100 kilos, kilo.....	\$8000
De 7 8", 100 kilos, kilo.....	\$800
Porcas de ferro sextavadas:	
De 1 2", 2.000 kilos, kilo.....	\$050
De 3 8", 200 kilos, kilo.....	\$080
De 5 8", 2.000 kilos, kilo.....	\$620
De 3 1/4", 1.600 kilos, kilo.....	\$490
De 7 8", 2.000 kilos, kilo.....	\$440
De 1", 1.500 kilos, kilo.....	\$480
De 1 1/8", 3.500 kilos, kilo.....	\$560
De 1 1/4", 500 kilos, kilo.....	\$530
Porcas de ferro com arruelas, tipo «Fixater» sendo:	
De 3 8", 200 kilos, por porca e arruela, ao preço de.....	\$250
De 1 2", 1.000 kilos, por porca e arruela, ao preço de.....	\$260
De 5 8", 1.500 kilos, por porca e arruela, ao preço de.....	\$320
De 7 8", 1.000 kilos, por porca e arruela, ao preço de.....	\$360
De 1", 1.000 kilos, por porca e arruela, ao preço de.....	\$380
De 1 1/8", 1.000 kilos, por porca e arruela, ao preço de.....	\$400
De 1 1/4", 1.000 kilos, por porca e arruela, ao preço de.....	\$500
Limas de Greaves ou semelhantes, sendo:	
De meia canna bastarda, 10 duzias de 10", a.....	\$5500
De meia canna bastarda, 10 duzias de 12", a.....	\$8500
De meia canna, murça, 10 duzias de 10", a.....	\$6500
De meia canna, murça, 10 duzias de 16", a.....	\$8500
De meia canna bastarda, 30 duzias de 16", a.....	\$68000
Chatas bastardas, 5 duzias de 12", a.....	\$8500
Chatas bastardas, 10 duzias de 16", a.....	\$135000
Limatões bastardas quadradas, 5 duzias de 11", a.....	\$105000
Limatões bastardas quadradas, 10 duzias de 16", a.....	\$145000
Limatões bastardas redondas, 10 duzias de 12", a.....	\$95000
Limatões bastardos redondos, 20 duzias de 14", a.....	\$115000
Limatões triangulares 10 duzias de 10", a.....	\$75000
Limatões triangulares, 10 duzias de 12", a.....	\$95000
Limatões triangulares, 10 duzias de 14", a.....	\$135000
Chatas bastardas, 20 duzias de 16", a.....	\$185000
Limatões triangulares, 10 duzias de 16", a.....	\$185000
4.000 kilos de zarcão a.....	\$360
5 grossas de contrapinos de 2 1/2×1/8", a.....	\$25000
5 grossas de contrapinos de 2 1/2×3/16", a.....	\$3500
5 grossas de contrapinos de 2 1/2×1/4", a.....	\$3500
400 grossas de contrapinos de 2×1/8", a.....	\$28000
80 grossas de contrapinos de 2×3/16", a.....	\$2800
20 grossas de contrapinos de 3×1/4", a.....	\$48300
1.000 aros de aço para rodas de carro conforme desenho n. 20 e para bitola de 1,60 mtr. cada um, pelo preço de.....	\$418800

400 eixos montados para carros da serie H,OT,T,V, conforme desenho n. 19 de 216 × 95 m/m para bitola de 1,60 mtr., pelo preço de cada eixo..... 270\$500

400 eixos montados para carros da serie B D, E, D, H, Q, R, conforme desenho n. 81, de 170 × 95 m/m e para bitola de 1,60 pelo preço por cada eixo..... 270\$000

200 eixos montados para carros da serie N, NL e de luxo, conforme desenho, n. 41 de 230×130 m/m e para bitola de 1,60 pelo preço por cada eixo..... 312\$000

Os eixos e aros serão entregues até 31 de dezembro aqui e o resto da oferta de acordo com o edital.

Todos os preços entendem-se para o material consignado á Estrada de Ferro Central, entregue no Cies do Porto, correndo as despesas do caes e isenção de direitos por conta da Central.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 1913.— Theodor Heinicke.

Proposta n. 8

Proposta que fazem Borlido Maia & Comp., negociantes matriculados estabelecidos nesta praça á rua do Rosario ns. 55 e 58, para fornecimento á Estrada de Ferro Central do Brazil, do material preciso ao depósito do Engenho de Dentro, para fornecimento ás conservas de bitola larga, nos termos do edital de 28 de abril ultimo.

Subsistentes para os carros:

1.500 arruelas de feltro para carros, uma.....	7\$000
10 macacos de bomba de 15 toneladas, um.....	370\$000
10 macacos de bomba de 25 toneladas, um.....	470\$000
Parafusos, etc.:	
200 kilos de parafusos de ferro com porca sextavada de 2"×3 8", kilo.....	\$490
200 kilos de ditos idem idem de 2 1/2"×3 8", kilo.....	\$490
250 kilos de ditos idem idem de 2 1/2"×5 8", kilo.....	\$410
250 kilos de ditos idem idem de 4"×3 8", kilo.....	\$410
300 kilos de ditos idem idem de 7"×3 8", kilo.....	\$405
300 kilos de ditos idem idem de 7 1/2"×3 8", kilo.....	\$405
1.000 kilos de ditos idem idem de 2 1/2"×1 1/2", kilo.....	\$340
200 kilos de ditos idem idem de 3 1/2"×1 1/2", kilo.....	\$340
200 kilos de ditos idem idem de 4"×1 1/2", kilo.....	\$340
200 kilos de ditos idem idem de 4 1/2"×1 1/2", kilo.....	\$330
4.000 kilos de ditos idem idem de 5"×1 1/2", kilo.....	\$330
4.000 kilos de ditos idem idem de 5 1/2"×1 1/2", kilo.....	\$330
1.200 kilos de ditos idem idem de 6 1/2"×1 1/2", kilo.....	\$320
1.200 kilos de ditos idem idem de 7"×1 1/2", kilo.....	\$320
260 kilos de ditos idem idem de 7 1/2"×1 1/2", kilo.....	\$320
500 kilos de ditos idem idem de 8"×1 1/2", kilo.....	\$320
500 kilos de ditos idem idem de 8 1/2"×1 1/2", kilo.....	\$320
4.200 kilos de ditos idem idem de 10"×1 1/2", kilo.....	\$310
4.200 kilos de ditos idem idem de 10 1/2"×1 1/2", kilo.....	\$310
1.300 kilos de ditos idem idem de 11"×1 1/2", kilo.....	\$310
4.500 kilos de ditos idem idem de 11 1/2"×1 1/2", kilo.....	\$310
1.200 kilos de ditos idem idem de 13"×1 1/2", kilo.....	\$310
1.300 kilos de ditos idem idem de 13 1/2"×1 1/2", kilo.....	\$310
2.100 kilos de ditos idem idem de 2"×5 8", kilo.....	\$350
2.200 kilos de ditos idem idem de 2 1/2"×5 8", kilo.....	\$350
1.600 kilos de ditos idem idem de 3 1/2"×5 8", kilo.....	\$340
1.600 kilos de ditos idem idem de 4"×5 8", kilo.....	\$340
1.800 kilos de ditos idem idem de 4 1/2"×5 8", kilo.....	\$330
3.000 kilos de ditos idem idem de 5"×5 8", kilo.....	\$330
3.000 kilos de ditos idem idem de 5 1/2"×5 8", kilo.....	\$320
3.000 kilos de ditos idem idem de 6 1/2"×5 8", kilo.....	\$320
4.500 kilos de ditos idem idem de 7 1/2"×5 8", kilo.....	\$310
800 kilos de ditos idem idem de 8 1/2"×5 8", kilo.....	\$310
1.000 kilos de ditos idem idem de 10 1/2"×5 8", kilo.....	\$310
1.500 kilos de ditos idem idem de 11 1/2"×5 8", kilo.....	\$310
1.500 kilos de ditos idem idem de 12 1/2"×5 8", kilo.....	\$310
1.500 kilos de ditos idem idem de 13"×5 8", kilo.....	\$310
500 kilos de ditos idem idem de 13 1/2"×5 8", kilo.....	\$310
1.500 kilos de ditos idem idem de 13 1/2"×5 8, kilo.....	\$310
600 kilos de parafusos de ferro furados com uma porca sextavada de 2 1/2"×1 1/2", kilo.....	
1.000 kilos de ditos idem idem de 11 1/2"×3 1/4", kilo.....	\$360
1.200 kilos de ditos idem idem de 13"×3 1/4", kilo.....	\$360
1.500 kilos de ditos idem idem de 2 1/2"×5 8", kilo.....	\$360
500 kilos de ditos idem idem de 2 1/2"×3 1/4", kilo.....	\$360
1.200 kilos de ditos idem idem de 13"×5 8", kilo.....	\$360
500 kilos de ditos idem idem de 4 1/2"×5 8", kilo.....	\$360
1.200 kilos de ditos idem idem de 14"×3 1/4", kilo.....	\$340
1.200 kilos de ditos idem idem de 14 1/2"×3 1/4", kilo.....	\$310
4.000 kilos de ditos idem idem de 15 1/2"×5 8", kilo.....	\$340
1.000 kilos de ditos idem idem de 13"×1", kilo.....	\$310
3.000 parafusos de ferro furados com uma porca sextavada de 2 1/2"×1 1/2", tipo chapco armado, um.....	\$280
Porcas e arruelas:	
50 kilos de arruelas de ferro de 3 8", kilo.....	\$330
400 kilos de arruelas de ferro de 1 1/2", kilo.....	\$330

400 kilos de arruelas de ferro de 5/8", kilo.....	\$330
400 kilos de arruelas de ferro de 3/4", kilo.....	\$330
400 kilos de arruelas de ferro de 7/8", kilo.....	\$330
2.000 kilos de porcas de ferro sextavadas, de 1/2", kilo....	\$470
200 kilos de ditos idem idem de 3/8", kilo.....	\$710
2.000 kilos de ditos idem idem de 5/8", kilo.....	\$440
1.600 kilos de ditos idem idem de 3/4", kilo.....	\$430
2.000 kilos de ditos idem idem de 7/8", kilo.....	\$430
1.500 kilos de ditos idem idem de 1", kilo.....	\$430
3.500 kilos de ditos idem idem de 1 1/8", kilo.....	\$430
500 kilos de ditos idem idem de 1 1/4", kilo.....	\$430
200 porcas com arruelas de 3/8", fixador, uma.....	\$600
1.000 porcas com arruelas de 1/2", fixador, uma.....	\$700
1.500 porcas com arruelas de 5/8", fixador, uma.....	\$800
1.000 porcas com arruelas de 3/4", fixador, uma.....	\$900
1.000 porcas com arruelas de 7/8", fixador, uma.....	\$900
1.000 porcas com arruelas de 1", fixador, uma.....	\$920
1.000 porcas com arruelas de 1 1/8", fixador, uma.....	\$100
1.000 porcas com arruelas de 1 1/4", fixador, uma.....	\$1700

Pontas de Paris e tachas:

600 kilos de pontas de Paris com cabeça de 1 1/2".....	—
1.000 kilos de tachas de ferro de bomba n. 12, Leão R., kilo.....	\$830

Limas e limações:

10 duzias de limas 1/2 canna bastardas, marca Morson, de 10", duzia.....	4\$610
40 duzias de ditos idem idem de 12", duzia.....	7\$100
10 duzias de ditos idem idem mansas de 10", duzia.....	6\$250
5 duzias de ditos chatas bastardas de 12", duzia.....	6\$550
10 duzias de ditos chatas bastardas de 14", duzia.....	9\$230
30 duzias de limas 1/2 canna bastardas 16", duzia.....	41\$500
10 duzias de limas 1/2 canna mansas 16", duzia.....	15\$380
20 duzias de limas chatas bastardas 16", duzia.....	41\$500
10 duzias de limações quadrados bastardos 18", duzia..	18\$340
5 duzias de limações quadrados bastardos 14", duzia..	9\$230
20 duzias de limações redondos bastardos 14", duzia...	9\$230
10 duzias de limações redondos bastardos 12", duzia...	6\$530
10 duzias de limações triangulares bastardos 10", duzia.	5\$600
10 duzias de limações triangulares bastardos 12", duzia.	7\$800
10 duzias de limações triangulares bastardos 14", duzia.	10\$020
10 duzias de limações triangulares bastardos 16", duzia.	15\$180
200 kilos de colla de Hamburgo, kilo.....	2\$000
200 kilos de pedra pomes em pó, kilo.....	\$650
100 kilos de pedra pomes em pedra, kilo.....	\$650
1.000 kilos de zarcão, kilo.....	\$460
5 grozas de contrapinos de 2 1/2" x 1/8", groza.....	2\$800
5 grozas de contrapinos de 2 1/2" x 3/16", groza.....	3\$500
5 grozas de contrapinos de 2 1/2" x 1/4", groza.....	4\$100
100 grozas de contrapinos de 2" x 1/8", groza.....	2\$600
80 grozas de contrapinos de 2" x 3/16", groza.....	2\$700
20 grozas de contrapinos de 3" x 1/4", groza.....	4\$700
10 duzias de baldes de ferro galvanizados, duzia.....	45\$300
3.000 chumaceiras de lã para lubrificação, uma.....	9\$000
2.000 folhas de lixa branca papel n. 5, folha.....	\$050
2.000 folhas de lixa branca papel n. 6, folha.....	\$050
1.500 folhas de lixa esmeril em panno n. 2, folha.....	\$040
1.500 folhas de lixa esmeril em panno n. 3, folha.....	\$040
1.600 folhas de lixa esmeril em panno n. 4, folha.....	\$040
1.600 folhas de lixa esmeril em panno n. 5, folha.....	\$040
600 folhas de lixa esmeril em panno n. 6, folha.....	\$040

Os preços da presente proposta referem-se ao material a importar, e serão entregues no Cais do Porto, correndo por conta dessa estrada os direitos aduaneiros e despesas de caés.

Os proponentes declaram aceitar todas as condições estabelecidas no edital.

Chamam a atenção da estrada para a excellencia da qualidade das limas que propõem, e que são da marca *Morson*, já conhecidas e uzadas nessa estrada.

Rio de Janeiro, 2 do junho de 1913.—*Borildo Maia & Comp.*

Proposta n. 8 A

Proposta que fazem Borildo Maia & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta praça á rua do Rosário ns. 53 e 58, para fornecimento á Estrada de Ferro Central do Brazil, do material preciso ao deposito do Engenho de Dentro, para fornecimento ás conservas de bitola larga, nos termos do edital de 28 de abril ultimo.

Parafusos, etc.

200 kilos de parafusos de ferro com porca sextavada de 2" x 3/8", kilo.....	\$820
200 kilos de ditos idem idem de 2 1/2" x 3/8", kilo.....	\$820
250 kilos de ditos idem idem de 3 1/2" x 3/8", kilo.....	\$820
250 kilos de ditos idem idem de 4" x 3/8", kilo.....	\$820
300 kilos de ditos idem idem de 7" x 3/8", kilo.....	\$820
300 kilos de ditos idem idem de 7 1/2" x 3/8", kilo.....	\$820
1.000 kilos de ditos idem idem de 2 1/2" x 1/2", kilo.....	\$792
200 kilos de ditos idem idem de 3 1/2" x 1/2", kilo.....	\$792
200 kilos de ditos idem idem de 4" x 1/2", kilo.....	\$792

200 kilos de ditos idem idem de 4 1/2" x 1/2", kilo.....	\$792
1.000 kilos de ditos idem idem de 5" x 1/2", kilo.....	\$792
1.000 kilos de ditos idem idem de 5 1/2" x 1/2", kilo.....	\$792
1.200 kilos de ditos idem idem de 6 1/2" x 1/2", kilo.....	\$792
1.200 kilos de ditos idem idem de 7" x 1/2", kilo.....	\$792
250 kilos de ditos idem idem de 7 1/2" x 1/2", kilo.....	\$792
500 kilos de ditos idem idem de 8" x 1/2", kilo.....	\$792
500 kilos de ditos idem idem de 8 1/2" x 1/2", kilo.....	\$792
1.200 kilos de ditos idem idem de 10" x 1/2", kilo.....	\$792
1.200 kilos de ditos idem idem de 10 1/2" x 1/2", kilo.....	\$792
1.300 kilos de ditos idem idem de 11" x 1/2", kilo.....	\$792
1.300 kilos de ditos idem idem de 11 1/2" x 1/2", kilo.....	\$792
1.200 kilos de ditos idem idem de 13" x 1/2", kilo.....	\$792
1.300 kilos de ditos idem idem de 13 1/2" x 1/2", kilo.....	\$792
2.400 kilos de ditos idem idem de 2" x 5/8", kilo.....	\$792

Parafusos de ferro com porca sextavada:

2.200 kilos de ditos idem idem de 2 1/2" x 5/8", kilo.....	\$792
1.600 kilos de ditos idem idem de 3 1/2" x 5/8", kilo.....	\$792
1.600 kilos de ditos idem idem de 4" x 5/8", kilo.....	\$792
1.800 kilos de ditos idem idem de 4 1/2" x 5/8", kilo.....	\$792
3.000 kilos de ditos idem idem de 5" x 5/8", kilo.....	\$792
3.000 kilos de ditos idem idem de 5 1/2" x 5/8", kilo.....	\$792
3.000 kilos de ditos idem idem de 6 1/2" x 5/8", kilo.....	\$792
4.300 kilos de ditos idem idem de 7 1/2" x 5/8", kilo.....	\$792
800 kilos de ditos idem idem de 8 1/2" x 5/8", kilo.....	\$792
1.000 kilos de ditos idem idem de 10 1/2" x 5/8", kilo.....	\$792
1.500 kilos de ditos idem idem de 11 1/2" x 5/8", kilo.....	\$792
1.500 kilos de ditos idem idem de 12 1/2" x 5/8", kilo.....	\$792
1.500 kilos de ditos idem idem de 13" x 5/8", kilo.....	\$792
500 kilos de ditos idem idem de 13" x 3/4", kilo.....	\$792
1.500 kilos de ditos idem idem de 13 1/2" x 5/8", kilo.....	\$792

600 kilos de parafusos de ferro, furados com uma porca, de 2 1/2" x 1/2", kilo.....	\$891
1.000 kilos de ditos idem idem de 11 1/2" x 3/4", kilo.....	\$891
1.200 kilos de ditos idem idem de 13" x 3/4", kilo.....	\$891
1.500 kilos de ditos idem idem de 2 1/2" x 5/8", kilo.....	\$891
500 kilos de ditos idem idem de 2 1/2" x 3/4", kilo.....	\$891
1.200 kilos de ditos idem idem de 13" x 5/8", kilo.....	\$891
500 kilos de duas porcas 4 1/2" x 5/8", kilo.....	\$891
1.200 kilos de ditos idem idem de 14" x 3/4", kilo.....	\$891
1.200 kilos de ditos idem idem de 14 1/2" x 3/4", kilo.....	\$891
1.000 kilos de ditos idem idem de 15 1/2" x 7/8", kilo.....	\$891
1.000 kilos de ditos idem idem de 15" x 1", kilo.....	\$891
3.000 parafusos de ferro furados com uma porca, typo chapéu armado de 2 1/2" x 1/2", um.....	\$220

Porcas e arruelas:

50 kilos de arruelas de ferro de 3/8", kilo.....	\$882
100 kilos de ditos idem de 1/2", kilo.....	\$887
100 kilos de ditos de ferro de 5/8", kilo.....	\$887
100 kilos de ditos idem idem de 3/4", kilo.....	\$887
100 kilos de ditos idem idem de 7/8", kilo.....	\$887
2.000 kilos de porcas de ferro sextavadas de 1/2", kilo....	1\$040
200 kilos de ditos idem idem de 3/8", kilo.....	1\$270
2.000 kilos de ditos idem idem de 5/8", kilo.....	\$965
1.600 kilos de ditos idem idem de 3/4", kilo.....	\$965
2.000 kilos de ditos idem idem de 7/8", kilo.....	\$965
1.500 kilos de ditos idem idem de 1", kilo.....	\$965
3.500 kilos de ditos idem idem de 1 1/8", kilo.....	\$965
500 kilos de ditos idem idem de 1 1/4", kilo.....	\$965
200 porcas com arruela de 3/8" Fixador, uma.....	\$700
1.000 ditos idem idem de 1/2" idem, uma.....	\$800
1.500 ditos idem idem de 5/8" idem, uma.....	\$900
1.000 ditos idem idem de 3/4" idem, uma.....	1\$000
1.000 ditos idem idem de 7/8" idem, uma.....	1\$200
1.000 ditos idem idem de 1" idem, uma.....	1\$400
1.000 ditos idem idem de 1 1/8" idem, uma.....	1\$800
1.000 ditos idem idem de 1 1/4" idem, uma.....	2\$000

Pontas de Paris e tachas:

600 kilos de pontas de Paris com cabeça de 1 1/2", kilo.....	\$140
3.000 kilos de ditos idem idem de 2", kilo.....	\$440
2.000 kilos de ditos idem idem de 2 1/2", kilo.....	\$420
1.200 kilos de ditos idem idem de 3", kilo.....	\$420
2.000 kilos de ditos idem idem de 3 1/2", kilo.....	\$420
500 kilos de ditos idem idem de 4", kilo.....	\$420
1.000 kilos de tachas de ferro de bomba, n. 12, Leão R., 24 trados americanos de anel e rosca de 1/2", um....	1\$440
48 ditos idem idem de 5/8", um.....	1\$990
24 ditos idem idem de 3/8", um.....	1\$380
24 ditos idem idem de 3/4", um.....	2\$100
24 ditos idem idem de 7/8", um.....	2\$400
100 kilos de aço martelado, kilo.....	1\$270
200 brochas para caiar n. 00, uma.....	1\$200
200 ditos de cabelo, francezas, encastoadas, A. P. n. 16, uma.....	4\$700
200 kilos de colla de Hamburgo, kilo.....	2\$400
300 kilos de giz em pedra, kilo.....	\$190
20 kilos de corda de linho, franceza de 1/8", kilo.....	5\$300

200 kilos de corda de linho, franceza de 3/8", kilo.....	3\$200
100 metros de corrente de ferro para pinos, de 1/8", kilo.....	3\$900
200 metros de dita idem, elo curto 3/8", kilo.....	1\$300
400 pios de ipê branco, para cabos de ferramentas, um	\$800
200 kilos de sabão commum secco, kilo.....	\$400
30 duzias de vassouras de piassava grandes, duzia.....	19\$000
30 duzias de vassouras de piassava pequenas, duzia....	1\$800

Os preços da presente proposta referem-se ao material entregue na intenção. Sendo os parafusos, porcas e arruelas fabricados em S. Paulo, o transporte do Norte à intenção correrá por conta da estrada, sujeitando-se os proponentes à sua conferencia na intenção.

Os proponentes declaram aceitar todas as condições do edital. Rio de Janeiro, 2 de junho de 1913. — *Bortolo Maia & Comp.*
Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 7 de junho de 1913. — O secretario José Ricardo Albuquerque.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO

De ordem do Sr. sub-director, convido a comparecerem na 5ª sessão desta sub-directoria, no prazo de 30 dias, os interessados abaixo mencionados, afim de reclamarem as encomendas chegadas sem endereço de residência, pelos paquetes Wanduck, Danube e Konig Wilhelm.

Heitor Pereira Santos.
J. S. Trompiti.
Raul Ribeiro da Silva.
Warren S. Kellogg.
Almeida Carvalho.
Dionysio da Costa Coelho.
Mauricio Barros.
Albino Barbosa.
Albino Fonseca.
Antonio Gonçalves.
Americo Rodrigues.
Joaquim Corrêa.
J. Soares.
F. B. de Carvalho.
J. M. Corte-Real.
Luiz Fernandes.
M. Mendes.
Simões Paulo.
Francisco Costa.
F. P. de Oliveira.
Dr. Von Dolinger da Graça.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 1913. — Servindo de secretario, Severino Neiva.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO

De ordem do Sr. sub-director, convido a comparecerem na 5ª sessão desta sub-directoria, no prazo de 30 dias, os interessados abaixo mencionados, afim de reclamarem as encomendas chegadas sem endereço de residência, pelos paquetes Navarra e Blucher.

Joaquim Pinto Ribeiro.
João Lapa.
R. P. Mathias Willemis.
Joaquim Mendes.
Lopes Martins.
Manoel Tavares.
Z. A. Fonseca Rodrigues.
Americo Rodrigues.
Adriano Pereira.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 1913. — Servindo de secretario, Severino Neiva, chefe de secção.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO

De ordem do Sr. sub-director, convido a comparecerem na 5ª sessão desta sub-directoria, no prazo de 30 dias, os interessados abaixo mencionados, afim de reclamarem as encomendas chegadas sem endereço de residência, pelo paquete Araguaya: Raymundo Martins Pereira, J. A. Fonseca Rodrigues, H. Hastings e Antonio Luiz Marques.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 1913. — Servindo de secretario, Severino Neiva, chefe de secção.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO

De ordem do Sr. sub-director, convido a comparecerem na 5ª sessão desta sub-directoria, no prazo de 30 dias, os interessados abaixo

mencionados, afim de reclamarem as encomendas chegadas sem endereço de residência, pelos paquetes Vestris, Oriana e Orcona:

Edgard A. Wilhelm, Xavier Barrado, Horacio Pires de Castro, A. Moreira, Adriano Pereira, A. Xavier, Georgina Rocha Faria e José Mendes.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 1913. — Servindo de secretario, Severino Neiva, chefe de secção.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO POSTAL

Correspondencia cahida em refugio

De ordem do Sr. sub-director do trafego, convido os remelentes ou os destinatarios abaixo, da correspondencia que contém valores, cahida em refugio no primeiro trimestre do anno proximo findo (1912), a comparecerem na thesouraria desta repartição, afim de lhes ser entregue, dentro do prazo de um anno, preenchidas as formalidades regulamentares e após o pagamento da multa respectiva.

Numero do registrado — Destinatario — Procedencia — Remetente

N. 51.691 — Dr. Antonio de Brito Amorim — Avenida Central — Ignorado.

N. 220 — Carlos Bronne — Campo Grande — George Norraanton.

N. 71.131 — D. Jovelina Vasconcellos Dantas — Avenida Central — Benjamin.

N. 24.113 — Marianna Maria da Paixão — Ignorado — Sebastião Ferreira de Mello.

N. 76.148 — José da Costa Maciel — Avenida Central — José.

N. 51.713 — Oscar da Costa Marques — Largo da Lapa — Augusto da Costa Marques.

N. 56.551 — Manoel Peres — Avenida Central — Tab. José Junior.

N. 401 e — Perpétua M. da Conceição — Praça Municipal — Euphrasia Maria da Conceição.

N. 124.656 — M. da Conceição Coelho Oliveira — Est. Central — Antonio Coelho de Oliveira.

N. 9.856 — João Pires Ferreira — Idem — Ignorado.

N. 7.400 — Antonio Paulo do Rosario — Ignorado — Joaquim Dias.

N. 996 — Martha de Lisboa — Catete — Augusta.

N. 159 b — Francisco Oliva — Largo da Lapa — Toniar de Souza Rolim.

N. 107.001 — Dr. José Lopes — Districto Federal — Eugenio Fernandes Lima.

N. 235.246 — Clementina Praellez — Idem — Ignorado.

N. 663 — Margarida de Jesus — Cosme Velho — Idem.

N. 181.435 — Antão Penense — Ignorado — Eugenio.

N. 393 b — Elvira Josepha da Luz — Largo de Santa Rita — João Fernandes da Hora.

N. 543 — Francisca Anna Laraos — Igrejinha — Catharina da Luz.

N. 169 v — Antonio Gonçalves Pires — P. Duque — Francisco de Jesus Pires.

N. 11.504 — Maria Thereza — Campinho — Agostino Amorelli.

N. 302.586 — Juan Mas — Ignorado — Salgado.

N. 4.480 — Marcelina Maria do Carmo — Idem — Enoque José dos Santos.

N. 3.486 — Antonio Teixeira — Idem — Minenina Teixeira da Cruz.

N. 10.932 — Eugenio da Cunha Ramos — Idem — Amadeu Gouvea.

N. 58 — Isaias Xavier — Cosme Velho — Florisbella Xavier.

N. 4.496 a — José Lourenço Xavier — P. Duque — Arthur E. Silva.

N. 39 — Maria « Casa Luiz Lassada » — Cascadura — Desiderio de Oliveira.

N. 375 — Maria Isabel Tel — Est. Central — Rita Prinzau Pinheiro.

N. 2.517 — Paulina Eugenia da Costa — Idem — Paulina Eugenia da Costa.

C — A. Vaz de Carvalho — Districto Federal — Ibiracahy.

Primeira secção do trafego, 22 de março de 1913. — Servindo de secretario, Severino Neiva, chefe de secção.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO POSTAL

Correspondencia cahida em refugio

De ordem do Sr. sub-director do trafego, convido os remelentes ou os destinatarios abaixo, da correspondencia que contém valores, cahida em refugio no segundo trimestre do anno proximo findo (1912), a comparecerem na thesouraria desta repartição, afim de lhes ser entregue, dentro do prazo

com aos syndicos a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos, e logo convocados para a 1.^a assembleia que terá lugar no dia 7 de julho proximo, á 4 hora da tarde, á rua dos Invalidos n. 152, hoje Menezes Visira. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, 7 de junho de 1913. Eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o escrevi. — *Manoel da Costa Ribeiro.*

Juizo da Segunda Pretoria Civil

De 2.^a praça com o prazo de 10 dias e abatimento de 10%, para venda e arrematação dos bens immovéis que Manoel José de Assumpção penhorou a Rosa da Silva Camarinho e outros, na forma abaixo

O Dr. Pedro Delduque de Macedo, 1.^o supplente em exercicio, da 2.^a Pretoria Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos quantos o presente edital de praça, com o prazo de 10 dias e abatimento de 10% virem que por este juizo o cartorio correu uns autos de accão ordinaria, em execução, entre partes, Manoel José de Assumpção, autor; e Rosa da Silva Camarinho e outros, réos; e por parte do autor me foi dirigido a petição do teor seguinte: Petição: Exmo. Senhor Doutor da 2.^a Pretoria Civil. Manoel José de Assumpção, na execução que move ao espolio de Antonio Vieira Carneiro representado por seus successores, não tendo havido licitantes para a primeira praça, requer o supplicante a V. Ex. a expedição de editaes de segunda praça com o prazo e formalidades legais. Assim pede deferimento. Rio, 6 de junho de 1913. — *José Martins de Sá.* (Estava legalmente sellado). Despacho — Sim, em termos. Rio, 6 de junho de 1913. — *Delduque.* Em virtude do que mandei passar o presente edital de 2.^a praça com o prazo de 10 dias e abatimento de 10 %, pelo teor do qual o official de justiça que neste juizo serve de porteiro dos auditorios, trará a publico prégo de venda e arrematação a quem mais der ou maior lance offerecer acima da avaliação, no dia 20 do corrente mez, ás 12 horas do dia, depois de finda a audiencia do estylo, ás portas deste juizo, á rua Barbara de Alvarenga n. 23, os bens immovéis que Manoel José de Assumpção penhorou a Rosa Camarinho da Silva e outros, como constam da avaliação em poder e não do escrívão, e são os seguintes:—Avaliação — Cinco casas na rua da Imperatriz, em Santa Cruz, com porta e janella, tendo os ns. 16, 18, 20, 22 e 24, constando de uma sala, um quarto, corredores e cozinha, cada uma dellas. Medindo de frente tres metros e 30 centímetros o de fundos 9^m, e 10. A de n. 16 tem dous quartos, sala, corredor e cozinha, tendo de frente 6^m,50 e de fundos 4^m,90. O terreno em que são edificadas as referidas cazinhas mede 33^m,90. Avaliam as referidas cazinhas e respectivos terrenos em 7:800\$, que com o abatimento de 10 % fica reduzido a 7:020\$000, preço por quanto vão a esta 2.^a praça, e quem os mesmos immovéis pretendir arrematar deverá comparecer no lugar, dia e hora acima designados, afim de ter lugar a praça e consequente arrematação. E para constar mandei passar o presente e mais dous de igual teor, que serão publicados pela imprensa e afixado no lugar do costume pelo respectivo official de justiça, que de tudo lavrará uma certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro em 7 de junho de 1913. Eu, Alfredo Maurel Filho, escrivão o subscrevi. — *Pedro Delduque de Macedo.*

Juizo Federal do Estado de S. Paulo

O Dr. Wenceslão José de Oliveira Queiroz, juiz federal em exercicio da secção do Estado de S. Paulo :

Faz saber aos que o presente edital virem que, por parte da Companhia de Calçado Clark Limited, me foi dirigida a petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz federal de S. Paulo.—Por seus procuradores e advogados, que esta assignam, a Companhia de Calçados Clark Limited, sociedade anonyma estrangeira, com sede na Escocia e autorizada a funcionar no Brazil, vem perante V. Ex. expor e requerer o seguinte: O accionista da supplicante Domingos Antonio da Silva Oliveira, desijando transferir os titulos que possui, ao preço de £ 25.0.0 cada um, offereceu-os, por carta, ao seu presidente Jorge Clark. Não podendo este, nem á conta propria e nem á conta da supplicante, adquirir tais titulos, limitou-se a declarar que, na forma dos seus estatutos, procuraria esta, dentro do prazo legal, quem quizesse aceitar a transferencia dos titulos em causa, nas condições conveniêntes. Em seguida a isto, o accionista de quem se trata, não satisfeito com a clareza e precisão da resposta, voltou em nova carta a dizer que retirava a sua offerta sob a condição de ficar o negocio concluido dentro do termo de quarenta dias, aliás passaria elle proprio a procurar quem lhe pudesse adquirir os titulos ao preço já referido. Ora, acontece que, ao mesmo tempo, a supplicante, tendo em vista a defesa dos interesses da collectividade que constitue, já estava a providenciar no sentido de fazer nos seus estatutos, conforme a vontade já manifestada pela maioria dos accionistas, uma pequena alteração para a qual em preliminar requereu a necessaria autorização do Governo Federal; e, consistindo essa alteração em lhes acrescentar,

aliás de accordo com o pensamento já existente na sua feição geral—um di positivo que declare não poderem as accões ser transferidas por preço excedente ao valor nominal, quer a mesma supplicante, por este juizo, notificar deste seu procedimento o accionista Domingos Antonio da Silva Oliveira, afim de que, com respeito a transacção que protesta procurar para os titulos de que é possuidor, não possa elle mais tarde allegar surpresa e consequentes perdas e danos, si de facto vier a supplicante a levar a effeito a alteração já referida dos seus estatutos, os quaes, releva dizer, continuam em pleno vigor até que a assembleia geral competente resolva em definitiva. E, para que isto chegue tambem ao conhecimento de todo terceiro com quem possam ser ontaboladas ou fechadas transacções, a supplicante requer que, além da notificação pessoal referida, sirva-se V. Ex. determinar sejam afixados e publicados editaes pela imprensa, igual notificação fazendo a todos os interessados. Fica entendido que o accionista Domingos Antonio da Silva Oliveira, como qualquer outro, é livre de procurar para os titulos da supplicante, que elle possui, as transacções que o interessem, respeitadas as disposições dos estatutos em vigor e publicados no *Diario Official* da União; mas isto sem que tal accionista jamais possa pretender a responsabilidade civil da supplicante, allegando qualquer surpresa por parte desta com a alteração dos seus estatutos, no sentido de prefixar o valor nominal das proprias accões como preço maximo da sua transferencia. P. a V. Ex. sirva-se deferir o pedido, sendo esta D. e A. com o instrumento de mandato junto. S. Paulo, 27 de maio de 1913. — *Luiz de Campos Mout.* — *Mario Tavares.* (Estava devidamente sellado.) Despacho — Ao 1.^o escrivão. A sua com a expedição dos editaes requeridos. S. Paulo, 27 de maio de 1913. — *W. de Queiroz.* E, para que chegue ao conhecimento de todos, se passou o presente edital, que será publicado pela imprensa e afixado no lugar do estylo neste juizo. Dado e passado nesta cidade de S. Paulo, aos 28 de maio de 1913. Eu, José Tiburcio Xavier, 1.^o escrivão, o escrevi. — *Wenceslão José de Oliveira Queiroz.*

NOTICIARIO

Presidencia da Republica

Conferenciaram hontem com o Exmo. Sr. Presidente da Republica os Srs. ministros da Justiça e interino da Fazenda, da Guerra e da Viação e Obras Publicas; senador Pinheiro Machado, vice-presidente do Senado Federal; general Bento Ribeiro, prefeito do Districto Federal.

— O Sr. capitão de fragata Cordeiro da Graça, vice-presidente do Club Naval, foi hontem pela manhã ao Palacio do Cattete convidar, em nome da directoria do mesmo Club, o Exmo. Sr. Presidente da Republica para assistir á sessão solemne commemorativa da batalha do Riachuelo e que se realizará na noite de 11 do corrente.

— Estiveram hontem no Palacio do Cattete os Srs. deputados Lourenço de Sá, Jacques Ourique, Cunha Vasconcellos, Costa Rodrigues, Luciano Pereira e Carvalho Chaves; Dr. Enéas Galvão, ministro do Supremo Tribunal Federal; major Vieira Pamplona, director da Repartição Geral dos Telegraphos e Dr. Daniel do Almolda.

Justiça e Negocios Interiores

O Sr. Dr. Rivadavia Corrêa recebeu hontem, via Manaus, um radiotelegramma do capitão Rêgo Barros, prefeito do Alto Juruá, communicando a realização das sessões preparatorias de 19 a 23 de maio findo do Conselho Municipal daquela Prefeitura e a eleição do seu presidente, coronel João Craveira da Costa. Nesse despacho telegraphico o capitão Rêgo Barros allude á satisfação do povo pela execução da autonomia municipal acreana. O Sr. ministro recebeu tambem um telegramma do Dr. Rodrigo Jorge, procurador geral no Acre, participando que permanece inalterada a ordem publica na região do Alto Purús, continuando normalizados os serviços de administração publica e distribuição da justiça, achando-se tudo em completa paz.

— Foi declarada sem effeito a portaria de 19 de maio ultimo, que expulsou do territorio nacional o italiano Francisco Mandanor.

— Estiveram hontem no gabinete do Sr. ministro os Srs. deputados Sebastião Fleury, Freire de Carvalho, Nicanor

Nascimento, Evaristo do Amaral e Juvenal Lamartine, Drs. Estacio Coimbra, Pires Farinha, Antenor Freire e Ferreira de Almeida e coronel Laurentino Pinto.

— Restituindo á Directoria de Saude Publica o requerimento em que o inspector sanitario Dr. Antonio da Gama Rodrigues pediu prorogação de licença por mais seis meses, o Sr. ministro declarou que a esse funcionario, a vista do § 4º do art. 1º do decreto legislativo n. 2.756, de 10 de janeiro ultimo, deixa de ser concedida a prorogação de licença solicitada, podendo elle requerer ao Congresso Nacional nova, de conformidade com o art. 1º do alludido decreto.

— Visitou hontem o Sr. Dr. Rivadavia Corrêa o Sr. Otto Weber, encarregado de negocios da Allemanha, que se fez acompanhar do tenente Prieger, addido militar á respectiva legação.

— O Sr. ministro solicitou ao Ministerio da Fazenda o pagamento da ajuda de custo de 1:000\$, relativa á 2ª sessão da 8ª legislatura, ao deputado federal pelo Estado de S. Paulo Martin Francisco Ribeiro de Andrada.

— Foi transmittido ao Tribunal de Contas o termo de contracto celebrado com Dosanik & Comp. para a execução de obras no edificio do Supremo Tribunal Federal.

— Foi autorizado o coronel commandante superior interino da Guarda Nacional no Estado da Bahia a conceder guias de mudança para esta Capital aos seguintes officiaes: tenente-coronel commandante do 308º batalhão de infantaria, Alfredo Ismael Pereira da Cunha; capitão João Antonio de Arango Silva e tenente João de Souza Bastos.

— O serviço para hoje, na Brigada Policial, é o seguinte:

Superior de dia, major Cruz Senna.

Official de dia á brigada, capitão Azeredo Coutinho.

Medicos: de dia ao hospital, Dr. Lobato Ayres; de promptidão, tenente Dr. Cruz Abreu e interno de dia, alferes honorario Luiz Macedo.

Dia á pharmacia, pharmaceutico Figueiredo Leito e pratico Pires de Oliveira.

Ronda de visita, alferes Servulo da Costa.

Rondam as patrulhas, alferes Meira Lima e nove inferiores.

Rondam no 4º districto, alferes Mario Limoeiro e um inferior.

Prado Derby-Club, alferes José da Costa e Ferreira e Silva.

Theatro S. Pedro de Alcantara, tenente Garcia Ramos.

Promptidão permanente: no 4º batalhão, alferes Thomistocles Soido e na cavallaria, alferes Carlos Vidal.

Guardas: Caixa de Amortização, alferes Baptista Coelho; Caixa de Conversão, alferes José Bomfim; Thesouro, alferes Saint-Clair de Freitas e Casa da Moeda, alferes Ferreira de Abreu.

Estado-maior nos corpos: no 1º batalhão, capitão Diniz Nunes; no 2º, alferes Alexandre dos Santos; no 3º, tenente Alvaro da Costa; no 4º, tenente Francisco Coutinho; no 5º, capitão Saturnino de Oliveira; na cavallaria, capitão Almeida Cardeal e no corpo de serviços auxiliares, alferes Aristides Chaves.

Uniforme 7º, com polainas brancas.

— O serviço para amanhã na Brigada Policial é o seguinte:

Superior de dia, capitão Balaró dos Santos.

Official de dia á brigada, capitão Alberto Fioravanti.

Medicos de dia: ao hospital, capitão Dr. Pinto Vieira, de promptidão, Dr. Haroldo Lima e interno de dia, alferes honorario Catão Moreau.

Dia á pharmacia, pharmaceutico Oswaldo Silva e pratico Arnaldo dos Santos.

Ronda de visita, tenente Benedicto de Assumpção.

Rondam as patrulhas, alferes Souza Reis e nove inferiores.

Rondam no 4º districto, alferes Daniel Cavalcante e um inferior.

Promptidão permanente: no 4º batalhão, alferes Vieira da Cruz e na cavallaria, alferes Lopes de Azevedo.

Guardas: Caixa de Amortização, alferes Octaciano de Sant'Anna; Caixa de Conversão, alferes Sylvio Carneiro; Thesouro, alferes Mello Silva; Casa da Moeda, alferes Verissimo Nogueira.

Estado-maior nos corpos: no 1º batalhão, tenente Horacio de Campos; no 2º, capitão Izidro de Sá; no 3º, alferes Silva Caldas; no 4º, alferes Silva Telles; no 5º, alferes Cantidio Gardel; na cavallaria, capitão Odorico Neves e no Corpo de Serviços Auxiliares, tenente Barboza Lima.

Uniforme 3º, com polainas pretas.

Fazenda

O Sr. ministro deu hontem audiencia publica, attendendo a pessoas que o procuraram.

— Estiveram hontem no gabinete do Sr. ministro os Srs. senador Arthur Lemos, deputados Jacques Ourique, Domingos Mascarenhas, Souza Brito, Thomaz Cavalcanti, Estevam Marcolino, Flores da Cunha, Alvaro de Carvalho, Evaristo do Amaral, Juvenal Lamartine e Joaquim Pires, Dr. Norberto Ferreira, Dr. Belisario Tavora, Henrique Coutinho e Otto Weber, encarregado dos negocios da Allemanha.

— O Sr. ministro permittiu que Cyrillo Moreira Baptista, agente fiscal dos impostos de consumo na 4ª circumscrição de São Paulo, contribua para o montepio civil, visto contar mais de 10 annos de effectivo exercicio.

— O Sr. director da Despesa Publica representou ao Sr. ministro sobre a necessidade da abertura do credito supplementar de 400.000\$ á verba "Aposentados"—a vista do alludido numero de aposentados no exercicio corrente.

— Pelo Sr. ministro foi indeferida, por falta de fundamento legal, a petição de Gebrueder Goedhart & Comp., contractantes do serviço de saneamento da baixada do Rio de Janeiro, pedindo providencias no sentido de ser expedida uma ordem geral para o desembarque livre de quaesquer direitos das mercadorias que importarem para o dito serviço, favor a que se julgam com direito, em virtude do seu contracto.

— O Sr. ministro aceitou a fiança prestada por Eurico Americano de Carvalho, em cinco apolices de 1:000\$, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos seus prepostos no logar de pagador da 1ª seção da Inspectoria de Obras Contra as Secas.

— O Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul, em telegramma hontem dirigido ao Sr. ministro, communicou-lhe que durante o mez findo foram alli feitas 42 apprehensões de contrabandos, sendo: uma em S. Gabriel, cinco em Santa Victoria, tres em Rosario, sete em Livramento, uma em Itaqui, tres em D. Pedrito, quatro em Santa Maria, uma em S. Borja, duas em Jaguarão, cinco em Bagé, uma na estação Capão de Leão, seis em Uruguayana, duas na estação de Cacequi e uma em Quarahy.

Em Bagé foram apprehendidos 42 volumes, em Itaqui 41 fardos, oito caixotes, sete malas, quatro carroças e 17 animaes cavallares, em Rosario 32 caixotes e em Quarahy 41 fardos de mercadorias, 15 cavallos ensilhados e diversas armas de guerra.

— Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas foi remettido pelo Sr. ministro o decreto n. 10.253, que abre o credito de 2.000.000\$ para occorrer ao pagamento de despesas feitas e por fazer com a construção das villas proletarias Marechal Hermes e D. Orsina da Fonseca.

— Pelo Sr. ministro foi approvado o acto pelo qual o inspector da alfandega mandou restituir aos patrões e machinistas daquelle repartição as importancias que, a titulo de differença de joia a contribuição de montepio, haviam sido descontadas da gratificação adicional de 33 % que obtiveram, visto que a dita contribuição só pôde ser relativa ao ordenado ou soldo.

— Para o fim de ser aceita a classificação dada por Paiva Ferreira á mercadoria que submettou a despacho na Alfandega do Recife, para pagamento de 35 %, ouro, dos direitos, o Sr. ministro deu provimento ao recurso interposto pelo mesmo da decisão daquelle alfandega sujeitando a dita mercadoria ao pagamento de 2\$200 por kilo e mais 50 %.

— O Sr. ministro concedeu isenção de direitos para um motor tractor e para machinas agricolas importados pela Alfandega de Porto Alegre por Salvador Ayres Pinheiro Machado.

— O Sr. ministro, respondendo á consulta do da Vição sobre o modo por que é observada no seu ministerio a disposição do art. 3º do decreto legislativo n. 2.756, modificada pelo decreto executivo

n. 10.100, sobre o modo de remunerar o empregado que exercer cargo e funções mais elevadas quando o respectivo proprietario estiver delles afastado em qualquer commissão, declarou que, regulando os citados decretos a concessão de licenças aos funcionarios publicos da União, fica comprehendido que a disposição invocada logica e litteralmente só regula os casos de licença, continuando os demais casos, como o de que se trata, a ser regidos pela legislação anterior, notadamente o decreto n. 1.993, de 14 de outubro de 1837.

— Em circular dirigida aos chefes das repartições subordinadas á sua pasta, o Sr. ministro mandou declarar-lhes que, á vista do exame a que se procedeu no Laboratorio Nacional de Analyses, a bebida denominada «Prolongamento da vida», fabricada por J. C. Cardoso, residente em Cantagallo, Estado do Rio, deve ser assemelhada aos licores communs e como tal sujeita ao imposto de 300 réis por litro.

— Devolvendo ao seu collega da Viação os papeis referentes ao contracto a ser lavrado pelo governo de Santa Catharina e a casa bancaria Luiz Dreyfuss & C., para a construcção e arrendamento da Estrada de Ferro de Florianopolis a Lages, o Sr. ministro communicou-lhe que o mesmo poderá ser accedido, feitas as tres primeiras alterações constantes do parecer cuja cópia remette, e que o Governo Federal assume a responsabilidade do pagamento da metade dos juros e amortizações da emissão de 1.200.000 libras, de accordo com o art. 100 da lei n. 2.738.

— De accordo com os pareceres, o Sr. ministro deferiu o requerimento de José Guanabario Ferreira, agente fiscal dos impostos do consumo em Bello Horizonte, pedindo inscrição no montepio civil por contar mais de 10 annos de serviço.

— O Sr. ministro deferiu a petição de R. O. Ahlers & Comp., do Pará, solicitando prorrogação por seis meses do prazo que lhes foi concedido para apresentação de documentos comprobatórios da efectiva descarga em Villa Bella, Bolivia, de mercadorias despachadas em transitio na Alfandega de Belém.

— O Sr. ministro assignou actos declaratorios dos vencimentos que competem a diversos funcionarios aposentados.

— Foi approvada pelo Sr. ministro a relação de funcionarios de Fazenda, commerciantes e industriaes que tem de compôr as comissões arbitraes da Alfandega de Aracajú, conforme propoz o delegado fiscal em Sergipe.

— Afim de serem sanadas as irregularidades encontradas no documento de fls. 3, o Sr. ministro mandou devolver ao da Marinha o processo de aposentadoria do mestre de officina do Arsenal de Marinha, Francisco Xavier Baptista.

— O Sr. ministro mandou que, depois de satisfeito o pagamento de laudemios, fosse expedida a licença a Azevedo Castro & Comp. para transferirem a Hilario Huergo o dominio util do terreno da Fazenda de Santa Cruz de que são forceiros.

— O Sr. ministro approvou a proposta do collecter das rendas federaes em Rezende, Estado do Rio, de Frederico de Almeida Porto para seu agente auxiliar.

— Pelo Sr. ministro foi indeferido o requerimento de Pedro de Almeida Silva, escriptuario aposentado da Estrada de Ferro Central do Brazil, pedindo para ser computada nos seus vencimentos a gratificação adicional a que se julga com direito.

— Na 1ª Pagadoria do Thesouro pagam-se amanhã as folhas de montepio civil da Justiça e meio-soldo.

— Reuniu-se hontem em sessão ordinaria a junta administrativa da Caixa de Pensões dos Operarios da Imprensa Nacional, tendo resolvido:

Deferir as pensões solicitadas por Luiz Antonio de Lima, ex-mestre da officina de fundição de typos da Imprensa Nacional, ao qual compete a pensão mensal de 19\$432, e pelas irmãs solteiras do fallecido operario da officina de impressão Amaro Ignacio do Bomfim D. Castorina Maria Bomfim e Maria da Gloria Bomfim, as quaes tem direito á pensão mensal de 10\$416 cada uma;

Deferir os pedidos de restituição de metade das contribuições feitas por Luiz Antonio da Silva, de sua fallecida esposa, ex-operaria

da officina de composição. Amanda Lima da Silva, com direito á restituição de 96\$; de Maria Henriqueta Watson da Silva, ex-operaria da officina de brochuras, da quantia de 91\$500; de André Gil Lopes, ex-operario da officina de fundição de typos, da de 133\$; de D. Leocadia Maria da Silva, mãe do fallecido operario da officina de composição João Dias da Silva, da importância de 150\$300, e de Anna de Souza Bastos, ex-operaria da officina de composição, da quantia de 98\$000;

Mandar restituir ao operario supplente do *Diario Official* Oscar Cesar da Silva a quantia de 4\$ descontada por equívoco na respectiva folha, quando o mesmo já contribue pela Imprensa Nacional, onde é effectivo;

Deferir o pedido de Pedro Jayme de Alencar Araripe Sobrinho para devolver á caixa a metade das contribuições que havia recebido quando deixou de ser empregado, visto ter sido readmittido.

Marinha

Pela Superintendencia de Portos e Costas foi avisado aos navegantes que foi restabelecida a luz do phareto da ilha Rapada, na entrada do porto de Paraty, Estado do Rio de Janeiro, cuja alteração annuncion o aviso n. 67, deste anno.

— Foram desligados o capitão de fragata medico Dr. Prudencio Augusto Suzano Brandão, da Escola Naval, por ter sido exonerado do logar de medico do mesmo estabelecimento; o capitão tenente medico Dr. José Raulino de Oliveira, da Escola de Aprendizes Marinheiros, por ter sido exonerado do cargo de medico do mesmo estabelecimento.

— A Superintendencia do Pessoal apresentou-se o enfermeiro naval de 1ª classe João de Figueiredo Lisboa, por ter sido nomeado para servir na Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado do Ceará:

— Ao soldado do batalhão naval Americo Bornini foi dada baixa do serviço, á vista da prova de menoridade exhibida por seu progenitor; e ao marinheiro nacional foguista Alfredo Silva, por ter sido julgado invalido para o serviço da Armada, podendo angariar meios de vida.

— O boletim do Almirantado publicou a convocação da reunião dos seguintes conselhos de guerra na Auditoria Geral da Marinha:

No dia 10 de junho, ás 11 horas da manhã, aquelle a que responde o marinheiro nacional foguista de 2ª classe Antonio Alves da Silva, do qual é presidente o contra-almirante reformado Aristides Monteiro de Pinho e juizes o capitão-tenente Eleutorio Barbosa de Gouvêa, os 1ºs tenentes Leocadio Joaquim da Costa e Manoel da Costa Cunha Lima Filho, os 2ºs tenentes Wan-Tuill Pereira Silva Torres e engenheiro machinista José Corrêa Mello, devendo comparecer o réo e seu curador, 2º tenente commissario Raul Diogo Leite da Silva, e a testemunhas, 2º sargento João Bonifacio de Sant'Anna, embarcado no cruzador-torpedeiro *Tymbira*, e o cabo Abrahão José de Lima, embarcado no contra-torpedeiro *Alagoas*.

No dia 12 de junho, ás 11 horas da manhã, aquelle a que responde o marinheiro nacional de 2ª classe da 22ª companhia n. 9, Ismael Jouis da Silva, do qual é presidente o vice-almirante graduado reformado Sabino de Azevedo Coutinho e juizes o capitão de fragata engenheiro-machinista Augusto Luiz de Pina, o capitão de corveta reformado engenheiro-machinista José Francisco de Araújo Costa, capitães-tenentes reformado Luiz Carlos de Carvalho, engenheiro-machinista Domingos Goulart da Silveira e João de Araújo Guimarães, devendo comparecer o réo e seu curador, 2º tenente Edmo Ferreira Gandora.

No dia 14 de junho, ás 11 horas da manhã, aquelle a que respondem os marinheiros nacionaes grumete da 9ª companhia n. 78, Ernesto Roberto dos Santos, e da 17ª companhia, n. 44, Antonio Rodrigues, e o sentenciado excluido João Baptista de Souza, do qual é presidente o contra-almirante João Adolpho dos Santos e juizes o capitão-tenente Arthur Ferreira da Silva Carneiro, o capitão de corveta reformado engenheiro-machinista José Francisco de Araújo Costa, o 1º tenente Roberto da Gama e Silva, o capitão-tenente graduado José Joaquim Soares e o 2º tenente Octavio Fernandes de Faria Machado, devendo comparecer o réo e as testemunhas foguista extranumerario Henrique Alves, marinheiro nacional de 1ª classe Joaquim Lopes do Nascimento, marinheiro nacional foguista Jonathas Valentim de Oliveira e grumete Luiz Francisco da Silva, estando o primeiro e quarto presos no Corpo de Marinheiros Nacionaes, o segundo no presidio do Batalhão Naval e o terceiro no Corpo de Marinheiros Nacionaes.

No dia 18 de junho, ás 11 horas da manhã, aquella a que responde o foguista extintor de 1ª classe Antonio Correia Pinto Junior, do qual é presidente o capitão de fragata reformado Joaquim Franco, e juizes os 1ºs tenentes Annibal Erice de Salles e engenheiro-machinista Alfredo Augusto de Faria e os 2ºs tenentes engenheiros machinistas Pedro José Leite, Heitor Cândido Corrêa e Henrique Clementino da Costa, devendo comparecer o réo.

— Por aviso n. 1.806, foi pelo Sr. ministro da Marinha elogiado o capitão-tenente Antonio da Motta Ferraz, pelo cabal desempenho que deu á commissão de contractos do pessoal para o Corpo de Marinheiros Nacionais, revelando bastante actividade, intelligencia e dedicação pelo serviço publico.

— Foram desligados o capitão de corveta Henrique Aristides Guilhen, por ter sido nomeado para exercer o cargo de commandante do contra-torpedeiro *Piri*; o capitão-tenente Orlando Marcondes Machado, por ter sido designado para desembarcar do couraçado *S. Paulo*; e o contra-mestre de 2ª classe Oscar Francisco Cortes, por ter sido mandado embarcar no scout *Bahia*.

— Foram exonerados:

O capitão de fragata Alberto de Barros Raja Gabaglia, do commando da flotilha do Amazonas; o capitão de corveta Luiz Augusto Diniz Junqueira, do cargo de ajudante do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro; o 2º tenente José Garcia Pacheco do Aragão, do cargo de official da Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado do Paraná, e o 2º tenente Jorge Hess de Mello, do cargo de amanuense da 3ª secção da Superintendencia de Portos e Costas.

— Foram nomeados:

O capitão de fragata Affonso da Fonseca Rodrigues, para commandar interinamente a flotilha do Amazonas; o capitão de corveta Luiz Augusto Diniz Junqueira, para exercer interinamente o cargo de inspector do Arsenal de Marinha do Estado de Matto Grosso; o 2º tenente Mario Perry, para exercer o cargo de secretario do Batalhão Naval; os 2ºs tenentes José Garcia Pacheco do Aragão, Raul Esnaty e Jorge Hess de Mello, para exercerem o cargo de officiaes das Escolas de Aprendizes Marinheiros dos Estados, respectivamente, do Rio Grande do Sul, Rio de Janeiro e do Paraná.

— Foi concedida licença ao 1º tenente Affonso de Albuquerque afim de tomar assento na Camara dos Deputados no Estado de Alagoas.

— Foram concedidos quatro mezes de licença, na forma da lei, para tratar de sua saúde onde lhe convier, ao 1º tenente medico Dr. Origenes de Carvalho.

Guerra

Aos alumnos que iniciaram o curso de infantaria e cavallaria pelo regulamento de 1905, o Sr. ministro permittiu que proseguissem pelo mesmo regulamento os seus estudos.

Idêntica permissão foi estendida aos alumnos já matriculados na Escola de Estado Maior o que possuem o primeiro periodo do respectivo curso.

— Apresentaram-se ao Departamento da Guerra os seguintes officiaes: majores Ticiano Corregio Damon, por ter de seguir para Barbacena afim de examinar candidatos a matricula no Collegio Militar daquela cidade; e medico Dr. Firmo Augusto David, por ter de seguir para Bahia em gozo de férias para tratamento de saúde; capitão Luiz Tettamanti, do 15º batalhão, e 1º tenente Alfredo Seyero dos Santos Pereira do q. s. por terem de seguir para Barbacena, onde vão examinar candidatos á matricula no Collegio Militar daquela cidade; 1ºs tenentes Joaquim Alves Pereira Rocha, do 11º regimento de cavallaria, por ter 15 dias para ficar em transito nesta Capital; Raul Emilio Pereira da Silva, do 2º regimento de artilharia, por ter sido dispensado do cargo que occupava na Fabrica de Cartuchos e artefactos de guerra e sido nomeado auxiliar do Grande Estado Maior do Exercito, e Carlos Luiz de Lima Bastos, do 11º regimento de cavallaria, por ter de seguir para o sul em gozo de licença para tratamento de saúde; e 2º tenente Antonio Pinheiro de Mattos, do 58º batalhão de caçadores, por ter terminado a pratica em que se achava no Ministerio da Viação.

— Foi designado o 2º tenente Hugo de Alencar Mattos para servir como instructor dos alumnos da Faculdade de Medicina da Bello Horizonte.

— Para auxiliar o serviço da Bibliotheca do Exercito foi no meado o 1º tenente Nestor da Silva Brito.

— Em inspecção de saúde a que se submetteu pela junta medica do quartel general da 9ª região, em sessão de 6 do corrente, foi julgado difficilmente curavel e incapaz para o serviço do Exercito o 2º tenente Antonio dos Santos Coelho, do 1º regimento de infantaria.

— Para constituir a commissão que deverá examinar os atiradores da sociedade de tiro n. 105, da ilha do Governador, candidatos á reserva do Exercito, foram nomeados: capitão José Sotero de Menezes Junior, 2ºs tenentes Newton de Andrade Cavalcanti e Orosimbo Martins Pereira.

— Pelo quartel general da 9ª região foram expedidas as necessarias ordens afim de que os commandantes de brigadas e corpos independentes providenciem para que as unidades sob a jurisdicção de cada um se façam representar na 7ª prova do concurso a realizar-se pela sociedade de tiro n. 7, devendo as inscripções serem remettidas áquella repartição até 20 do corrente.

— O Dr. juiz da 7ª Pretoria solicitou providencias ao inspector da 9ª região no sentido de ser consentida a entrada no quartel do 1º regimento de infantaria a dois officiaes de justiça, afim de certificarem ao soldado daquelle regimento Joaquim Vicente Ferreira a sua prisão.

— Vae ser inspecionado de saúde, por haver desistido do resto da licença em que se achava para tratamento de saúde, o 1º tenente Nestor da Silva Brito.

— Foi mandado excluir das fileiras do Exercito o soldado do 1º regimento de infantaria Manoel Aureliano da Silva, por se ter tornado moralmente incapaz para o serviço do Exercito, ficando inhabilitado para occupar cargos publicos, de accordo com a lei em vigor.

Nas mesmas condições foi tambem mandado excluir o soldado do 20º grupo de artilharia Resende José dos Santos.

— Serviço para hoje:

Superior de dia, capitão Fabio Fabríz, do 36º de caçadores.

A brigada estrategica dá os officiaes para ronda, para o serviço da 9ª região, patrulhas inclusive as das estações de Madureira e Dona Clara, serviço de extraordinario, guardas do Ministerio da Guerra, Hospital Central e Palacio do Cattete.

Auxiliar do official de dia, auxiliar de escripta Julio Silva.

A brigada mixta dá o corneteiro para o quartel general da 9ª região.

Uniforme, 3º.

— Serviço para amanhã:

Superior de dia, capitão Tito Conrado Niemeyer, do 3º regimento de infantaria.

A brigada estrategica dá o official para o serviço da 9ª região, patrulhas, serviço de extraordinario, guardas do Ministerio da Guerra e Hospital Central.

Auxiliar do official de dia, auxiliar de escripta Cosar Pinto.

A brigada mixta dá o official para ronda, as patrulhas para as estações de Madureira e D. Clara e a guarda do Palacio do Cattete.

Uniforme, 3º.

Viação e Obras Publicas

Estiveram hontem no gabinete do Sr. ministro os Srs. deputados Frederico Borges, Joaquim Osorio e Joaquim Pires; coronel Castro Menezes, tenente Homero Maisonette, conselheiro Villalobos; Drs. Lebon Régis, Augusto de Menezes, Antonio de Mattos, Sá Vianna, Ancora Lins, Carlos Olyntho Braga, Antonio Martins Lage, Henrique Hasselbocher, Pedro Lopes, Arthur de Souza, Hermano Bittencourt Junior, Dorval Pires Porto, Ferreira Vianna Filho, Waldemiro P. Tavora, Hugo Ferrando, Luiz Cantanhede C. de Almeida e William Bourgian.

— O Sr. ministro encarregou o seu official de gabinete Henrique Romaguera de represental-o no embarque do Dr. Lucas Ayarragaray, ministro argentino, que embarca hoje para S. Paulo.

— A audiencia publica de hontem do Sr. ministro foi dada pelo seu official de gabinete coronel Povoas Junior.

— O Sr. ministro deferiu o requerimento do engenheiro José Saboya pedindo pagamento da differença de vencimentos entre os que ora percebe e os que lhe cabem por direito, devendo ou-

trosm, o mesmo engenheiro continuar addido á Inspectorias do Porto Rios e Canaas, na qualidade de engenheiro de 2ª classe da extincta comissão do Porto do Recife, aguardando a organização do comissão onde pos-am ser aproveitados seus serviços.

— Tendo seguido para o sul da Republica, em viagem de inspecção, o Sr. almirante Marques da Rocha, inspector geral de navegação, assumiu a chefia da inspectorias, em virtude do art. 17º do regulamento, o Sr. Dr. Julio Koeler, sub-inspector.

— Tendo o Sr. inspector federal dos Estados, em officio n. 492, de 30 de abril ultimo, informando o processo referente a uma denuncia apresentada contra um funcionario daquela Repartição por ter firmado com o governo do Estado do Amazonas um contracto para a construcção de uma estrada de ferro do Manãos ao Rio Branco, declarado parecer não ser applicavel ao caso o disposto no art. 135 do regulamento em vigor da secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas, por não se tratar de contracto com o governo federal, julgando, entretanto, conveniente que a respeito fosse firmada doutrina pelo Sr. ministro, o Dr. Barbosa Gonçalves, em despacho proferido declaron que « tem fundamento a queixa, que deixa de ser tomada em consideração para processo por ser a falta commettida anteriormente ao regulamento da secretaria, aprovado em 17 de novembro de 1911. Escapando á acção legal, apenas por motivo fortuito, incide, entretanto, a denuncia em delicto contra a moralidade administrativa, que nunca permitiria a um funcionario federal contrahir com governos quer sejam estaduais ou municipaes.»

— O Sr. ministro declaron extensivos, provisoriamente, ás linhas da rede de Viação Sul-Mineira, trafegadas pela Companhia Mogiana de estradas de ferro e navegação, os regulamentos dos transportes e do telegrapho a classificação geral das mercadorias e as bases das tarifas approvadas pelo decreto n. 10.204, de 30 de abril de 1913, para vigorarem nas linhas ferreas de sua concessão, cumprindo á Inspectoria Federal das Estradas providenciar no sentido de ser realizado um accordo entre a mencionada companhia e a do Estradas de Ferro Federaes Brasileira—Rede Sul Mineira,—para que as bases das ditas tarifas sejam adoptadas em caracter definitivo.

— O Sr. ministro far-se-ha representar pelo seu official de gabinete major Fausto de Carvalho no desembarque do Dr. Ildefonso da Fontoura, chefe do districto telegraphico do Rio Grande do Sul, que chega daquello Estado.

— Foi autorizada pelo Sr. ministro a Great Western of Brazil Railway Company, Limited, renovar as fixas chatas e os grampos tipo 50 libras, do ramal do Glycerio, da Estrada do Ferro Sul de Pernambuco, empregando fixas angulares e grampos do tipo 60 libras, devendo a despeza que for convenientemente apurada até o maximo de £ 689-0-0, e \$34\$, papel, ser levada á conta de custeio, de accordo com a clausula XVI, do contracto celebrado em virtude do decreto n. 5.257, de 26 de junho de 1904.

— A Companhia Nacional de Navegação Costeira foi autorizada pelo Sr. ministro a incorporar á sua frota os seus dois novos vapores *Papuby* e *Itaquera*, por satisfazerem as condições exigidas.

— O Sr. ministro approvou as plantas de vapores dos tipos A, B e C, que a «Amazon River Steam Navigation Co (1911) Limited» pretende adquirir para augmento de seu material flutuante, por satisfazerem as exigencias das clausulas V e VII do contracto da referida companhia, devendo, porém, a Inspectoria Geral de Navegação proceder a exame por occasião de serem incorporados á sua frota, afim de satisfazerem por completo as disposições taxativas das citadas clausulas e, bem assim, as da portaria de 2 de outubro de 1912.

— Foi deferido pelo Sr. ministro o requerimento da Companhia de Navegação a vapor do Maranhão pedindo que no contracto celebrado com o Governo em 20 de abril de 1912, em virtude do decreto n. 9.527 de 28 de dezembro de 1911, sejam concedidas as seguintes alterações:

Na clausula I:

- 1) — Acrescentar na linha do Sul a escala de Amarrão;
- 2) — Supprimir a entrada no porto de Jacunan, em Guimarães, na linha do Norte;
- 3) — Nas linhas centrais: a) — supprimir as duas viagens da linha a; b) — supprimir as duas viagens da linha b; c) — reduzir a uma as duas viagens da linha c; d) — supprimir a viagem da linha d; e) — acrescentar a escala de Pinheiro, na linha.

Na clausula II:

Modificação da clausula no sentido de ser reduzido a tres o numero de sete vapores novos, que a companhia está obrigada a mandar construir, sendo desses tres, um destinado á linha externa e um á linha interna ou central, sendo permitido ser empregado no serviço do contracto o material flutuante que a companhia possuia antes de ser assignado o contracto, ficando, porém, a companhia obrigada a effectuar as alterações que a Inspectoria Geral de Navegação julgar conveniente, no sentido de serem cumpridas do melhor modo as condições estabelecidas na portaria de 2 de outubro de 1912.

— A Inspectoria Geral de Navegação ficou autorizada pelo Sr. ministro de organizar a minuta do contracto de accordo com a autorização legislativa, revigorada no orçamento deste exercicio.

— O Sr. ministro autorizou o inspector federal das Estradas a providenciar no sentido de ser feita a entrega á Repartição Geral dos Telegraphos, de um dos dois conductores telegraphicos estendidos á margem de sua via ferrea entre Formiga e Ipameri, conforme estipulá a clausula XV do contracto celebrado em virtude do decreto n. 7.562, de 30 de setembro de 1909.

— O Sr. ministro indoeferia o pedido de Antonio I. Reis, para collocar uma placa de marmore no reservatorio da Pedra, em Guaratiba.

— Foram dados despachos pela Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Viação, nos processos de montepio de pensão do montepio de D. Etelvina Julia da Silveira e D. Maria Godoy de Oliveira.

— Por actos do Sr. director geral dos Telegraphos, foram admitidos:

Como diarista na estação de Monte Serrat, o praticante Aristides Marianno Carvalho e como encarregado do trecho de Entre-Rios a Poços, na 1ª secção do 1º districto da Bahia, Mauricio de Abreu;

Como mensageiro da estação de Antonina, Benedicto José Lamoglia;

Como serventes: Innocencio Gonçalves da Cruz que auxiliará a conservação das baterias da estação de Carayellas e nessa mesma estação Antonio Pinto Ferreira.

— Foram declaradas sem effeito as portarias de 24 de abril ultimo, que mandaram admitir como diaristas na Repartição Geral dos Telegraphos:

Altino Alves de Araujo, encarregado do trecho de Canavieiras a Juromenha; Agostinho Alves da Silva, encarregado do trecho de Juromenha a Barracão; Miguel José Gomes, encarregado do trecho de Barracão a Monte Santo e Antonio Ernestino de Souza, encarregado do trecho de Monte-Santo a Aparecida, todos no districto do Piahy.

— Foram dispensados na Repartição Geral dos Telegraphos: O capitão Luiz Carlos Franco, de ajudante da Comissão Constructora das linhas telegraphicas de Matto Grosso ao Amazonas;

O diarista Ernestino Gonçalves da Silva, encarregado do 15º trecho da 5ª secção do 2º districto de Minas Geraes;

O estafeta de 3ª classe da estação de Acaralú, João Baptista Rios.

— Foram designados pela Directoria Geral dos Telegraphos:

Os telegraphistas: de 4ª classe Mario Villar Ribeiro Dantas, para servir como auxiliar do escriptorio do districto do Pará;

O regional, Joaquim Luis de Maia Lima, para encarregado da estação de Dôres;

Os guardas fios de 2ª classe João da Costa Telles e Jorgo Corrêa, o primeiro para encarregado do trecho do Rio Tabaco a Estancia na 4ª secção do districto de Alagoas e o segundo para o districto do Espirito Santo.

— Foram removidos na Repartição Geral dos Telegraphos: os inspectores: de 2ª, Marcellino Ribeiro da Silva, da 1ª secção da 2ª divisão da Bahia para a 3ª do 1º como encarregado; de 3ª Eustropio Aureliano Cardoso, da 3ª para a 4ª secção do 1º districto da Bahia; Manoel Mascarenha Paraguassú da 4ª para a 5ª secção do 1º districto da Bahia e Licio Barbosa, da 4ª para a 2ª divisão, os dois primeiros para servirem como encarregados ultimo em comissão;

Os telegraphistas de 1ª, Joaquim Carlos Pereira Magalhães, da estação de Theradina para a de Pojuca para servir como auxiliar e Tobias Fredman da 2ª divisão para essa estação como encarregado; de 2ª, Alvaro Ferreira de Oliveira, da estação de Bello Horizonte para a de Pojuca; de 3ª, Francisco Olyntho de Oliveira, da estação de Santa

Cruz para a de Porto-Alegre e desta para aquella Alfredo Alves, e Horacio Costa, da estação de Picos, Maranhão para a de Therezina; Os de 1ª Antonio Pereira de Carvalho, da estação de Curacá para a de Pasqueira; João Bento Gonçalves, da de Therezina para a de Aquidauana; João Paulo dos Santos, da de Doreas para a de Campos; Galdino de Arruda Godin e Luiz Domingues da Silva, ambos da estação de Fortaleza para a de Natal, como encarregados;

Os estagiários: José Cabral, da estação Central para a de Pojuca e da de Bahia para esta ultima, Jahyro Reis de Freitas, Gustavo Santos e José Meleziro;

O diarista Carlos Ferreira Guimarães e o servente Ismael Francisco Barbosa, para a estação de Pojuca.

— Foram concedidas as seguintes licenças na Repartição Geral dos Telegraphos:

De 90 dias aos telegraphistas de 2ª classe Arthur Mendes Nogueira e Orlando Falcão, o primeiro com ordenado; ao estagiário Apio Claudio de Oliveira; ao estafeta de 3ª Antonio Leocadio da Silva, com dois terços da diaria e ao guarda-fio de 2ª classe Manoel Bezerra, de 90 dias com ordenado.

Agricultura, Indústria e Commercio

Por portarias do Sr. ministro:

Foram nomeados:

O Dr. Sebastião Sodré da Gama, para interinamente exercer o cargo de lente da 3ª cadeira dos cursos fundamentaes de engenheiros agrônomos e medicos veterinarios da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria;

O Dr. Tinécire Icibaci, para, interinamente, exercer o cargo de veterinario da inspeccoria do 10º districto (Estado de Matto Grosso, sede Campo Grande) do serviço de veterinaria;

O engenheiro Euclides Pinto Marques, para exercer o cargo de chefe de culturas do Campo de Demonstração do Espirito Santo, no Estado da Parahyba.

Foi exonerado o Dr. Raphael Iaderara do cargo de veterinario interino da inspeccoria do 12º districto (fronteira com a Republica Argentina, sede Uruguayana) do serviço de veterinaria.

Foi transferido o veterinario Dr. Rodolpho Alves da Motta, da inspeccoria do Serviço de Veterinaria no 10º districto, para a inspeccoria do mesmo serviço no 12º districto.

— Em solução a um officio do director do Campo de Demonstração de Xiririca, no Estado de São Paulo, solicitando autorização para comprar um terreno afim de aproveitar a agua nelle existente, o Sr. ministro mandou que se pedisse ao alludido director a remessa á Directoria Geral de Agricultura de um orçamento approximado das despesas provaveis para a canalização da agua e uma planta singela do referido terreno.

— No Ministerio da Agricultura foi assignado a 5 do corrente pelos Drs. Pedro de Toledo, Paulo de Queiroz, representante do Estado do Pará, e Raymundo Pereira da Silva, o accôrdo, autorizado pelo decreto n. 10.246, entre os governos federal e do Estado do Pará, no sentido de ser obtida a reduccão e isenção de impostos sobre a borracha produzida nesse ultimo Estado, estabelecendo igualmente medidas de protecção e amparo á borracha do Territorio do Acre.

Por esse accôrdo, o governo federal obriga-se com a possivel brevidade a:

Creação de uma estação experimental para o estudo e cultura da seringueira e de outras plantas de valor industrial ou alimentar, em local convenientemente escolhido nas proximidades de Belém;

Montagem de uma usina para refinação e estabelecimento de uma fabrica de artefactos de borracha em Belém;

Construção de linhas ferreas ligando Belém do Pará á Estrada de Ferro de S. Luiz a Caxias;

Construção de linhas de viação economica nos valles do Xingu e do Tapajós, com os ramaes convenientes para exploração e povoamento da região comprehendida entre esses dous rios;

Concessão de favores da lei para organização de uma fazenda modelo de agricultura e criação do gado na illa de Marajó, auxiliando a fundação de um posto zootecnico annexo

Auxiliar a constituição de uma empresa de navegaçao, principalmente fluvial, com sede em Belém;

Construção de uma hospedaria de imigrantes, com capacidade para 1.500 imigrantes, nas proximidades de Belém;

Instalação de hospitaes com capacidade para 100 doentes, em Condição do Araguaia, Monte Negro e no ponto mais conveniente da região entre o Xingu e o Tapajós;

Creação de colonias agricolas annexas aos hospitaes;

Estabelecimento de um deposito de carvão de pedra e oleo combustivel em Belém e suas visinhanças, para prover ás necessidades da navegação fluvial.

Pelo mesmo accôrdo o governo do Estado do Pará compromette-se conjuntamente com a União a:

Reduccion gradual de 10 % annualmente no imposto de importação de borracha, a partir de janeiro de 1914, em ordem a reduzi-lo, dentro de cinco annos, á metade da taxa de 20 % cobrada presentemente pela União, reservado ao Estado do Pará o direito de fazer maior reduccion annual, si julgar conveniente;

Isenção de qualquer imposto de exportação, estadual e municipal, sobre a borracha de cultura, durante o prazo de 25 annos, a contar de 5 de janeiro de 1912;

Estabelecimento de uma taxa fixa, de 400 réis por kilo, sobre as borrachas impuras;

Isenção de qualquer imposto, estadual ou municipal, durante o prazo de 25 annos, para as empresas com as quaes a União ou o Estado do Pará contractarem quaesquer dos serviços previstos no accôrdo e no regulamento annexo ao decreto que creou o Serviço da Defesa da Borracha, exceptuado o imposto de exportação;

Limitação, em 8 % *ad valorem*, do total dos impostos estaduais e municipais que venham a ser creados sobre artefactos de borracha produzidos na fabrica do Estado;

Destinar todos os annos, em seus orçamentos, durante o prazo minimo de 15 annos, até 5 % do que tiver rendido no anno anterior o imposto de importação sobre borracha, para conservar e melhorar as vias ordinarias de communicação que servirem de accesso ás zonas dos seringaeis e ás colonias agricolas.

Ainda em virtude do accôrdo, o governo federal e do Estado do Pará promoverão a reduccion nas actuaes tabellas de fretes das companhias de navegação por elles administradas ou subvencionadas, na proporção de 40 % para as passagens de 3ª classe, 3 % para a borracha e 50 % para os artigos de primeira necessidade nos seringaeis.

O governo federal solicitará do Congresso Nacional uma reduccion minima de 20 % nos actuaes impostos de importação sobre os artigos de primeira necessidade nos seringaeis e que não tenham similares na industria nacional.

— O Dr. Affonso Costa, Director do Serviço de Informaçoes do Ministerio da Agricultura, recebeu do Dr. R. Capelli, presidente do Instituto Internacional de Agricultura, em Roma, a seguinte carta agradecendo a remessa de varias publicações enviadas pelo mesmo serviço e por ordem do Dr. Pedro de Toledo para a bibliotheca do referido instituto:

«Muy señor mio:

En nombre del Instituto Internacional de Agricultura doy a V. las más espresivas gracias por las siguientes publicaciones, documentos y objetos que se ha dignado V. remitir. Reiterándole el testimonio de mi alta consideración, — queda de V. atento s. s. q. s. m. b. — El presidente, R. Capelli.»

— Ao Sr. ministro da Agricultura o director do Serviço de Inspeccão e Defesa Agricolas prestou novas informaçoes sobre os trabalhos de propaganda de agricultura pratica, pelas quaes se evidenciavam os proficuos resultados da acção do ministerio neste particular.

As demonstrações praticas que os aradores das inspeccorias agricolas tem levado a effeito em diversos municipios dos varios Estados, mostrando e ensinando aos lavradores o modo por que devem ser manejadas as machinas agricolas, e o deposito destas em varios pontos, para emprestimo á lavoura, tem concorrido da forma mais efficiente para que os processos rudimentares de explorar a terra sejam substituidos por outros mais adeantados e mais vantajosos.

Entre as muitas communicações de interessados que o serviço tem recebido e que constituem documentos dos resultados alcançados por esta propaganda, ha mais a seguinte carta, escripta pelo Sr. Hyllario Rodrigues Costa ao inspecior agricola de Minas Geraes:

« Informo-vos sobre a utilização que tenho feito das machinas — dous arados, uma grade, uma carpeideira e uma sementeira — que, em 1912, me foram cedidas por emprestimo por essa repartição, as quaes tenho em meu poder em perfeito estado de conservação. Apenas como experiencia e propaganda com os conhecimentos que adquiri com o arador dessa inspeccoria, Sr. J. Minchin, inicii em minha propriedade agricola situada no lugar denominado Pouso Novo, deste municipio de Monte Carmello, o arroteamento e preparo de um terreno com a area de dez mil metros quadrados, em o qual, convenientemente adubado com estorco de curral, foram feitas plantações de milho, arroz, feijão, aboboras, morangos, batatas, etc. Apesar do anno não ter corrido bem, devido á falta de chuvas e a ser o terreno preparado em campo bruto, arenoso e de muito declive, a colheita que acabo de fazer excedeu toda a espectativa, porque foi muito superior ás que se obtem em terrenos de cultura de primeira qualidade.

O milho produzido attingiu 38½ litros por cada litro de planta e o arroz 240, quando pelos processos antigos e em terrenos de primeira sorte a colheita é no máximo de 256 litros de milho e 80 de arroz por litro de planta, donde se vê que pelo processo do arado a diferença é de mais de 128 litros de milho e 160 de arroz por litro de planta.

As demais colheitas foram também muito satisfactorias. Tão vantajoso achei o processo do arado que pretendo no corrente anno em terreno mais apropriado fazer plantação em larga escala, certo de que o resultado será magnifico.

A minha plantação é feita em lugar alto e aprazível e fica á margem de uma estrada, o que é de vantagem real para a propaganda, sendo muito visitada pelos transeuntes e agricultores vizinhos, a todos admirando o aspecto promettedor das plantações e ainda mais agora o resultado das colheitas, levando muitos agricultores a fazerem aquisição de arados, alguns dos quaes por meu intermedio.

Tenho sido e continuo a ser solícito na transmissão aos mais agricultores dos conhecimentos recebidos do arador dessa repartição.»

Homenagem ao Dr. Leoncio Correia

A commissão incumbida pelos amigos e admiradores do Dr. Leoncio Correia de manifestar-lhe o seu regosijo pela sua justa nomeação para o cargo de director da Imprensa Nacional, realizou hontem no salão nobre da Associação dos Empregados do Commercio do Rio de Janeiro, á rua Gonçalves Dias n. 40, o banquete em homenagem ao illustre cavalheiro.

O salão estava ricamente decorado e profusamente illuminado, tendo no centro a mesa em fórma de U. Lindas *corbeilles* de flores naturaes a ornamentavam, além da profusão de flores esparsas em toda a superficie da mesa.

Começou o banquete ás 7 1/2 horas da noite, tendo lugar no centro da mesa o Dr. Leoncio Correia, tendo á sua direita o deputado general Jacques Ouirique e á sua esquerda o tenente-coronel Cruz Sobrinho.

Ao champagne tomou a palavra em nome dos amigos e admiradores do Dr. Leoncio Correia o deputado federal Dr. Moreira Guimarães, que produziu o seguinte discurso:

«Meus senhores !

Em uma pagina estranha e deliciosa, Nietzsche fala aos homens, pelos labios de Zarathustra, a palavra da verdade quando diz: «Não me comprehendem; não; não é da minha bocca que estes ouvidos necessitam. Vivi de mais nas montanhas, escutei de mais os arroyos e as arvores». E acrescenta o genial escriptor allemão: «Um raio de luz me atravessa a alma: preciso de companheiros, mas vivos, e não de companheiros mortos, cadaveres, que levo para onde quero».

Era assim que pensavamos, nós outros do destemeroso Comité Republicano do Districto Federal. E nem podiamos reflexionar de modo differente, porque pelejavamos pela victoria de nobres ideas na consciencia livre dos nossos concidadãos. Tivemos, então, companheiros vivos e não companheiros mortos, nas batalhas em que nos empenhámos, cheios de ardor patriótico.

Em meio dos nossos bons companheiros, porém, um havia, incansavel, robusto de corpo e de alma, denodado, afoito na tribuna popular. E era de ver como o seu temperamento de poeta prendia o auditorio com as bellezas das imagens que lhe rolavam pelos labios.

O poeta, entretanto, sabia philosophar. O artista pensava: é elle homem de sciencia. O seu espirito não se formava apenas com os fulgores da imaginação. Lê Victor Hugo, mas nunca esquece de folhear as obras de Augusto Comte e de Herbert Spencer. Tem a razão aprimorada: estuda, medita. E, perseverante, repassado de patriotismo, jamais se afastou da linha do dever.

Como me sinto bem, meus senhores, lembrando, dessa ma-

neira, o nome de Leoncio Correia, o primoroso artista do verso e da prosa, o applaudido estheta que tantas vezes soube arrancar do seu grande coração palavras de amor á causa dos escravos e ao triumpho da Republica ! Como me agrada a tarefa honrosissima de saudar o impavido compatriota !

Já em outra festa e em outro lugar, tive a fortuna de sen o interprete de verdadeira admiração que lhe renderam, a elle, Lrazileiros e estrangeiros, maravilhosamente confiantes, nizados no bom combate pela justiça sobre o planeta. E, então, saudei o antigo representante do glorioso Paraná na Camara dos Deputados. A assembléa, generosa, applaudiu-me a palavra.

Logo depois assoma á tribuna a figura sympathica do Leoncio Correia. Ao cabo, pareceu-me extraordinária a oração do valente e abnegado republicano...

Pareceu-me... não é bem a expressão. O orador empolgante estudou a evolução humana, traçando com segura mão de mestre o caminho a seguir pelos povos e pelas nações. Mostrou a barbaria dos tempos antigos e aponta o idéal da humanidade em marcha, na rota da civilização prégando a paz, a concordia, a fraternidade. Foi, em verdade, excellente toda a oração do illustrado tribuno.

A recordar, porém, os encantadores trechos dessa oração magnifica, tenho no momento motivos de tristeza para a minha alma de brasileiro. Porque, si Leoncio Correia prega a paz, a concordia, a fraternidade até além das fronteiras da Patria, ha em o nosso querido Brazil concidadãos que vão cavando a ruina da República, o que vale dizer — a ruina do Brazil, tão identificadas se encontram as instituições republicanas com os Estados Unidos da amada Patria Brasileira. E' que não querem reflectir esses nossos concidadãos que a sociedade não obedece aos seus caprichos: ella tem leis complexas, leis irrevogaveis, que lhe regulam a evolução no espaço e no tempo.

Depois, a doutrina do facto consummado é não raro delusoria. Jules Simon, no seu livro celebre, *La Liberté*, deixá ver a toda gente esta verdade profunda: «A unica regra da liberdade é o dever; a lei constante, a lei consoladora da historia, é a victoria da causa justa».

Não se illudam, portanto, os que estão seguindo os ensinamentos do novo Anytos corajoso. O padre dos falsos deuses da Grecia prégou uma theogonia em que não acreditava. A verdade estava com o immortal Socrates. E tanto que, mais tarde, puderam fallar, livremente, Platão e Aristoteles, no seio de Athenas.

Mas deixemos ao de lado as considerações politicas que e momento inspira a qualquer patriota de boa vontade.

Mais do que nunca, é força que os republicanos se apertem dos perigos, das difficuldades, dos obstaculos que se vão lançando pela estrada em que se conduz a nacionalidade brasileira.

Somos um povo em formação; e tanto basta para que tenhamos calma, prudencia, em meio de acontecimentos que podem ser uns symptomas de vida do organismo colectivo e não as manifestações de uma sociedade já infelizmente em decadencia. A Republica é a ordem e não a desordem. E a ordem se consegue pela convergencia de esforços.

Assim é que a propagaram os apostolos do novo credo politico, entre os quaes, vós, excelso homenageado da hoje

Vestes batendo-vos com o fulgor da vossa palavra arrebatadora e com inextinguível coragem de patriota que não foge à morte e até se sente feliz no cair inanimado em defesa dos direitos nacionaes.

Os vossos amigos, que não são tão somente os do Comité Republicano do Districto Federal, porque, quantos vos conhecem as tradições de batalhador destemido, vos devotam estima e consideração e pertencem ao círculo immenso dos que vos consagram amizade; os vossos amigos aqui vos offerecem esta festa de alevantados sentimentos. Ficaram elles contentes com o acto de sabedoria do Governo da Republica, Governo que em boa hora aproveitou a vossa competencia de jornalista que conhece o *métier* — collocando-vos á frente da Imprensa Nacional.

Ora, desse modo, contentes, elles vos saudam, almejando-vos todas as felicidades na vossa vida publica.

E por elles, que me honraram commettendo-me a delicada incumbencia de vos offerecer este banquete, e por mim proprio, vou levantar a minha taça — bebendo dest'arte pelas vossas alegrias dentro no vosso lar, e por que se não interrompa o vosso apostolado em prol da grandeza moral da Republica Brasileira. Pela vossa felicidade, Sr. Dr. Leoncio Correia!

Em brilhante improviso respondeu o homenageado, dirigindo palavras de agradecimento ao orador official, cujos dotes intellectuaes poz em relevo, alludindo á sua origem sergipana e ao seu acrysolado civismo sempre manifestado quando a Republica carece de sua acção pela palavra, pela pena e pela espada.

Em seguida alludiu á confiança do governo do honrado Marechal Hermes da Fonseca, que o investiu da delicada e espinhosa commissão de director da Imprensa Nacional e *Diario Official*, acrescentando que empregaria todas as suas energias e a melhor boa vontade para corresponder a essa prova de confiança do actual Governo da Republica: não terá desfalecimentos, seguirá a linha honesta compativel com o seu partido republicano.

Falou em phrases incisivas, que mereceram applausos e graças, a norma de sua administração, que, confia, será fe-

terminou agradecendo cordialmente aos seus amigos presentes e ausentes as provas de affecto e distincção de que tem sido alvo, promettendo jámais desmerecer desse aprego.

O brinde de honra foi feito pelo Sr. deputado general Jacques Ourique, que o dedicou ao Chefe da Nação, enaltecendo seus prestimosos serviços á causa da Republica e aos interesses vitaes da Nação.

Fez uma eloquente allusão á campanha presidencial de 1910, em que se empenharam os melhores elementos da Republica.

Em sua bella peroração S. Ex. fez um hymno de louvor ás virtudes civicas do Marechal Hermes, cujo patriotismo abnegação ninguém poderá pôr em duvida, pois ali estão as provas tangiveis de sua acção patriótica. Suas ultimas palavras foram cobertas de applausos.

Após, a orchestra executou a *Marsellesa*, tendo sido erguidos vivas á Republica e ao Marechal Hermes da Fonseca.

Tomaram parte no banquete, entre outros amigos e admiradores do Sr. Dr. Leoncio Correia, os Srs. deputados general Jacques Ourique, contra-almirante A. Baptista Franco, tenente-coronel Cruz Sobrinho, Dr. A. Bellinsaghi,

Amadeu de Beaurepaire Rohan, coronel Albino Costa, coronel José Ricardo de Albuquerque, deputado Pereira Braga, intendentes municipaes Arthur Menezes e Zoroastro Cunha, 1º tenente Oscar Leonidas, Paulo Demôro, d' *A Republica*; Evaristo Figueiredo, major Xavier Pinheiro, por si e pela *A Revista da Semana*; Dr. Venancio Cavalcanti, deputado Caetano de Albuquerque, general Marques Porto, Alexandre Lambert, Dr. Joaquim Abilio Borges, Dr. Antonio Maximo Nogueira Penido, Antonio Linhares, d' *O Artista*; deputado Joaquim Muniz de Carvalho, Carlos Magalhães, por si e pelo *Fou-Fou*; deputado Moreira Guimarães, deputado Joaquim Pires, Dr. F. R. de Moura Escobar, Adolpho Meurer, Eduardo Brito, Dr. Marcundes Paraná, deputado Cunha Vasconcellos, deputado Nicanor Nascimento e Dr. Esperidião Monteiro, pelo *Diario Official*.

Foi servido o seguinte delicado cardapio: *Veloute d'orge à l'américaine, soufflés de Strasbourg, poisson fin, sauce nantaise, suprême de poulet truffés, filet durham en surprise. Punch au champagne. Asperges sauce idéale, dindonneau farci à la brésilienne, jambon d'York, gâteaux mille-feuilles, corbeilles de glaces assorties. Dessert et fruits. Vins: Sherry, Chablis, Saint Emilion, Nuits, Pommery, Porto vieux. Eaux minérales. Café, liqueurs et cognac. Cigars.*

Uma orchestra composta de senhoras francezas, sob a direcção de Mme. Robidou, executou o seguinte concerto:

1º, Souza, *Drapeau américain*; 2º, Fall, *Dollarwalzer*; 3º, Gomes, *Il Guarany*, ouverture; 4º, Pink, *Dans les ombres*; 5º, Puccini, *Manon Lescaut*, sélection; 6º, Joyce, *Songe d'automne*, valse lente; 7º, Mascagni, *Cavalleria Rusticana*, sélection; 8º, Mac Kingley, *Anona*, intermezzo; 9º, Leonecavallo, *Pagliacci*, sélection; 10º, Orémiena, *Valse d'amour*, valse lente; 11º, Gounod, *Faust*, sélection; 12º, Christiné, *La baye*.

E. F. Central do Brazil

No correr desta semana, segundo resolveu o Dr. Paulo de Frontin, director, serão recebidos a despacho mercadorias e inflammaveis para todos os pontos servidos pela estação maritima.

— Pelo Sr. Dr. Humberto Antunes, sub-director da 3ª divisão, foram designados para ter exercicio: em Rocha Dias, o praticante Armando Eugenio Fraga; em Retiro, o praticante Manoel Luiz da Cunha e Silva; em Alfredo Maia, o praticante Carlos de Albuquerque; em Chrockatt, o praticante Ernani Pinto da Cunha, e em Campo Grande, praticante Norberto José Corrêa.

Tiveram ordem de regressar aos seus logares os telegraphistas Augusto Gonçalves de Oliveira, na Maritima, e Antonio Ferreira dos Santos Reis, em Crocoatagem.

— Foram mandados servir: em Bicalho, o praticante José Capioti; em Entre-Rios, o praticante Carlos Fogaça; em Dr. Frontin, o praticante Altacinto Motta; em Caçapava, o praticante Benedito Escobar; em Buarque de Macedo, o praticante Afonso Miranda.

— Foi demittido o trabalhador da estação Maritima Eduardo Francisco da Costa.

— O Dr. Paulo de Frontin resolveu que nenhuma licença sem vencimentos poderá ser concedida sem que a seu juizo seja considerado justo o motivo indicado no respectivo requerimento.

— A sub-directoria da 2ª divisão dirigiu hontem aos agentes as circulares ns. 61 e 62 e ordem de serviço n. 4.548, deste modo redigidas:

«Abaixo transcrevo, para vosso conhecimento e devidos fins, o teor do officio n. 438, de 27 de março do corrente anno, da Secretaria de Finanças do Estado de Minas Geraes:

«Verificando-se da liquidação dos balancetes de diversas estações fiscaes que os respectivos exactores não levantam no final dos mesmos balancetes a estatística dos generos isentos do imposto de exportação,

como lhos tem sido recommendado por diversas vezes, manda o Exm. Sr. Dr. secretario que, de ora em diante, seja imposta a multa de 20\$ aos mesmos exactores que deixarem de obedecer áquella recommendação.

«Para vosso conhecimento e devidos effeitos, declaro que, conforme communicação do Sr. chefe do trafego da Sorocabana Railway Company, foram abertas ao trafego, nessa estrada, no dia 1 do fluente, as estações Luiz Pinto e Angatuba, situadas, respectivamente, no kilometro 477 do ramal de Tibagy e kilometro 269 do ramal do Itararé.

Fica, assim, confirmada a minha circular telegraphica n. 493 A, de 6 do corrente.»

«Declaro, para vosso conhecimento e devidos fins, que, conforme resolução do Sr. Dr. director, passa á categoria de posto telegraphico a parada Limoeiro, no 4º districto.»

— A rendimento da estação Maritima no dia 5 foi de 28:699\$900.

— O movimento dessa estação, ante-hontem, foi o seguinte:

Foram remetidos 180 carros com 1.473.296 kilogrammas de mercadorias, 14 com 166.230 kilogrammas de mercadorias da Estrada, 7 com 70.000 kilogrammas de carvão de particulares e 77 com 758.000 kilogrammas de carvão da Estrada.

Importação:

Mercadorias, 31.440 volumes com 1.212.900 kilogrammas; mercadorias da estrada, 1.000 volumes com 239.000 kilogrammas; carvão de particulares, 200.000 kilogrammas; carvão da Estrada, 1.161.000 kilogrammas. Total, 2.812.900 kilogrammas.

Exportação:

Mercadorias diversas, 3.843 volumes com 269.534 kilogrammas; milho, 614 saccoes com 37.351 kilogrammas; feijão, 770 saccoes com 46.710 kilogrammas; café, 48 carros com 1.205 saccoes, pesando 254.402 kilogrammas. Total, 607.997 kilogrammas.

Movimento do café:

Saccas existentes, 10.121, com 642.221 kilogrammas; saccoes descarregados 1.415 com 67.457 kilogrammas; retiradas 714 com 43.197 kilogrammas; ficaram 10.522 com 636.481.

— O rendimento da estação de S. Diogo no dia 6 do corrente foi de 2:133\$000.

O movimento nessa estação ante-hontem, segundo os dados remetidos ao gabinete da directoria foi o seguinte:

Importação — Mercadorias 16.498 volumes com 3.777.432 kilogrammas; encomendas 2.420 volumes com 28.900 kilogrammas; total 18.918 volumes com 405.352 kilogrammas.

Exportação — Mercadorias 6.927 volumes com 247.215 kilogrammas; materias 19.224 volumes com 770.818 kilogrammas; carne verde 1.044 kilos com 98.427 kilogrammas; encomendas 2.510 volumes com 30.200 kilogrammas; total, em volumes 29.672 com 1.146.600.

— O Dr. Paulo de Frontin, acompanhado de alguns auxiliares, foi hontem pela manhã até á Barra de Piraty, em viagem de inspecção.

S. S. regressou á noite a esta Capital, sendo recebido na estação inicial por todos os chefes de serviço e alguns jornalistas.

Diversas noticias

Durante o mez de maio ultimo, o Tribunal de Contas realizou nove sessões ordinarias, nas quaes foram resolvidos 437 processos, sendo: do Ministerio da Viação, 25; da Agricultura, 39; da Justiça, 55; da Marinha, 43; da Guerra, 51, e da Fazenda, 297: comprehendidos nelles 106 processos de concessão de aposentadorias e 30 de pensões; processos de prestação de fiança, 48; do tomada de contas, 35, e de comprovação de despezas, 14.

Além da designação dos respectivos relatores, nos papeis presentes ás sessões, o Sr. presidente do mesmo tribunal despachou, no referido periodo, 698 processos, sendo 610 para registro da despesa e 88 para o cumprimento de diversas diligencias, tendo sido expedidos pela secretaria daquelle instituto 273 officios a diversas repartições e 48 provisões de quitação.

Dos papeis registrados por despacho da presidencia são 120 do Ministerio da Viação, 154 da Agricultura, 157 da Justiça, 113 da Fazenda, 25 da Guerra, 34 das Relações Exteriores e cinco da Marinha.

Adquiriram immoveis

Ricardo Antunes dos Santos, terreno, á Estrada Campos Aréas, por 320\$000;

Anelio Antunes dos Santos, predio, á rua Miguel Ferreira sem numero, por 3:000\$000;

Eugene Orel, predio, á rua S. Francisco Xavier n. 405, por 38.000\$000;

Antonio Enygdio Celestino, rua Tenente Costa n. 62, por 3:000\$000;

D. João Azevedo Sodré, menor, terreno, á rua Voluntarios da Patria, por 30:000\$000;

D. Laura Ferreira Mesó, predio, á rua 24 de Maio n. 169, por 13:500\$000;

D. João S. Pedro e S. Paulo do Rio Comprido, terreno, por 900\$000;

D. Maria Henriqueta da Costa Pinna, predio, á rua Dr. Silva Pinto n. 29, por 12:000\$000;

Antonio Marques de Almeida e outros, predio, á rua Marietta sem numero, por 400\$000;

Antonio Avelino Gonçalves, terreno, á rua Nova São, por 400\$000;

Hugo Omestein, terreno, á rua Jardim Botânico, por 14:500\$000;

Fernando Cerqueira Dias, terreno, á rua Uranos, por 1:000\$000;

Antonio Joaquim Fernandes, terreno, á rua Goyaz, por 500\$000;

Comendador João Alves Affonso, predio, á rua General Camara n. 47, por 65:000\$000;

Francisca da Cunha Machado, terreno, á Estrada Gabinal, por 700\$000;

D. Maria da Gloria Avila de Oliveira, predio, á Estrada Nova da Tijuca n. 419, por 300\$000;

Manoel Pelaz Fernandez, terreno, á rua Tenente Lassance, por 1:000\$000;

Manoel Marques de Carvalho Alvim, predio, á rua Visconde de Figueiredo n. 63, por 20:000\$000;

José Avelino de Souza, predio, no Caroba, em Campo Grande, por 1:500\$000;

José Rodrigues Martins, predio, á travessa Rio Grande do Norte n. 68, por 1:500\$000;

João Soares Lourenço, predio, á rua Dias da Silva n. 15, por 9:000\$000.

Prefeitura

Na Prefeitura Municipal pagam-se amanhã as folhas de vencimentos do mez findo, da Superintendencia do Serviço da Limpeza Publica e Particular, Casa de S. José e guardas municipaes e letras A a I.

— Foram impostas multas, por infracção de posturas, pelos agentes dos districtos abaixo indicados:

Da Gloria, a Motta & Almeida, de 30\$, por não ter aferido os pesos e balanças do seu negocio, á rua Bento Lisboa n. 20.

A Paso & Soto, de 200\$, por ter aberto o negocio sem licença, á rua da Gloria n. 2.

De Irajá, a Francisco Antonio de Souza, de 100\$, por ter aberto o negocio de café em caneca num telheiro, no lugar Cabaceiro, sem licença.

De Jacarépaguá, a Jacintho Barbosa de Oliveira, de 200\$, por por estar construindo um predio sem licença á rua Lopes, entre os ns. 103 e 109.

— Na Sub-directoria da Policia Administrativa Municipal foram registradas, no dia 6 do corrente, 70 guias das diversas importancias arrecadadas e recolhidas á Directoria Geral da Fazenda, pelos agentes dos districtos seguintes, na importancia de 1:588\$830:

S. José: 250\$ de multas e 10\$ de impostos;

Sant'Anna: 200\$ de multas;

Espirito Santo: 10\$ de leilão e 133\$ de impostos;

S. Christovam: 236\$ idem;

Eag uho Velho: 34\$ idem;

Andaraí: 130\$600 idem e 20\$ de multas;

Irajá: 18\$ idem, 2\$500 de leilões, 168\$750 de impostos e 100\$ do enterramentos;

Jacarépaguá: 7\$ idem.

Campo Grande: 58\$ idem e 22\$ de multas;

Guaratiba: 6\$ idem e 22\$ de enterramentos;

S. Cruz: 1\$ de multas;

Gloria: 10\$ de multas e 35\$ de matriculas de cães.

— Foram condemnados pelo Dr. juiz dos Feitos da Fazenda Municipal, em audiencias de 30 de maio findo e 6 do corrente, os infractores de leis municipaes:

Light and Power Co. Limited, multada em 20\$ por depositar areia na via publica;

Coronel Alexandre Antonio da Cunha, em 200\$, por não ter cumprido a intimação para fechamento de terreno;

Horacio Teixeira, em 500\$, por negociar além das horas permitidas;

Nicolio Chader, em 500\$, pela mesma infracção;

Miguel dos Santos Guimarães, em 200\$, por explorar uma pedreira, sem licença.

Requerimentos despachados

Pelo Ministerio da Viação :

D. Luiza Gonzaga Ramos da Silva. — Deferido.
 Luiz Felipe de Araujo Meira. — Restitua-se mediante recibo.
 Pela directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil:
 Augusto Magon. — Concedo.
 Alfredo Brandi. — Certifique-se o que constar.
 Augusto Cabral de Mello Rego. — Indeferido.
 Americo Galvão Ferreira. — Indeferido, conforme informação da 6.^a divisão.

Arthur Fonseca. — A' vista da informação da 4.^a divisão. — Indeferido.

Arlindo de Noronha. — Indeferido.

Arthur da Costa Santarem. — Restitua-se mediante recibo.

Antonio Peracio. — Já foi attendido. Archive-se.

Antonio Vasques da Costa. — Indeferido.

Bernardino Saraiva. — Indeferido.

Benedicto das Chagas Salgado. — Deferido com 2/3.

Clemente de Oliveira Ramos. — Attenda-se com 50 %, de abatimento.

Claudio Manso. — Concedo para o mez corrente.

Christiano Ferreira Nascimento. — Indeferido.

Carlos Francisco da Gama. — Certifique-se o que constar.

Delmira Umbelino de Oliveira. — Aguarde oportunidade.

Ernesto Luiz da Silva. — Concedo.

Ernesto de Azevedo Leal. — Concedo.

Euripedes José Torres. — Indeferido.

Eugenio Gomes Leal. — Indeferido.

Evaristo de Toledo. — Indeferido.

Epaminondas Figueira. — Deferido, com dois terços.

Frederico Marcondes Machado. — Indeferido.

Francisco Gonçalves. — Aguarde a precisa oportunidade.

Isaac Coutinho. — Indeferido.

Idraulino de França Guimarães. — Indeferido.

Juvenino Pinto da Cunha Junior. — Aguarde oportunidade.

Januario Dias de Oliveira. — Indeferido.

João Ferreira. — Concedo.

João da Silva Lessa. — Indeferido.

João de Oliveira Dicko. — Indeferido.

Joaquim Satyro Marques da Silva. — Concedo.

Pelo Ministerio da Agricultura:

Ilidio Cruvinel, Joaquim Borges de Araujo, Manoel Gomes de Sá, Delphino Gomes Sobrinho, Vigilato Cruvinel, Edmundo Borges de Araujo, João Borges Sobrinho, Manoel Borges de Araujo, Jonas Gomes de Sá e Hermogenio Gomes da Silva, pedindo permissão para importar da India bovinos da raça zebu. — Estando exotadas as verbas destinadas aos transportes do animais dentro do paiz e á introdução de animaes reproductores, não podem os supplicantes ser attendidos.

— Pela Prefeitura:

Dr. Angenor A. da Silva, Alvaro N. de Carvalho, Antonio Martins Camaneiro, Palmyro de F. Almeida, Adelino R. de Mello, Francisco R. Lopes e Luiza Lodi. — Deferidos, cobrando-se a differença do exercicio anterior.

Manoel dos S. Rocha. — Indeferido.

Adelina del Castilho. — Mantenho o despacho anterior.

Antonio F. Lopes, Companhia M. Progresso, Romeu Feilal, Rufino A. Pires, Diniz J. Simões, Benigno da S. Campos, José P. da Silva, Adelaide C. Taylor Costa, José M. Pinheiro de Souza, Joaquim R. Cardoso, Lydia de S. Tavares, Luiz M. Pandellas, Leopoldina A. Quartim Pinto, Thomaz Cassino, Maria C. Lobão, Mercedes Pany, Argentina M. Neves Braga, José A. Ribeiro, Leopoldina L. da Silva, Manoel Medeiros, Manoel S. Gomes e capitão-tenente Aureliano de Carvalho. — Transfiram-se.

Congregação dos SS. Redemptoristas. — Indeferido.

Maria L. de Souza Salgado. — Inscreva-se por 3:158\$000.

30. José J. de Freitas. — Pague a multa do art. 43 do decreto n. 830.

Luiz L. Ferreira. — Junte termo de quitação.

José D. Pinheiro. — Pague o debito.

Manoel B. Luiz. — Junte a licença da construção do prédio.

Manoel G. Gaspar. — Cumpra o despacho anterior.

Luiz O. de S. Prates. — Pague seis multas do decreto n. 830, por infracção do art. 43.

Luiz F. Feuy. — Pague o debito.

Sabas Sanchez Rodrigues. — Pague o debito.

Manoel A. Reich Lima. — Pague o debito.

30. Americo P. Silva Pinto. — Pague a differença do imposto.

José L. Pereira do Lago. — Diga o interessado.

Beaventura J. de Carvalho. — Pague os impostos do 1.^o semestre corrente.

Antonio S. da Roza. — Prove o que allega.

Maria I. Sampaio e A. Costa. — Idem.

Daniel J. Antunes. — Prove a renda da sublocação.

José V. de Castro. — Diga o interessado.

José P. Tavares. — Pague a multa.

Victor F. Alonso. — Pague o imposto territorial.

Violante R. de Medeiros. — Prove a posse.

José R. Xavier Gouvêa. — Diga o interessado.

Christina Campos. — Pague a multa do art. 43.

Gregorio G. Seabra. — Pague uma averbação.

Maria A. Pereira. — Diga a interessada sobre a numeração do prédio.

Domingos M. Corrêa da Silva. — Cumpra o despacho anterior e satisfaça a exigência dentro do prazo da lei.

Maria Carolina da Silva Freitas. — Compareça a nova inspecção.

Alzira Carlos de Azevedo. — Deferido.

The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co., Limited. — Deferido.

S. Christina, Mendes & Comp., Carrazedo & Vieira, A. Brazil & Comp., Francisco J. Martins, Santos & Tiverio, Carvalho & Brandão, Manoel G. Crespo, J. Gomes, Gomes Neves & Comp., Antonio J. Ventura, Companhia B. de Lacteínios, A. Frisch & Irmão, S. G. Montusiana, J. L. Moreira Franzers, Joaquim dos Santos, Rocha & Telles, Ramos & Comp., Souza & Paiva, Seraphim Martins & Comp., Augusto dos S. Lameira e Joaquim M. Gomes. — Deferidos.

João Russo Madeira & Gaspar, Castro & Souza e outro, Antunes Pinto & Carvalho, João D. Silva, Ferreira Rocha & Comp., Augusto P. Simões, Francisco J. Sumar, Empresa M. Tintas Ancora, Mario A. Cruz, José dos Margalho, Joaquim Gomes & Comp., J. Soares Valente, Demetrio Duppi e outro, Tranquino & Spinelli, Silva Ferreira & Comp., Francisco R. de Barcellos, Domingos J. Dias e Ferreira & Roque. — Deferidos, José Duarte & Irmão. — Não ha que deferir.

A. Machado & Comp. e Henrique M. Alcolá. — Indeferidos.

M. Pinto, Antonio V. Rodrigues, Alfredo C. Gomes, Baptista & Lima, Antonio Simões, A. M. Gomes da Costa, Domingos A. Martins, Lopes & Comp., Eduardo R. Carneiro, Block Frères & Comp., José F. Marques, Manoel F. da Silva Junior, J. C. Oliveira, Antonio de Carvalho e outro, C. Carvalhaes & Comp., Atílio Ligurini, Francisco Cavaliere, C. Lopes & Comp., Julio de Castro, João de Almeida, Urbano Cadaval, Joaquim Columbano Corrêa, J. R. de Sá Carvalhã, Costa Moitinho & Comp., Manoel P. Gomes e José Gomes de Freitas. — Satisfacem as exigências.

Esperança Maria da Conceição. — Concedo 10 dias.

Antonio Pinto da Silva e outro. — Indeferidos á vista das allegações que não são fundadas.

Companhia Carris Urbanos (8.666). — Deferido.

Galvão Pleck Areas. — Deferido, de accôrdo com a informação.

— Pela 1.^a sub-directoria:

Felix dos Santos Cruz Sobrinho (3) — Junte procuração (8.911, 8.912 e 8.913), idem, idem.

Antonio Corrêa Valerio. — Certifique-se.

Laurindo José de Macedo. — Certifique-se o que constar.

Manoel José de Faria e José do Rego Raposo. — Deferidos, deixando abertura para plantio de arvores.

Olympia Rosa Gouvêa. — Deferido sendo os passeios feitos nas condições indicadas pelo engenheiro.

Maria Antônia Barbosa de Simas. — Compareça nesta circumscrição.

Middletown Car Company. — Deferido, nos termos da informação.

Mme. Vigouroux, Henrique Frederico Vaseconcellos Lopes, A. Esteves, Octavio Joppert e Francisco Marques de Almeida. — Deferidos.

José G. Monteiro, Barão de Alliança, Manoel Alves da Nobrega, João Soares Silveira, J. Dias de Almeida e Romão de Bastos. — Passem-se alvarás.

João Cardoso Junior. — Passe-se alvará, depois de assignado o termo.

Francisco Alves Mello. — Execute o projecto, de accôrdo com a planta approvada.

Dr. Luiz Moraes de Mattos Junior. — Compareça nesta circumscrição.

Dr. Antonio Alves de Carvalho. — Satisfacção o disposto no § 3.^o do art. 27, do decreto n. 381, de 10 de fevereiro de 1903.

Oscar José Domingues Machado. — Satisfacção a exigência.

Companhia Antarectica Paulista. — Idem.

Mario Vidal Quarim. — Sem o deposito, não pôde ser concedida a licença.

João Albino de Castro, Salvador Homem de Moraes e Francisca Ayrosa Monteiro de Azevedo. — Compareçam.

Sociedade Annyma Reserva do Futuro. — A licença não pode ser concedida.

Pièrre Cantirac & C^o, Kripplcher (2). — Passem-se guias John Kuning e João de Souza Cruz (Santa Christina ns. 132 e 136, e Riachuelo n. 137). — Podem habitar.

José Luiz Fernandes Braga. — Indique as instalações sanitárias na planta.

J. Marques & Comp., José da Silva e A. J. Rodrigues Pereira. — Satisfacam as duvidas.

Neves & Arcos. — Juntem procuração do proprietário. Gregorio Seabra. — Declare onde se deu o extravio da petição, como allega.

Armando Queiroz Vasconcellos. — Cumpra o despacho anterior.

Delphin Borges Eroudon. — Compareça para esclarecimentos.

José de Oliveira Santos. — Apresente projecto obedecendo o § 11 do art. 14 da lei de construcções.

João Curvello d'Avila. — Facilite o exame da cobertura.

Fernand Benvenuto. — Satisfaca a exigencia.

Adelaide Francisca de Jesus Ribeiro e José Cardoso Junior. — Passem-se guias.

Henrique Simonard. — Selle as plantas.

Dr. João Victorio Porto Junior e Associação dos Funcionarios Publicos Civis. — Satisfacam as exigencias.

José Ferreira Pinto da Costa. — Pode habitar os de ns. II e XII: satisfaca as exigencias dos de ns. I a VI.

João Pedro Barbosa. — Compareça.

Antonio Augusto de Carvalho Monteiro. — Declare as dimensões da taboleta.

Bernardino Ribeiro. — Compareça.

Baroneza de Hacurussá. — Junte a licença concedida.

Roberto Guedes de Carvalho. — Compareça á circumscripção.

Companhia Nacional de Armazens Geraes. — Declare as dimensões exactas da taboleta.

Francisco Gonçalves Braga. — Pega alinhamento á 5ª sub-directoria de imposto de licença.

Donato Laginestra. — Junte o ultimo alvará.

João Cactano Marques, Manoel Raul Ruy e José Vicente Mirandella. — Podem habitar.

Augusto Nogueira Gonçalves, José Pereira Trade e José Leite dos Santos. — Podem habitar.

Alexandre Paulo Temporal. — Figure o numero no projecto apresentado.

Amaro Guilherme Monte. — Satisfaca a exigencia.

Joaquim Marques Pereira. — Satisfaca a exigencia da petição.

Manoel Domingues. — Compareça para explicação.

Licenças

Pelo Sr. prefeito:

De 90 dias, em prorrogação, ao commissario de hygiene e assistencia publica, Dr. Augusto Cesar do Amaral;

De 60 dias, á adjunta Arithéa Motta;

De 30 dias, ás adjuntas Cecília Sanerbronn Coelho e Luiza Almozara de Sá;

De 60 dias, sem vencimentos, á adjunta interina Carmina Pinto da Fonseca.

Malas do Correio

Hoje:

Pelo Bahia, para Victoria e mais portos do norte, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2 e ditas com porte duplo até ás 9 horas.

Amanhã:

Pelo Orion, para Santos e mais portos do sul e Montevideo, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo até ás 9 e objectos para registrar até ás 6 horas da tarde do hoje.

Pelo Savioia, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo e para o exterior até á 1 e objectos para registrar até ás 11 horas da manhã.

Pelo Wurburg, para Victoria, Recife, Madeira, Leixões, Antuerpia, Rotterdam e Bremen, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10 e objectos para registrar até ás 6 horas da tarde do hoje.

Nota — Vales postaes para o interior e exterior nos dias uteis até ás 2 1/2 da tarde.

— Recebimento de encomendas para o exterior nos mesmos dias, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde, até a vespera da partida dos paquetes, e entrega tambem nos mesmos dias, das 10 da manhã ás 2 da tarde.

Loterias

Realizou-se hontem sob a presidencia do Sr. Manoel Cosme Pinto, fiscal do Governo, a extracção da 1ª loteria da Capital Federal, plano n. 288, sendo premiados os seguintes numeros:

Premios de 100:000\$000 a 1:000\$000

44.851.....	100:000\$000
29.528.....	15:000\$000
45.709.....	10:000\$000
38.553.....	5:000\$000
47.543.....	2:000\$000
36.581.....	2:000\$000
22.275.....	1:000\$000
5.367.....	1:000\$000
31.008.....	1:000\$000
10.249.....	1:000\$000
49.412.....	1:000\$000
37.951.....	1:000\$000

Premios de 500\$000

28.442	26.569	28.790	25.223	33.119	8.279
	10.584	29.708	24.643	40.586	

Premios de 200\$000

33.699	37.331	13.344	38.402	45.371	13.416
35.240	20.304	37.310	35.311	37.139	25.444
4.874	31.086	45.016	41.296	18.613	26.781
12.741	135	48.404	4.033	33.287	27.429
46.565	15.818	5.151	13.298	1.660	35.838
27.474	1.252	38.280	45.184	34.013	7.448
20.979	9.436	38.866	4.764	26.888	45.867
6.967	14.752	21.655	40.447	19.299	21.454
26.916	6.539	24.722	45.001	16.301	15.578

685

Aproximações

14.850 e 14.852.....	500\$000
29.527 e 29.529.....	400\$000
45.708 e 45.710.....	300\$000
38.552 e 38.554.....	200\$000

Dezenas

14.851 a 14.860.....	80\$000
29.521 a 29.530.....	60\$000
45.704 a 45.710.....	50\$000
38.551 a 38.560.....	30\$000

Centenas

14.801 a 14.900.....	50\$000
29.501 a 29.600.....	40\$000

Todos os numeros terminados em 51 tem 20\$ e os terminados em 1 tem 10\$, exceptuando-se os terminados em 51.

Movimento dos hospitais

O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saúde, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Casca-dura, foi, no dia 6 de junho de 1913, o seguinte:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	927	848	1.775
Entraram.....	42	21	63
Sahiram.....	25	10	35
Falleceram.....	4	7	11
Existem.....	940	852	1.792

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 400 consultantes, para os quaes se aviaram 433 receitas.

Fizeram-se uma obturação da dente e 85 pequenas operações.

Obituario

Sepultaram-se no dia 6 de junho 51 pessoas, sendo: nacionaes 43 e estrangeiras 8; do sexo masculino 33 e do sexo feminino 18; maiores de 12 annos 35 e menores de 12 annos 16; indigentes 12.

Directoria de Meteorologia e Astronomia—Secção de Meteorologia e Physica do Globo—Estado do tempo ao meio dia de Greenwich—Rio de Janeiro, 5 de junho de 1913.

ESTAÇÕES	COORDENADAS GEOGRAPHICAS		ALTITUDE	PRESSÃO AO NIVEL DO MAR	TEMPERATURA			TENSÃO DO VAPOR	CHUVA EM 24 HORAS	VENTO		ESTADO DO CÉU	ESTADO DO TEMPO E PHENÔMENOS DIVERSOS
	Latitude	Longitude W. Grv.			A' sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera			Direcção	Força		
			ms.	700 +	°	°	m/m	m/m	m/m				
Turiassú	1° 45'	45° 45'	45	59.8	28.0	31.4	21.3	23.8	0.3	ESE	2	7	Bom.
S. Luiz Maranhão	2° 15'	44° 16'	20	60.2	27.3	30.8	23.6	23.7	5.0	SE	2	7	Incerto.
São Bento	2° 40'	44° 44'	11	60.4	27.4	31.2	22.6	22.9	0.6	C	0	8	—
Fortaleza	3° 43'	38° 30'	30	61.1	26.1	31.0	22.3	20.3	4.0	SE	4	5	Incerto.
Guaramiranga	4° 17'	39° 00'	780	—	18.8	22.4	19.0	15.5	—	SE	8	10	Mão.
Barra do Corda	5° 53'	45° 23'	81	60.4	25.8	32.8	9.2	12.8	—	C	0	—	Bom, orv., nev. ser.
Pão de Assucar	9° 43'	37° 28'	49	64.4	24.4	29.1	22.2	20.6	3.1	C	0	8	Incerto, nev. dep.
Aracajú	10° 55'	37° 04'	5	63.8	25.3	29.7	24.0	22.0	5.1	C	0	10	Mão, nev.
S. Bento das Lages	12° 35'	38° 45'	32	63.9	25.9	28.1	20.7	19.9	1.0	C	0	4	Nevoeiro.
Ondina	13° 00'	38° 30'	47	63.2	26.9	29.8	21.0	20.2	3.4	NE	1	5	—
Cactité	14° 02'	42° 37'	900	65.0	21.8	28.4	16.1	14.0	—	SE	1	0	Bom, nevoeiro.
Ilhéos	14° 47'	39° 03'	3	64.2	26.6	29.5	21.6	21.0	1.3	N	2	2	Bom.
Cuyabá	15° 35'	56° 00'	235	66.5	24.8	29.5	22.7	21.3	—	W	1	10	—
Goyaz	15° 34'	50° 08'	500	58.9	24.0	—	14.9	17.7	—	C	0	8	—
S. Luiz de Cáceres	16° 46'	57° 38'	480	66.8	38.6	22.5	21.2	19.9	12.5	NE	1	8	Incerto.
Montes Claros	16° 43'	43° 52'	618	63.8	19.4	30.2	10.0	14.5	—	C	0	0	Bom.
Pirapora	17° 20'	44° 20'	472	60.8	22.6	32.0	15.5	14.8	—	C	0	6	Nevoeiro serrado.
Theophilo Ottoni	18° 19'	41° 20'	305	63.2	21.6	27.0	18.0	15.4	—	S	1	10	Orvalhou.
Corumbá	19° 00'	57° 39'	155	64.8	18.8	26.2	13.4	14.9	—	C	0	10	Incerto, nevoeiro.
Bello Horizonte	19° 55'	30° 13'	857	64.2	21.6	26.2	7.2	16.8	—	C	0	10	Incerto.
Aquidauana	20° 29'	53° 48'	169	60.8	20.9	30.0	22.1	17.0	—	SW	1	0	Incerto.
Ribeirão Preto	21° 40'	47° 49'	545	63.6	17.2	23.4	14.3	12.8	11.6	SE	1	8	Incerto.
Barbacena	21° 15'	43° 47'	1.990	63.8	18.5	22.3	12.5	10.7	0.4	C	0	9	Incerto.
Lavras	21° 20'	44° 55'	868	64.4	17.2	24.4	10.8	11.9	—	C	0	10	—
Muzambinho	21° 24'	46° 35'	1.036	66.4	12.4	25.4	9.7	10.6	—	C	0	10	Mão.
Palmyra	21° 27'	42° 49'	832	63.4	17.2	23.2	13.4	13.1	5.7	NE	1	10	Incerto.
Campos	21° 40'	44° 30'	40	65.5	20.6	27.5	19.8	15.4	—	SW	2	10	Mão.
Juiz de Fôra	21° 45'	43° 20'	682	64.5	18.4	26.0	13.7	13.7	10.4	N	3	6	Incerto.
Caxambú	21° 57'	44° 56'	891	65.3	14.0	23.4	7.2	11.9	8.3	C	0	10	Incerto.
S. Carlos do Pinhal	22° 02'	47° 50'	842	64.1	15.6	16.6	10.0	12.9	45.0	N	2	10	—
S. Paulo dos Agudos	22° 18'	49° 05'	602	63.7	10.0	23.0	9.0	8.2	20.0	SE	2	10	—
Passa Quatro	22° 21'	44° 58'	937	65.0	13.8	20.6	13.2	11.5	15.8	C	0	8	Incerto.
Macabé	22° 25'	44° 50'	4	63.2	21.8	31.5	20.4	15.8	—	S	2	6	Incerto.
Vassouras	22° 25'	43° 42'	436	63.0	17.0	25.0	15.8	14.1	—	NW	3	9	—
Rio Claro	22° 25'	47° 35'	620	64.1	15.8	17.5	15.4	13.1	50.0	E	3	10	—
Rezendo	22° 28'	41° 53'	431	63.4	15.3	23.6	14.6	12.8	9.5	C	0	10	Mão.
Pinheiro	22° 30'	43° 41'	402	64.0	16.2	22.8	17.2	13.4	8.1	C	0	10	Incerto.
Petropolis	22° 31'	43° 42'	813	61.0	19.2	22.4	17.2	10.1	16.3	E	4	9	—
Mendes	22° 32'	42° 28'	434	62.4	17.0	24.0	18.0	12.3	13.0	N	3	10	Incerto.
Capital (Rio)	22° 54'	43° 10'	611	61.8	20.7	28.8	21.7	14.5	0.6	NNW	4	10	Mão.
Campinas	22° 54'	47° 04'	665	63.2	16.0	22.2	14.0	13.1	10.5	NE	1	10	—
Taubaté	23° 03'	45° 25'	583	63.6	17.6	23.0	15.8	13.3	35.8	C	0	10	Incerto.
S. Paulo	23° 34'	46° 33'	820	64.0	14.8	16.0	14.6	12.3	25.5	S	2	10	Mão, nevoeiro.
Santos	23° 56'	48° 39'	10	66.6	20.4	29.0	19.8	14.2	20.5	SW	1	10	Incerto.
Faxina	24° 05'	49° 00'	690	64.2	14.8	16.5	13.8	12.3	32.0	E	1	10	—
Iguape	24° 42'	47° 30'	10	64.5	17.4	21.6	19.0	14.2	35.0	NW	2	10	—
Guarapuava	25° 23'	51° 25'	1.116	—	11.6	23.9	9.3	9.9	4.8	C	0	10	Mão.
Curitiba	25° 25'	49° 45'	908	64.1	12.2	16.8	12.8	10.1	8.8	E	2	10	Mão.
Paranaguá	25° 34'	48° 30'	3	63.9	16.5	19.0	14.0	11.1	9.5	W	2	7	Incerto.
Blumenau	26° 55'	49° 03'	24	65.9	13.4	27.1	13.2	10.5	95.0	NE	1	10	—
Camboriú	27° 04'	48° 38'	5	64.4	13.2	18.0	12.0	10.5	3.3	S	1	10	—
Brusque	27° 05'	48° 65'	25	65.8	13.0	19.8	12.6	10.9	8.8	C	0	10	—
Florianópolis	27° 35'	48° 33'	3	64.6	15.5	18.5	16.2	10.0	—	C	0	10	Incerto.
Montevideo	34° 54'	56° 12'	—	61.8	6.5	10.7	5.8	4.2	—	NW	3	3	Incerto.

Occurencias — Em Aracajú, Goyaz, S. Luiz de Cáceres, Pirapora, Muzambinho, S. Carlos do Pinhal, S. Paulo dos Agudos, Rio Claro, Rezendo, Mendes, Capital, Campinas, S. Paulo, Faxina e Iguape choveu hontem. Em Curitiba e Brusque chuveu hoje. Em S. Luiz do Maranhão, S. Bento, Pão de Assucar, Aracajú, Aquidauana, Ribeirão Preto, Juiz de Fôra, Caxambú, S. Carlos do Pinhal, S. Paulo dos Agudos, Rio Claro, Petropolis, Campinas, Taubaté, S. Paulo, Santos, Faxina, Iguape, Curitiba, Blumenau e Brusque choveu hontem. Em Turiassú, Paranaguá e Camboriú choveu hontem.

As temperaturas minimas da vespera verificaram-se: em Bello Horizonte e Caxambú, com 7,2 e em Montevideo com 5,8.

Directoria de Meteorologia e Astronomia—Secção de Meteorologia e Physica do Globo—Estado do tempo ao meio-dia de Greenwich,
Rio de Janeiro, 6 de junho de 1913.

ESTAÇÕES	COORDENADAS GEOGRAPHICAS		ALTITUDE	PRESSÃO AO NIVEL DO MAR	TEMPERATURA			TENSÃO DO VAPOR	CHUVA EM 24 HORAS	VENTO		ESTADO DO CÉU	ESTADO DO TEMPO E PHENOMENOS DIVERSOS
	Latitude	Longitude W. Grw.			A' sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera			Direcção	Força		
			ms. 700 +		°	°	°	m/m	m/in				
Turiassú.....	1° 45'	43° 45'	15	60.3	27.5	30.4	22.4	22.4	7.7	SE	3	7	Bom.
S. Luiz do Maranhão.....	2° 13'	41° 46'	20	60.8	27.0	32.2	22.8	23.5		NE	2	4	Incerto.
S. Bento.....	2° 40'	41° 44'	11	60.6	28.2	31.2	22.6	22.9	21.2	E	4	5	Bom.
Fortaleza.....	3° 43'	38° 30'	30	60.8	25.6	30.4	22.8	20.4	4.0	S	4	2	Bom, orvalhou.
Fernando Noronha.....	3° 50'	32° 25'	95	60.6	26.4	27.4	21.7	21.7		S	4	2	Bom.
Guaramiranga.....	4° 17'	39° 00'	780	—	18.6	23.4	18.8	15.6		SE	4	10	Mão.
Quixeramobim.....	5° 16'	39° 15'	207	62.6	24.6	29.1	23.3	17.5		SSE	4	6	Incerto, orvalhou.
Barra do Corda.....	5° 53'	45° 23'	81	61.7	24.8	32.0	19.2	19.8		C	0	4	Orvalhou.
Iguatú.....	6° 23'	39° 40'	212	62.4	26.3	—	—	18.5		SSE	3	5	—
Parahyba.....	7° 06'	31° 56'	48	64.6	27.4	29.2	21.4	21.7	4.3	SE	2	6	Bom.
Campina Grande.....	7° 40'	36° 02'	535	62.1	19.6	28.7	16.6	11.6	11.4	SE	2	8	—
Goyanna.....	7° 34'	35° 00'	44	62.7	25.6	30.2	19.2	22.0	10.2	SE	5	9	—
Nazareth.....	7° 49'	35° 16'	82	62.0	25.0	28.0	18.4	20.0	29.2	SSE	5	10	Nevoeiro tenue;
Recife.....	8° 05'	34° 51'	30	62.4	28.6	29.6	23.3	21.3	9.8	E	6	8	Incerto.
Pesqueira.....	8° 26'	37° 14'	663	64.4	19.9	25.0	17.9	11.2	13.5	ESE	5	10	—
Pão de Assucar.....	9° 43'	37° 28'	49	64.6	23.5	29.7	21.6	19.8	14.2	SE	2	10	Incerto, nev. denso.
Aracajú.....	10° 55'	37° 04'	5	64.3	24.3	29.8	21.2	19.2	6.6	E	3	10	Incerto.
S. Bento das Lages.....	12° 33'	38° 45'	32	64.0	25.1	27.9	19.9	18.7	0.2	C	0	7	—
Ondina.....	13° 00'	38° 30'	47	63.4	25.0	30.0	23.1	20.6	0.9	W	1	6	Incerto.
Caetité.....	14° 02'	32° 37'	900	65.1	20.2	29.7	16.3	13.3		SE	1	0	Bom, nevociro,
Ilhéus.....	14° 47'	39° 03'	3	63.4	22.6	29.1	21.8	18.6	3.0	SW	3	6	Incerto.
Cuyabá.....	15° 53'	50° 03'	235	68.0	23.1	30.7	24.5	18.1		S	2	10	Mão.
S. Luiz de Cáceres.....	16° 16'	57° 38'	180	68.4	22.0	31.2	20.3	19.1		S	1	10	Mão.
Pyrenopolis.....	16° 20'	48° 28'	792	65.5	22.4	25.8	17.0	14.6		C	0	4	Incerto.
Montes Claros.....	16° 43'	43° 52'	618	62.3	21.2	32.0	12.4	13.6		C	0	0	Bom.
Pirapora.....	17° 20'	44° 20'	472	61.5	22.8	32.0	16.7	14.7		C	0	8	Bom, nev. sec.
Theophilo Ottoni.....	18° 40'	41° 20'	305	63.1	21.4	26.6	18.4	15.5		SW	1	8	Orvalhou.
Corumbá.....	19° 00'	57° 30'	155	67.4	20.2	22.1	17.7	15.0	3.4	C	0	10	Incerto.
Bello Horizonte.....	19° 55'	30° 13'	857	63.0	22.2	28.2	11.4	15.4		NW	1	10	Incerto.
Aquidauana.....	20° 29'	35° 48'	169	65.4	17.3	19.8	16.9	13.6	12.6	C	0	8	Incerto.
Ribeirão Preto.....	21° 40'	47° 49'	550	63.7	15.9	21.7	15.4	13.1	11.7	C	0	10	—
Barbacena.....	21° 45'	43° 47'	1.090	61.5	16.3	24.7	13.9	9.8		SE	2	10	Mão.
Lavras.....	21° 20'	44° 55'	868	66.8	14.0	23.8	14.4	11.9	14.5	C	0	10	Mão.
Muzambinho.....	21° 24'	46° 35'	1.036	66.2	13.8	19.6	13.0	11.2	60.7	C	0	10	—
Palmyra.....	21° 27'	42° 49'	832	63.7	15.0	21.2	14.0	12.1	4.9	C	0	10	Mão.
Campes.....	21° 40'	41° 30'	10	64.5	20.0	26.8	18.6	16.4		C	0	10	Orvalhou.
Juiz de Fora.....	21° 45'	43° 20'	682	65.6	16.0	23.1	14.1	12.8		S	2	10	Incerto.
Caxambú.....	21° 57'	41° 56'	891	67.1	14.0	21.0	11.4	11.6	28.5	C	0	10	Mão.
S. Carlos do Pinhal.....	22° 02'	47° 50'	842	64.2	15.2	23.8	10.0	12.9	60.0	N	7	10	—
Friburgo.....	22° 18'	42° 41'	802	—	16.4	21.0	13.5	10.5		C	0	10	Incerto.
S. Paulo dos Agudos.....	22° 18'	49° 05'	602	64.5	14.0	17.2	6.4	11.6	65.0	NE	1	10	—
Passa Quatro.....	22° 21'	44° 58'	937	66.0	13.4	18.8	12.7	11.2	15.4	S	1	10	Mão.
Macahé.....	22° 25'	41° 50'	4	59.2	22.4	28.8	19.0	16.4		C	0	7	Incerto, orvalhou.
Vassouras.....	22° 25'	43° 12'	436	64.2	16.4	27.4	10.8	13.3	3.8	C	0	10	Mão.
Rezende.....	22° 28'	41° 53'	431	63.8	15.9	18.5	14.5	13.3	24.8	C	0	10	Mão.
Pinheiro.....	22° 30'	43° 41'	402	65.5	16.4	19.0	14.0	13.6	6.5	C	0	10	Mão.
Petropolis.....	22° 34'	43° 12'	813	63.3	15.0	20.8	14.3	11.9	0.9	NE	6	10	Mão.
Capital (Rio).....	22° 54'	43° 10'	61	64.1	20.1	23.5	19.0	16.1	3.9	NW	3	10	Mão.
Campinas.....	22° 54'	47° 04'	665	63.8	15.6	17.5	13.9	12.8	56.8	N	1	10	—
Taubaté.....	23° 03'	45° 25'	583	64.9	15.7	18.4	14.8	11.4	32.0	C	0	10	Incerto.
S. Paulo.....	23° 34'	46° 35'	820	64.1	15.4	16.2	14.0	12.6	29.3	NW	1	10	Mão.
Santos.....	23° 56'	48° 39'	10	64.7	18.8	23.0	18.3	14.2	10.0	W	2	10	Mão.
Iguape.....	24° 42'	47° 30'	10	63.4	17.0	19.0	17.0	13.8	20.7	NW	1	10	—
Guarapuava.....	25° 23'	51° 25'	1.116	65.1	9.2	21.8	8.8	8.5		C	0	10	Incerto.
Curytiba.....	25° 25'	49° 15'	908	64.9	12.0	13.7	10.9	10.0	3.1	SW	2	10	Mão.
Paranaguá.....	25° 34'	48° 30'	3	59.3	18.0	17.0	13.0	12.2	0.4	N	1	8	—
Baumenau.....	26° 55'	49° 03'	21	65.6	14.3	27.7	15.1	11.5		C	0	0	Bom.
Camboriú.....	27° 01'	48° 38'	5	63.6	10.6	17.0	10.0	9.2		C	0	2	Bom.
Brusque.....	27° 08'	48° 55'	25	—	16.0	20.2	11.6	7.8	0.1	C	0	10	Nevoeiro.
Florianopolis.....	27° 35'	48° 33'	3	63.8	15.8	17.5	14.3	11.4		C	0	0	Bom.
Montevideo.....	34° 54'	56° 12'	—	62.2	11.0	11.0	6.0	6.2		WSW	7	3	Incerto.

Ocorrências — Em Campina Grande, Goyanna, Nazareth, Recife, Aracajú, Ondina, S. Luiz de Cáceres, Ribeirão Preto, Lavras, Palmyra, Juiz de Fora, Caxambú, S. Carlos do Pinhal, S. Paulo dos Agudos, Rezende, Pinheiro, Petropolis, Capital, Campinas e Montevideo choveu hoje. Em Pesqueira, S. Bento das Lages, S. Luiz de Cáceres, Muzambinho, Vassouras, S. Paulo, Santos, Curytiba e Iguape chuveu hontem. Em Nazareth, Recife, Ribeirão Preto, Muzambinho, Caxambú, S. Carlos do Pinhal, S. Paulo dos Agudos, Campinas, Santos choveu hontem. Em S. Bento, Aracajú e Corumbá chuveu hontem.

As temperaturas mínimas da vespera verificaram-se: Em S. Paulo dos Agudos com 6°.4 e em Montevideo com 6°.0.

Nota — Sul, com demora.

PARTE COMMERCIAL

Rio, 8 de junho de 1913.

ASSEMBLÉAS GERAES

São convocadas as seguintes:

- Dia 9 — Banco Hypothecario do Brazil, ás 2 horas, para contas e eleições.
- Dia 10 — Cordoaria e Cellulose, ás 2 horas, para eleger um director.
- Dia 12 — Carbureto de calcio, ás 2 horas, para contas e eleições.
- Dia 14 — Casa Rauaier, ás 2 horas, para prestação de contas e eleições.
- Companhia Cantareira e Viação, á 4 hora, geral extraordinaria.
- Dia 18 — Companhia Usinas Nacionais, ás 2 1/2 horas, para prestação de contas e alteração dos estatutos.
- Dia 23 — Predial e de Saneamento, á 4 hora, para contas e eleições.
- Dia 27 — E. F. Minas de S. Jeronymo, ás 2 horas, para contas e eleições.
- Dia 30 — E. F. P. S. Manhuassú, á 4 hora, para contas e eleições.

PAGAMENTOS AVISADOS

Juros:

- Companhia Vulcano, desde já, os juros de suas debentures.
- Companhia Manufactora Progresso, desde já, os juros de suas obrigações.
- Fabrica do Tecidos Corcovado, desde já, o coupon vencível de suas debentures.
- Mercado Municipal, desde já, o 11º coupon de juros.
- Fabrica do Tecidos Magéense, desde já, o 2º coupon de juros.
- F. e Tec. Maracanã, desde já, os juros de suas obrigações.
- Companhia Transportes e Carruagens, desde já, os juros das debentures.
- Companhia Madeiras Nacionais, os juros do 1º semestre, desde já.
- Companhia Brazilia, desde já, os juros de suas debentures.
- Tecidos S. Pedro de Alcantara, desde já, o semestre findo.
- E. F. Theresopolis, desde já, os juros de suas debentures.
- Companhia S. Bernardo Fabril, desde já, os juros vencidos.
- Companhia Industrial do Electricidade, os juros das debentures, desde já.
- Fiação e Tecidos Alliança, desde já, os juros vencidos.
- Fabril Paulistana, desde já, os juros de suas obrigações.
- Tecidos Bom Pastor, desde já, os juros de suas obrigações.
- Dividendos:
- Cantareira e Viação, o dividendo semestral, desde já.
- Light and Power, o 15º dividendo, desde já.

CHAMADAS DE CAPITAL

Industrial de Além Parahyba, a segunda entrada de 10\$ por acção, até 13 de junho.

A Internacional desde já, uma entrada de 15 % sobre o accrescimento de seu capital.

O CAMBIO

Regulou em condições estaveis o mercado monetario, tendo corrido moderadas as respectivas negociações sobre letras bancarias e particulares.

Com effeito, pouca procura de letras havia para remessas e o papel particular, embora escasso, era, por sua vez, pouco procurado tambem.

Nessas condições, o mercado se manteve sem trabalhos de interesse, com o Banco do Brazil fornecendo letras a 16 3/32 d. e os estrangeiros a 16 1/16 e 16 1/32 d.

Regularam para o papel de cobertura os limites de 16 1/8 e 16 7/64 d. e foram affixadas oficialmente as tabellas de 16 1/32 e 16 3/32 d. pelo Banco do Brazil e as de 16, 16 1/32 e 16 1/16 d. pelos estrangeiros.

TAXAS OFFICIAES

Bancos estrangeiros

Praças:

	A 90 dias de vista
Londres (por pence).....	16 a 16 1/16
Paris (por francos).....	596 a 594
Hamburgo (por marco).....	736 a 732

	A' vista
Londres, por pence.....	15 13/16 a 15 29/32
Paris, por franco.....	\$603 a \$600
Hamburgo, por marco.....	\$744 a \$741
Italia, por lira.....	\$598 a \$590
Portugal, réis fortes.....	\$309 a \$296
Provincias portuguezas.....	\$303 a \$298
Espanholas, por peseta.....	\$572 a \$558
Nova York, por dollar.....	3\$125 a 3\$115
Turquia, por pence.....	15 13/16 a 15 27/32
Austria, por pence.....	15 13/16 a 15 27/32
Rio da Prata:	
Argentina, por peso.....	3\$015 a 3\$030
Uruguay, por peso.....	3\$265 a 3\$240
Sobre taxa:	
Café, por franco.....	\$604 a \$598
Operações realizadas:	
Bancario.....	16 1/16 a 16 1/22
Particular.....	16 1/8 a 16 3/33

Banco do Brazil

Praça	A 90 d/v	A 3 d/v
Londres, por pence.....	16 1/32 a 16 3/32	— 15 7/8 a 15 15/16
Paris, por franco.....	\$593 a \$593	— \$601 a \$599
Hamburgo, por marco.....	\$735 a \$732	— \$742 a \$741
Sobre taxa:		
Café, por franco.....	—	\$599
Alfandega:		
Vales, ouro por 1\$.....	—	1\$687
Por telegramma:		
Praças		A' vista
Londres, por pence.....	15 13/16	a 15 7/8
Paris, por franco.....	603 a	601
Hamburgo, por marco.....	745 a	743
Operações:		
Bancario.....	—	16 3/32
Particular.....	—	16 5/32

A BOLSA

Não tiveram maior desenvolvimento os trabalhos verificados no mercado de fundos, por isso foram registrados negocios de somenos importancia.

Versaram as operações realizadas sobre um lote de apolices do Estado do Rio de 100\$ e outro do Espirito Santo e constando os demais negocios sobre algumas acções das Loterias Nacionais, Docas da Bahia e Transportes e Carruagens. Os papeis da Loteria não tiveram alteração e os da Docas foram trabalhos na alta, sendo assim que tiveram negocios a 69\$ e a 69\$500.

Tudo o mais regoulou sem interesse, como se deprehende das offertas e vendas adiante.

OFFERTAS

	Vendedores	Compradores
Apolices geraes:		
Emprestimo de 1903, 5 %.....	1:028\$000	1:021\$0000
Apolices estaduais:		
Rio, de 100\$, 4 %.....	88\$000	87\$300
Rio, de 500\$, 6 %.....	494\$000	480\$000
Espirito Santo, de 1:000\$, 6 %.....	870\$000	860\$000
Apolices municipaes:		
Empr. de 1906 (nom.).....	206\$000	203\$300
Idem 1906 (port.).....	201\$500	200\$000
Ouro £ 20, (port.).....	234\$000	292\$000
Ouro £ 20 (nom.).....	295\$000	292\$000
Emprestimo de 1909.....	187\$000	186\$300
Debentures:		
Docas de Santos.....	204\$000	200\$000
Tecidos Alliança.....	202\$000	—
Manufactora Fluminense.....	200\$000	—
Tecidos Botafogo.....	194\$000	191\$000
Companhia Brasilia.....	160\$000	—
Tecidos Carioca.....	201\$000	—
Industrial Campista.....	198\$000	—
Progresso Industrial.....	—	203\$000
S. Felix.....	200\$000	—
Cervejaria Brahma.....	—	204\$000
Mercado Municipal.....	205\$300	203\$300
Fabril Paulistana.....	200\$000	—
Linho Sapopema.....	202\$000	—
Tecidos Corcovado.....	201\$000	—
Tecidos Confiança.....	200\$000	—
Tecidos S. José.....	200\$000	—
Tecidos S. Bernardo Fabril.....	—	195\$000
Manufactora Progresso.....	200\$000	—
America Fabril.....	200\$000	—
Tecidos Progresso Industrial.....	204\$000	203\$000
Luz Stearica.....	198\$000	—

LETRAS

Banco Credito Real Minas, 7 %..... 103\$000 101\$000

AÇÕES DIVERSAS

Vend.

Comp.

Bancos:

Do Brazil..... — 251\$000

Do Commercio..... 203\$000 202\$000

Commercial..... — 220\$000

Lavoura..... — 162\$000

Mercantil..... — 255\$000

Companhias de tecidos:

Alagoense..... 120\$000 —

S. Felix..... 65\$000 50\$000

Botafogo..... 200\$000 160\$000

Confiança..... 210\$000 202\$000

Linha Sapopemba..... — 500\$000

Progresso Industrial..... 300\$000 250\$000

Alliança..... 250\$000 —

Seguros:

Indemnizadora..... 23\$000 —

Integridade..... — 60\$000

Diversas:

Docas da Bahia..... 70\$000 69\$000

Loterias Nacionais..... 42\$300 41\$500

Terras e Colonização..... 85\$250 7\$750

M. S. Jeronymo..... 12\$000 10\$000

Rede Sul Mineira..... — 80\$000

Casa Vivaldi..... 330\$000 —

Docas de Santos..... 50\$3000 580\$000

Cantareira e Viçosa..... — 208\$000

Agrícola Commercial..... — 3\$000

Transporte e Carruagens..... 90\$000 82\$000

Centros Pastorais..... — 22\$000

Industrial Sul Mineira..... 250\$000 —

Estrada de Ferro Norte do Brazil..... — 30\$000

VENDAS OFFICIAES

Apólices estaduais

Empréstimo de Santo, 1:000\$, nom., 6%, 3..... 868\$000

Rio, de 100\$, 4 %: 1..... 88\$000

Companhias

Loterias Nacionais, 50, 50, 100..... 42\$000

Idem idem, 100..... 42\$500

Idem idem, 200..... 41\$500

Docas da Bahia, 100..... 66\$500

Idem idem, 50..... 60\$000

Idem idem, 50..... 69\$500

Idem idem, v/c 30 dias, 550..... 71\$000

Transp. e Carruagens, 50..... 84\$000

Debentures

Docas de Santos, 40..... 203\$600

BOLSA DE MERCADORIAS

Foram registrados hontem os seguintes negocios:

Açúcar:

Por kilogr.

100 saccos branco, crystal, bom, de Pernambuco a..... \$120

100 ditos mascavinho, bom de Sergipe a..... \$300

894 ditos mascavo, bom, de Sergipe a..... \$190

500 ditos, idem, idem de Pernambuco a..... \$180

Algodão:

Por 10 kilos

50 fardos, de 1ª sorte, do Ceará, para já a..... 10\$000

300 ditos idem, idem para novembro a..... 9\$800

400 ditos, do Ceará, mediano prensado, para agosto a..... 9\$800

200 ditos, de Mossoró, pare já, a..... 9\$600

Café

Continuou ainda, hontem, sustentado o mercado desse producto, por isso que os vendedores divulgaram o preço de 9\$, que havia regulado de vespera.

Os compradores, porém, divergiam ainda desse preço e faziam ofertas de 9\$900, sendo por isso, pequenos os negocios levados a effeito.

Foram irregulares as evoluções dos centros de consumo, onde as bolsas funcionaram com alternativas de alta e baixa.

As vendas realizadas orçaram por 3.000 saccas, contra 6.200 da vespera.

O mercado fechou inalterado.

MOVIMENTO DO DIA

Entradas verificadas:

Saccas

Cabotagem..... 2.202

Barra Dentro..... 3.417

E. F. Leopoldina..... 5.619

Total..... 2.739.273

Desde 1 de julho..... 2.739.273

Vendas declaradas:

Hontem..... 3.000

Ante-hontem..... 6.200

Desde o dia 1 do mez..... 22.200

Desde 1 de julho..... 1.716.700

Passagem:

Por Jundiahy..... 10.500

Pauta da semana, 650 réis.

MOVIMENTO ESTATISTICO

Stock em 1ª e 2ª mãos:

Saccas

Dito anterior..... 491.037

Entradas de hontem..... 5.619

Total..... 496.656

Embarques de hontem..... 3.666

Stock actual..... 492.990

ENTRADAS DISCRIMINADAS

Dia 1 a 6:

E. F. Leopoldina..... 21.818 1.309.080

E. F. Central..... 9.446 566.760

Por via maritima..... 906 54.360

Total..... 32.170 1.930.200

De 1 a 7:

Saccas Kilogrs.

E. F. Leopoldina..... 25.235 1.514.400

E. F. Central..... 9.446 566.760

Por via maritima..... 3.108 186.480

Total..... 22.215 2.267.340

EMBARQUES DISCRIMINADOS

Dia 7:

Saccas Kilogrs.

Estados Unidos..... 957 57.420

Europa..... 1.500 90.000

Rio da Prata..... 599 35.910

Pacifico..... — —

Cabo..... — —

Cabotagem..... 610 36.600

Total..... 3.666 219.960

De 1 a 7:

Saccas Kilg.

Estados Unidos..... 5.189 311.340

Europa..... 8.568 514.080

Rio da Prata..... 2.599 155.900

Pacifico..... 1.865 111.900

Cabo..... — —

Cabotagem..... 3.030 181.800

Total..... 21.251 1.275.060

Desde 1 de julho..... 2.801.138 168.218.230

COTAÇÃO POR ARROBA

Conforme a qualidade

Tipos:

N. 3..... 9\$800 a 9\$900

N. 4..... 9\$600 a 9\$700

N. 5..... 9\$400 a 9\$500

N. 6..... 9\$200 a 9\$300

N. 7..... 8\$900 a 9\$000

N. 8..... 8\$500 a 8\$600

N. 9..... 8\$100 a 8\$200

EM SANTOS

O mercado de café nessa praça regulava estavel, á base de 5\$300 sobre o tipo 7.

Entraram ante-hontem 5.762 saccas e sahiram 21.707, tendo passado, hontem, por Jundiahy, 10.300 saccas.

Foram recebidas, desde 1 do mez, 32.510 saccas, na média de 5.418 e desde 1 de julho 8.297.425, sendo o stock de 1.172.212

CENTROS CONSUMIDORES

Oscillações do ultimo encerramento das Bolsas

Dia 5:

Nova York, alta de 4 a 5 pontos e de 1/8 c. parcial no disp. nível do Rio e geral no de Santos.

Opção de julho 10,04 centimos por libra.

Havre, alta de 50 a 75 centimos.

Opção de julho 65 francos por 50 kilos.

Hamburgo, baixa de 25 pfennigs.

Opção de julho 52,75 pfennigs por 1/2 kilo.

Londres, baixa e alta de 3 6 d.

Opção de julho 46 shillings e 3 d. por 112 libras.

ULTIMAS VENDAS

Mercados	Saccas
Nova York.....	90.000
Havre.....	40.000
Hamburgo.....	90.000
Londres.....	15.000
Total.....	235.000

ABERTURA DE HOJE

Dia 7:

Nova York, alta de 2 a 9 pontos.

Havre, alta de 25 centimos.

Hamburgo, baixa de 50 pfennigs.

Londres, alta parcial de 3 d.

Opções

Havre, julho, 65,25; setembro, 65; dezembro, 65,25 e março 65,50 francos.

Hamburgo, julho, 52,25; setembro, 52,75; dezembro, 52,75 e março 53 pfennigs.

Londres, julho, 46 sh. e 6 d.; setembro, 47 sh.; dezembro, 47 sh. e março, 47 sh.

Segunda chamada

Nova York, alta de 10 a 13 pontos.

Havre, alta de 50 centimos.

Hamburgo, alta e baixa de 25 pfennigs.

MOVIMENTO DO PORTO

ENTRADAS DO DIA 7

De Montevideo e escalas — Pacote nacional *Jupiter*, commandante Mendes; passageiros: capitão Gustavo Bandeira, Alfredo Graça Campos, Manoel Pinto Silva, Rosa dos Santos, Oswaldo Brandão, Antonio Lisboa e senhora, Dora e Rachel Marques, Lamartine Brandão de Oliveira, Decio Rodrigues da Cruz, André Brandão, Maria Araújo e filhos, capitão-tenente Americo Marques e senhora, Eugenio Huscher e senhora, Josephina Rehman, Maria Margot, Henrique Carvalho, José Paulo Soares, João Ubassanciro e família, Domingos de Menezes, Herman Baker, Francisco Carvalhaes, Ulysses de Souza e 22 em 3ª classe; carga ao Lloyd Brasileiro.

De Santos e escalas — Pacote alemão *Wurzburg*, commandante Dirks, trazendo nove passageiros para o Rio e mais 86 em transito; carga a Herm Stolz.

De Liverpool e escala — Pacote inglez *Terense*, commandante Fradsou, trazendo 10 passageiros em 1ª e 5ª e 59 em 3ª classes e mais 24 em transito, carga a Norton Megaw.

De Wellington e escala — Pacote inglez *Pakeha*, commandante Chudley, carga a Walsou Sous.

De Buenos Aires e escala — Pacote francez *Malte*, commandante Bataille, trazendo 134 passageiros em transito, carga a Chagenurs Reunis.

De Rosario e escala — Vapor argentino *Dalmata*, commandante Domanevicos carga a J. Veigas Vaz.

De Gulf Porto — Galera norueguesa *Moella*, commandante Aass, carga madeira a Machado Bastos & Comp.

SAÍDAS DO DIA 7

Para Buenos Aires e escalas — Pacote alemão *Cup-Arcona*, commandante Boege, passageiros: Mm. A. Tahrman Neiv, Luis Tarraf e senhora, Oscar Muller, Carl Branchweig, Charlotte Branchweig, W. Croci, Albert Iserne, Gustav Getri, Raphael Paz da Silva e senhora, Perusi Gref e senhora, E. Hoffmam, H. Fappeu, Roniro Welter, Isalul Weiter, José C. Balogne, Kahané, Godofredo Faria e família, João Bráulio Junqueira Netto, Augusto Backer, Carolina Piegas e família, Jorge Cardí, Dr. Baldivino E. de Almeida, Walter Elisier, Francisco Gaina, Francisco Calvacero, Roberto Pinto Valemim e família, Renis da Rocha e 21 em 3ª classe.

Para Antonina e escalas — Pacote nacional *Rio Pardo*, commandante Bertuci.

Para Santarém e escalas — Pacote nacional *Jacuby*, commandante Elmano.

Para Porto Alegre e escalas — Pacote nacional *Itatinga*, commandante R. ...; passageiros: Mm. Bowen, O. Leite, Alice Meiger, Bruno Ritter e senhora, José Pinheiro Teixeira, Carlos Leite Silva e senhora, Vicente Pazzarello, almirante Francisco José Marques da Rocha, Joaquim Neves, Manoel Pinto, Antonio de Oliveira, Maria Garcia, Anna B. Almeida, Guilherme Mendes, João Ajeles e família, Nunes de Rocha Faria e senhora, Ameterio Mortadeiro e família, Pedro Leão e senhora, Manoel Granja, Cecilia Eão, Francisco Barreiros, Silva Dias, Leopoldo Aroud, Mm. Hercilio Souza e filha, Magno Cordeiro Santos, Diniz Domour e senhora, coronel João Caetano Pinto e família, Archimínio Oliveira, Manoel J. Mendes, Dr. Pita Pinheiro, Francisco Bello, J. A. Lima Freitas, R. Hoeming, Paulo Cieblich, João F. Couderas, baroneza Pinto Lima, Olympia Mendes, R. Moraes, tenente Carlos Leite Bastos e 12 em terceira classe.

Para Porto Alegre e escalas — Pacote *Itaperuna*, commandante Komer.

Para Rio Grande do Sul — Vapor alemão *Sparta*, commandante Dekmeke.

Para Gulf Port — Vapor inglez *Cap Horn*, commandante Wilson.

Para Musel — Vapor belga *Menapier*, commandante Wirth.

Para Victoria — Vapor nacional *Pinto*, commandante Neves.

Para Liverpool — Vapor inglez *Pakeha*, commandante Chudley.

Para Mobile — Vapor inglez *Cornish City*, commandante Bethke.

Para Havre — Pacote francez *Malte*, commandante Bataillé.

VAPORES ESPERADOS

Hamburgo e escalas <i>Santa Rosa</i>	8
Portos do sul, <i>Mar</i>	8
Portos do sul, <i>Iguape</i>	8
Portos do sul, <i>Pgrineus</i>	8
Buenos Aires, <i>Goyaz</i>	8
Nova Zelândia, <i>Ionie</i>	8
Portos do norte, <i>Minas Geraes</i>	8
Portos do sul, <i>Itapuca</i>	8
Nova York, <i>River Clyde</i>	8
Santos, <i>Itaituba</i>	8
Nova York, <i>Iris-Monarch</i>	9
Genova e escalas, <i>Savioia</i>	9
Santos, <i>Cap Verde</i>	9
Hamburgo e escalas, <i>San Nicolas</i>	9
Portos do sul, <i>S. Paulo</i>	9
Portos do norte, <i>Atrahito</i>	9
Southampton e escalas, <i>Araguaya</i>	9
Portos do norte, <i>Curangola</i>	10
Antuerpia e escalas, <i>Flandres</i>	10
Nova York e escalas, <i>Strath Clyde</i>	10
Hamburgo e escalas, <i>Santa Lucia</i>	10
Rio da Prata, <i>P. Mifable</i>	10
Triste e escalas, <i>Stent Istuan</i>	10
Portos do sul, <i>Itapuca</i>	10
Portos do sul, <i>Itapuca</i>	10
Rio da Prata, <i>Cohag</i>	10
Portos do norte, <i>Myrink</i>	10
Portos do norte, <i>Itapuca</i>	11
Rio da Prata, <i>Adanza</i>	11
Rio da Prata, <i>Formosa</i>	12
Rio da Prata, <i>Eugenia</i>	12
Triste e escalas, <i>Aflata</i>	12
Portos do norte, <i>Itapuca</i>	12
Hamburgo e escalas, <i>Vursoria</i>	12
Hamburgo e escalas, <i>K. F. August</i>	13
Bremen e escalas, <i>Gotha</i>	13
Portos do norte, <i>Mundis</i>	13
Rio da Prata, <i>Cip. E. S. Serr</i>	13
Gothaburgo e escalas, <i>Succa</i>	13
Portos do sul, <i>Itapuca</i>	13
Hamburgo e escalas, <i>Pennabuco</i>	16
Bordões e escalas, <i>Dica</i>	16
Rio da Prata, <i>Bodig</i>	16
Rio da Prata, <i>S. J. H. Laberg</i>	16
Portos do sul, <i>Saturno</i>	16
Liverpool e escalas, <i>Orons</i>	17
Bremen e escalas, <i>Sierra Siliati</i>	17
Bordões e escalas, <i>Suavia</i>	17
Bremen e escalas, <i>Oleant</i>	17
Rio da Prata, <i>Anato</i>	18
Rio da Prata, <i>Vordi</i>	18
Rio da Prata, <i>Itali</i>	18
Genova e escalas, <i>Marca di Genova</i>	18
Rio da Prata, <i>Liger</i>	19
Santos, <i>Aachen</i>	19
Nova York, <i>Voltaire</i>	19
Callão e escalas, <i>Orissa</i>	19
Liverpool e escalas, <i>Philias</i>	19
Rio da Prata, <i>Desna</i>	20

VAPORE A VILA

Londres e escalas, Ionic.....	8
Mãndos e escalas, Bahia.....	8
Villa Nova e escalas, Philadelphia.....	8
Bremen e escalas, Wurtzburg.....	9
Montevideo e escalas, Orion.....	9
Rio da Prata, Tocantins.....	9
Amarração e escalas, Natal.....	9
Rio da Prata, Savoia.....	9
Porto Alegre e escalas, Posteiro.....	9
Buenos Aires e escalas, Aracaju.....	9
Santos, San Nicolas.....	9
Portos do sul, Assu.....	9
Rio da Prata, Piratininga.....	9
Laguna e escalas, Mac.....	10
Portos do norte, Itaituba.....	10
Hamburgo e escalas, Cap Verde.....	10
Aracaju e escalas, Santa Cruz.....	10
Rio da Prata, Flandres.....	10
Genova e escalas, P. Mafalda.....	10
Portos do sul, Mantiqueira.....	10
Southampton e escalas, Arlanza.....	11
Portos do norte, S. Paulo.....	11
Bremen e escalas, Coburg.....	11
Portos do sul, Itapuca.....	11
Portos do norte, Itapuly.....	12
Victoria, Candelaria.....	12
Marselha e escalas, Formosa.....	12
Portos do norte, Ceará.....	12
Cabedello e escalas, Goyaz.....	12
Trieste e escalas, Eugenia.....	12
Rio da Prata, Atlanta.....	12
Rio da Prata, K. F. August.....	12
S. Matheus e escalas, Mayrink.....	13
S. Matheus e escalas, Rio S. Matheus.....	13
Villa Nova e escalas, Aymoré.....	14
Pará e escalas, Jaguaribe.....	14
Paranaguá e escalas, Iguape.....	14
Santos, Itaipava.....	14
Portos do sul, Itapura.....	14
Santos, Gotha.....	15
Rio da Prata, Suecia.....	15
Amarração e escalas, Pyreneus.....	15
Hamburgo e escalas, Cap Finisterre.....	15
Trieste e escalas, Sofia, Hohenberg.....	16
Hamburgo e escalas, Habsburg.....	16
Bordões e escalas, Burdigala.....	16
Rio da Prata, Diona.....	16
Laguna e escalas, Prudente de Moraes.....	16
Montevideo e escalas, Jupiter.....	17
Rio da Prata, Sierra Salvada.....	17
Rio da Prata, Samará.....	17
Callão e escalas, Oronsa.....	17
Portos do norte, Olinda.....	18
Nova York, Verdi.....	18
Genova e escalas, Italia.....	18
Southampton e escalas, Amazon.....	18
Southampton e escalas, Amazon.....	18
Rio da Prata, Duca di Genova.....	18
Bordões e escalas, Liger.....	19
Liverpool e escalas, Orissa.....	19
Bremen e escalas, Aachen.....	20
Buenos Aires, Voltaire.....	20
Southampton e escalas, Desna.....	20
Pará e escalas, Pirangy.....	21
Montevideo e escalas, Minas Geraes.....	21

CAMARA SYNDICAL

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

Pragas	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	16 3/64	15 57/64
Sobre Paris.....	\$394	\$602
Sobre Hamburgo.....	\$734	\$742
Sobre Italia.....	—	\$396
Sobre Portugal.....	—	\$302
Sobre Nova York.....	—	33118
Libra esterlina — em moeda.....	—	455025
Ouro nacional — em vales, por 15000.....	—	15687
Apolicos do Espirito Santo de 1:000\$, 6 %, nom.....	868\$000	
Apolicos do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.....	88\$000	
Companhia de Loterias Nacionais do Brazil.....	42\$000	
Companhia Docas da Bahia.....	67\$750	
Companhia Transporte e Carruagens.....	84\$000	
Debentures Docas de Santos.....	203\$000	

Venda a prazo

550 Companhia Docas da Bahia, v/c, 30 dias..... 71\$000
 Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 7 de junho
 de 1913. — A Simonsen, syndico.

JUNTA DOS CORRETORES

MERCADO DE ASSUGAR

Preços correntes semanais

Branco usina.....	Não ha
Branco crystal.....	\$370 a \$400
Branco 3º sorte.....	\$340 a \$380
Branco 2º jacto.....	\$280 a \$340
Somenos.....	Não ha
Mascavinho.....	\$220 a \$300
Crystal amarello.....	\$290 a \$340
Mascavo bom.....	\$190 a \$220
Mascavo regular.....	\$175 a \$190
Mascavo baixo.....	\$160 a \$175

Salidas dos trapiches

Em 6.....	Saccos 2.097
-----------	--------------

Existencia nos trapiches

Em 7.....	Saccos 215.566
-----------	----------------

Observações

Mercado estavel.

Mercado do café:

O mercado de café abriu hoje estavel, tendo se realizado vendas de 1.870 saccas, na base de 9\$000 por arroba, para o typo 7 (desensaccado).

Durante o dia se realizaram vendas de mais 1.193-saccas ao preço de 9\$000, fechando o mercado sustentado.

Total das vendas conhecidas, 3.063 saccas.

Entradas conhecidas:

Cabotagem.....	Saccas 2.202
Barra Dentro.....	
E. F. Leopoldina.....	3.417
E. F. Central.....	
Total.....	5.619

MERCADO DE ALGODÃO

Preços correntes

Procedências

semanas

Por 10 kilos

Pernambuco, 1º sorte, do sertão.....	10\$200 a 10\$300
Pernambuco, 1º sorte.....	10\$000 a 10\$500
Pernambuco, mediano.....	Nominal
Assu, 1º sorte.....	9\$800 a 10\$400
Natal, 1º sorte.....	9\$600 a 10\$000
Natal, regular.....	Nominal
Mossoró, 1º sorte.....	9\$600 a 10\$000
Mossoró, regular.....	Nominal
Ceará, 1º sorte.....	9\$700 a 10\$000
Ceará, regular.....	Nominal
Parahyba, 1º sorte.....	9\$600 a 10\$000
Parahyba, regular.....	Nominal
Maceió, 1º sorte.....	Nominal
Maceió, regular.....	Nominal
Penedo, 1º sorte.....	9\$300 a 9\$600
Sergipe, Dorcas.....	9\$300 a 9\$600
Sergipe, Itabaiana.....	Nominal
Maranhão, regular.....	Nominal
Piahy, regular.....	Nominal

Salidas

Em 6.....	Fardos 464
-----------	------------

Existencia

Em 7.....	Fardos 15.009
-----------	---------------

Observações

Mercado firme.

Mercado de Liverpool, 2 pontos de alta.

Junta dos Corretores

PREÇOS CORRENTES OFFICIAES QUE VIGORARAM NA SEMANA DE 2 A 7 DE JUNHO DE 1913

Genero, qualidade e procedencia	Preço		Unidade	Genero, qualidade e procedencia	Preço		Unidade
	Minimo	Maximo			Minimo	Maximo	
Aguardente:				Dita de Santa Catharina:			
De Paraty.....	145\$000	170\$000	Por 480 litros.	Em lata de 2 kilos (Itajahy).....	76\$800	78\$000	Por c/60 kilos.
De Angra.....	140\$000	165\$000	Idem.	Em lata grande (Laguna).....	75\$600	78\$800	Idem.
De Campos.....	140\$000	155\$000	Idem.	Dita americana em barris....	Não ha	Não ha	
De Maceió.....	150\$000	155\$000	Idem.	Batata nacional.....	\$200	\$210	Por kilo.
Da Bahia.....	150\$000	155\$000	Idem.	Dita estrangeira:			
De Pernambuco.....	150\$000	155\$000	Idem.	Portuguesa (Lisboa).....	19\$500	20\$000	Por 2/2 caixas.
De Aracajú.....	150\$000	155\$000	Idem.	Françeza.....	Não ha	Não ha	
Do Sul.....	150\$000	155\$000	Idem.	Ingleza (Nova Zelandia).....	"	"	
Alcool (caldô):				Borracha de mangabeira, de Minas.....	37\$000	42\$000	Por 15 kilos.
De 40 grãos.....	230\$000	245\$000	Idem.	Bren americano claro.....	—	33\$000	Por 280 libras.
De 38 grãos.....	210\$000	220\$000	Idem.	Dito escuro.....	—	30\$000	Idem.
De 36 grãos.....	190\$000	210\$000	Idem.	Cafê:.....			
Alfafa nacional.....	\$215	\$220	Por kilo.	Lavado.....	—	—	
Dita do Rio da Prata.....	—	\$200	Idem.	Moka.....	—	—	
Algodão em rama:				Maragogipe.....	—	—	
Pernambuco, 1ª sorte do sertão.....	10\$200	10\$800	Por 10 kilos.	Typo n. 1.....	—	—	
Pernambuco, 1ª sorte.....	10\$000	10\$500	Idem.	Typo n. 2.....	—	—	
Pernambuco, mediano.....	Nominal	Nominal	Idem.	Typo n. 3.....	—	—	
Assú, 1ª sorte.....	9\$800	10\$400	Idem.	Typo n. 4.....	—	—	
Natal, 1ª sorte.....	9\$600	10\$000	Idem.	Typo n. 5.....	—	—	
Natal, regular.....	Nominal	Nominal	Idem.	Typo n. 6.....	9\$000	9\$800	Por arroza.
Mossoró, 1ª sorte.....	9\$600	10\$000	Idem.	Typo n. 7.....	8\$700	9\$500	Idem.
Mossoró, regular.....	Nominal	Nominal	Idem.	Typo n. 8.....	8\$300	9\$100	Idem.
Ceará, 1ª sorte.....	9\$700	10\$000	Idem.	Typo n. 9.....	7\$900	8\$700	Idem.
Ceará, regular.....	Nominal	Nominal	Idem.	Typo n. 10.....	—	—	
Parahyba, 1ª sorte.....	9\$600	10\$000	Idem.	Escolha.....	—	—	
Parahyba, regular.....	Nominal	Nominal	Idem.	Cimento:			
Maceió, 1ª sorte.....	"	"	Idem.	Marca Pyramide.....	—	12\$000	Por barrica.
Maceió, regular.....	"	"	Idem.	Dita Atlas.....	—	11\$500	Idem.
Penedo, 1ª sorte.....	9\$300	9\$600	Idem.	Dita Excelsior.....	11\$500	12\$000	Idem.
Sergipe, Doreas.....	9\$300	9\$600	Idem.	Dita Visurgis.....	11\$000	11\$500	Idem.
Sergipe, Itabaiana.....	Nominal	Nominal	Idem.	Dita Tres Jacarés.....	—	11\$500	Idem.
Maranhão, regular.....	"	"	Idem.	Dita Picareta.....	—	11\$500	Idem.
Piahy, regular.....	"	"	Idem.	Dita Exposição.....	—	11\$500	Idem.
Arroz nacional:				Dita Corôa Preta.....	—	11\$500	Idem.
Superior.....	40\$000	46\$700	Por 100 kilos.	Dita Cathedral.....	—	—	
Bom.....	35\$000	38\$300	Idem.	Dita Grady.....	—	—	
Regular.....	30\$000	31\$700	Idem.	Dita Granada.....	—	—	
Do norte, branco.....	33\$300	36\$700	Idem.	Farelo de trigo:			
Rajado, do norte.....	30\$000	31\$700	Idem.	Do Moinho Fluminense.....	7\$400	7\$600	Por 100 kilos.
Dito estrangeiro:				Do Moinho Inglez.....	7\$400	7\$600	Idem.
Inglez (Rangoon).....	Não ha	Não ha	Idem.	Farinha de mandioca de Porto Alegre:			
Agulha.....	55\$000	65\$000	Idem.	Especial.....	19\$600	20\$200	Por 100 kilos.
Assucar:				Fina.....	18\$200	18\$700	Idem.
Branco usina, div. procedencias.....	Não ha	Não ha		Peneirada.....	16\$000	17\$300	Idem.
Branco crystal, idem idem.....	\$370	\$460	Por kilo.	Grossa.....	12\$900	13\$300	Idem.
Branco 2º jacto, idem idem.....	\$280	\$340	Idem.	Dita de Santa Catharina:			
Branco 3ª sorte, idem idem.....	\$310	\$360	Idem.	Grossa.....	12\$800	13\$300	Idem.
Somênos, idem idem.....	Nominal	Nominal		Farinha de trigo do Moinho Fluminense:			
Mascavinho, idem idem.....	\$220	\$300	Idem.	De 1ª qualidade.....	24\$000	24\$500	Por 2/2 saccos.
Crystal amarello, idem idem.....	\$290	\$340	Idem.	De 2ª qualidade.....	23\$000	23\$500	Idem.
Mascavo bom, idem idem.....	\$190	\$220	Idem.	De 3ª qualidade.....	22\$000	22\$500	Idem.
Mascavo regular, idem idem.....	\$175	\$190	Idem.	Dita do Moinho Inglez:			
Mascavo baixo, idem idem.....	\$160	\$170	Idem.	De 1ª qualidade.....	24\$200	24\$700	Idem.
Bacalhão em caixa.....	—	45\$000	Por caixa.	De 2ª qualidade.....	23\$000	23\$500	Idem.
Dito em tina:				De 3ª qualidade.....	22\$200	22\$700	Idem.
Gaspe.....	—	46\$000	Por tina.	Dita do Rio da Prata:			
Americano (Halifax).....	—	42\$000	Idem.	De 1ª qualidade.....	Nominal	Nominal	Idem.
Peixelim.....	—	36\$000	Idem.	De 2ª qualidade.....	"	"	Idem.
Banha de Porto Alegre:				De 3ª qualidade.....	"	"	Idem.
Em lata de 2 kilos.....	74\$400	76\$800	Por c/60 kilos.	Dita americana:			
Em lata de 20 kilos.....	78\$000	79\$200	Idem.	Em barrica.....	"	"	Por barrica.
Banha de Minas Geraes:				Em sacco.....	23\$000	23\$500	Por sacco.
Em lata de 2 kilos.....	Não ha	Não ha		Feijão nacional:			
Em lata grande.....	"	"		Preto de Porto Alegre.....	22\$500	23\$000	Por 100 kilos.
				Preto da terra.....	Não ha	Não ha	
				Preto de Santa Catharina.....	22\$500	23\$300	Idem.

Genero, qualidade e procedencia	Preço		Unidade
	Minimo	Maximo	
Feijão nacional:			
Manteiga	31\$700	33\$300	Por 100 kilos.
Enxofre.....	28\$300	30\$300	Idem.
Mulatinho.....	28\$300	33\$000	Idem.
Branco.....	33\$300	35\$000	Idem.
Amendoim.....	28\$000	30\$000	Idem.
Vermelho.....	26\$700	28\$300	Idem.
De cores diversas.....	20\$000	23\$000	Idem.
Feijão estrangeiro:			
Branco.....	38\$100	38\$700	Idem.
Amendoim.....	32\$300	33\$900	Idem.
Fradinho.....	37\$100	38\$700	Idem.
Fumo em corda, do Rio Novo:			
Especial.....	1\$800	2\$000	Por kilo.
Superior.....	1\$360	1\$700	Idem.
Regular.....	1\$200	1\$300	Idem.
Dito em corda, do Pomba:			
De primeira.....	1\$700	1\$900	Idem.
De segunda.....	1\$400	1\$600	Idem.
Baixo.....	1\$100	1\$200	Idem.
Dito em corda, do Sul de Minas:			
Especial.....	1\$400	1\$600	Idem.
De primeira.....	1\$100	1\$200	Idem.
De segunda.....	\$800	\$900	Idem.
Baixo.....	—	—	Idem.
Dito em corda, de Goyaz:			
Especial.....	1\$600	1\$800	Idem.
De primeira.....	1\$200	1\$100	Idem.
De segunda.....	\$900	1\$000	Idem.
Dito em folha de Porto Alegre:			
Amarelo I.....	1\$000	1\$050	Idem.
Amarelo II.....	\$800	\$850	Idem.
Commum I.....	\$950	1\$000	Idem.
Commum II.....	\$750	\$800	Idem.
Dito em folha da Bahia:			
Marca P. F. S.....	2\$000	2\$100	Idem.
Marca P. F.....	1\$800	1\$900	Idem.
Marca P. P.....	1\$600	1\$700	Idem.
Marca P.....	1\$400	1\$500	Idem.
De primeira.....	1\$200	1\$300	Idem.
De segunda.....	1\$000	1\$100	Idem.
De terceira.....	\$800	\$900	Idem.
De quarta.....	\$600	\$700	Idem.
Kerosene americano, div. marcas	7\$450	8\$200	Por caixa.
Ladrilhos de Marselha.....	—	130\$000	Por milheiro.
Ditos nacionaes hydraulicos.....	4\$000	10\$000	Por metro quad.
Manteiga do sul.....	—	—	Idem.
Dita de Minas.....	3\$100	3\$300	Por kilo.
Dita estrangeira,diversas marcas	2\$380	2\$600	Por libra.
Mante em folha.....	\$460	\$560	Por kilo.
Milho amarelo do norte.....	Não ha	Não ha	Idem.
Dito idem da terra.....	11\$000	11\$900	Por 100 kilos.
Dito branco da terra.....	12\$900	14\$500	Idem.
Dito do Rio da Prata.....	—	—	Idem.
Óleo de linhaça em barril.....	\$940	1\$000	Por kilo.
Dito idem em lata.....	\$830	\$900	Por kilo bruto.
Dito de caroço de algodão.....	\$300	\$860	Por litro.
Phosphoros:			
Marca Olho.....	—	44\$000	Por lata
Dita Brilhante.....	—	43\$000	Idem.
Dita Bandeirinha.....	—	—	Idem.
Dita Palpite.....	—	—	Idem.
Dita Pinheiro (Curityba).....	—	39\$000	Idem.
Dita Orion.....	—	43\$000	Idem.
Dita Raio X.....	—	43\$000	Idem.
Dita Domesticos.....	—	41\$000	Idem.
Ditos de cera:			
Marca Olho.....	—	62\$000	Idem.
Dita Raio X.....	—	62\$000	Idem.
Pinho:			
Americano.....	\$290	\$310	Por pé.
De resina.....	86\$000	88\$000	Por duzia.
Spruce.....	85\$000	86\$000	Idem.
Sueco branco.....	86\$000	88\$000	Idem.
Sueco vermelho.....	86\$000	88\$000	Idem.
Do Paraná de 1ª qualidade.....	68\$000	70\$000	Idem.
Do Paraná de 2ª qualidade.....	58\$000	60\$000	Idem.

Genero, qualidade e procedencia	Preço		Unidade
	Minimo	Maximo	
Sal do norte	6\$000	6\$500	Por s/60 kilos.
Dito de Cabo Frio	1\$000	4\$500	Idem.
Dito estrangeiro	—	7\$000	Idem.
Sebo do Rio Grande	—	\$660	Por kilo.
Dito do Matadouro	—	\$620	Idem.
Dito do Rio da Prata	Nominal	Nominal	Idem.
Telhas francezas	—	380\$000	Por milheiro.
Toucinho de Minas	1\$200	1\$400	Por kilo.
Xarque do Rio da Prata:			
Patos e mantas	1\$000	1\$060	Idem.
Puras mantas	1\$060	1\$160	Idem.
Dito do Rio Grande do Sul:			
Systema platino, patos e mantas ..	\$980	1\$020	Idem.
Systema platino, puras mantas ..	\$980	1\$100	Idem.
Systema nacional	Não ha	Não ha	Idem.
Vinho:			
Nacional, do Rio Grande	120\$000	140\$000	Por pipa.
Estrangeiro, virgem	33\$000	34\$000	Idem.
Estrangeiro, verde	310\$000	315\$000	Idem.
Estrangeiro, Collares	360\$000	370\$000	Idem.

FRETES QUE VIGORARAM NA SEMANA DE 2 A 7 DE JUNHO PARA 09
EMBARQUES DE CAFÉ

Portos europeus:

Stockholmo	50 schs. seccos por 1.000 kilos.
Amsterdam	50 schs. e 5 % de capa por 1.000 kilos.
Antuerpia	50 schs. e 5 % de capa por 1.000 kilos.
Barcelona	71 francos seccos por 1.000 kilos.
Bordéus	48 francos e 10 % de capa por 900 kilos.
Bremen	50 schs. e 5 % de capa por 1.000 kilos.
Cadiz	76,50 francos seccos por 1.000 kilos.
Copenhague	52 6 schs. e 5 % de capa por 1.000 ks.
Fiume	50 schs. e 5 % de capa por 1.000 kilos.
Genova	40 e 18 frs. e 10 % de capa por 1.000 ks.
Hamburgo	50 schs. e 5 % de capa por 1.000 kilos.
Havre	52,50 frs. e 10 % de capa por 900 kilos.
Leixões	35 e 40 schs. e 5 % de capa por 1.000 ks.
Lisboa	35 e 40 schs. e 5 % de capa por 1.000 ks.
Liverpool	45 schs. e 5 % de capa por 1.000 kilos.
Londres	45 schs. e 5 % de capa por 1.000 kilos.
Malaga	82 francos seccos por 1.000 kilos.
Marselha	40 francos e 10 % de capa por 1.000 kilos.
Rotterdam	50 schs. e 5 % de capa por 1.000 kilos.
Southampton	45 schs. e 5 % de capa por 1.000 kilos.
Trieste	50 schs. e 5 % de capa por 1.000 kilos.
Vigo	38 francos seccos por 1.000 kilos.
Christiania	50 6 schs. seccos por 1.000 kilos.
Gefle	60 schs. seccos por 1.000 kilos.
Gothenburgo	59 schs. seccos por 1.000 kilos.
Malmö	60 schs. seccos por 1.000 kilos.

Portos americanos:

a) do Atlantico:	
Buenos Aires	1\$200 por sacca de 60 kilos.
Montevideo	1\$200 por sacca de 60 kilos.
Nova York	50 cents. e 5 % por sacca de 60 ks.
Nova Orleans	50 cents. e 5 % por sacca de 60 ks.
b) do Pacifico:	
Ancud	50 schs. seccos por 1.000 kilos.
Antofagasta	52 6 schs. seccos por 1.000 kilos.
Caldera	52 6 schs. seccos por 1.000 kilos.
California	75 e 80 schs. seccos e 5 % por 1.000 kilos.
Callão	52 6 schs. seccos por 1.000 kilos.
Coquimbo	52 6 schs. seccos por 1.000 kilos.
Coronel	45 e 50 schs. seccos por 1.000 kilos.
Corral	50 schs. seccos por 1.000 kilos.
Guayaquil	85 schs. e 10 % por 1.000 kilos.
Iquique	52 6 schs. seccos por 1.000 kilos.
Punta Arenas	25 schs. seccos por 1.000 kilos.
Talcahuano	45 schs. seccos por 1.000 kilos.
Taltal	52 6 schs. seccos por 1.000 kilos.
Tocopilla	52 6 schs. seccos por 1.000 kilos.
Valparaizo	45 schs. seccos por 1.000 kilos.
Valparaizo com opções ..	47 6 schs. seccos por 1.000 kilos.

Portos sul-africanos
(Por 1.000 kilos com transbordo)

	Em Nova York	Em portos europeus	Directo
Cape-Town	60 s/ e 2 1/2 %	40 s/ e 2 1/2 %	45 s/
Alagoa Bay	60 s/ e 2 1/2 %	40 s/ e 2 1/2 %	45 s/
Mossel Bay	60 s/ e 2 1/2 %	40 e 41 s/3 e 2 1/2 %	45 s/
East-London	60 s/ e 2 1/2 %	40 e 41 s/3 e 2 1/2 %	45 s/
Port Natal	60 s/ e 2 1/2 %	40 e 41 s/3 e 2 1/2 %	45 s/
Delagoa Bay	70 s/ e 2 1/2 %	45 s/ e 45 s/ e 2 1/2 %	65 s/
Beira	—	73 s/6 seccos	—

O syndico, João Severino da Silva.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Rio de Janeiro

MEZ DE JUNHO DE 1913

Renda arrecadada do dia 1 a 6...	671:997\$309
Renda arrecadada no dia 7.....	121:374\$237

Total..... 792:371\$546

Em igual periodo de 1912..... 670:419\$637

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE JUNHO DE 1913

Renda arrecadada no dia 7:	
Em ouro.....	136:948\$136
Em papel.....	200 687\$279

Total..... 337:635\$715

Renda arrecadada de 1 a 7 de
junho de 1913..... 2.219:712\$539

Em igual periodo de 1912..... 2.595:419\$371

Diferença a maior em 1913.. 375:676\$832

MARCAS REGISTRADAS

N. 1.261

Karl August Lingner, estabelecido em Dresden (Alemanha) apresenta a secretaria da Junta Commercial da Capital Federal a marca supra para ser registrada. A marca consiste na palavra «Odol» que o depositante applica aos seguintes artigos de sua fabricação e commercio, para distinguil-os de outros semelhantes, cujos artigos são: Medicamentos e tecidos de ligadura para homens e animaes; meios para extermínio de animaes e plantas, para conservação, para desinfecção, cabellos, crinas e artigos de crinas (escovas, esfregadores e pinceis) pentes, esponjas, vernizes, cervejas, vinhos, licores, aguas minerais e carbonicas, compreendendo nas mesmas as aguas de banhos, saes de fontes e minerais, carnes, extractos de carnes e gelatinas, ovos, leite, manteigas, queijos, manteigas artificiaes, banhas e oleos alimenticios, sabões e toda a classe de mercadorias empregadas para polimento, limpeza e lavagem, preservativos contra a oxidação; artigos de perfumaria e de tiquador, assim como todos os productos de fabrico de fumos, taes como: charutos, cigarros, tabacos para fumar, mascar e rapé. (Sobre uma estampilha de 300 réis). Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1903. — Como procuradores, Moura & Wilson.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás duas horas da tarde de vinte de novembro de 1903.—O secretario, Cesar de Oliveira.

Registrada sob o n. 1.261 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Sobre estampilhas no valor de 6\$600 Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1904.—O secretario, Cesar de Oliveira.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 1.261 a transferencia da marca «Odol», de Karl August Lingner para seus successores, Dresdner Chemisches Laboratorium Lingner Gesellschaft Mit Beschränkter Haftung. Rio de Janeiro, 22 de abril de 1912.—Isidoro Campos, director. Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 1.261 a transferencia da marca «Odol», de Dresdner Chemisches Laboratorium Lingner Gesellschaft Mit Beschränkter Haftung para sua successora Lingner-Werke Aktiengesellschaft. Rio de Janeiro, 12 de maio de 1913.—Isidoro Campos, director.

N. 1.712

Karl August Lingner, estabelecido em Dresden (Alemanha), apresenta a registro a marca acima. A marca, que é representada pelo desenho de um vidro ou frasco dos usados para encerrar o preparado Odol, do depositante, é applicada por qualquer processo a medicamentos e estofos de ligaduras para homens e animaes, preparados para extermínio de animaes e plantas, preparados para conservar generos alimenticios e liquidos, desinfectantes, sedas e mercadorias de sedas, pentes, esponjas, preservativos contra o calor e isoladores de tintas, vernizes, lacre, resina, adhesivos, lustre, polimentos, aguas minerais e carbonicas, inclusive aguas para banho e saes marinhas e para banho, carvão, turfa, lenha, coke, briquettes, accendedores para carvão, gorduras e oleos tecnicos, unguentos, velas e lamparinas, torcidas, aparelhos medicos, ligaduras pharmaceuticas, orthopedicas, gymnasticas, aparelhos de desinfecção, instrumentos chimicos, opticos, geodesicos e nauticos, aparelhos de verificação, aparelhos photographicos, fiambre, extractos de carne, conservas de carne, legumes, peixe e fructas, inclusive succos de fructas e geleas, preparados de alimentação, generos de consumo, sabão, preparados para limpar madeira, couro, metal e vidro, polimentos para madeira, metal e couro, preservativos contra a ferrugem, perfumarias, artigos para toilette, cigarros, fumo, tabaco de mascar e rapé; para distinguir os productos chimicos, pharmaceuticos, cosmeticos, tecnicos, alimenticios e de consumo, da fabricação e commercio do depositante, de outros semelhantes. Sobre uma estampilha de 300 réis. Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1906. — Por procuração, Moura & Wilson patente agentes.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 2 horas da tarde de 19 de novembro de 1906.—O secretario, Cesar de Oliveira.

Registrada sob o n. 1.712 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1906.—O secretario, Cesar de Oliveira. (estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas no valor de 6\$600.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, annotou-se no registro n. 1.712 a transferencia da marca de Karl August Lingner para sua successora Dresdner Chemisches Laboratorium Lingner Gesellschaft Mit Beschränkter Haftung.—Rio de Janeiro, 22 de abril de 1912, Isidoro Campos, director.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 1.712 a transferencia da marca de Dresdner Chemisches Laboratorium Lingner Gesellschaft Mit Beschränkter Haftung para sua successora Lingner-Werke Aktiengesellschaft.—Rio de Janeiro, 12 de maio de 1913, Isidoro Campos, director.

N. 1.713

Karl August Lingner, estabelecido em Dresden (Alemanha) apresenta a registro a marca acima. A marca que consiste na palavra é applicada por qualquer processo, a medicamentos e estofos para ligaduras para homens e animaes, artigos de extermínio de animaes e plantas, de conservação, de fiteção, aparelhos e instrumentos de iluminação, de aquecimento, de cozinha e ventilação, de sedas e mercadorias de sedas, pentes, esponjas, materiais de fiteção e envoltorio, de instrumentos e preservativos contra o calor, artigos de asbestos, tintas vernizes, lacre, resina, adhesivos, lustre, polimento, cerveja, vinho, espiritos, aguas minerais e carbonicas, inclusive aguas para banho, bem como, saes marinhas e para banho, carvão, turfa, lenha coke, briquettes, accendedores de carvão, gorduras e oleos tecnicos, unguentos, velas e lamparinas, torcidas, aparelhos para medicos e dentistas, ligaduras pharmaceuticas, orthopedicas, gymnasticas, aparelhos de desinfecção, instrumentos physicos e chimicos, opticos, geodesicos, nauticos e de medidas, balanças, aparelhos de verificação, aparelhos photographicos, extractos de carne e conservas de carne, inclusive succo de fructas e geleas, ovos, leite, manteiga, queijo, manteiga artificial, banha e azeite, sabão, preparados para limpar e polir, preservativos contra a ferrugem, artigos para toilette, para differenciar os artigos de fabricação e commercio do depositante de outros semelhantes. Sobre uma estampilha de 300 réis. Rio de Janeiro 19 de novembro de 1906. Por procuração Moura & Wilson, patente agente.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 2 horas e 30 minutos do dia 28 de janeiro de 1911.—O director, *Fabio Leal*.

Registrada sob o n. 2.823, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1911.—O director, *Fabio Nunes Leal*. (Estavam colladas, devidamente inutilizadas, estampilhas no valor de 6\$600.)

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 2.823 a transferencia da marca «Kavon» de Karl August Lingner para sua successora Dresdner Chemisches Laboratorium Lingner Gesellschaft mit Beschränkter Haftung. Rio de Janeiro, 22 de abril de 1912.—*Isidoro Campos*, director.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 2.823 a transferencia da marca «Kavon» de Dresdner Chemisches Laboratorium Lingner Gesellschaft mit Beschränkter Haftung para sua successora Lingner-Werke Aktiengesellschaft. Rio de Janeiro, 12 de maio de 1913.—*Isidoro Campos*, director.

N. 1.714

Karl August Lingner, estabelecido em Dresden, (Alemanha), apresenta a registro a marca acima. A marca que consiste da palavra característica «Irex», é correspondente à marca alemã de n. 84.409, da classe 34, é applicada por qualquer processo, a esponjas, preservativos contra o calor, cerveja, aguas minerais e carbonicas; ovos, sabão, preservativos contra a ferrugem, conservativos para a bocca, dentes, cabellos pelle, charutos, cigarros, fumo, tabaco para mascar e rapé; para distinguir os productos chimicos, pharmaceuticos, thechnicos, alimenticios e de consumo, da fabricação e commercio do depositante de outros semelhantes. Sobre uma estampilha de 300 réis. —Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1906.—Por procuração, *Moura & Wilson*, patente agente.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às duas horas do dia 19 de novembro de 1906. — O secretario *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 1.714 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. — Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1906.—O secretario *Cesar de Oliveira*. (Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas no valor de 6\$600.) Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 1.714 a transferencia da marca Irex do Karl August Lingner para a sua successora Dresdner Chemisches Laboratorium Lingner Gesellschaft mit Beschränkter Haftung. —Rio de Janeiro, 22 de abril de 1912.—*Isidoro Campos*, director. Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 1.714 a transferencia da marca Irex Dresdner Chemisches Laboratorium Lingner Gesellschaft mit Beschränkter Haftung para sua successora Lingner-Werke Aktiengesellschaft. —Rio de Janeiro, 12 de maio de 1913. *Isidoro Campos*, director.

N. 1.715

Karl August Lingner, estabelecido em Dresden (Alemanha), apresenta a registro a marca acima. A marca que consiste na palavra característica «Odontol», é correspondente à marca alemã de n. 18.834, da classe 2, é applicada por qualquer processo a conservativos para bocca, dentes, cabellos e pelle, especialmente preparados para limpar dentes e bocca, a tinturas dentificas, e preparados para obturação, a aguas, oleos, pomadas e sabão para o cabelo, a oleos, pomadas e sabão para a pelle, inclusive a todos os artigos para hygiene do corpo, de fabricação e commercio do depositante para differenciar esses productos de outros congenes. Sobre uma estampilha de 300 réis. —Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1906.—Por procuração, *Moura & Wilson*, patente agente.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, às 2 horas da tarde do dia 19 de novembro de 1906.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 1.715 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Rio de Janeiro 22 de novembro de 1906. O secretario *Cesar de Oliveira*. (Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas no valor de 6\$600). Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 1.715 a transferencia da marca «Odontol» de Karl August Lingner para sua successora Dresdner Chemisches Laboratorium Lingner Gesellschaft mit Beschränkter Haftung. Rio de Janeiro, 22 de abril de 1912. *Isidoro Campos*, director. Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 1.715 a transferencia da marca «Odontol» da Dresdner Chemisches Laboratorium Lingner Gesellschaft mit Beschränkter Haftung para sua successora Lingner Werke Aktiengesellschaft. Rio de Janeiro, 12 de maio de 1913.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial).

N. 1.716

Karl August Lingner, estabelecido em Dresden (Alemanha), apresenta a registro a marca acima. A marca consiste na palavra «Pittlyen», que é applicada por qualquer processo, a medicamentos e

ligaduras para homens e animais, artigos de exterminio de insetos e plantas, de conservação para generos alimenticios e liquidos, desinfectantes, aparelhos e instrumentos de iluminação, de aquecimento, de cozinha e ventilação, de sedas e mercadorias de sedas, pentes, esponjas, materiais de fixação e envoltorios, de isolamento e preservativos contra o calor, tintas, vernizes, lacres, resinas, adhesivos, lustre, polimentos, cerveja, vinhos, espiritos, aguas minerais e carbonicas, inclusive as aguas para banhos, bem como saes marinhas e de banhos; carvão, turfa, lenha, coque, briquetes, accendedores de carvão, gorduras e oleos technicos, unguentos, velas e lamparinas, torcidas, aparelhos para medicos e dentistas, ligaduras pharmaceuticas, orthopedicas, gymnastica, aparelhos de desinfecção, physicos, chimicos, opticos, geodesicos, nauticos e de medidas, balanças, aparelhos de verificação, aparelhos photographicos, fiambre, extractos de carne, conservas de carne, legumes, peixe e fructas, inclusive succos de fructas e geleas, ovos, leite, manteiga, queijo, manteiga artificial, banha e azeites, sabão, preparados para limpar madeira, couro, preservativos contra a ferrugem, perfumarias, artigos para toilette, charutos, cigarros, fumo, tabaco para mascar e rapé; para differenciar os artigos da fabricação e commercio do depositante de outros semelhantes. Sobre uma estampilha de 300 réis: Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1906.—Por procuração, *Moura & Wilson*, patente agentes.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 2 horas da tarde do dia 19 de novembro de 1906.—*Cesar de Oliveira*, secretario.

Registrada sob o n. 1.716 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1906.—*Cesar de Oliveira*, secretario. (Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas no valor de 6\$600.)

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 1.716 a transferencia da marca Pittlyen, de Karl August Lingner para sua successora Dresdner Chemisches Laboratorium Lingner Gesellschaft mit Beschränkter Haftung. Rio de Janeiro, 22 de abril de 1912.—*Isidoro Campos*, director. Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 1.716 a transferencia da marca Pittlyen de Dresdner Chemisches Laboratorium Lingner Gesellschaft mit Beschränkter Haftung, para sua successora Lingner-Werke Aktiengesellschaft. Rio de Janeiro, 12 de maio de 1913.—*Isidoro Campos*, director.

N. 1.717

Karl August Lingner, estabelecido em Dresden, Alemanha, apresenta a registro a marca acima. A marca, que consiste na palavra característica «Rohorin» e corresponde à marca alemã de n. 16.584, da classe 2, é applicada por qualquer processo aos preparados chimicos, medicinas, pharmaceuticos e dieteticos, para homens e animais, para distinguir os productos de fabricação e commercio do depositante de outros congenes. Sobre uma estampilha de 300 réis: Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1906.—Por procuração, *Moura & Wilson*, patente agente.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 2 horas da tarde do dia 19 de novembro de 1906.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob o n. 1.717, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1906.—O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Estavam colladas devidamente inutilizadas estampilhas no valor de 6\$600.)

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 1.717 a transferencia da marca «Rohorin» de Karl August Lingner para sua successora Dresdner Chemisches Laboratorium Lingner Gesellschaft mit Beschränkter Haftung. Rio de Janeiro, 22 de abril de 1912.—*Isidoro Campos*, director.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 1.717 a transferencia da marca «Rohorin» de Dresdner Chemisches Laboratorium Lingner Gesellschaft mit Beschränkter Haftung para sua successora Lingner-Werke Aktiengesellschaft. Rio de Janeiro, 12 de maio de 1913.—*Isidoro Campos*, director.

N. 2.823

Karl August Lingner, domiciliado em Dresden, Alemanha, apresenta a marca supra que consiste na palavra «Kavon». Esta marca, que poderá variar em cores e dimensões, serve para distinguir os seguintes artigos de fabricação e commercio do depositante: animal e vegetalidade, preparados para conservar alimenticios e liquidos, desinfectante; cerda e artigos de cerda ou seda de porco, pentes, esponjas; meios para preservar o calor e isolar; tintas, vernizes, lacres, adhesivos, graxas, massa de calafate; aguas minerais e gazosas, inclusive aguas para banhos, assim como saes de fontes e para banhos; carvão, turfa; lenha, coque, briquets, accendedores para carvão; oleos e gorduras para fins technicos, lubrificantes; velas e lamparinas, torcidas; aparelhos therapeuticos, pharmaceuticos, orthopedicos, gymnasticos, bandage ou ataduras, aparelhos de desinfecção; instrumentos chimicos, opticos, geodesicos, nauticos, aparelhos de fiscalização,

apparelhos photographicos; artigos de carne, extractos de carne, conservas de carne, legumes, peixe e fructas, inclusive succo de fructas e geleias; preparados alimenticios, alimenticios dieteticos; meios para limpar madeira, couro, metal e vidro, meios para dar lustro a madeiras, couros e metais, meios para preservar da ferrugem, sabões, meios para lavar e branquear, perfumarias, artigos de toilette; charutos, cigarros, fumo para fumar, mascar e tabaco, artigos estes que estão comprehendidos nas classes 7, 9, 11, 14, 15, 32, 33, 43, 53, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 67, 68, 70, 71, 75, 77, 78, 79 e 80. Sobre uma estampilha de 300 réis: Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1911.

—Por procuração, *Buschmann & Comp.*

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 2 horas da tarde de 19 de novembro de 1906. O secretario *Cezar de Oliveira*.

Registrada sob n. 1.713 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1906. O secretario *Cezar de Oliveira*. (Estavam colladas e deviam ser inutilizadas estampilhas no valor de 6\$400.)

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, annotou-se no registro n. 1.713 a transference da marca *Forman* de *Karl August Lingner* para sua successora *Dresdner Chemisches Laboratorium Lingner Gesellschaft mit Beschränkter Haftung*. Rio de Janeiro, 22 de abril de 1912. *Isidoro Campos*, director.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, annotou-se no registro n. 1.713 a transference da marca *Forman* de *Dresdner Chemisches Laboratorium Lingner Gesellschaft mit Beschränkter Haftung* para sua successora *Lingner-Werke Aktiengesellschaft*. Rio de Janeiro, 12 de maio de 1912. *Isidoro Campos*, director.

N. 3.829

Certifico que por despacho da Junta Commercial de 2 de junho vigente, archivaram-se nesta repartição sob o n. 3.829, os seguintes documentos referentes a «*Gasmotoren Fabrik Deutz*» (succursal Brasileira), a saber: os seus estatutos publicados no *Diario Official* de 23 de maio expirante, conjuntamente com o decreto n. 10.229, de 21 de maio e demais documentos referentes; uma publica-forma da carta de autorização que obteve do Governo para funcionar na Republica e a guia do pagamento do selo devido, feito no *Thesouro Nacional*. Eu, *Horacio Postana de Aguiar*, 3º official da Secretaria da Junta Commercial, passei a presente na data abaixo, do que dou fé.

Rio de Janeiro, 6 de junho de 1913. — *Isidoro Campos*, director. (Estavam colladas duas estampilhas no valor de 5\$500).

N. 1.967

S. Paulo

Certifico que a marca de citrato de magnesia «*Fritz*», de *Viro Capuani*, registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob o numero mil novecentos e sessenta e sete, foi depositada nesta junta em 12 de maio de 1913 com um exemplar do *Diario Official* daquelle Estado em que sahi publicada. Eu, *João Hygino de Araujo*, 2º official desta junta, o escrevi.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 3 de junho de 1913. — *Isidoro Campos*, director.

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Policia do Districto Federal

INSPECTORIA DE VEHICULOS

Foram intimados para pagamento de multa, ou se verem processar no Juizo dos Feitos da Fazenda Municipal, findo o prazo de dez dias, de conformidade com o decreto municipal n. 903, de 13 de março de 1913, os motoristas abaixo designados:

- Annibal Alves da Pereira*, conductor do automovel n. 1.901.
- Antonio Dias*, idem n. 1.793.
- Manoel Moraes Cordeiro*, idem n. 1.795.
- Guilherme de Souza Machado*, idem n. 171.
- Genesio Patrocínio*, idem n. 201.
- João Ernesto Gaulier*, idem n. 1.044.
- Oscar Antonio de Lima*, idem n. 1.057.
- Joseph Bayance*, idem n. 1.309.
- Cynth Pinto Ribeiro de Carvalho*, idem n. 1.819.
- Francisco Ribeiro Pinto*, idem n. 2.196.
- Emiliano Peres*, idem n. 1.318.
- Antonio Avelino*, idem n. 625.
- Francisco Aguiar Vianna*, idem n. 1.093.
- José Augusto Carnal*, idem n. 1.041.
- João da Costa*, idem n. 1.473.
- Francisco Corrêa do Amorim*, idem n. 1.431.
- Manoel Ilego de Andrade*, idem n. 517.
- João de Souza Cardoso Junior*, idem n. 1.961.

Oscario Garbo, idem n. 1.252.

Luiz Carlos Ferreira, idem n. 1.985.

João de Castro Mascarenhas, idem n. 51.

João Gomes Pereira, idem n. 425.

Sebastião Francisco de Paula, idem n. 835.

Frederico Lopes Bastos, idem n. 275.

Miguel Alexandre João Chabalec, idem n. 739.

Alberto Ferreira de Souza, idem n. 1.314.

Angelo Paz, idem n. 634.

Virgilio de Moraes, idem n. 816.

João Henriques da Silva, idem n. 1.902.

Leandro Fernandes, idem n. 28.

Thomas Dias, idem n. 556.

David dos Santos Barbosa, idem n. 97.

Luiz da Silva Filho, idem n. 1.503.

Oscar dos Santos Machado, idem n. 993.

Inspectoria de Vehiculos, 7 de junho de 1913. — O inspector, *Amaro José Cactano*.

Policia do Districto Federal

EXAME DE MOTORISTAS

Por determinação do Sr. Dr. 1º delegado auxiliar faço publico, para conhecimento dos interessados, que, no exame realizado em 5 do corrente, se apurou o seguinte resultado:

Olívio de Barros, aprovado.

Leopoldo Damasceno Cardoso, *Luiz Elias Cachosira* e *Antonio Tavares Corrêa* foram julgados inhabilitados.

O candidato *Antonio Gomes* foi aprovado na prova oral e reprovado na regulamentar, tendo faltado à prova pratica.

Outrosim convi-lo os candidatos abaixo mencionados a comparecerem nesta Inspectoria segunda-feira, 9 do corrente, ás 8 horas da manhã, assim de serem submettidos a exame, conforme requereram:

Eduardo Olszonski, *Domingos Gonçalves Corrêa*, *Antonio Alves de Barros*, *Miguel Moreira Dias* e *Adolpho Vieira*.

Turma suplementar: *José Alexandre da Silva*, *Sebastião Benjamin Constant*, *Francisco Martins Tosta*, *José Manoel Marques* e *João Paulo Pinto*.

Deverão tambem comparecer, assim de prestar prova pratica, os candidatos *Natal Siciliano* e *Joaquim Oliva*.

Os candidatos acima deverão comparecer munidos de suas carteiras de identidade. Os candidatos da turma suplementar de dia, que não comparecerem à chamada, ficam prevenidos de que só poderão ser novamente chamados 15 dias depois. Aos examinados da prova pratica se comunica que devem trazer carros em boas condições de funcionamento, pois os defeitos ou avarias porventura existentes no vehiculo não constituam atenuantes ou desculpas para as faltas commettidas pelo candidato durante essa prova de direcção.

Inspectoria de Vehiculos, 7 de junho de 1913. — O inspector, *Amaro José Cactano*.

Guarda Nacional da Capital Federal

PRIMEIRO BATALHÃO DE ARTILHARIA DE POSIÇÃO

De accordo com o art. 32 da lei n. 1.351, de 6 de abril de 1854, determino o comparecimento, neste quartel, dos inferiores abaixo mencionados, dentro de 30 dias, sob pena de serem rebaixados definitivamente, de accordo com o estabelecido na referida lei:

Sargentos ajudantes — *Verano Allonso Gomes de Almeida* e *Alipio Ferreira de Aguiar*.

Sargento quartel-mestre — *David Latino Gonçalves*.

1º sargentos — *Francisco Antonio de Souza*, *Alfredo João Baptista*, *João Silva Mendes*, *Dyonisio Gonçalves da Costa*, *José Melchades Feijó* e *Mario Pires de Almeida*.

2º sargentos — *João Luiz Regadas*, *Eduardo Mascarenhas dos Santos Silva*, *Manoel Pacheco de Billa Rosa*, *Carlos Alves da Silva*, *Theophilo de Aguiar*, *Juvenal Gomes Ribeiro*, *Franklin Alves de Freitas Campos*, *Josué Pinto da Costa*, *José Furtado de Mendonça Monteiro Filho*, *João Baptista da Rocha*, *Arthur Saldanha*, *Nicanor Rodrigues de Oliveira Vereza*, *Moysés Jansen do Paço*, *Pedro Ferreira Gomes*, *João Gualberto da Almada Santos* e *Julio Ferreira Roxo*, *Antonio Joaquim Ponzadas*.

Forrceis — *Antonio Gonçalves de Almeida*, *Augusto Cesar de Oliveira*, *Alberto Alves da Costa*, *Ceriacio Pereira da Silva*, *Eurico da Silva* e *Vicente Duque de Oliveira*.

Cabos de esquadra — *Antonio Ferreira da Rocha*, *Antonio Venancio da Costa*, *Antonio Mascarenhas*, *Alvaro Bahia*, *Alberto José de Mello*, *Arthur Baptista de Leão*, *Armando Candido Mendes*, *Emilio Campos*, *Francisco Fernandes*, *Francisco Jesus de Oliveira*, *Firmino Baptista*, *Felix José do Nascimento*, *Horacio Paulo de Souza*, *João Francisco Alves*, *João Mendes*, *José de Oliveira Guimarães*, *José Gomes de Carvalho*, *João Baptista Zacarias*, *Joaquim Domingues Nogueira*, *Manoel Doolindo de Sant'Anna*, *Polycarpo Ferreira de Araujo* e *Paschoal Michelli*.

Commando do 1º batalhão de artilharia de posição, Capital Federal, 18 de maio de 1913. — *Petronilio Alfredo Montez*, tenente-coronel commandante.

de um anno, preenchidas as formalidades regulamentares e após o pagamento da multa respectiva.

Numero do registrado — Destinatario — Procedencia — Remetente

N. 5.257 — José Leite Ribeiro — Districto Federal — Ignorado.
 N. 121.877 — Emiliano Coelho — Avenida Central — Vitalino.
 N. 601 v — José M. Silva — Praça Municipal — Joaquim N. Silva.
 N. 523 — Nomarda Vieira Parga — Botafogo — Thoma-zia Amelio Parga.
 N. 5.050 — Amisio dos Santos — P. Duque — Maria.
 N. 4.007 — Severino Alves da Silva — Ignorado — José Oliveira da Silva.
 N. 266 — Igreja de Jesus — Botafogo — J. M.
 N. 5.111 — Tossidoreio Xavier Ribeiro — Cascadura — G. Valladares.
 N. 6.071 — Licio Antonio — Idem — Annibal.
 N. 61.606 — Luiza Thereza — Ignorado — J.
 N. 69.788 — Antonio Feliz — Districto Federal — Ma-noel D. dos Santos.
 C — Francisco Alexandre — Ignorado — Bento F. da Silva.
 C — Luiz Rodrigues — Botafogo — F.
 C — Thereza de Jesus — P. Duque — José.
 N. 78.666 — Alexandre R. de Lima — Avenida Central — Almeida de Souza.
 N. 11.950 — André Justen — Idem — Amelia Moura.
 N. 76.173 — Pinheiro — Idem — Antonio.
 N. 41.015 — Januario João José — Idem — Amelia Moura.
 N. 78.983 — André Pereira Barbosa — Idem — Gabriela de Paiva.
 N. 1.111 — Manoel Benedicto — Idem — Benedicto An-tonio.
 N. 79.454 — Oswaldo Pereira — Frei Caneca — Gra-ciana.
 N. 10.059 — Voulrof — Avenida Central — Joanna Ma-xianna.
 N. 40.439 — José L. Lopes — Idem — Francisco Ignacio da Luz.
 N. 49.939 — Dr. Mendonça Filho — Idem — Fernando Leite Ribeiro.
 N. 26.759 — Juannita Gomes — Ignorado — Lafayette Menezes.
 N. 179 — Augusto Cabral — Idem — Cecilia.
 N. 1.903 — Belmiro do Nascimento — Igrejinha — Se-ferina.
 N. 37.298 — José Caspary — Ignorado — Elzia de An-drade.
 N. 79.642 — Jacques Stourdze — Largo da Lapa — Ignorado.
 N. 42.076 — Antonio Mendonça — Avenida Central — Ignorado.
 N. 56.328 — Raphael Martins — Idem — Idem.
 N. 29.324 — Duarte José — Idem — Idem.
 N. 52.006 — Antonio Ramos Dias — Idem — Idem.
 N. 2.619 — J. Barreto — Idem — Idem.
 N. 55.116 — Lages & Comp. — Idem — Idem.
 N. 42.831 — Pedro Assis de Oliveira — Idem — Idem.
 N. 3.217 — A. C. de Freitas & Comp. — Idem — Idem.
 Primeira secção do trafego, 22 de março de 1913. — Ser-vidor de secretario, Severino Neiva, chefe de secção.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. administrador, convido os Srs. remetentes ou destinatarios das cartas abaixo mencionadas a virem retirar-as no prazo de um anno, a contar desta data.

As referidas correspondencias estão á disposição de quem devidamente as reclamar na terceira secção (thesouraria) desta administração, das 11 ás 2 horas da tarde, nos dias uteis, durante um anno.

As correspondencias registradas e ordinarias, verificado conterem valor, pagarão a multa de 25 % sobre o valor encontrado.

REGISTRADOS SEM VALOR

Numero do registrado — Data do registro — Procedencia — Destinatario — Destino

Carta n. 110-24 de março de 1910 — Quatis da Barra Mansa — Athanagildo Ferraz — Lorena — S. Paulo.

REGISTRADOS COM VALOR DECLARADO

Numero do registrado — Data do registro — Procedencia — Valor declarado — Destinatario — Destino

Carta n. 279 — 2 de maio de 1910 — Campos Elyseos de Rezende — Vicente de Britto — Quiririm — S. Paulo.

CORRESPONDENCIA ORDINARIA

Natureza — Data em que foi p. stadg — Procedencia — Destinatarios — Destino

Carta — 14 de maio de 1911 — Estrada Nova — Antonio O. Rodri-gues — S. Paulo.

Carta — 12 de abril de 1911 — Cachoeira do Funil — José Ennosos — Rio de Janeiro.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, Ni-theroy, 15 de outubro de 1912. — O contador, Godofredo de Paiva

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. Dr. administrador, convido os Srs. remetentes ou destinatarios das cartas abaixo mencionadas a virem retirar-as no prazo de um anno, a contar desta data.

As referidas correspondencias estão á disposição de quem devi-damente as reclamar na 3ª secção desta administração (the-souraria) das 11 ás 2 horas da tarde, nos dias uteis, durante um anno.

As correspondencias sem valor, verificado terem valor, pagarão a multa de 25 %, sobre o valor encontrado.

Registrados com valor

Numero do registro — procedencia — destino

Carta n. 879, procedente de Campos Elysios, endereçada a Maria José, com o valor declarado de vinte mil réis, em S. Paulo.

Carta n. 9.455, procedente de Nitheroy, endereçada ao Exmo. Rohe, em Rio Bonito, com o valor declarado de cinco mil e trezentos réis em sellos.

Carta n. 12.353, procedente de Nitheroy, endereçada a Maria do Couto Carvalho, em Rio Preto, com o valor de quinze mil réis.

Registrados sem valor

Numero do registro — procedencia — destino

Carta n. 15.922, procedente de Nitheroy, endereçada a madame Paulina Reichoff, em S. Paulo.

Carta n. 15.837, procedente de Araruama, endereçada a Virginia Costa de Araujo, em Lagoa dos Poixes.

Carta n. 1.545, endereçada a Matheus Chioramanto, em Ni-theroy.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1913. — O contador, Luiz M. Oliveira. (.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Superintendencia da Defesa da Borracha

CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA HOSPEDARIA DE INMIGRANTES NA CIDADE DE BELÉM DO PARÁ

De ordem do Sr. ministro, faço publico que no dia 3 de setembro proximo futuro, no escriptorio desta Superintenden-cia no Rio de Janeiro, á rua da Alfandega n. 32, e no dia 12 de agosto, também proximo futuro, no escriptorio do Dis-tricto de Fiscalização da mesma superintendencia, no Estado do Pará, em Belém, serão recebidas propostas para a constru-ção de uma Hospedaria de Imigrantes na ilha de Tatuoca, entrada do porto de Belém, de accordo com o disposto nos arts. 26 e 32, cap. I, do regulamento anexo ao decreto n. 9.521, de 17 de abril de 1912.

A realização e o processo de julgamento desta concurren-cia ficam submettidos ás prescripções estabelecidas nas clau-sulas seguintes:

I

A concurrencia tem por objecto a execução das obras descrip-tas na parte I (Especificações technicas) do caderno de encargos abaixo transcripto, comprehendidas no projecto rubricado pelo superintendente da Defesa da Borracha e ap-provado pelo ministro da Agricultura, Industria e Commercio, as quaes estão orçadas em 1.628:812\$151 (mil seiscentos e vinte e oito contos oitocentos e doze mil cento e cincoenta e um réis) e deverão ficar concluidas e serem entregues ao Governo dentro do prazo de doze mezes a contar da data do inicio das obras, fixado conforme o disposto na clausula XVIII deste edital.

As plantas e desenhos ficam, em cópias authenticas, á disposição dos proponentes, que as poderão examinar e es-tudar nos escriptorios da Superintendencia, no Rio de Ja-neiro e em Belém, do Pará, todos os dias uteis, durante as horas do expediente.

II

A concurrencia versará sobre:

a) idoneidade do proponente;

b) preço da construção, indicado por uma percentagem de abatimento sobre o orçamento official.

III

Para o estudo dos documentos apresentados pelos proponentes e julgamento da respectiva idoneidade e das propostas, será oportunamente nomeada pelo ministro uma comissão de cinco membros.

IV

Os proponentes deverão comparecer no escriptorio desta Superintendência no Rio de Janeiro até 11 horas a.m. do dia 2 de setembro proximo futuro, e no escriptorio do Distrito de Fiscalização no Estado do Pará, até 11 a.m. do dia 11 de agosto, afim de receberem guia para o depósito prévio da quantia de vinte contos de réis (20.000\$), que, em moeda corrente ou em apólices da dívida publica federal, deverá ser feita no Thesouro Nacional ou na Delegacia Fiscal do mesmo Thesouro no Estado do Pará, para a garantia da assignatura do contracto.

V

Para ser admittido á adjudicação deverá cada proponente, além da garantia pecuniaria acima mencionada, provar que possui a precisa idoneidade para a boa execução das obras, apresentando certificados e referencias que comprovem a sua competência tecnica e exação moral para com a administração publica, terceiros ou operarios.

VI

Os proponentes deverão entregar nos dias, horas e logares acima determinados, envolveros fechados e lacrados, tendo escripto, com clareza em uma das faces externas: o nome do proponente, indicação precisa do logar em que é estabelecido o assumpto da proposta. Um dos envolveros em cuja parte externa estará escripto: «proposta», encerrará em duplicata a proposta, que deverá conter a percentagem de abatimento offerecida para a execução das obras constantes dos projectos e especificações que servem de base a esta concorrência; a indicação, para o fim dos pagamentos parciaes, dos preços de cada um dos pavilhões que constituem a hospedaria e uma formula de completa submissão a todas as condições deste edital e ás especificações annexas. Este envolvero nenhum outro papel poderá conter além dos da proposta.

O outro envolvero, em cuja face externa estará escripto «documentos», também fechado e lacrado e com os demais dizeres iguaes aos do primeiro, conterá os documentos de idoneidade e o certificado do depósito prévio, feito no Thesouro Nacional, ou na Delegacia Fiscal do Estado do Pará, a que se refere a clausula IV, e os documentos de quitação dos impostos federaes, estaduais e municipais e quaesquer outros documentos que sirvam para comprovar os requisitos exigidos na clausula V.

Tanto a proposta como todos esses documentos deverão ser sellados.

VII

De accordo com a clausula anterior as propostas poderão ser redigidas do seguinte modo:

F....., submettendo-se em todos os seus termos ás clausulas do respectivo edital de concorrência, datado de 3 de junho de 1913 e ás prescripções technicas constantes do projecto e caderno de encargos, approvados pelo Sr. Ministro da Agricultura, existentes na Superintendencia da Defesa da Borracha e de que tem perfeito conhecimento, por leitura e exame que fez, propõe-se a construir as obras da Hospedaria de Imigrantes de Belém, Estado do Pará, que são objecto da presente concorrência, pelo preço do orçamento official com o abatimento de% (em algarismos e por extenso) e a entregar a completamente terminada no dia 30 setembro de mil novecentos e quatorze.

Data.....

Assinatura.....

VIII

A escolha das propostas será feita no escriptorio da Superintendencia, no Rio de Janeiro, e obedecerá ao criterio seguinte:

Antes de tomar conhecimento das propostas, a Comissão julgadora examinará a questão da idoneidade dos concorrentes.

Para isso serão abertos, em reunião da Comissão Julgadora, todos os envolveros contendo documentos de idoneidade, quitação e depósito.

Dentro de dois dias, a contar da abertura desses envolveros, serão, por edital, declarados os nomes dos concorrentes julgados idoneos e no terceiro dia útil após a publicação do mesmo edital, ás horas nelle fixadas, serão abertas e lidas as propostas deante dos concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade, rubricando cada um as propostas de todos os outros, o que será feito também pelos membros da comissão.

Não serão abertas e ficarão á disposição dos seus signatarios os envolveros contendo as propostas daquelles que não forem julgados idoneos.

IX

Os proponentes que não forem julgados idoneos poderão recorrer ao ministro até á vespera da abertura das propostas, e si obtiverem decisão favoravel, serão também admittidos á concorrência nas mesmas condições acima indicadas.

X

Si nenhuma duvida houver sobre a idoneidade dos proponentes, as propostas poderão ser abertas e lidas no mesmo dia do julgamento da idoneidade, observadas as formalidades já mencionadas.

XI

Antes de qualquer decisão sobre a escolha das propostas recebidas, serão ellas publicadas na integra, no *Diario Official*.

XII

Não serão tomadas em consideração quaesquer offerlas não previstas neste edital.

Serão excluidas as propostas;

a) que contiverem uma redução sobre a proposta mais barata;

b) que em vez de dar um abatimento, em percentagem, sobre o orçamento official referente a todo o serviço, se referiram a um serviço especial com exclusão dos demais.

XIII

A preferencia caberá ao proponente que apresentar preço mais barato, por minima que seja a differença.

No caso da absoluta igualdade de preço entre as propostas, será preferida a do concorrente que offerecer, a juizo da comissão, melhores provas e garantias de idoneidade.

XIV

Logo que seja escolhida a proposta será dada immediata comunicação escripta ao concorrente preferido e publicado o resultado no *Diario Official*. Dentro do prazo de 15 (quinze) dias a contar da data dessa publicação deverá o concorrente preferido vir assignar o contracto respectivo na Directoria Geral de Contabilidade do ministerio, sob pena de perda da sua caução em favor dos cofres publicos.

XV

Si o proponente acceto deixar de assignar o contracto, o Governo reserva-se o direito de chamar o immediato em preço ou mandar construir a hospedaria por administração, do accordo com o disposto no paragrapho unico do art. 29 do citado regulamento.

XVI

Para garantir a execução do contracto e pagamento de multas, o proponente escolhido deverá, antes de assignar o contracto, elevar o caucionamento que fez para entrar na concorrência á importancia correspondente a 5% (cinco por cento) da importancia total do valor do contracto, devendo ainda, para reforço dessa caução, ser feita a dedução de 5% sobre cada uma das prestações que lhe forem pagas. Esses depositos ficarão retidos nos cofres da União até a recepção definitiva das obras nos termos da clausula XXIX.

XVII

Uma vez desfalçada a caução por motivo de nulla ou por outra qualquer circumstancia, o contractante será obrigado a integral-a dentro do prazo de (30) trinta dias da data em que receber notificação para o fazer.

XVIII

Dentro do prazo de (20) vinte dias a partir da notificação de haver sido o contracto registrado pelo Tribunal de Contas, o contractante comparecerá ao local das obras juntamente com um engenheiro designado por esta superintendencia, para tomar conhecimento da locação dos edificios, devendo dar inicio ás obras dentro dos primeiros cinco dias que se seguirem, ficando sujeito á multa de quinhentos mil réis (500\$) por dia de excesso, que, si attingir a dez (10) dias, acarretará immediata rescisão do contracto, perdendo o contractante a caução correspondente a esto.

XIX

O contractante fica obrigado a executar as obras observando fielmente as plantas, desenhos e prescripções do caderno de encargos, nenhuma alteração podendo ser feita sem autorização do superintendente, com approvação prévia do ministro.

XX

No dia da assignatura do contracto a superintendencia entregará ao contractante cópias authenticas dessas plantas, desenhos e especificações technicas e mais documentos essenciais á execução das obras e que servirão de base á concorrência.

XXI

A superintendencia por seu representante fiscal junto ás obras intimará, por escripto, o contractante para este demolir, reconstruir, reparar ou modificar a obra ou parte della, em desacôrdo com o contracto.

A falta de cumprimento desta intimação dentro do prazo de três (3) dias acarretará para o contractante, além da multa que poderá variar de 500\$ (quinhentos mil réis) a 5:000\$ (cinco contos) a juízo da superintendencia, o pagamento das despesas occasionadas pela execução do trabalho em questão, o qual poderá ser mandado executar pelo representante fiscal da superintendencia, independentemente do contractante, mediante desconto nas importancias que este tiver de receber.

XXII

As duvidas ou divergencias entre o contractante e o representante fiscal por parte da superintendencia serão submettidas á decisão do superintendente, havendo recurso, do que este resolver, para o ministro.

Caso o contractante não se conforme com a decisão do ministro, poderá ainda recorrer ao arbitramento de uma comissão composta de um arbitro designado por cada parte e de um desempatador escolhido á sorte dentre quatro nomes, dos quaes dois serão indicados por cada parte. Os recursos devem ser interpostos dentro de tres dias e as decisões dadas dentro de prazo não excedente a um mez, salvo accôrdo a respeito entre as partes litigantes. A falta de notificação da escolha de arbitro dentro do prazo acima estipulado, por parte de um dos contractantes, importa em decisão a favor do outro.

XXIII

Fallando ao cumprimento de qualquer das clausulas do contracto para o qual não esteja comminada outra pena, o contractante incorrerá em multa de 200\$ a 2:000\$, a juízo do superintendente, com recurso para o ministro. No caso de reincidência será rescindido o contracto.

XXIV

O Governo poderá reincidir o contracto de pleno direito, independente de acção e interpegação judicial, em cada um dos seguintes casos:

1º, si o contractante não começar ou concluir as obras dentro dos prazos marcados, independentemente das multas em que incorrer;

2º, si o contractante suspender os trabalhos de construção por mais de quinze dias sem permissão do superintendente da Defesa da Borracha;

3º, si o contractante empregar operarios em numero tão insufficiente que demonstre da sua parte desidia ou proposito de fugir á execução do contracto, salvo os casos extraordinarios e independentes da sua vontade, reconhecidos como taes pelo Governo;

4º, si houver vicios e defeitos de construção provenientes da inobservancia das indicações technicas, esgotados os recursos acima indicados;

5º, si fallir o contractante.

Fica entendido que a greve dos trabalhadores por falta de pagamentos não será tomada em consideração para justificar a paralização dos trabalhos.

Verificada a rescisão do contracto, nos termos das condições precedentes, nenhuma indemnização será devida ao contractante, além da que corresponder á importancia das obras feitas, realizadas nas condições do contracto, e que serão avaliadas de accôrdo com os preços do orçamento official approvado pelo Governo para a abertura da concorrência.

No caso de rescisão do contracto reverterá em favor da União a caução feita na ocasião de ser assignado o contracto.

O contractante fica responsavel por si, seus teres e haveres, por todas as obrigações que lhe impõe o contracto.

Todas as questões judiciais que porventura surjam entre o Governo e o contractante, seja este réo ou autor, serão resolvidas pelos tribunales brasileiros, renunciando o contractante que for estrangeiro ao direito de recorrer ao Governo de sua nação.

XXV

O contractante fica responsavel para com a Superintendencia e para com os particulares, pelos prejuizos que lhes causar, por si, seus prepostos ou operarios, salvo quando taes prejuizos provierem inevitavelmente da execução de ordens de serviço expedidas pelos representantes da Superintendencia.

XXVI

O contractante não terá direito a indemnização de qualquer natureza por prejuizos, avarias ou damnos provenientes de tempo de favoravel, chuvas torrencias, difficuldades de transporte e muito menos pelos resultados da negligencia, falla de recursos, erros e má administração do mesmo contractante ou de seu pessoal.

Não são comprehendidos na disposição precedente os casos de força maior devidamente provados, a juízo da superintendencia, devendo, nesse caso, ser dada participação escripta.

XXVII

As obras não previstas no contracto e que a superintendencia, porventura, resolva mandar executar, poderão ser feitas pelo contractante, mediante ajuste prévio com a superintendencia, devidamente approvado pelo ministro.

Estas obras extraordinarias poderão ser contractadas em globo ou por unidade de obras, não devendo os preços exceder dos preços correntes no local. Fica claro que a superintendencia poderá confiar essas obras extraordinarias a quem bem entender, sem que por isso caiba ao contractante direito á reclamação ou indemnização alguma.

Caso convenha á superintendencia fazer algum trabalho por administração, poderá requisitar, do contractante, pessoal, ferramenta e aparelhos. Pelo fornecimento de ferramentas e aparelhos o contractante terá direito a uma indemnização correspondente a 5 % do salario do pessoal, salario que será pago directamente pela superintendencia. Fica entendido que o fornecimento de pessoal e ferramentas que fizer o contractante em caso algum será invocado por elle como motivo ou causa para não concluir os trabalhos de sua empreitada dentro do prazo do contracto ou para levantar qualquer reclamação a respeito.

XXVIII

Os direitos aduaneiros do material importado correrão por conta do contractante.

XXIX

As obras serão acceptas provisoriamente, depois de examinadas pelo representante da superintendencia, dentro de dez (10) dias a contar da communicação do contractante do estarem concluidas.

Depois de recebidas as obras provisoriamente, ficará o contractante obrigado a conservá-las em perfeito estado durante o prazo de seis mezes, findo o qual serão ellas recebidas definitivamente, sendo lavrado um termo assignado pelo representante da superintendencia e pelo contractante.

Até findar o prazo de responsabilidade do contractante pela solidez e conservação das obras, os damnos que estas soffrarem provenientes de defeitos de mão de obra ou má qualidade de materiais serão reparados immediatamente pelo mesmo contractante.

XXX

Reclamação alguma do contractante será accepta, em qualquer tempo, e muito menos attendida, quando baseada em ordem verbal do engenheiro fiscal.

XXXI

As responsabilidades oriundas deste contracto só cessarão para o contractante depois do recebimento definitivo das obras.

XXXII

O pagamento será feito em prestações relativas a cada um dos pavilhões quando estiverem concluidos os seguintes trabalhos:

1ª prestação: fundações, embasamentos e aterro interno, 10 %.

2ª prestação: alvenaria das paredes externas, camada impermeavel, cobertura, 15 %.

3ª prestação: alvenarias acabadas, pavimentos e forros, 20 %.

4ª prestação: esquadrias e alisares assentes, 20 %.

5ª prestação: concluidos todos os trabalhos de accôrdo com o contracto e especificações annexas, 35 %.

De todas as prestações serão retidas as partes indicadas na clausula XVI.

XXXIII

Os pagamentos a que se refere a clausula anterior serão feitos na Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado do Pará, observadas as exigencias legais, e correrão pelas verbas que á mesma forem para tal fim distribuidas por conta dos creditos votados para o serviço de defesa da borracha no corrente exercicio e pelos que ainda forem votados pelo Congresso Nacional ou abertos pelo Governo para o mesmo fim, no futuro exercicio de 1914.

Rio de Janeiro, 3 de junho de 1913. — *Raymundo Pereira da Silva*, superintendente.

CADERNO DE ENCARGOS

I

Especificações técnicas

As presentes especificações referem-se ás obras a executar na ilha de Tatuóca, na entrada do porto de Belém do Pará, para a instalação de uma hospedaria de imigrantes, de accordo com o disposto nos arts. 26 a 32 do regulamento anexo ao decreto n. 9.521, de 17 de abril de 1912.

As obras a executar constarão de:

- a) roçado, destocamento e limpeza do terreno, no local dos edificios e nas passagens e vias de comunicação entre elles e a ponte de desembarque;
- b) construção dos seguintes pavilhões:
 - N. 1, pavilhão de entrada compreendendo dous edificios;
 - N. 2, pavilhão de administração;
 - N. 3, dormitório e refeitório (tres pavilhões iguaes);
 - N. 4, instalação sanitária (quatro pavilhões iguaes);
 - N. 5, lavanderia;
 - N. 6, pavilhão para cozinha (com aproveitamento da fundações e parte das paredes já existentes);
 - N. 7, pavilhão de enfermaria e pharmacia;
 - N. 8, casa para habitação do director.

Estas obras deverão ser executadas conforme os desenhos e plantas rubricadas pelo superintendente da Defesa da Borracha e approvados pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, os quaes se acham na sede da Superintendencia, no Rio de Janeiro, e no escriptorio do Districto de Fiscalização da mesma Superintendencia, em Belém do Pará.

O construtor ficará obrigado a fazer as reparações e concertos que forem necessários no pequeno edificio de madeira, em que outrora funcionou a enfermaria do Lazareto e em um poço de alvenaria para abastecimento d'agua, existente na referida ilha de Tatuóca.

Ficam excluidos do presente contracto e constituirão objecto de ultteriores providencias:

- a) a construção da nova ponte de desembarque;
- b) instalação de usina electrica e canalizações externas dos edificios;
- c) instalação das redes de adducção d'agua, poços, bombas elevatorias e accessorios, bem como as de esgotos de materias fecaes e aguas servidas, na parte externa dos pavilhões;
- d) construção de tres pavilhões para dormitório e refeitório (n. 3), de quatro pavilhões sanitarios (n. 4) e de um pavilhão de lavanderia (n. 5);
- e) instalação da estufa e machinas do desinfectorio;
- f) mobiliário e utensilios para os diversos pavilhões;
- g) aparelhos de iluminação.

Os pavilhões ficarão locados approximadamente, segundo o desenho schematico que acompanha estas especificações, podendo, porém, ser as respectivas posições alteradas pela fiscalização sem modificação da orientação geral.

As obras deverão ser feitas com materias novos, de primeira qualidade, e executadas do modo o mais perfeito e segundo os preceitos da arte de construir.

Os materias a empregar serão submettidos a exame prévio por parte da Superintendencia.

A approvação dada pela Superintendencia a qualquer material a empregar nas obras não exclue o contractante da responsabilidade pela sua boa qualidade e perfeito emprego, até a recepção definitiva das obras após sua conclusão.

II

MATERIAES

Todos os materias deverão ser de primeira qualidade de accordo com as seguintes especificações:

Cimento

Composição chimica

O cimento não deverá conter mais de: 1,5% de anhydrido sulfurico, 5% de magnesia, 10% de alumina e 4% de oxyde de ferro, nem sulfuretos em proporção dosavel.

A perda ao fogo não deverá exceder de 3%.

Grão de pulverização

O cimento deverá deixar, no maximo, 30% do seu peso na peneira de 4.900 malhas, e 10% na de 900.

Péga

A péga do cimento não deverá começar antes do 30. n. e deverá terminar entre 2 e 12 horas após o amassamento.

Resistencia da pasta normal de cimento

A carga de ruptura por distensão deverá ser de 30 kilos no minimo, ao fim de 7 dias e 35 kilos ao fim de 28 dias.

Esta carga deverá augmentar de 3 kilos no minimo, do 7.º ao 28.º dia.

Deformação a quente

O augmento de afastamento das agulhas do aparelho proprio para este ensaio, não deverá passar de 10 mm depois de mantida a temperatura da agua onde se acha a barra de prova a 100 grãos durante 3 horas consecutivas.

Nota: Todas as experiencias devem obedecer ás regras da comissão franceza dos methodos de ensaios de materias

Cal

Toda a cal a empregar deverá ser de pedra, completamente extinta no local das obras e de tal modo que seja empregada antes de sua carbonatação.

Será recusada a cal mal extinta ou a que se achar carbonatada.

Areia

A areia deverá ser expurgada de materias estranhas e apresentar uma constituição granulometrica que a torne propria para a construção a juizo do fiscal das obras, sendo, sempre que for julgada conveniente, peneirada e lavada.

Não deve conter saes deliquescentes e os seus grãos devem ser angulosos.

Pedra

A pedra para alvenarias não deverá apresentar-se em estado de decomposição; deverá ter a resistencia necessaria, não apresentando defeitos como: lizins, pellos, abelheiros, etc.

Agua

A agua a empregar deverá ser doce e perfeitamente limpa.

Tijolos

Os tijolos deverão ser bem moldados e uniformemente queimados, apresentando superficies planas e arestas rectas e vivas.

As suas dimensões médias serão: 30cm X 15cm X 8cm, typo commum na cidade de Belém.

Os tijolos serão perfurados.

Quando percutidos com o martello deverão apresentar um som cheio e claro e pela fractura, devem apresentar uma estrutura homogenea.

Estas pedras artificiaes não devem absorver por immersion em agua durante 24 horas, mais de 1/10 do seu peso e devem apresentar uma resistencia, ao esmagamento por compressão, nunca inferior a 30 kilos por cm. 2 para os tijolos perfurados e a 60 kilos para os compactos.

Madeiras

As madeiras a empregar devem ser desprovidas do branco, nós, fendas, ventos, furos de brocas e outros quaesquer defeitos que prejudiquem a sua resistencia e apparencia e devem ser empregadas depois de estarem convenientemente seccas.

Pedra britada

A pedra britada para concreto deverá poder passar em um anel de 5 cm. de diametro e apresentar a resistencia necessaria e superficies asperas.

A pedra britada para cimento armado, obedecendo as outras especificações, deverá poder passar em aneis de 3 cm. de diametro.

Ferro

Todas as vigas empregadas serão de ferro laminado 1, apresentando uma carga de ruptura por distensão nunca inferior a 40 kilos por mm² e o alongamento de 20%.

Estas peças serão revestidas com tinta de zarcão com 2 de mão.

Os vergalhões para cimento armado deverão offerrecer uma resistencia superior a 35 kilos por mm² e um alongamento de 12% em uma barra de perfil proporcional, obedecendo a regra de Barba.

III

Execução das obras

DEMOLIÇÕES

O contractante fica obrigado a demolir todas as antigas construções existentes no perimetro que será occupado pela hospedaria, sendo apenas aproveitados depois do devidamente concertados e reparados o edificio de madeira e o poço de agua, conforme já ficou especificado.

O entulho que provier da demolição será removido para fora da ilha á custa do construtor, que só poderá empregar as materias que forem aproveitaveis de accordo com as especificações respectivas e com a approvação do fiscal por parte da superintendencia.

TRABALHOS PREPARATORIOS E ANDAIMES

O contractante fará a limpeza e preparo do terreno não só nos locais occupados pelas construcções como nas passagens e vias de comunicação entre os pavilhões e entre estes e a ponte de embarque.

Fará as precisas installações para desembarque, transporte e abrigo dos materiaes, podendo para isso aproveitar e concertar o que já existe na ilha como a antiga ponte de desembarque e respectivo guindaste, bem como as linhas «De Gaulville», etc.

Com permissão do fiscal poderá aproveitar para abrigo ou moradia do pessoal operario, os velhos edificios e galpões existentes, isto no caso da sua immediata demolição não se tornar necessaria ao rapido andamento dos trabalhos.

Fica entendido que o fiscal por parte da superintendencia occupará um destes edificios ou pavilhões com o seu escriptorio ou moradia, até ser possível transferir-o para qualquer dos novos pavilhões.

Antes de ser feita a locação das fundações dos edificios, o contractante fará roçar e limpar o local em que elles devem ficar, bem como fazer o destocamento, arrancando, removendo e queimando os tocos.

Até a conclusão das obras isso deverá estar feito em toda a zona a que se refere o começo desta especificação.

O contractante deverá ter andaimes eapparehos necessarios á rapida e perfeita execução das obras, attendendo ás condições de segurança do pessoal operario e permittindo facil e franca fiscalização das obras em andamento.

Argamassas

As argamassas serão preparadas sob coberta encheia e em taboleiros de madeira.

A dosagem das argamassas será feita em volume, sendo adoptada para o cimento a densidade apparente de 1,4.

A mistura do cimento ou cal com a areia será feita a secco e do modo o mais perfeito, sendo a quantidade de agua a estritamente necessaria para que a argamassa fique com consistência pastosa e firme.

A agua será adicionada, pouco a pouco, de modo áquella consistência ser obtida pelo amassamento e não pelo encharcamento dos componentes da argamassa.

Serão preparadas em quantidade com as necessidades diarias e de modo a evitar que haja começo de endurecimento antes de serem empregadas. Será rejeitada e inutilizada immediatamente toda a argamassa que apresentar signaes de ter começado a endurecer, sendo vedado reamassá-la, após humedecimento.

Nas occasiões em que a temperatura fôr muito elevada ou houver fortes ventos, as argamassas devem ser constantemente molhadas.

A argamassa que tenha sido retirada ou cahida de alvenaria em execução não poderá ser de novo empregada.

Concreto

As pedras a empregar na confecção dos concretos deverão ser expurgadas de todos os detritos, materias terrosas ou outros corpos extranhos, sendo para isso previamente lavadas.

A medição dos componentes do concreto será feita em volume, adoptando-se para o cimento a densidade apparente de 1,4.

O concreto será perfeitamente misturado e revolvido de modo as pedras ficarem completamente envolvidas em argamassa.

Os concretos deverão ser confeccionados a machina.

Os concretos serão empregados logo após sua preparação, sendo inutilizado todo o que não fôr empregado no mesmo dia de seu preparo.

Será assente por camadas horizontaes de 20 centímetros, mais ou menos e apiloadas fortemente enquanto estiverem frescas.

Cada camada será assente sempre em condições de fazer liga com a anterior para o que, si esta estiver solidificada será picada, varrida e humedecida e coberta de uma camada de argamassa para então receber a nova camada de concreto.

As alvenarias que tiverem apoio sobre concreto só podem ser feitas quando este estiver solidificado, devendo a superficie de contacto ser previamente picada, varrida e bem humedecida.

Alvenarias

Alvenarias ordinarias:

As alvenarias ordinarias serão feitas com pedras com os leitos desganhados ou cortados a martello e assentes depois de bem molhadas com o leite em argamassa bastante para que, comprimidas, esta reflua pelos lados, e calçadas com lascas de pedra dura, de formas e dimensões adequadas.

As pedras serão assentes por camadas respaldadas horizontalmente, havendo o necessario travamento ou amarração entre as pedras de cada fiada por meio de pedras «ligão» de

comprimento, sempre que fôr possível, igual a espessura das paredes.

As pedras deverão ficar completamente envolvidas por argamassa, ficando as alvenarias macissas, sem vazio ou intersticio algum.

Nos cantos ou angulos de paredes de alvenaria serão collocados «fisgotes» ou ferros de amarração.

Não serão permittidas pedras de volume inferior a 30 decímetros cubicos, nem pedras redondas, nem excesso de pedras miudas denominadas de «criação», ou «cangicas».

Deve haver todo o cuidado em trazer as alvenarias perfeitamente humedecidas e limpas, durante a sua confecção, sendo retiradas as argamassas em que tenham cahido terras, lodo ou qualquer materia extranha.

Em cada metro cubico empregar-se-hão (32) trinta e dois centesimos de argamassa.

Alvenaria de tijolo

Os tijolos, na occasião de seu emprego, deverão ser bem molhados, em tempo nunca menor de cinco minutos nem maior de duas horas.

As juntas, que não terão mais de (1) um centimetro de espessura, devem ser bem alinhadas e niveladas no sentido horizontal, havendo o necessario cruzamento e amarração entre os tijolos.

No assentamento de cada fiada de tijolos, estes serão em «meios fios» e «ligiões».

Em duas fiadas consecutivas os tijolos deverão ficar alternadamente, de modo as juntas verticaes ficarem regularmente collocadas, porém, em linhas verticaes descontinuas.

Os tijolos serão assentes em leite de argamassa, de forma que esta reflua em todos os sentidos quando os tijolos forem levemente batidos.

Os arcos de alvenaria de tijolo serão formados por aneis concentricos, ficando as juntas em desencontre na direcção normal ao intradorso do arco.

Em cada metro cubico de alvenaria empregar-se-ha (20) vinte centesimos de argamassa.

Nas occasiões de grande calor ou fortes ventos, as alvenarias, quer de tijolo quer de pedra, que estiverem sendo confeccionadas, serão frequente e ligeiramente regadas para obstar o rapido desseccamento da argamassa.

Nessas occasiões, e nas de chuva, as superficies das alvenarias novas serão abrigadas com pannos, taboas, esteirões, etc.

Quando sobre alvenaria já secca se tiver de applicar alvenaria nova, as superficies da antiga que tiverem de ficar em contacto com esta, serão cuidadosamente assciadas, regadas e mesmo lavadas, caso seja necessario.

Em todas as especies de obras o paramento, quando acabado, deverá ficar limpo de plastras e nodos de argamassa, assim como de póas e outros corpos extranhos.

Concreto e cimento armado

O cimento armado empregado nas paredes e demais obras será feito com uma parte de cimento, (densidade apparente 1,4), duas partes de areia (lavada) e quatro partes de pedra britada (menor de tres centímetros).

Quando a espessura fôr diminuta poderá ser excluida a pedra britada.

A mistura será feita a secco sendo a agua adicionada aos poucos, e deverá ser empregada dentro de (1) uma hora depois de feita.

Nos trabalhos feitos nas horas de calor, quer o concreto quer o metal, devem ser bem humedecidos.

O metal deve ser limpo da ferrugem que não estiver adherente, bem como de terras ou quaesquer substancias extranhas.

Para firmeza das armaduras de ferro durante a confecção das obras de cimento armado, ellas poderão ser amarradas com arame, devendo occupar as suas posições respectivas sem que possam ser deslocadas com o apiloamento.

O apiloamento ou soque devem ser feitos com o preciso cuidado para não tirar os ferros de suas respectivas posições, nem separá-os da argamassa ou concreto que os deve envolver.

O apiloamento deve ser mais forte nas zonas ou partes trabalhando á compressão e mais fraco e cuidadoso nas que trabalham á extensão, onde a mistura (concreto e argamassa) deverá ser mais humida.

As emendas ou ligações de obras de cimento armado, feitas em dias differentes ou quando já tiver havido começo de endurecimento, serão feitas collocando uma camada de cimento puro ou misturado com parte igual de areia, sobre a superficie que estiver feita, a qual deverá antes ser bem varrida e embebida de agua.

Deve haver sempre uma camada não inferior a (1) um centimetro para proteger as armaduras.

As divisões de cimento armado podem ser feitas com o metal americano Kahn, com o «metal deployé» ou com outro systema de armadura, desde que seja aceito pelo fiscal das obras.

Fundações

As fundações irão até o terreno firme a juízo do fiscal das obras, por parte da superintendencia, devendo ter altura nunca inferior a (1) um metro contada do nível em que deve ficar o terreno.

A locação das fundações será feita de acordo com um desenho em escala de 1:1.000 para o conjunto das construções e de 1:50 para cada edificio que será fornecido ao constructor pela fiscalização.

Serão constituídas por uma camada de concreto (traço 1:3:5) de 0m,20 (vinte centímetros) de altura, collocada no fundo da cava e por alvenaria de pedra, com argamassa de cimento e areia (traço 1:3) até o respaldo para receber o embasamento.

Sómente após o exame feito pelo fiscal e com ordem escripta deste, poderá o contractante iniciar o enchimento das cavas das fundações.

Nos locais, indicados pelo fiscal das obras, deverão ficar aberturas dispostas convenientemente para passagem das canalizações.

Parcides

O embasamento será de alvenaria de pedra com argamassa de cimento e areia (traço 1:3).

As paredes acima do embasamento, de 0m,50, 0m,33, 0m,18 e 0m,11, serão de 1 1/2, 1, 1/2 e 1/4 de tijolo com argamassa de cimento e areia (traço 1:1). Nas aberturas ficarão bonecas de (8) oito centímetros de espessura para a collocação dos marcos das esquadrias.

Os vãos das portas e janellas serão cobertos com arcos de tijolo, em duas vezes para as paredes de: 1 1/2 e 1 vez e com 1 1/2 vez para as paredes de 0m,18 e 0m,11 ou com vergas de cimento armado confeccionadas de acordo com os detalhes apresentados pelo constructor e approvados pelo fiscal.

As paredes divisorias de menos de (0m,10) dez centímetros serão feitas de cimento armado conforme já ficou especificado.

Revestimento das paredes

Todos os emboços serão feitos com argamassa de cimento (1:4).

Os emboços e rebocos deverão ter a minima espessura possivel, só excedendo, no conjunto, a de dous centímetros quando o fiscal o permittir.

As superfícies a rebocar deverão ser previamente lavadas e preparadas de forma a ficarem sufficientemente asperas, apicoando-se as paredes de paramento que não se acharem nestas condições.

Os rebocos ficarão perfeitamente desempenados, sem fendas, manchas de humidade ou outras, e serão de 1 de cal para 2 de areia, no interior.

Onde o fiscal determinar, os rebocos poderão ficar asperos.

As saliências de mais de (2) dous centímetros, que tiverem de ficar nas fachadas, quer principaes quer não, deverão ser feitas nas alvenarias de acordo com os perfis finaes da decoração das ditas fachadas.

As cimalthas ou quaisquer saliências de grande balanço poderão também ser feitas com blocos deos do concreto ou a cimento armado, devendo isso ser submettido á approvação do fiscal e claramente indicado nos desenhos e detalhe que a este devem ser submettidos.

Todas as paredes indicadas no projecto como devendo receber revestimento impermeavel serão revestidas de azulejos, de acordo com as especificações.

Coberturas

A cobertura será de telhas francezas planas e devidamente amarradas com arame apropriado sempre que o fiscal entender.

As cumieiras e espigões serão cobertos de telhas proprias da mesma fabricação.

Serão collocadas telhas ventiladores na relação de 1 por 10, m².

O madeiramento da cobertura será feito com peças serradas de madeira de lei, e com as dimensões necessarias, de acordo com os vãos, não podendo as tesouras ter espaçamento maior de 4m,5, nem as terças distarem, entre eixos, mais de 2m,5.

Os caibros terão o espaçamento maximo de 0m,50.

Só poderá haver pregação simples nos caibros e ripas, devendo as demais peças ter as necessarias emendas e sambagens.

As tesouras terão apoios nunca menores de 25 centímetros de extensão.

As tesouras terão os competentes estribos e braçadeiras de ferro.

Nos cantos dos frechaes serão collocados esquadros de ferro para travamento.

A cobertura em terraço do pavilhão n. 2 será feita de concreto armado.

O piso do terraço será supportado por vigas I e constituido por abobadilhas ou lages de cimento armado sobre que será posta uma camada de concreto de escoria ou fragmentos de telha ou de tijolo, com a espessura de (5) cinco centímetros, no minimo.

Sobre o respaldo dessa camada de concreto será derramada uma camada uniforme de asphalto de dous (2) centímetros de espessura, a qual acompanhará as paredes do contorno até a altura de (30) trinta centímetros.

O piso do terraço terá declividade de 2 % para as calhas de escoamento de aguas pluvias que o marginarão.

O piso do terraço será calculado para uma carga total de 600 kilos por metro quadrado.

O forro da parte inferior da cobertura do terraço será de cimento armado, podendo para isso ser empregadas armaduras systema Kalin ou semelhantes.

Aguas pluvias

As aguas pluvias terão escoamento:

a) as das coberturas por meio de calhas e conductores;
b) as dos passeios e vias de passagem entre os edificios por meio de sargetas e collectores.

As calhas das coberturas de telha serão de chapa reforçada de cobre de 16X16 e 16X11.

As juntas das calhas deverão ser bem cravadas e soldadas, em uma pollegada de extensão, no minimo.

As calhas deverão ficar assentes em cambotas de madeira de lei, dispostas de modo a não haver curvatura da calha, e a estas darem rapido escoamento ás aguas.

Nos terraços o escoamento será feito por meio de rebaixos feitos no pavimento respectivo, com declividade nunca inferior a 2 %.

Os conductores serão de ferro fundido de secção circular de 10 centímetros de diametro interno (minimo) ou de secção quadrada ou rectangular equivalente áquella, havendo um para 40 metros quadrados de cobertura.

Os conductores passarão pelas faces externas das paredes e terão as precisas escarpulas, caixas de recepção na parte superior, com grelha para impedir a passagem de folhas ou pequenos objectos que possam ocasionar entupimentos.

Na parte inferior esses conductores darão sahida ás aguas por baixo dos passeios até as sargetas que marginam estes.

O escoamento das aguas pluvias que cahem nos passeios e vias de comunicação será feito por meio de calhas ou sargetas feitas com tijolos ou parallelepipedos, revestidas com cimento, com 0m,30 de largura ao longo dos passeios e dispostas com o declive conveniente para o rapido escoamento para o mar.

Onde for conveniente estas aguas poderão ser collectadas com conductores de manilhas de grés ou feitas com cimento armado, dando sahida para o mar, sendo nesta hypothese fornecido desenho de detalhe á approvação do fiscal.

Pavimentos

O interior das construções será aterrado com terras isentas de materias organicas, de acordo com os projectos dos diversos pavilhões, sendo o aterro collocado em camadas de (0m,20) vinte centímetros, no maximo, que depois de humedecidas serão apiloadas separadamente.

Sobre estes aterros internos em cada edificio, haverá uma camada de concreto, de dez (10) centímetros de espessura (traço 1:3:5) cimento, areia e pedra britada, na qual ficarão mergulhadas as travessas em que serão pregadas as taboas do soalho.

Estas travessas deverão apresentar uma secção transversal tal que sua largura, na parte inferior, seja maior que a da parte superior, afim de ficarem perfeitamente engastadas no concreto.

Os soalhos serão de frisos de 3"X1" 1/2, de macho e fêmea de acapu e amarello, com uma ordem de talheiras em geral e com duas ordens nas salas de visitas, gabinetes, secretaria e compartimentos principaes.

Os frisos dos soalhos deverão estar perfeitamente aparelhados, principalmente nas juntas, sendo evitado o emprego de calços ou palmetas e serão assentes com pregação escondida.

Estes soalhos poderão ser substituidos pelo systema «Bé-tim» ou semelhante si com isso concordar o constructor.

Todos os rodapés serão de ladrilho apropriado, a juízo do fiscal.

Os pavimentos ladrilhados o serão com ladrilhos ceramicos de acordo com as especificações acima referentes a esta especie de material.

Os ladrilhos serão assentes com argamassa de cimento (1:3), sobre a camada impermeável de (10) dez centímetros de espessura (traço 1:3:5) posta sobre o aterra.

A parte central do 2º pavimento do pavilhão n. 2, onde se acham as instalações sanitárias, terá o piso constituído por um revestimento de ladrilho sobre uma lage de (5) cinco centímetros de espessura de cimento armado, repousando sobre vigas I, de 20 centímetros de altura, espaçadas de (1m,25) um metro e vinte e cinco.

As soleiras das paredes de alvenaria serão de pedra granítica ou de pedra lioz de Lisboa e terão comprimento excedendo de (10) dez centímetros, para cada lado, o do vão respectivo.

As soleiras de portas, entre soalhos de madeira, sel-o-hão também de madeira, sendo vedados os soalhos communs a mais de um commodo.

As soleiras junto a pavimentos ladrilhados serão de ladrilhos.

Os pisos das varandas dos pavilhões ns. 3, 4 e 7 serão formados de uma camada uniforme e bem recalçada a soquete de concreto (1:3:5, cimento, areia e pedra britada) com 0,12 de espessura revestida, superiormente, de uma camada de uma parte de cimento e duas de areia fina de rio com tres centímetros de espessura, tendo, na face, sulcos ou traços formando desenhos geometricos simples.

Estes pisos terão o declive de 2 % para o lado externo.

Em torno dos pavilhões haverá passeios feitos como acima ficou especificado para os pisos das varandas, ou com uma calçada de pedra de 0,20 de espessura bem socada, sobre a qual será posta uma camada de (3) tres centímetros de espessura, pelo menos, feita de uma parte de cimento e duas partes de areia em cuja face haverá sulcos ou traços formando desenhos geometricos simples.

Marginando estes passeios, serão feitas sargetas de pedra ou de concreto também cobertas com a mesma capa de cimento.

A declividade da calçada para a sargeta será de 2 % e a destas sargetas será a precisa para que se faça rapidamente o escoamento das aguas pluvias.

Como já ficou especificado, os conductores de aguas pluvias das coberturas passarão por baixo dos passeios indo ter ás sargetas, para o que estas devem ter a profundidade e secções precisas.

Escadas

A escada de madeira do pavilhão n. 2 será de peroba branca ou de páo amarello do Pará, envernizada nas faces apparentes.

Terá corrimão e balaustrada, sendo o typo das columnas e balaustres submettido á approvação do fiscal.

Os degraus serão de taboas com tres centímetros de espessura minima e terão bocel de quina arredondada.

Os dormentes terão approximadamente 8X25 centímetros de secção.

As escadas externas serão de cantaria, podendo ser empregada pedra granítica ou pedra lioz de Lisboa, perfeitamente lavrada, sem falhas, fendas ou esmurradas.

Forros

Os forros serão de madeira e de cimento armado.

Os de madeira serão feitos com frisos de marupá ou madeira semelhante, a juizo do fiscal, e com abas e cimbalhas.

As taboas não poderão ter menos de um centimetro e meio (0m,015) de espessura, e ficarão pregadas em caibros de madeira de lei espaçados de 0m,50 approximadamente, e de secção conveniente para não apresentarem inflexão sensivel.

Os forros sob o terraço, no pavilhão n. 2, e os inclinados do pavilhão da enfermaria serão de cimento armado com metal Kahn, metal deployé ou outro semelhante, supportados onde for preciso por vigas I ou L de modo a não haver a minima inflexão.

A face visivel ficará perfeitamente lisa, sem manchas e fendas, havendo uma sanca curva sem molduras, concordando a superficie do forro com as das paredes.

Revestimento impermeavel das paredes

Os compartimentos ladrilhados terão as paredes revestidas até um metro e meio (1m,5) de alto, de ceramica vitrificada (azulejos) de cor branca, de primeira qualidade (1ª escolha) semelhante aos de Hock Frères, ou England.

Estes azulejos serão assentes com forte argamassa ficando as faces visiveis perfeitamente desenhadas, com juntas de um millimetro (1m,m) no maximo, e deverão ficar imersos durante 24 horas em agua.

Na parte superior dos revestimentos de azulejos ficarão cordões simples, também do mesmo material.

A concordancia das paredes de azulejos, entre si, e com os pavimentos, será feita por meio de azulejos curvos.

Fachadas

Nas fachadas, além das regras já estabelecidas para os revestimentos em geral, os emboços serão de um de cimento por quatro de areia, e o rebouco de uma parte de cimento branco Lafarge e dous de areia.

A areia será lavada e queimada após peneiramento em tela de 1 mm.

Os pannos serão «penteados» e marginados por pequenas faixas de cimento liso.

As faces superiores das cimbalhas e platibandas serão cobertas com ladrilho de Marselha, assentes em argamassa forte 1:2 de cimento ou, onde isso for difficil, com folhas de cobre n. 11, bem seidadas e cravadas nas emendas.

As faces inferiores de todas as molduras ou saliencias do grande balanço serão ligeiramente inclinadas ou terão pequenos sulcos proximo ás arestas externas (pingadeiras) para evitar escorrimento de aguas pelas fachadas.

Caso o fiscal julgue conveniente, as fachadas serão queimadas com uma solução (1:50) de acido chloridrico para haver perfeita uniformidade de cor.

Todos os detalhes para moldes de cimbalha, quadros de portas e janellas e demais molduras e os necessarios aos trabalhos de estuque serão submettidos pelo empreiteiro á approvação do fiscal, e não deverão se afastar das linhas geradas dos projectos.

Esquadrias

As esquadrias serão de cedro ou acapú.

A minima espessura de couçociras ou pinázios será de 0m,035.

As almofadas serão sempre de madeira de lei e inteiriças.

As reguas das venezianas deverão ficar com as quinas arredondadas.

Os marcos de todas as esquadrias dos vãos externos serão de cedro ou acapú com a espessura minima de (4) quatro centímetros, contada na parte do rebaixo.

Quer as portas e janellas quer os marcos serão feitos segundo detalhes apresentados pelo empreiteiro á approvação do fiscal.

Todos os angulos salientes serão protegidos por alisares de acapú, de 7X2,5 centímetros.

Os marcos e alisares serão pregados em tacos collocados nas paredes, os quaes serão confectionados com madeira de lei de primeira qualidade, apresentando superficie aspera, tendo espessura nunca inferior a (0m,03) tres centímetros, perfeitamente alcantoadas ou embebidas previamente em solução de azol, espaçadas de (0m,80) oitenta centímetros.

As esquadrias externas, em geral, serão constituídas por caixilhos, com venezianas e vidros, dotados de bandeiras, em duas folhas, sendo os vãos de janellas dos compartimentos destinados a : depositos de bagagens, conferencia e desinfecção, alinoxarifado, dispensas e cosinhas e W. C. do pavilhão n. 8, protegidos por grades de ferro mais ou menos reforçadas a juizo do fiscal das obras.

Em alguns pavilhões, onde o projecto indicar, devem ser collocadas bandeiras moveis destinadas á sahida do ar viciado.

No primeiro pavimento do pavilhão n. 8, nas janellas em que não houver grades, haverá portas de segurança de tres folhas.

As portas principaes : duas no pavilhão n. 1, uma no pavilhão n. 2, uma no pavilhão n. 7 e duas no pavilhão n. 8, serão de peroba ou madeira semelhante em qualidade, com cinco centímetros (5) de espessura e dotadas de grades de ferro batido.

As portas internas serão de duas folhas com almofadas e com bandeiras.

Ferragens

Serão de primeira qualidade.

Cada folha de porta ou janellas terá pelo menos tres dobradiças communs ou palmellas, dous fechos e trincos para prendel-as aos alisares.

Nas esquadrias externas da casa de administração, moradia do director e enfermaria poderão ser collocados cremones reforçados.

Previamente o construtor deverá submeter á approvação da fiscalização os typos das ferragens a empregar.

Em todas as portas haverá trincos com chave e maçaneta de metal amarello systema «Yale».

Nas portas principaes haverá fechadura apropriada do typo «Yale».

Canalizações, instalações sanitarias, etc.

No interior das construcções serão empregados tubos de ferro fundido coalterizados para constituir a rede de esgoto dos W. C. e microrios.

Para as canalizações de esgoto de banheiros, pias, lavatórios, serão empregados encanamentos de chumbo.

As canalizações horizontaes apresentarão uma declividade tanto quanto possível uniforme, nunca inferior a 2,5 o/o.

Os tubos de queda e as canalizações para esgoto dos W. C. e mictórios serão de 4" de diâmetro.

O tubo collector dos banheiros no pavilhão n. 1, ala direita, será de ferro fundido coalterizado e terá 4" de diâmetro com a declividade acima citada.

Todos os aparelhos sanitarios, mictórios, banheiros, lavatórios e pias serão providos de siphões ventilados ou auto-ventilados.

Os tubos de queda dos diversos grupos de aparelhos sanitarios serão prolongados até um metro acima da cumieira do edificio em que se acharem.

Será adaptado ao côlo alto dos siphões dos W. C. um tubo de ventilação de diâmetro mínimo de 2 1/2" que será ligado ao ventilador do ramal quando este passar a menos de dois metros do siphão e, no caso contrario, será ligado a um ventilador de ferro galvanizado de 2" de diâmetro, que também poderá receber o tubo de ventilação de outro aparelho sanitario sendo prolongado até acima do telhado, como já foi exigido para o ventilador do ramal, ou ligado a este ultimo a 4m,50 acima da inserção do aparelho sanitario mais elevado.

Quando houver tres ou mais aparelhos ligados a um ventilador especial, este será de 3".

No pavilhão de instalações sanitarias, a ventilação dos siphões será feita por grupos de quatro aparelhos e com tubo de 3" (3") de diâmetro.

Os pequenos siphões de ligação (até 2 1/2") das canalizações com os aparelhos sanitarios devem ter: um orificio de limpeza no côlo do siphão e outro na corda.

Os siphões de diâmetro superior a 2 1/2", inclusive os de latrinas, dispensam o orificio de inspecção do côlo, mas terão obrigatoriamente o orificio de ventilação na corda com 2" de diâmetro adaptados á collocação de um tubo de chumbo com fechamento hermetico e sem perigo de facilmente se desligar.

O fecho hydraulico dos siphões até 2 1/2" de diâmetro será de 7 cent. ou superior, nos siphões de 3" a 4" (exclusive os das latrinas) será superior a 6 cent. (6 cent.), nos siphões das latrinas o limite mínimo é de 5 cent.

Os vasos das latrinas serão do tipo cujo desenho se acha annexo a estas especificações e de material resistente impermeavel de cor branca, com as superficies internas e externas perfeitamente lisas e polidas, sendo lavados pelo jacto de agua em toda a sua superficie interna.

As caixas de lavagem dos aparelhos sanitarios serão de ferro fundido de tipo simples e robusto, de funcionamento garantido, tendo o volume mínimo de 13 litros.

Estas caixas deverão ficar de 2 a 2m,50 acima do vaso do aparelho sanitario e deverão ser ligadas a este por um tubo de diâmetro nunca inferior a 1 1/2".

As canalizações serão collocadas de tal forma que haja separação das aguas fecaes das provenientes dos banheiros, pias e lavatórios, podendo as suas redes ser ligadas por um ralo dotado de fecho hyraulico.

Todas as aguas de pias passarão por caixas de gordura antes de alcançarem as canalizações externas.

As caixas de gordura poderão ser de ferro do tipo usado pela Companhia City do Rio de Janeiro ou constituidas por alvenaria com revestimento estanco e dotadas de um diafragma mergulhado de modo a ficar constituido um fecho hyraulico nunca inferior a 0m,10.

Estas caixas deverão ter volumes proporcionaes ao das aguas que para ellas converjam, a juizo do fiscal das obras.

Os mictórios serão do tipo Ecclz — mictórios a oleo — sendo de bacia com descarga vertical para as instalações de um só aparelho, e angulares de ardósia com a abertura de 20°, para os grupos de aparelhos.

Os banheiros serão, para os pavilhões ns. 1, 2, 7 e 8, de ferro esmaltado de cinco pés e seis pollegadas (5'6") sendo o tubo de descarga de diâmetro nunca inferior a 1 1/2".

Os banheiros dos pavilhões ns. 3, 7 e 8 serão alimentados com agua fria e quente e terão a valvula de descarga accionada por botão exterior; os demais terão agua fria somente e poderão ter a valvula ligada á corrente.

Os tubos de descarga das pias serão de 1 1/2", no mínimo, salvo para as grandes pias do pavilhão n. 6, em que serão de 2".

Os tubos de descarga dos lavatórios serão de 1".

Os lavatórios em geral serão de louça e sustentados por consolos de ferro simples pintados.

Nos pavilhões ns. 2, 7 e 8 estes aparelhos repousarão sobre consolos nickelados e as valvulas serão manobradas por um botão exterior.

Os encanamentos de esgoto passarão o mais possível afastados dos de agua, a uma distancia mínima de 1 metro.

Todas as canalizações de esgoto serão submettidas á prova de estanqueidade pelo fiscal, antes de serem definitivamente entregues á construção.

Haverá tres caixas d'agua de ferro galvanizado de chapas reforçadas de 3mm de espessura no pavilhão n. 2. Uma de agua quente de 600 litros e ligada a uma serpentina existente no fogão, e duas de agua fria, a primeira de 1.500 litros na dispensa no primeiro pavimento e a segunda de 1.000 situada na parte central aos fundos no segundo pavimento.

Da caixa d'agua quente sairão as canalizações fornecedoras de agua quente, de ferro galvanizado, para a cozinha, côpa e banheiro do segundo pavimento.

Das outras duas caixas alimentadas pelo reservatorio central da Hospedaria sairão as canalizações de agua fria para cozinha, côpa e instalações sanitarias do 1º pavimento e para as instalações sanitarias do 2º.

As caixas d'agua dos pavilhões n. 4 serão de cimento armado, serão alimentadas pelo reservatorio central e alimentarão as diversas instalações sanitarias.

As caixas d'agua do pavilhão n. 5 serão de cimento armado e alimentarão os tanques de lavagem que serão munidos de torneiras de alavanca e de valvulas para a sua descarga.

No pavilhão de cozinha haverá uma grande caixa, de 1.500 litros, para agua quente, de onde sairão as canalizações todas ellas de ferro galvanizado, de tres quartos de pollegada (3/4") para alimentação das pias.

Todas as caixas d'agua serão dotadas de tampas, de torneiras, de boia de pressão e de ladrões.

No pavilhão n. 6 da cozinha central haverá oito grandes pias, para lavagem de louça e utensilios, dispostas de accordo com as indicações do fiscal.

Estas pias serão de louça e de tipo escolhido pelo representante da superintendencia.

No pavilhão n. 7 serão collocados os encanamentos necessarios ligados ás torneiras dos banheiros, afim de serem posteriormente installados aquecedores para agua.

No projecto dos demais pavilhões está indicada a collocação destes aparelhos, bem como dos banheiros, lavatórios, mictórios e latrinas.

Iluminação electrica

Para a instalação de iluminação electrica interior serão adoptadas as seguintes regras geraes:

1.º Todos os pavilhões terão um quadro *Trumbull* com tampa metálica com as chaves convenientes, de onde partirão os diversos circuitos internos, devendo haver tantos circuitos quantos forem necessarios, afim de que não haja mais de 16 lampadas, ou tomadas de corrente para cada um.

2.º Os quadros serão collocados no interior das paredes e em logar indicado pelo fiscal.

3.º Toda a canalização electrica será feita no interior das paredes passando os fios em tubos de aço flexivel de diâmetro conveniente.

4.º Os fios serão de n. 12 para as linhas principais e de n. 14 para as derivações e protegidos por camada isoladora.

5.º O isolamento nos logares secos será de 600 megohms e de 1.000 megohms nos logares humidos, onde os fios serão protegidos por tubos de chumbo.

O isolamento de borracha para os conductores de iluminação será de dimensões do tipo n. 14 B & S.

6.º As emendas serão feitas com todo o cuidado, de modo a apresentarem um isolamento igual ao acima indicado, sendo o fio soldado.

7.º As derivações serão feitas em caixas de ferro.

8.º Os cruzamentos serão protegidos em peças de porcelana.

9.º Serão empregados interruptores e tomadas de corrente *Diamond*, collocados uns e outras como fôr indicado pelo fiscal.

10. Para a iluminação, serão deixadas rosetas nos tetos ou nas paredes, conforme se trate de lustres ou arandelas, promptas para receberem os aparelhos de iluminação.

11. A iluminação deve ser calculada de modo a haver meia vela por metro cubico, não podendo ser previsto mais de um aparelho por cada 40 metros cubicos.

12. Toda a canalização deverá ser examinada antes de receberida.

Pinturas

A pintura será feita com tres demãos e com materias de primeira qualidade sendo as cores escolhidas pela fiscalização. Os tetos, forros, beiradas e esquadrias serão pintados com cores lisas, a oleo.

As paredes serão pintadas com tintas de agua «Oslinas» ou semelhante, submettida previamente á approvação do fiscal.

Os ferros, quer apparentes, quer não, levarão uma demão sufficientemente espessa e continua de zarcão ou qual-

XXVIII

Os direitos aduaneiros do material importado correrão por conta do contractante.

XXIX

As obras serão aceitas provisoriamente, depois de examinadas pelo representante da Superintendencia, dentro de dez (10) dias a contar da comunicação do contractante de estarem concluídas.

Depois de recebidas as obras provisoriamente, ficará o contractante obrigado a conservá-las em perfeito estado durante o prazo de seis mezes, findo o qual serão ellas recebidas definitivamente, sendo lavrado um termo assignado pelo representante da Superintendencia e pelo contractante.

Até findar o prazo de responsabilidade do contractante pela solidez e conservação das obras, os danos que estas soffrerem provenientes de defeitos de mão de obra ou má qualidade de materiaes serão reparados immediatamente pelo mesmo contractante.

XXX

Reclamação alguma do contractante será aceita, em qualquer tempo e muito menos attendida, quando baseada em ordem verbal do engenheiro fiscal.

XXXI

As responsabilidades oriundas deste contracto só cessarão para o contractante depois do recebimento definitivo das obras.

XXXII

O pagamento será feito em prestações relativas a cada um dos pavilhões, quando estiverem concluídos os seguintes trabalhos :

- 1ª prestação, fundações, embasamentos e aterro interno 10 %;
- 2ª prestação, alvenaria das paredes externas, camada impermeavel, cobertura, 15 %;
- 3ª prestação, alvenarias acabadas, pavimento e forros, 20 %;
- 4ª prestação, esquadrias e alisares assentes, 20 %;
- 5ª prestação, concluídos todos os trabalhos de accordo com o contracto e especificações annexas, 35 %.

De todas as prestações serão retidas as partes indicadas na clausula XVI.

XXXIII

Os pagamentos a que se refere a clausula anterior serão feitos na Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado do Amazonas, observadas as exigencias legais, e correrão pelas verbas que á mesma forem para tal fim distribuidas por conta dos creditos votados para o serviço da Defesa da Borracha no corrente exercicio e pelos que ainda forem votados pelo Congresso Nacional ou abertos pelo Governo para o mesmo fim, no futuro exercicio de 1914.

Rio do Janeiro, 3 de junho de 1913. — *Raymundo Pereira da Silva*, superintendente.

Caderno de Encargos

I

ESPECIFICAÇÕES TECHNICAS

As presentes especificações referem-se ás obras a executar no terreno «Marapatá», á margem do Rio Negro, na entrada do porto de Manáos, para a installação de uma hospedaria de imigrantes, de accordo com o disposto nos arts. 26 a 32 do regulamento anexo ao decreto n. 9.521, de 17 de abril de 1912.

As obras a executar constarão de :

a) roçado, destocamento e limpeza do terreno, no local dos edificios e nas passagens e vias de comunicação entre elles e a ponte de desembarque;

b) construção dos seguintes pavilhões :

- N. 1. Pavilhão de entrada comprehendendo dous edificios.
- N. 2. Pavilhão de administração.
- N. 3. Dormitorio e refeitório (tres pavilhões iguaes).
- N. 4. Installação sanitaria (quatro pavilhões iguaes).
- N. 5. Lavandaria.
- N. 6. Pavilhão para cosinha.
- N. 7. Pavilhão de enfermaria e pharmacia.
- N. 8. Casa para habitação do director.

Estas obras deverão ser executadas conforme os desenhos e plantas rubricados pelo superintendente da Defesa da Borracha e approvados pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, os quaes se acham na sede da superintendencia, no Rio de Janeiro, e no escriptorio do districto de fiscalisação da mesma superintendencia na cidade de Manáos.

Ficam excluidos do presente contracto e constituirão objecto de ultiores providencias :

- a) construção da ponte de desembarque ;
- b) installação de usina electrica e canalizações externas dos edificios ;

c) installação das ródos de adducção da agua, poços, bombas elevatorias e accessorios, bem como as de esgoto do materias fecaes e águas servidas, na parte externa dos pavilhões ;

d) construção de dous pavilhões para dormitorio e refeitório (n. 3), de dous pavilhões sanitarios (n. 4) e de um pavilhão para lavandaria (n. 5);

e) installação da estufa e machina do desinfectorio ;

f) mobiliario e utensilios para os diversos pavilhões ;

g)apparelhos de illuminação.

Os pavilhões ficarão locados, approximadamente, segundo o desenho schematico que acompanha estas especificações, podendo, porém, as respectivas posições ser alteradas pela fiscalização sem modificação da orientação geral.

As obras deverão ser feitas com materiaes novos, de primeira qualidade, de accordo com as especificações que se seguem e executadas do modo o mais perfeito e segundo os preceitos do arte do construir.

Os materiaes a empregar serão submettidos a examo prévio por parte da Superintendencia.

A approvação dada pela Superintendencia a qualquer material a empregar nas obras não exclue o contractante da responsabilidade pela sua boa qualidade e perfeito emprego, até a recepção definitiva das obras após sua conclusão.

II

MATERIAES

Todos os materiaes deverão ser de primeira qualidade, de accordo com as seguintes especificações:

Cimento

Composição chimica

O cimento não deverá conter mais de 1,5 % de anhydro sulfurico, 5 % de magnesia, 10 % de alumina e 4 % de oxydo de ferro, nem sulfuretos em proporção dosavel.

A perda ao fogo não deverá exceder de 3 %.

Grão de pulverização

O cimento deverá deixar, no maximo, 30 % do seu peso na peneira de 4.900 malhas, e 10 % na de 900.

Péga

A péga do cimento não deverá começar antes de 30 m. e deverá terminar entre 2 e 12 horas após o amassamento.

Resistencia da pasta normal do cimento

A carga de ruptura por distensão deverá ser de 30 kilos no mínimo, ao fim de sete dias, e 35 kilos no fim de 28 dias.

Esta carga deverá augmentar de tres kilos, no minimo, do 7º ao 28º dia.

Deformação a quente

O augmento do afastamento das agulhas do apparelho proprio para este ensaio, não deverá passar de 10 m/m depois de mantida a temperatura da agua, onde se acha a barra de prova a 100 grãos durante 3 horas consecutivas.

Nota—Todas as experiencias devem obedecer ás regras da commissão Francesa dos Methodos de Ensaio de Materiaes.

Cal

Toda a cal a empregar deverá ser de pedra, completamente extinta no local das obras e de tal modo que seja empregada antes da sua carbonatação.

Será recusada a cal mal extinta ou a que se achar carbonatada.

Areia

A areia deverá ser expurgada de materias extranhas e apresentar uma constituição granulometrica que a torne propria para a construção, a juizo do fiscal das obras, sendo, sempre que for julgado conveniente, peneirada e lavada.

Não deve conter saes deliquescentes e os seus grãos devem ser angulosos.

Pedra

A pedra para alvenarias não deverá apresentar-se em estado de decomposição ; deverá ter a resistencia necessaria, não apresentando defeitos como : lizins, pellos, abelheiros, etc.

Agua

A agua a empregar deverá ser doce e perfeitamente limpa.

Tijolos

Os tijolos deverão ser bem moldados e uniformemente queimados, apresentando superficies planas e arestas rectas e vivas.

As suas dimensões medias serão : 28 cem. × 15 cem. × 15 cem. tipo commun na cidade de Manáos.

Os tijolos serão perfurados.

Quando percutidos com o martello deverão apresentar um som cheio e claro e pela fractura, devem apresentar uma estrutura homogenea

Estas pedras artificiaes não devem absorver por immersão em água, durante 24 horas, mais de 1,10 do seu peso e devem apresentar uma resistencia, ao esmagamento por compressão, nunca inferior a 30 kilos por cm² para os tijolos perfurados e a 60 kilos para os compactos.

Madeiras

As madeiras a empregar devem ser desprovidas de branco, nós, fendas, ventos, furos de brocas e outros quaesquer defeitos que prejudiquem a sua resistencia e apparencia e devem ser empregadas depois de estarem convenientemente seccas.

Pedra britada

A pedra britada para concreto deverá poder passar em um anel de 5 cm. de diametro e apresentar a resistencia necessaria e superficies asperas.

A pedra britada para cimento armado obedecendo as outras experiencias deverá poder passar em aneis de 3cm. de diametro.

Ferro

Todas as vigas empregadas serão de ferro laminado I apresentando uma carga de ruptura por distensão nunca inferior a 40 kilos por m² e o alongamento de 20 %.

Estas peças serão revestidas com tinta de zarcão com 2 demãos.

Os vergalhões para cimento armado deverão offerecer uma resistencia superior a 35 kilos por m² e um alongamento de 12 %, em uma barra de perfil proporcional obedecendo á regra de Barba.

III

EXECUÇÃO DAS OBRAS

Demolição

O contractante fica obrigado a demolir todas as antigas construcções existentes no perimetro que será occupado pela hospedaria.

Trabalhos preparatorios e andaimes

O contractante fará a limpeza e preparo do terreno não só nos locais occupados pelas construcções, como nas passagens e vias de comunicação entre os pavilhões e entre estes e a ponte do embarque.

Fará as precisas installações para desembarque, transporte e abrigo dos materiaes.

Antes de ser feita a locação das fundações dos edificios o contractante fará roçar e limpar o local em que elles devem ficar, bem como fazer o destocamento, arrancando, removendo e queimando os tocos.

Até a conclusão das obras isso deverá estar feito em toda a zona a que se refere o começo desta especificação.

O contractante deverá ter andaimes e aparelhos necesarios á rapida e perfeita execução das obras, attendendo ás condições de segurança do pessoal operario e permitindo facil e franca fiscalização das obras em andamento.

Argamassas

As argamassas serão preparadas sob cobertura enxuta e em taboleiros de madeira.

A dosagem das argamassas será feita em volume sendo adoptada para o cimento a densidade apparente de 1,4.

A mistura do cimento ou cal com a areia será feita a secco e de modo o mais perfeito, sendo a quantidade d'agua a extrictamente necessaria para que a argamassa fique com a consistencia pastosa e firme.

A agua será adicionada, pouco a pouco, de modo áquella consistencia ser obtida pelo amassamento e não pelo encharcamento dos componentes da argamassa.

Serão preparadas em quantidade, de accôrdo com as necessidades diarias e de modo a evitar que haja começo de endurecimento antes de ser empregada.

Será rejeitada e inutilizada immediatamente toda a argamassa que apresentar signaes de ter começado a endurecer sendo, vedado reamassal-a, após humedecimento.

Nas occasiões em que a temperatura for muito elevada ou houver fortes ventos, as argamassas devem ser constantemente molhadas.

A argamassa que, tenha sido retirada ou cahida de alvenaria em execução, não poderá ser de novo empregada.

CONCRETO

As pedras a empregar na confecção dos concretos deverão ser expurgadas de todos os detritos, materias terrosas ou outros corpos estranhos, sendo para isso previamente lavadas.

A medição dos componentes do concreto será feita em volumes, adoptando-se para o cimento a densidade apparente de 1,4.

O concreto será perfeitamente misturado e revolvido, de modo as pedras ficarem completamente envolvidas em argamassa.

Os concretos deverão ser confeccionados a machina.

Os concretos serão empregados logo após sua preparação, sendo inutilizado todo o que não for empregado no mesmo dia de seu preparo.

Será assente por camadas horizontaes de 20 cent., mais ou menos, apiladas fortemente enquanto estiverem frescas.

Cada camada será assente sempre em condições de fazer liga com a anterior, para o que, si esta estiver solidificada, será picada varrida e humedecida e coberta de uma camada de argamassa para então receber a nova camada de concreto.

As alvenarias que tiverem apoio sobre concreto só podem ser feitas quando este estiver solidificado, devendo a superficie de contacto ser previamente picada, varrida e bem humedecida.

ALVENARIAS

Alvenarias ordinarias:

As alvenarias ordinarias serão feitas com pedras com os leitos desgalhados ou cortados a martello e assentes, depois de bem molhadas com o leito em argamassa bastante para que comprimidas, esta reflua pelos lados, e calçadas com lascas de pedra dura, de formas e dimensões adequadas.

As pedras serão assentes por camadas respaldadas horizontalmente, havendo o necessario travamento ou amarração entre as pedras de cada fiada por meio de pedras «tigão» de comprimento, sempre que for possível igual á espessura das paredes.

As pedras deverão ficar completamente envolvidas por argamassa, ficando as alvenarias massicas, sem vazio ou interstício algum.

Nos cantos ou angulos de paredes de alvenaria serão collocados «fisgotes» ou ferros de amarração.

Não serão permittidas pedras de volume inferior a 30 decimetros cubicos (0,00300) nem pedras redondas, nem excesso de pedras miudas denominadas de «eriação», ou «cangicas».

Deve haver todo o cuidado em trazer as alvenarias perfeitamente humedecidas e limpas, durante a sua confecção, sendo retiradas as argamassas em que tenham cahido terras, lodo ou qualquer materia extranha.

Em cada metro cubico empregar-se-hão (32) trinta e dous centesimos de argamassa.

Alvenaria de tijolo

Os tijolos, na occasião de seu emprego, deverão ser bem molhados em tempo nunca menor de cinco minutos nem maior de 2 horas.

As juntas, que não terão mais de (1) um centimetro de espessura, devem ser bem alinhadas e niveladas no sentido horizontal, havendo o necessario cruzamento e amarração entre os tijolos.

No assentamento de cada fiada de tijolos, estes serão em «meios fios» e «tigões».

Em duas fiadas consecutivas os tijolos deverão ficar alternadamente, de modo as juntas verticaes ficarem regularmente collocadas, porém, em linhas verticaes discontinuas.

Os tijolos serão assentes em leito de argamassa, de forma que esta reflua em todos os sentidos quando os tijolos forem levemente batidos.

Os arcos de alvenaria de tijolo serão formados por aneis concentricos, ficando as juntas em desencontro na direcção normal ao intradorso do arco.

Em cada metro cubico de alvenaria empregar-se-ha (20) vinte centesimos de argamassa.

Nas occasiões de grande calor ou fortes ventos, as alvenarias, quer de tijolo, quer de pedra, que estiverem sendo confeccionadas, serão frequente e ligeiramente regadas para obstar o rapido dessocamento da argamassa.

Nessas occasiões, e nas de chuva, as superficies das alvenarias novas serão abrigadas com pannos, taboas, esteirões, etc.

Quando sobre alvenaria já secca se tiver de applicar alvenaria nova, as superficies da antiga que tiverem de ficar em contacto com esta, serão cuidadosamente asseadas, regadas e mesmos levadas, caso seja necessario.

Em todas as especies de obras e paramento, quando acabado, deverá ficar limpo de plastras e nodos de argamassa, assim como de poeiras e outros corpos estranhos.

Concreto e cimento armado

O cimento armado empregado nas paredes e demais obras será feito com uma parte de cimento, (densidade apparente 1,4), duas partes de areia (lavada) e quatro partes de pedra britada (menos de tres centimetros).

Quando a espessura for diminuta poderá ser excluida a pedra britada.

A mistura será feita a secco sendo a agua adicionada aos poucos, e deverá ser empregada dentro de (1) uma hora depois de feita.

Os trabalhos feitos nas horas de calor, quer o concreto quer o metal, devem ser bem humedecidos.

O metal deve ser limpo da ferrugem que não estiver adherente bem como de terras ou quaesquer substancias estranhas.

Para firmeza das armaduras de ferro, durante a confecção das obras de cimento armado, ellas poderão ser amarradas com arame, devendo occupar as suas posições respectivas, sem que possam ser deslocadas com o apiloamento.

O apiloamento ou soque deve ser feito com o preciso cuidado para não tirar os ferros de suas respectivas posições, nem separal-os da argamassa ou concreto que os deve envolver.

O apiloamento deve ser mais forte nas zonas ou partes trabalhando a compressão e mais fraco e cuidadoso nas que trabalham a extensão, onde a mistura (concreto e argamassa) deverá ser mais humida.

As emendas ou ligações de obras de cimento armado, feitas em dias diferentes, ou quando já tiver havido começo de endurecimento, serão feitas collocando uma camada de cimento puro ou misturado com parte igual de areia, sobre a superficie que estiver feita, a qual deverá antes ser bem varrida e embebida em agua.

Deve haver sempre uma camada não inferior a um (1) centimetro para proteger as armaduras.

As divisões de cimento armado podem ser feitas com o metal americano Kahn, com o «metal deployé» ou com outro systema de armadura, desde que seja accetito pelo fiscal das obras.

Fundações

As fundações irão até o terreno firme, a juizo do fiscal das obras, por parte da superintendencia, devendo ter altura nunca inferior a um (1) metro contada do nivel em que deve ficar o terreno.

A locação das fundações será feita de accordo com um desenho em escala de 1:1000 para o conjunto das construcções e de 1:50 para cada edificio que será fornecido ao constructor pela fiscalização.

Serão constituídas por uma camada de concreto (de traço 1:3:5) de 0^m,20 (vinte centimetros) de altura, collocada no fun da cava ou por alvenaria de pedra, com argamassa de cimento e areia (traço 1:3), até o respaldo para receber o embasamento.

No pavilhão n. 1 as fundações serão de concreto.

Sómente após o exame feito pelo fiscal e com ordem escripta deste poderá o contractante iniciar o enchimento das cavas das fundações.

Nos locais indicados pelo fiscal das obras deverão ficar aberturas dispostas convenientemente para passagem das canalisações.

Paredes

O embasamento será de alvenaria de pedra com argamassa de cimento e areia (traço 1:3), excepto no pavilhão n. 1, onde será de concreto, em pilares e arcos como indica o projecto.

As paredes acima do embasamento de 0,48, 0,31, 0,18 e 0,11 serão de 1 1/2, 1, 1/2 e 1/4 de tijolo com argamassa de cimento e areia, (traço 1:4) nas aberturas ficarão bonecas de oito (8) centimetros de espessura para a collocação dos marcos das esquadrias.

Os vãos das portas e janellas serão cobertos com arcos de tijolo, em duas vezes para as paredes de 1 1/2 e 1 vez e com 1 1/2 vez para as paredes de 0,18 e 0,11, ou com vergas de cimento armado confeccionadas de accordo com os detalhes apresentados pelo constructor e approvadas pelo fiscal.

As paredes divisorias de menos do (0,10) dez centimetros serão feitas de cimento armado, conforme já ficou especificado.

Revestimento das paredes

Todos os emboços serão feitos com argamassa de cimento (1:4).

Os emboços e reboucos deverão ter a minima espessura possivel, só excedendo, no conjunto a de 2 cent. quando o fiscal permittir.

As superficies a rebocar deverão ser previamente lavadas e preparadas de forma a ficarem sufficientemente asperas, apicoando-se as paredes de paramento que não se acharem nestas condições.

Os reboucos ficarão perfeitamente desempenados, sem fendas, manchas de humidade ou outras, e serão de 1 de cal para 2 de areia. No interior, onde o fiscal determinar, os reboucos poderão ficar asperos.

As saliencias de mais de dois (2) centimetros, que tiverem de ficar nas fachadas, quer principais quer não, deverão ser feitas nas alvenarias de accordo com os perfis finaes da decoração das ditas fachadas.

As cunhalhas ou quaesquer saliencias de grande balanço poderão tambem ser feitas com blocos ócos de concreto ou a cimento armado, devendo isso ser submettido a approvação do fiscal e claramente indicado nos desenhos e detalhe que a este devem ser submettidos.

Todas as paredes indicadas no projecto como devendo receber revestimento impermeavel, serão revestidas de azulejos, de accordo com as especificações.

Coberturas

A cobertura será de telhas francezas planas e devidamente amarradas com arame apropriado sempre que o fiscal entender.

As cumieiras e espigões serão cobertos de telhas proprias da mesma fabricação.

Serão collocadas telhas ventiladores na relação de 1 por 10^m².

O madeiramento de cobertura será feito com peças serradas de madeira de lei e com as dimensões necessarias de accordo com os vãos, não podendo as tesouras terem espaçamento maior do 4,5 ms, nem as terças distarem, entre eixos, mais de 2,5 ms.

Os caibros terão o espaçamento maximo de 0^m,50.

Só poderá haver pregiação simples nos caibros e ripas, devendo as demais peças ter as necessarias emendas e samblagens.

As tesouras terão apoios nunca menores de 25 centimetros de extensão.

As tesouras terão os competentes estribos e braçadeiras de ferro. Nos cantos dos frechaes serão collocados esquadros de ferro para travamento.

AGUAS PLUVIAES

As aguas pluvias terão escoamento:

a) as das coberturas por meio de calhas e conductores;

b) as dos passeios e vias de passagens entre os edificios por meio de sarjetas ou collectores.

As calhas das coberturas de telha serão de chapa reforçada de cobre de 16×16 e 16×14.

As juntas das calhas deverão ser bem cravadas e soldadas, com uma pollegada de extensão, no minimo.

As calhas deverão ficar assentes em cambotas de madeiras de lei, dispostas de modo a não haver curvatura da calha, e a estas darem rapido escoamento ás aguas.

Nos terraços o escoamento será feito por meio de robaixos feitos no pavimento respectivo, com declividade nunca inferior a 2 %.

Os conductores serão de ferro fundido de secção circular de 10 cents. de diametro interno (minimo) ou de secção quadrada ou rectangular equivalente áquella, havendo um para 40 metros quadrados de cobertura.

Os conductores passarão pelas faces externas das paredes e torão as precisas escapulas, caixas de recepção na parte superior, com grelha para impedir a passagem de folhas ou pequenos objectos que possam occasionar entupimentos.

Na parte inferior esses conductores darão sahida ás aguas por baixo dos passeios até as sarjetas que marginam estes.

O escoamento das aguas pluvias, que cahem nos passeios e vias de communicação será feito por meio de calhas ou sarjetas feitas com tijolos ou paralelepídeos, revestidos com cimento, com 0,30 de largura ao longo dos passeios e dispostas com o declive conveniente para o rapido escoamento para o rio.

Onde for conveniente estas aguas poderão ser collectadas com conductores de manilhas de grés ou feitas com cimento armado, dando sahida para o rio, sendo nesta hypothese fornecido desenho de detalhe á approvação do fiscal.

PAVIMENTOS

O interior das construcções será aterrado com terras isentas de materias organicas, de accordo com os projectos dos diversos pavilhões, sendo o aterro collocado em camadas de vinte centimetros (0^m,20) no maximo, que, depois de humedecidas, serão apiloadas separadamente.

Sobre estes aterros internos, em cada edificio, haverá uma camada de concreto, de dez (10) centimetros de espessura (traço 1:3:5) cimento, areia e pedra britada na qual ficarão mergulhadas as travessas em que serão pregadas as taboas de soalho.

Estas travessas deverão apresentar uma secção transversal tal que sua largura, na parte inferior, seja maior que a da parte superior, afim de ficarem perfeitamente engastadas no concreto.

No pavilhão n. 1 sobre o solo, no nivel do respaldo das fundações, será posta uma camada impermeavel, sob toda a superficie coberta pelas construcções feita de concreto (traço 1:3:5) cimento, areia e pedra britada e de dez (10) centimetros de espessura.

Os pisos dos compartimentos desses pavilhões serão constituídos por lages de cimento armado com metal Ily Rib ou Deployé, com a espessura de dez (10) centimetros, calculada para receber uma sobrecarga de 1.500 kilos por m² no pavilhão da direita (destinado a bagagens) e de 700 kilos por m² no do pavilhão da esquerda.

Essas lages se apoiarão em vigas de 16 centimetros de alto (P.N.) espaçadas de um (1) metro entre eixos no pavilhão da direita e de um metro e cincoenta (1^m,50) no da esquerda.

Esses pisos serão ladrilhados conforme abaixo se especifica.

Os soalhos serão de frisos de 3"×1 1/2", do macho a femca, de acapú e amarello, com uma ordem de tabeiras em geral e com duas ordens nas salas de visitas, gabinetes, secretaria e compartimentos principaes.

Os frisos dos soalhos deverão estar perfeitamente aparelhados, principalmente nas juntas, sendo evitado o emprego de calços ou palmetas e serão assentes com pregiação escondida.

Estes soalhos poderão ser substituidos pelos do systema Betim ou semelhante, si com isso concordar o constructor.

Todos os rodapés serão de ladrilho apropriado, a juizo do fiscal.

Os pavimentos ladrilhados o serão com ladrilhos ceramicos de acordo com as especificações acima referentes a esta especie de material.

Os ladrilhos serão assentes com argamassa de cimento (1:3) sobre a camada impermeável de (10) dez centímetros de espessura (traço 1:3-5) posta sobre o aterro.

A parte central do 2º pavimento do pavilhão n. 2, onde se acham as instalações sanitárias, terá o piso constituído por um revestimento de ladrilhos sobre uma lago de (5) cinco centímetros de espessura de cimento armado, repousando sobre vigas I de 20 centímetros de altura, espaçadas de (1^m,25) um metro e vinte e cinco.

As soleiras das paredes de alvenaria serão de pedra granítica ou pedra lioz de Lisboa e terão comprimento excedendo de (10) dez centímetros, para cada lado, o vão respectivo.

As soleiras de portas, entre soalhos de madeira, sol-o-hão também de madeira, sendo vedados os soalhos comuns a mais de um comodo.

As soleiras junto a pavimentos ladrilhados serão de ladrilhos.

Os pisos das varandas dos pavilhões ns. 3, 4 e 7 serão formados de uma camada uniforme e bem recalçada a soquete de concreto (1:3:5, cimento, areia e pedra britada) com 0,12 de espessura, revestida, superiormente, de uma camada de uma parte de cimento e duas de areia fina de rio com tres centímetros de espessura, tendo, na face, sulcos ou traços formando desenhos geometricos simples.

Estes pisos terão o declive de 2 % para o lado externo.

Em torno dos pavilhões haverá passeios feitos como acima ficou especificado para os pisos das varandas ou com uma calçada de pedra de 0,20 de espessura, bem socada, sobre a qual será posta uma camada de (3) tres centímetros de espessura, pelo menos, feita de uma parte de cimento e duas partes de areia, em cuja face haverá sulcos ou traços formando desenhos geometricos simples.

Marginando estes passeios serão feitas sargetas de pedra ou de concreto também cobertas com a mesma capa de cimento.

A declividade da calçada para a sargeta será de 2 % e a destas sargetas será a precisa para que se faça rapidamente o escoamento das aguas pluvias.

Como já ficou especificado, os conductores de aguas pluvias das coberturas passarão por baixo dos passeios, indo ter ás sargetas para o que estas devem ter profundidade e secção precisas.

Escadas

A escada de madeira do pavilhão n. 2 será de peroba branca ou de páo amarello do Pará, envernizada nas faces apparentes.

Terá corrimão e balaustrada, sendo o typo das columnas e balaustres submettidos á approvação do fiscal.

Os degrãos serão de taboas com tres centímetros de espessura minima e terão bocel de quina arredondada.

Os dormentes terão approximadamente 8 x 25 centímetros de secção.

As escadas externas serão de cantaria, podendo ser empregada pedra granítica ou pedra lioz de Lisboa, perfeitamente lavrada, sem falhas, fendas ou esmirradas.

Forros

Os forros serão de madeira e de cimento armado.

Os de madeira serão feitos com frisos de marupá ou madeira semelhante a juizo do fiscal, e com abas e cimalthas.

As taboas não poderão ter menos de um centimetro e meio de (0^m,015) espessura e ficarão pregadas em caibros de madeira de lei, espaçados de 0^m,50, approximadamente, e de secção conveniente para não apresentarem inflexão sensivel.

Os forros sob o terraço, no pavilhão n. 2, e os inclinados do pavilhão da enfermaria serão de cimento armado com metal Kahn, metal «deplyé», ou outro semelhante, supportados, onde for preciso, por vigas I ou L, de modo a não haver a minima inflexão.

A face visivel ficará perfeitamente lisa, sem manchas e fendas, havendo uma sanca curva com molduras, concordando a superficie do forro com as das paredes.

Revestimento impermeavel das paredes

Os compartimentos ladrilhados terão as paredes até um metro e meio de alto (1^m,5), de ceramica vitrificada (azulejo) de cor branca, de primeira qualidade (1ª escolha), semelhante aos de Bock Frères ou England.

Estos azulejos serão assentes com forte argamassa, ficando as faces visiveis perfeitamente descompnadas, com juntas de um millimetro (1 m/m), no maximo, e deverão previamente ficar immeros durante 24 horas em agua.

Na parte superior dos revestimentos de azulejos ficarão cordões simples, também do mesmo material.

A concordancia das paredes de azulejos, entre si e com os pavimentos, será feita por meio de azulejos curvos.

Fachadas

Nas fachadas, além das regras já estabelecidas para os revestimentos em geral, os emboços serão de um de cimento por quatro de areia, e o rebouco de uma parte de cimento branco Lafarge e duas de areia.

A areia será lavada e queimada apos peneiramento em tela de 1 m/m,

Os parrnos serão «penteiados» e marginados por pequenas faixas de cimento liso.

As faces superiores das cimalthas e platibandas serão cobertas com ladrilho de Marselha, assentes em argamassa forte (1:2) de cimento ou, onde isso for difficil, com folhas de cobre n. 14, bem soldadas e cravadas nas emendas.

As faces inferiores de todas as molduras ou saliencias de grande balanço serão ligeiramente inclinadas ou terão pequenos sulcos próximo ás arestas externas (pingadeiras) para evitar escorrimento do aguas pelas fachadas.

Caso o fiscal julgue conveniente, as fachadas serão queimadas com uma solução (1:50) de acido chlorydrico para haver perfeita uniformidade de cor.

Todos os detalhes para moldes de cimalha, quadro de portas e janellas e demais molduras e os necessarios aos trabalhos de estuque, serão submettidos pelo empreiteiro á approvação do fiscal, e não deverão se afastar das linhas geraes dos projectos.

Esquadrias

As esquadrias serão de cedro ou acapú.

A minima espessura de coucocias ou pinazios será de 0^m,035.

As almofadas serão sempre de madeira de lei e inteiriças.

As reguas das venezianas deverão ficar com as quinas arredondadas.

Os marcos de todas as esquadrias dos vãos externos serão de cedro ou acapú com a espessura minima de quatro (4) cent., contada na parte do rebaixo.

Quer as portas e janellas, quer os marcos serão feitos segundo detalhes apresentados pelo empreiteiro á approvação do fiscal.

Todos os angulos salientes serão protegidos por alisares de acapú, de 7 x 2, 5 cent.

Os marcos e alisares serão pregados em tacos collocados nas paredes, os quaes serão confeccionados com madeira de lei de primeira qualidade, apresentando superficie aspera, tendo espessura nunca inferior a tres centímetros (0^m,03), perfeitamente alcatroados ou embebidos previamente em solução de aczol e espaçados de oitenta (80) centímetros.

As esquadrias externas, em geral serão constituídas por caixilhos com venezianas e vidros, dotados de bandeiras, em duas folhas sendo os vãos de janellas dos compartimentos destinados a: depósitos de bagagens, conferencia e desinfecção, almoxarifado, dispensas e cozinhas e W. C. do pavilhão n. 8, protegidos por grades de ferro mais ou menos reforçadas a juizo do fiscal das obras.

Em alguns pavilhões, onde o projecto indicar, derem ser collocadas bandeiras moveis destinadas á sahida do ar viciado.

No primeiro pavimento do pavilhão n. 8, nas janellas em que não houver grades, haverá portas de segurança de tres folhas.

As portas principaes: 2 no pavilhão n. 1, 1 no pavilhão n. 2, 1 no pavilhão n. 7 e 2 no pavilhão n. 8, serão de peroba ou madeira semelhante em qualidade, com cinco (5) cent. de espessura e dotadas de grades de ferro batido.

As portas internas serão de duas folhas com almofadas e com bandeiras.

Ferragens

Serão de primeira qualidade.

Cada folha de porta ou janellas terá, pelo menos, tres dobradiças comuns ou palmellas, dous fechos e trincos para prendel-as aos alizares.

Nas esquadrias externas da casa de administração, moradia do director e enfermaria poderão ser collocados cremones reforçados.

Préviamente o constructor deverá submeter á approvação da fiscalização os typos das ferragens a empregar.

Em todas as portas haverá trincos com chave e maçaneta de metal amarello systema «Yale».

Nas portas principaes haverá fechadura apropriada do typo «Yale».

Canalizações, instalações sanitarias, etc.

No interior das construcções serão empregados tubos de ferro fundido coalterizados para constituir a rede do esgoto dos W. C. e mictorios.

Para as canalizações de esgoto dos banheiros, pias, lavatorios, serão empregados encanamentos do chumbo.

As canalizações horizontaes apresentarão uma declividade tanto quanto possível uniforme, nunca inferior a 2,5 %.

Os tubos de queda e as canalizações para esgoto dos W. C. e mictorios serão de 4" de diametro.

O tubo collector dos banheiros no pavilhão n. 1, ala direita, será de ferro fundido coalterizado e terá 4" de diametro com a declividade acima citada.

Todos os aparelhos sanitarios, mictorios, banheiros, lavatorios e pias serão providos de siphões ventilados ou auto-ventilados.

Os tubos de queda dos diversos grupos de aparelhos sanitarios serão prolongados até 1^m acima da cumieira do edificio em que se acharem.

Será adaptado ao colo alto dos siphões dos W. C. um tubo de ventilação de diametro minimo de 2 1/2" que será ligado ao ventilador do ramal quando este passar a menos de dous metros do siphão e no caso contrario será ligado a um ventilador de ferro galvanizado de 2" de diametro, que tambem poderá receber o tubo de ventilação de outro aparelho sanitario sendo prolongado até acima do telhado, como já foi exigido para o ventilador do ramal ou ligado a este ultimo a 1^m,50 acima da inserção do aparelho sanitario mais elevado.

Quando houver tres ou mais aparelhos ligados a um ventilador especial este será de 3".

No pavilhão de installações sanitarias, a ventilação dos siphões será feita por grupos de quatro aparelhos e com tubo de tres (3") de diametro.

Os pequenos siphões de ligação (até 2 1/2") das canalizações com os aparelhos sanitarios, devem ter um orificio de limpeza no colo do siphão e outro na corôa.

Os siphões de diametro superior a 2 1/2", inclusive os de latrinas, dispensam o orificio de inspecção do colo, mas terão obrigatoriamente o orificio de ventilação na corôa com 2" de diametro adaptadas á collocação de um tubo de chumbo com fechamento hermetico e sem perigo de facilmente se desligar.

O fecho hydraulico dos siphões até 2 1/2" de diametro será de 7 cent. ou superior nos siphões de 3" a 4" (exclusive os das latrinas) será superior a seis cent. (6 cent.) nos siphões das latrinas o limite minimo é de 5 cent.

Os vasos das latrinas serão do tipo cujo desenho se acha anexo a estas especificações e de material resistente impermeavel de cor branca, com as superficies internas e externas perfeitamente lisas e polidas, sendo lavados pelo jacto de agua em toda a sua superficie interna.

As caixas de lavagem dos aparelhos sanitarios serão de ferro fundido de tipo simples e robusto de funcionamento garantido tendo o volume minimo de 13 litros.

Estas caixas deverão ficar de 2 a 2^m,50 acima do vaso do aparelho sanitario e deverão ser ligadas a este por um tubo de diametro nunca inferior a 1 1/2".

As canalizações serão collocadas de tal forma que haja separação das aguas fecas das provenientes dos banheiros, pias e lavatorios, podendo as duas redes serem ligadas por um ralo dotado de fecho hydraulico.

Todas as aguas das pias passarão por caixas de gordura antes de alcançarem as canalizações externas.

As caixas de gordura poderão ser de ferro do tipo usado pela Companhia City do Rio de Janeiro ou constituidas por alvenaria com revestimento estanque e dotadas de um diaphragma mergulhado de modo a ficar constituido um fecho hydraulico nunca inferior a 0^m,40.

Estas caixas deverão ter volumes proporcionaes ao das aguas que para ellas converjem, a juizo do fiscal das obras.

Os mictorios serão do tipo Beetz — mictorios a oleo — sendo de bacia com descarga vertical para as installações de um só aparelho e angulares de ardósia com a abertura de 70°, para os grupos de aparelhos.

Os banheiros serão para os pavilhões ns. 1, 2, 7 e 8 de ferro esmaltado de cinco pés e seis pollegadas (5' 6") sendo o tubo de descarga de diametro nunca inferior a 1 1/2".

Os banheiros dos pavilhões ns. 2, 7 e 8, serão alimentados com agua fria e quente e terão a valvula de descarga accionada por botão exterior, os demais terão agua fria sómente e poderão ter a valvula ligada á corrente.

Os tubos de descarga das pias serão de 1 1/2", no minimo, salvo para as grandes pias do pavilhão n. 6, em que serão de 2".

Os tubos de descarga dos lavatorios serão de 1". Os lavatorios em geral serão de louça e sustentados por consolos de ferro simples pintados.

Nos pavilhões ns. 2, 7 e 8 estes aparelhos repousarão sobre consolos nikelados e as valvulas serão manobradas por um botão exterior.

Os encanamentos de esgoto passarão o mais possivel afastados dos de agua, a uma distancia minima de um metro.

Todas as canalizações do esgoto serão submettidas a prova de estanqueidade pelo fiscal antes de ser definitivamente entregue á construção.

Haverá tres caixas de agua de ferro galvanizado de chapas reforçadas de 3 m/m de espessura, no pavilhão n. 2. Uma de agua quente de 600 litros e ligada a uma serpentina existente no fogão, e duas de agua fria, a primeira de 1.500 litros na dispensa, no primeiro pavimento, e a segunda de 1.000, situada na parte central aos fundos, no segundo pavimento.

Da caixa de agua quente sairão as canalizações fornecedoras de agua quente, de ferro galvanizado para a cozinha, copa e banheiro do segundo pavimento.

Das outras duas caixas alimentadas pelo reservatorio central da Hospedaria sairão as canalizações de agua fria para cozinha, copa e installações sanitarias do primeiro pavimento e para as installações sanitarias do segundo.

As caixas de agua dos pavilhões n. 4 serão de cimento armado, serão alimentadas pelo reservatorio central e alimentarão as diversas installações sanitarias.

As caixas de agua do pavilhão n. 5 serão de cimento armado e alimentarão os tanques de lavagem, que serão munidos de torneiras alavanca e de valvulas para a sua descarga.

No pavilhão de cozinha haverá uma grande caixa de 1.500 litros, para agua quente, de onde sairão as canalizações, todas ellas de ferro galvanizado, de tres quartos de pollegada (3/4") para alimentação das pias.

Todas as caixas de agua serão dotadas de tampas, torneiras, boias de pressão e de ladrões.

No pavilhão n. 6 da cozinha central, haverá oito grandes pias para lavagem de louça e utensilios, dispostas de accôrdo com as indicações do fiscal.

Estas pias serão de louça e de tipo escolhido pelo representante da superintendencia.

No pavilhão n. 7 serão collocados os encanamentos necessarios ligados ás torneiras dos banheiros, afim de serem posteriormente installados aquecedores para agua.

No projecto dos demais pavilhões está indicada a collocação destes aparelhos bem como dos banheiros, lavatorios, mictorios e latrinas.

Iluminação electrica

Para a installação de iluminação electrica interior serão adoptadas as seguintes regras geraes :

1.º Todos os pavilhões terão um quadro «Trumbull» com tampo metallico com as chaves convenientes, de onde partirão os diversos circuitos internos, devendo haver tantos circuitos quantos forem necessarios, afim de que não haja mais de 16 lampadas ou tomadas de corrente para cada um.

2.º Os quadros serão collocados no interior das paredes e em logar indicado pelo fiscal.

3.º Toda a canalização electrica deverá ser feita no interior das paredes, passando os fios em tubos de aço flexivel de diametro conveniente.

4.º Os fios serão de n. 12 para as linhas principaes e de n. 14 para as derivações e protegidos por camada isoladora.

5.º O isolamento nos logares secos será de 600 megohms e de 1.000 megohms nos logares humidos onde os fios serão protegidos por tubos de chumbo.

O isolamento de borracha para os conductores de iluminação será de dimensões do tipo n. 14 B & S.

6.º As emendas serão feitas com todo o cuidado de modo a apresentarem um isolamento igual ao acima indicado, sendo o fio soldado.

7.º As derivações serão feitas em caixas de ferro.

8.º Os cruzamentos serão protegidos em peças de porcellana.

9.º Serão empregados interruptores e tomadas de corrente «Diamond» collocados uns e outros como for indicado pelo fiscal.

10. Para a iluminação serão deixadas rosetas nos tectos ou nas paredes, conforme se trate de lustres ou arandellas, promptas para receberem os aparelhos de iluminação.

11. A iluminação deve ser calculada de modo a haver meia vella por m³, não podendo ser previsto mais de um aparelho por cada 40 m³.

12. Toda a canalização deverá ser examinada antes de recebida.

Pinturas

A pintura será feita com tres demãos e com materiaes de primeira qualidade sendo as cores escolhidas pela fiscalização.

Os tectos, forros, beiradas e esquadrias serão pintados com cores lisas, a oleo.

As paredes serão pintadas com tintas de agua Olsina ou semelhante, submettida previamente á approvação do fiscal.

Os ferros quer apparentes quer não, levarão uma demão sufficientemente espessa e continua, de zarcão ou qualquer outro protector approvado pelo fiscal, sendo as demais a oleo.

As paredes das salas do pavilhão do moradia do director, todas as do pavilhão de enfermaria e o segundo pavimento do pavilhão da administração, bem como a sala da refeição do mesmo pavilhão serão pintadas a oleo.

Nas paredes haverá decoração simples feita á «chapa», acompanhando os rodapés e tectos.

Os forros de cimento armado serão pintados a tres demãos de gesso com colla de pellica e decoração simples feitas á chapa, nas sancas.

Vidros

Os vidros serão de duas grossuras, sendo apenas permittido o emprego dos de uma grossura, nas bandeiras das portas internas.

Tudo que for intuitivo e que, porém, não estiver previsto nestas especificações será considerado como fazendo parte das mesmas.

Raymundo Pereira da Silva, superintendente.

Directoria Geral de Agricultura

PRIMEIRA SECÇÃO

Fica aberto nesta directoria, a contar da presente data e até 30 de setembro do corrente anno, o concurso para concessão de premios aos sericicultores.

Art. 1.º Nos termos do n. 1, alincas a e b, do art. 35 da lei n. 1.617, de 30 de dezembro de 1906, combinados com o art. 72 da lei n. 2.541, de 4 de janeiro de 1912, revigorada pelo art. 45 da lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1913, o Governo distribuirá no corrente exercicio, por intermedio do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, premios de animação aos sericicultores.

Art. 2.º Para animar a produção de casulos é destinada a quantia de 10:000\$, que será distribuida á razão de 1\$ por kilogramma aos sericicultores que apresentarem casulos obtidos no paiz, da sua propria cultura.

Art. 3.º Com o fim de incrementar a cultura da amoreira e consequente criação do bicho da seda, são instituidos, com applicação aos maiores cultivadores, um premio de 2:000\$, um de 1:000\$ e quatro de 500\$, a que só poderão concorrer os sericicultores que tiverem, pelo menos, 2.000 pés de amoreiras, regularmente plantadas e com mais de dous annos.

Art. 4.º A concessão dos premios de que trata o artigo anterior deve attender, não só ao numero de pés de amoreira, como também ás condições das respectivas culturas, de modo a ser preferido, em igualdade de circumstancias, o sericicultor que adoptar melhores processos culturais.

Art. 5.º É condição essencial á obtenção de qualquer dos premios consignados nos arts. 2º e 3º deste edital que o concorrente pratique a sericicultura com industria organizada e tenha nella empregado, pelo menos, capital equivalente ao premio respectivo.

Art. 6.º Os concorrentes aos referidos premios devem, nessa conformidade, requerer ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, juntando documento firmado pelo chefe do Executivo Municipal attestando:

- a) sua qualidade de sericicultor;
- b) situação e área do respectivo terreno cultivado, numero de pés de amoreira e idade da cultura;
- c) capital empregado na industria sericicola.

Paragrapho unico. Havendo na localidade qualquer associação agricola legalmente constituida, o requerente deve apresentar attestado identico, passado pela mesma associação, ficando ao Governo, em qualquer hypothese, o direito de mandar inspecionar e colher informações por outro meio que lhe pareça conveniente.

Art. 7.º Findo o prazo do concurso, ficarão em exposição, durante oito dias, em uma das salas do ministerio, os productos e mais elementos apresentados pelos concorrentes, que tiverem satisfeito as condições do presente edital, sendo em seguida julgados e classificados por um jury, composto de tres membros nomeados pelo ministro.

Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, Directoria Geral de Agricultura, 21 de maio de 1913. — *Armando Ledent*, director geral interino.

Superintendencia da Defesa da Borracha

CONCURRENCIA PARA O ESTABELECIMENTO DE USINAS DE REFINAÇÃO E FABRICAS DE ARTEFACTOS DE BORRACHA

De ordem do Sr. ministro faço publico que no dia 23 de junho proximo futuro, ao meio dia, serão recebidas no escriptorio desta superintendencia, á rua da Alfandega n. 32, propostas para o estabelecimento de uma usina de refinação de borracha seringa na cidade de Manaus, capital do Estado do Amazonas; de uma usina de refinação de borracha de mani-

coba e de mangabeira em cada um dos Estados de Piauh, Ceará, Rio Grande do Norte, Pernambuco, Bahia e São Paulo e de uma fabrica de artefactos de borracha em cada uma das cidades de Manaus, Belém do Pará, Recife e Bahia.

A realização e processo do julgamento desta concorrência ficam submettidos ás prescripções estabelecidas nas clausulas seguintes:

1.º

São concedidos aos supracitados estabelecimentos, de accordo com o disposto no art. 23 do regulamento anexo ao decreto n. 9.521, de 17 de abril de 1912, os favores seguintes:

- a) premios em dinheiro até 400:000\$ para a usina de refinação de borracha seringa; até 100:000\$ para cada uma das usinas de refinação de borracha de manicoba e de mangabeira e até 500:000\$ para cada uma das fabricas de artefactos de borracha;

- b) isenção dos impostos de importação, inclusive os do expediente, na forma e pelos processos descriptos nos arts. 3º e 91, combinadamente, conforme o caso, para todos os materiais, machinismos, utensilios e ferramentas necessarias á construção e completa montagem da fabrica, bem como para todas as substancias quimicas, tecidos e materiais diversos, combustivel e lubrificantes indispensaveis ao custeio e funcionamento da fabrica, durante o prazo de 25 annos, exceptuados os productos que tiverem similares no paiz, em perfeitas condições de identidade e em quantidade sufficiente para abastecer o mercado.

Paragrapho unico. O Governo Federal intervirá junto aos dos Estados no sentido de ser concedida ás fabricas e suas dependencias a isenção dos impostos estaduais e municipaes pelo prazo mencionado na lettra b);

- c) direito de desapropriação por utilidade publica, na forma da legislação vigente, dos terrenos e bemfeitorias pertencentes a particulares, que forem julgados apropriados o necessarios á montagem da fabrica e ás suas dependencias;

- d) preferencia dada pelo Governo para a compra dos productos usados nos serviços do Exercito, da Marinha e das repartições publicas federaes, que forem manufacturados pelas fabricas, quando possam competir em qualidade com similares estrangeiros, sendo o contracto de fornecimento adjudicado trienalmente a cada fabrica, para aquellos dos seus productos que forem classificados em primeiro logar nas exposições de que trata o art. 95 do citado regulamento.

2.º

Cada proposta deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

- a) projecto de conjunto e detalhado da usina ou fabrica;
- b) orçamento das despesas de primeiro estabelecimento;
- c) memoria descriptiva na qual se declare a capacidade de produção da fabrica, os principaes objectos que se pretende fabricar, o preço minimo pelo qual se propõe a lavar e refinar a borracha, que deverá ser reduzida, para cada qualidade, a um typo unico e superior de exportação, e sejam em geral prestadas todas as informações que possam habilitar o Governo a fazer um juizo seguro da natureza e importancia do estabelecimento projectado;
- d) attestados e referencias que demonstrem a completa idoneidade profissional e financeira do pretendente.

3.º

Nos contractos a serem lavrados ficarão estabelecidas as seguintes obrigações por parte dos contractantes:

- a) reversão do estabelecimento (sina de refinação ou fabrica de artefactos) com todas as suas dependencias em estado de conservação perfeita, ao patrimonio da União, sem indemnização de qualquer especie, findo o prazo de 90 annos, contado da data da assignatura do contracto;

- b) franquear ao funcionario nomeado pelo Governo para a fiscalização a visita das obras no periodo da construção, afim de ser verificado o custo real das despesas de primeiro estabelecimento e determinado o valor do premio pecuniario, que será, em qualquer dos tres casos, igual á quarta parte desse custo, não excedendo os limites fixados na lettra a, da clausula 1ª, bem como a vista do estabelecimento, depois de inaugurado, para que elle possa constatar, quando o julgue conveniente, que os materiais importados com isenção de impostos são effectivamente utilizados em uso e serviços exclusivamente da fabrica;

- c) enviar annualmente ao ministerio, por intermedio do referido fiscal, um quadro estatistico, no qual sejam especificados:

1.º A quantidade, qualidade e a procedencia da borracha utilizada como materia prima

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária

EXAME DE ADMISSÃO

De ordem do Sr. Dr. director faço publico, para conhecimento dos interessados, que de accordo com o art. 123 do regulamento vigente está aberta, e se encerrará no dia 10 de junho proximo, a inscrição para os exames de admissão dos candidatos á matricula no curso fundamental desta escola.

Os exames de admissão constarão das seguintes materias: portuguez, francez, inglez (ou allemão), geographia e historia, especialmente do Brazil, mathematica elementar, physica e chimica e historia natural, e se effectuarão no edificio da escola.

Os requerimentos serão feitos pelo proprio candidato, pae, tutor ou procurador legalmente constituído, e dirigidos ao director da escola.

Os exames obedecerão ao programma adoptado no Gymnasio Nacional.

Rio e Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, 28 de maio de 1913.—*Afonso Campos*, servindo de secretario.

Escola de Minas de Ouro Preto

EDITAL N. 41

No dia 19 de maio de 1913, de ordem do Exmo. Sr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, fica aberta na secretaria desta escola, até o dia 19 de agosto futuro, a nova inscrição para o provimento effectivo do lugar de substituto da 7ª secção da mesma escola.

Compõe-se a 7ª secção das materias: grapho-estatica, resistencia das materias; estabilidade das construcções, estudo das materias de construcção e determinação da sua resistencia, tecnologia das profissões elementares e do constructor mecanico (1ª cadeira do 1º anno e 1ª do 2º anno do curso especial). Hydraulica: liquidos e gases; machinas operatrizes, machinas hydraulicas, abastecimento de aguas e esgotos e hydraulica agricola; thermo-dynamica e motores thermicos (2ª cadeira do 1º e 3ª do 2º anno do curso especial), art. 7º do regulamento que baixou com o decreto n. 8.039, de 26 de maio de 1910. Os candidatos á inscrição devem satisfazer os requisitos e as condições dos arts. 57, 58, 59, 62, 63 e 64 do Codico do Ensino, que baixou com o decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 19 de maio de 1913.—O secretario interino, *Jayme Gesteira*.

Escola de Minas de Ouro Preto

EDITAL N. 42

No dia 19 de maio de 1913, de ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, fica aberta na secretaria da mesma escola, até o dia 19 de agosto futuro, a nova inscrição para o provimento effectivo do lugar de substituto da 1ª secção desta escola.

Compõe-se a dita secção das materias seguintes: revisão e complementos de mathematica, algebra superior e geometria analytica (1ª cadeira do 1º anno do curso fundamental); geometria analytica (complementos), analyse infinitesimal e calculo das variações (1ª cadeira do 2º anno do curso fundamental), art. 7º do regulamento de 26 de maio de 1910.

Os candidatos á inscrição deverão satisfazer os requisitos e as disposições dos arts. 57, 58, 59, 62, 63 e 64 do Codico do Ensino, que baixou com o decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 19 de maio de 1913.—O secretario interino, *Jayme Gesteira*.

Escola Agricola da Bahia

De ordem do Sr. ministro, faço publico que o concurso para provimento dos cargos de lentes e preparador-repetidor do 6ª e 7ª cadeiras da Escola Agricola da Bahia será realizado na escola agricola annexa ao Posto Zootecnico Federal em Pinheiro, a 9 de junho proximo vindouro, época para quando foi adiado o inicio do referido concurso.

Directoria Geral de Agricultura, 19 de maio de 1913.—*Armando Ledent*, director geral interino de Agricultura.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Brasileira de Tracção, Luz e Força
PUBLICA FORMA

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA DOS SRS. ACCIONISTAS DA COMPANHIA BRAZILEIRA DE TRACÇÃO, LUZ E FORÇA, OUTRORA COMPANHIA MACHADENSE DE ELECTRICIDADE, CONVOCADA PARA O FIM DE SE DETERMINAR O LOCAL ONDE DEVE FUNCIONAR A SÉDE DA COMPANHIA E OUTROS ASSUMP-
TOS DE ORDEN SOCIAL

Aos vinte e um dias do mez de dezembro do mil novecentos e doze, reunido no predio á rua de São Bento numero dezesseis, sobrado, numero legal de accionistas accusado pelo livro de presença, o Sr. presidente da companhia declarou que dando cumprimento á autorização que fora votada pela assembléa geral dos Srs. accionistas realizada em quatro de novembro de mil novecentos e doze, transferiu da cidade do Machado para a Capital Federal, á rua de São Bento numero dezesseis, o escriptorio provisório da então Companhia Machadense de Electricidade, hoje Companhia Brasileira de Tracção, Luz e Força, devendo agora os Srs. accionistas deliberar sobre a escolha definitiva do local para a sua séde nesta cidade e outros assumptos do orden social, conforme a convocação feita em dezesseis do corrente e publicada no *Jornal do Commercio* de dezanove, vinte e vinte um e no *Diário Official* de dezoito, vinte e vinte e um deste mez, e indicou para presidir esta assembléa geral extraordinaria o accionista Sr. José Teixeira de Carvalho Junior, que, acolhido unanimemente pelos demais accionistas presentes, accitou o encargo e assumiu a presidência, convidando para secretarios os Srs. Thomaz de Azaredo Vieira e Alfredo Romão Quinteiro, que igualmente acceitaram os encargos, ficando deste modo constituída a mesa.

O Sr. presidente da assembléa, depois de agradecer a indicação de seu nome para presidir os trabalhos desta assembléa, mandou que se procedesse á leitura da acta anterior, cuja convocação, por ter sido feita por meio de circulares, por não haver imprensa local na antiga séde da companhia, deve pelos Srs. accionistas ser approvada e ratificar assim esse acto do presidente da companhia.

Feita a leitura da mencionada acta pelo secretario, Sr. Thomaz de Azaredo Vieira, foi em seguida posta em discussão, e ninguém pedindo a palavra, o Sr. presidente declarou ratificada em todos os seus termos essa acta para os effectos da denominação: Companhia Brasileira de Tracção, Luz e Força, outrora Companhia Machadense de Electricidade, mudança de sua séde da cidade do Machado para esta Capital Federal, elevação do seu capital de sessenta contos até quinhentos contos de réis e consequente reforma dos estatutos. Em seguida o Sr. presidente da assembléa, no cumprimento do motivo para que foi solicitada a presente assembléa geral, dá a palavra ao Sr. Diogo Cavalcanti de Albuquerque, presidente da companhia, a fim de indicar o lugar que, certamente, já terá escolhido para a instalação definitiva da séde da Companhia Brasileira de Tracção, Luz e Força e exposição de outros assumptos de orden social, a que allude a publicação já referida, inserta no *Jornal do Commercio* de dezanove, vinte e vinte e um, e *Diário Official* dos dias dezoito, vinte e vinte e um do andante.

O Sr. Diogo Cavalcanti de Albuquerque, presidente da companhia, declara que, em harmonia com a autorização da assembléa geral dos Srs. accionistas, realizada em 4 de novembro proximo passado, fez a mudança do escriptorio da companhia da cidade do Machado para a sala onde neste momento se reúnem, pela primeira vez, nesta cidade, os Srs. accionistas, sala esta que, pelo seu conforto e preço modico, ajustado em 100\$ mensaes, deve ser preferida para a instalação do escriptorio definitivo da séde da Companhia Brasileira de Tracção, Luz e Força; que, no entanto, essa mudança, sendo como era reclamada pela necessidade de dar aos fins industriais da companhia uma maior expansão, em um centro de real movimento commercial, como notoriamente é a capital dos Estados Unidos do Brazil, essa mudança, como disse, da séde da companhia, que era no Machado, para esta cidade, não lhe permite continuar na presidência da companhia, cujos destinos tem dirigido até aqui, por lhe não convir transferir a sua residencia daquella cidade para esta, e, por isso e também em nome do seu collega de directoria o Sr. Vidal de Azaredo, bem como no dos membros do consólio fiscal, effectivos e supplentes, vem resignar em mãos do Sr. presidente desta assembléa o mandato que lhes foi confiado pela assembléa geral de constituição da Companhia Machadense de Electricidade, hoje Companhia Brasileira de Tracção, Luz e Força, realizada em 1 de setembro de 1911, pedindo ao Sr. presidente da assembléa que nomeie uma comissão para verificar a escripturação sob a sua direcção até a presente data, o prestação de contas junto á mesma, que por esta assembléa geral deverá ser investida dos necessarios poderes de consequente quitação e approvação dos actos praticados pela directoria resignataria.

O Sr. presidente da assembléa põe em discussão a exposição do Sr. Diogo Cavalcanti de Albuquerque na parte relativa á instalação definitiva da companhia e, ninguém pedindo a palavra, submette

a votos o acto da escolha pelo presidente da companhia do local para a sua definitiva installação nesta Capital, o que foi approved unanimemente.

O Sr. presidente da assembléa consulta em seguida a casa sobre a segunda parte da exposição do Sr. Diogo Cavalcanti de Albuquerque, que importa na renuncia do mandato da directoria e do conselho fiscal, da qual elle faz parte como presidente e como secretario o Sr. Vidal de Azeredo, membros do conselho fiscal effectivos os Srs. João Moreira de Carvalho, Fernando Jacintho de Carvalho e Francisco Braga; e supplentes, os Srs. José Ignacio Fernandes, João Octavio Dias e Dr. Manoel Joaquim Cavalcanti de Albuquerque; dado o caso de lhes serem concedidas nos termos do seu pedido, esta assembléa deverá eleger novos mandatarios e bem assim a commissão que deverá proceder ao exame de contas até esta data e dos actos praticados pela directoria resignataria, commissão esta que deverá ficar investida neste acto de plenos e illimitados poderes para a consequente quitação de sus contas e approvação de seus actos, devendo a commissão que ora se nomear apresentar opportunamente o relatório detalhado de sua missão, afim de ser tomado conhecimento em assembléa geral extraordinaria, convocada especialmente para esse fim.

O accionista Sr. Luiz Ribeiro Pinto pede a palavra e declara que esta assembléa deve aceitar a renuncia apresentada em face do justo motivo exposto pelo Sr. Diogo Cavalcanti de Albuquerque, em seu nome e no de seus collegas secretario e membros do conselho fiscal, e, não havendo mais quem peça a palavra sobre o assumpto, o Sr. presidente da assembléa submete a votos o pedido de renuncia do mandato da directoria e do conselho fiscal, e, tendo sido unanimemente approved, indica em seguida os nomes dos Srs. accionistas Alfredo Romão Quinteiro e Thomaz de Azeredo Vieira, para tomada de contas da directoria resignataria, nos termos pedido pelo seu respectivo presidente, o que foi igualmente approved, e por esta assembléa geral extraordinaria investidos de plenos poderes para a consequente quitação das contas da directoria resignataria, verificada a sua exactidão e immediata approvação de seus actos. Para exercer o mandato da directoria da Companhia Brasileira de Tracção, Luz e Força, durante o tempo restante da resignataria, o Sr. presidente da assembléa pede aos Srs. accionistas presentes que se manifestem sobre os que devem ser escolhidos para exercerem os cargos respectivos, tendo sido indicados pelo accionista Sr. Luiz Ribeiro Pinto os seguintes: Para presidente, o Sr. José T. de Carvalho Junior; para secretario, o Sr. Sebastião Mendes de Brito; e membros do conselho fiscal, os Srs. Francisco Gomes Nogueira, Dr. Ignacio Verissimo de Mello e Anelio Rocha, effectivos, e Dr. Domingos Teixeira da C. Lousada, Eurico Gomes e Octaviano Galvão da França, supplentes, indicações estas que foram unanimemente acceitas por esta assembléa, pelo que o Sr. presidente da mesma proclama eleitos directores pelo tempo restante do mandato da directoria resignataria os Srs. José T. de Carvalho Junior, presidente, e Sebastião Mendes Brito, secretario; e membros do conselho fiscal os Srs. Francisco Gomes Nogueira, Dr. Ignacio Verissimo de Mello e Anelio Rocha, effectivos, e Dr. Domingos Teixeira da C. Lousada, Eurico Gomes e Octaviano Galvão da França, supplentes, os quaes neste acto tomam posse dos respectivos cargos, congratulando-se o Sr. presidente da assembléa com os Srs. accionistas por escolha tão acertada. Pede a palavra o Sr. accionista Thomaz de Azeredo Vieira e, concedida pelo Sr. presidente da assembléa, propõe que, sobre o augmento do capital e reforma dos estatutos da companhia, de cuja missão fôra investido o ex-presidente Sr. Diogo Cavalcanti de Albuquerque, deve esta assembléa adiar para que seja tratado o assumpto em outra assembléa geral, que opportunamente se convocará especialmente para esse fim nos termos da lei.

Consultada a assembléa, foi esta proposta unanimemente approved. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente encerra a sessão e manda lavrar dos trabalhos a presente acta, que, feita e lida por mim, Alfredo Romão Quinteiro, 2º secretario, é assignada pela mesa e por todos os Srs. accionistas presentes.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1912. — José Teixeira de Carvalho Junior, presidente. — Thomaz de Azeredo Vieira, 1º secretario. — Alfredo Romão Quinteiro, 2º secretario. — Diogo Cavalcanti de Albuquerque. — Luiz Ribeiro Pinto. — Vivaldi Leite Ribeiro, por si e como presidente da Companhia Mercantil e Industrial Casa Vivaldi. — Por procuração da Silverio Ignarra Sobrinho, Luiz Dias Pereira, Virgilio Dias Pereira, Sebastião Mendes do Brito e Joaquim Dias, Eurico Gomes. — José Camillo da Costa.

Reconheço as firmas de José Teixeira de Carvalho Junior, Thomaz de Azeredo Vieira, Alfredo Romão Quinteiro, Diogo Cavalcanti de Albuquerque, Vivaldi Leite Ribeiro, Luiz Ribeiro Pinto e Eurico Gomes. Rio, dezoenove de maio de mil novecentos e treze. (signal publico). Carlos Theodoro Gomes Guimarães. Reconheço a firma de José Camillo da Costa. Rio, dezoenove de maio de mil novecentos e treze. (signal publico). — Carlos Theodoro Gomes Guimarães. Era o que se continha em a acta que me foi apontada a folhas dezoenove a vinte e dous do livro de actas da Companhia Brasileira de Tracção, Luz e Força, da qual fiz extrahir a presente publica forma, que conferi, subscrevo e assigno em publico e raso. Rio de Janeiro, dezoenove de maio de mil novecentos e treze. E eu, Carlos Guimarães, tabelião

interino, o assigno em publico e raso. — Carlos Guimarães. Sobre sello federal de 3\$300. Rio, 19 de maio de 1913. — Carlos Guimarães f.

Certifico que por despacho da Junta Commercial de 26 de maio de 1913, archivou-se nesta repartição, sob n. 3.820, uma publica forma da acta da assembléa geral extraordinaria da Companhia Brasileira de Tracção, Luz e Força, realizada em 21 de dezembro de 1912, que alterou os seus estatutos e approved a mudança de sua sede. Eu, Horacio Postana de Aguiar, 3º official da secretaria desta Junta, passei a presente. Rio de Janeiro, 4 de junho de 1913. Sobre 5\$500 em estampilhas. — Isidoro Campos, director.

Banco Hypothecario do Brazil

RELATORIO QUE SERÁ APRESENTADO Á ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA A REALIZAR-SE EM 9 DE JUNHO DE 1913

Srs. accionistas — Em nome da directoria temos a honra de vir offerecer-vos o relatório de nossa gestão durante o anno findo, acompanhado do parecer respectivo do conselho fiscal.

Desde nossa ultima assembléa geral, feita no mez de novembro de 1912, e apezar do banco ter empregado toda a diligencia para dar satisfação ás exigencias formuladas, a situação procedente dos obstaculos levantados pelo Governo ao exercicio dos nossos favores não soffreu alteração alguma.

Fomos, portanto, obrigados a proseguir só a execução do programma que já vos tinhamos submettido: liquidação das propriedades difficilmente aproveitaveis pelo banco, exploração progressiva das susceptiveis de dar resultados remuneradores.

Temos dado tambem todos os nossos cuidados ás fabricas Santa Barbara e Biribiry, cuja exploração continúa dando-nos toda a satisfação.

Muito desejosos de assegurar o desenvolvimento do banco e o livre exercicio de seus direitos, continuaremos a applicar todos os nossos esforços á solução das difficuldades que nos foram oppostas e contamos com vosso benévolo apoio para nos amparar na defesa dos vossos legitimis interesses.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 1913. — Jaguarharo Rocha Miranda, presidente.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas — Os membros do conselho fiscal, abaixo assignados, em obediencia ás disposições dos estatutos do banco, examinaram o balanço e as contas apresentados pela directoria, relativos ao anno de 1912 e tudo acharam exacto e na melhor ordem.

São, portanto, de parecer que sejam approved as contas e actos relativos ao anno findo em 31 de dezembro de 1912.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1913. — Virgilio Brigido. — Arthur Peizoto. — J. R. Augusto Leal.

TRANSFERENCIA DE ACÇÕES DURANTE O ANNO DE 1912

1º semestre	
Termos	Acções
18 por venda.....	17.268
24 por alvará.....	210
2 por caução.....	13.830
1 por levantamento de caução.....	2.750
	34.078
2º semestre	
Termos	Acções
11 por venda.....	6.332
2 por caução.....	200
2 por levantamento de caução.....	5.500
	12.032

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1912

Activo	
Carteira matriz :	
Accionistas.....	10.817:320\$000
Caução da directoria.....	80:000\$000
Titulos em carteira.....	83:204\$500
Imoveis.....	6.165:918\$694
Movels e utensilios.....	8:545\$000
Juros a receber de apolices.....	680\$000
Contractos e concessões.....	1.181:563\$380
Caixa.....	40:044\$818
Contas correntes especiaes.....	1.176:962\$975

Carteira hypothecaria :

Hypotheas.....	3.187:378\$804
Letras hypothecarias resgatadas.....	155:480\$000

Carteira de credito popular :

Titulos depositados.....	1.032:782\$800
Titulos descontados.....	19:882\$700
Secção de penhoes.....	21:486\$500

23.971:250\$231

Passivo

Capital.....	16.090:000\$000
Fundo de integralização de capital.....	755:120\$023
Fundo de reserva.....	393:751\$719
Reserva de provencia.....	4.066:921\$000
Reserva extraordinaria.....	4.214:819\$677
Bonificação de letras hypothecarias.....	331:631\$372
Deposito da directoria.....	80:000\$000
Dividendos.....	10:858\$000
Diversas contas.....	30:792\$249
Contas correntes especiaes.....	4.130:986\$915
Lucros e perdas.....	36:783\$176

Carteira hypothecaria :

Letras hypothecarias emitidas.....	4.220:100\$000
Juros a pagar de letras hypothecarias.....	19:017\$000

Carteira de credito popular :

Contas correntes do movimento.....	232:512\$520
Caixa Economica.....	395:170\$420
Depositantes.....	4.032:782\$800

23.971:250\$231

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1912. — Pelo Banco Hypothecario do Brazil, *Juguarhu Rocha Miranda*, presidente. — *Paul Itabjeau*, gerente. — *Sebastião de Lemos*, chefe da contabilidade.

Banque Brésillienne Italo-Belge

(Sociedade Anonyma)

Capital: 20.000.000 francos

Caixa Matriz, Antuerpia — Caixa Central, São Paulo, Rua Quinze de Novembro n. 19

BALANÇETE EM 31 DE MAIO DE 1913

Inclusive a Succursal de Santos e a Agencia de Campinas

Activo

Accionistas:	
Entradas a realizar.....	7.056:000\$000
Ditas por antecipação.....	868:417\$200

6.187:582\$800

Caixa.....	3.386:081\$414
------------	----------------

Carteira :

Letras descontadas.....	9.484:610\$010
Letras caucionadas.....	3.959:797\$080
Letras a receber.....	3.474:570\$387
Contas correntes garantidas.....	7.124:869\$295
Correspondentes e contas correntes no Brazil..	3.439:584\$981
Succursaes e agencias.....	4.531:117\$223
Correspondentes no estrangeiro.....	283:822\$091
Valores depositados em custodia e em caução..	11.507:950\$000
Diversas contas.....	1.570:232\$583

51.919:250\$864

Passivo

Capital:	
40.000 acções a frs. 500, a 588 réis por franco..	11.760:000\$000
Depositos e contas correntes com e sem juros...	2.693:797\$627
Depositos a prazo e com aviso prévio.....	2.500:619\$660
Cheques a pagar.....	108:089\$050
Succursaes e agencias.....	4.352:676\$013
Correspondentes no estrangeiro.....	12.386:676\$523
Credores por letras em caução e em cobrança...	7.873:041\$188
Depositos em custodia e em caução.....	11.507:950\$000
Diversas contas.....	4.766:400\$703

51.919:250\$864

Banque Brésillienne Italo-Belge, S. Paulo, 6 de junho de 1913.
— *L. Peduto*, contador. — *Eugène Terroir*, accoche.

ANNUNCIOS

«A Popular»

Sociedade Anonyma de Seguros por Peculios e Rendas

SÉDE: AVENIDA RIO BRANCO N. 90, SOBRADO — RIO DE JANEIRO

Assemblea geral extraordinaria

Convidamos os Srs. accionistas a se reunirem em assemblea geral extraordinaria no dia 12 do corrente, á 4 hora da tarde, na sede social, afim de tomarem conhecimento das alterações propostas pelo Governo Federal nos estatutos da sociedade.

Rio de Janeiro, 5 de junho de 1913. — *A directoria*.

«A Popular»

Sociedade Anonyma de Seguros por Peculios e Rendas

SÉDE: AVENIDA RIO BRANCO N. 90, SOBRADO — RIO DE JANEIRO

Assemblea geral extraordinaria

Não tendo sido realizada a assemblea convocada para hoje, convidamos os Srs. accionistas para se reunirem em assemblea geral extraordinaria no dia 12 do corrente, ás 2 horas da tarde, em nossa sede, para ser submetida uma proposta da directoria, cuja approvação envolve alteração de alguns artigos dos estatutos.

Rio de Janeiro, 5 de junho de 1913. — *A directoria*.

Sociedade União dos Foguistas

A Sociedade União dos Foguistas, com sede nesta Capital ao largo de S. Domingos n. 4, faz publico para os fins de direito que, tendo se extraviado uma nota promissoria n. 9.458 passada pelo Brasilianisch Bank für Deutschland em favor da mesma sociedade, da importancia de 1:047\$630, vencida a 11 de abril de 1912, e querendo perante o juizo competente promover judiciarmente o recebimento da mesma, vem fazer a presente declaração para conhecimento do banco, ficando sem valor a mesma nota e criminoso quem com ella se apresentar em qualquer parte do paiz ou do estrangeiro.

Rio de Janeiro, 5 de junho de 1913: — *O presidente*.

Fallencia de Luiz de Souza Moreira

O liquidatario da fallencia de Luiz de Souza Moreira avisa aos interessados que é encontrado, diariamente, á rua de S. Pedro n. 173, das 3 ás 5 horas da tarde, afim de prestar quaesquer informações.

Outrosim, communica que todas as publicações referentes a esta fallencia serão feitas no *Diario Official*.

Rio, 5 de junho de 1913. — O liquidatario, *Antonio Barbosa da Fonseca*.

Sociedade Anonyma Casa Raunier

Convidam-se os accionistas desta Sociedade a se reunirem em assemblea geral ordinaria no dia 14 de junho, ás 2 horas da tarde, na sede da sociedade, para tomarem conhecimento das contas do exercicio findo, parecer do conselho fiscal e eleição dos membros desse conselho, nos termos dos estatutos.

Os documentos respectivos acham-se á disposição dos Srs. accionistas para exame na sede social.

Ficam outrosim convocados os Srs. accionistas para, no mesmo dia e local acima, ás 3 horas da tarde, se reunirem em assemblea geral extraordinaria para deliberarem sobre a alteração do art. 14 dos estatutos, do accordo com o que ficou estabelecido na assemblea geral extraordinaria de 14 de março do anno proximo passado. — *A Directoria*.

Clubs da Casa Abilio

Autorizados por carta-patente n. 27

Pelo resultado da Loteria Nacional de hontem, cujo numero do premio grande foi 14.163, ficaram remidas as seguintes inscrições:

Club A — 163

Club B — 163

Club C — 163

Club D — 63

Rio de Janeiro, 6 de junho de 1913. — O fiscal do Governo, *F. de M. Mascarenhas*. — *Abilio Marce & Comp.*

LOTERIAS

DA

CAPITAL FEDERAL

Companhia de Loterias Nacionais do Brazil

Extracções publicas, sob a fiscalização do Governo Federal, ás 2 1/2 h, aos sabbados, ás 3 horas, á rua Visconde de Itaboraí n. 45.

AMANHÃ

NOVO PLANO
291 - 4ª

20:000 \$000

Por 3\$400 em quartos
Só jogam 25.000 bilhetes

Sabbado, 14 do corrente

ÁS 3 HORAS DA TARDE
NOVO PLANO - 250 - 1ª

50:000 \$000

Por 6\$600, em oitavos
Só jogam 30.000 bilhetes

GRANDE E EXTRAORDINARIA LOTERIA Para S. JOÃO

EM TRES SORTEIOS

1º, em 23 do corrente, ás 3 horas
Premio maior:

200 mil francos

2º, em 24 do corrente, ás 11 horas
Premio maior:

300 mil francos

3º, em 24 do corrente, á 1 hora

Premio maior:

500 mil francos

Total dos 3 primeiros premios

UM MILHÃO

de francos

Preço dos bilhetes inteiros com
direito aos tres sorteios.....

20\$400

Idem de quartos.....

6\$600

Idem de quadregesimos.....

1\$700

No preço dos bilhetes já está incluído o sello exigido por lei.

N.B. Os premios superiores a 200\$ estão sujeitos ao desconto de 5 %.

Os pedidos de bilhetes do interior devem ser acompanhados de **mais 500 réis** para o porte do correio e dirigidos aos agentes geraes NAZARETH & C., rua do Ouvidor n. 94. Caixa n. 817. Endereço telegraphico, Lusvel.

Lloyd Brasileiro

SOCIEDADE ANONYMA

Vapores a sahir:

Bahia Linha do norte. Sahirá hoje, 8 do corrente, ao meio dia, para os portos do norte até Manãos.

Olinda Linha do norte. Sahirá no dia 12 do corrente, ao meio dia, para os portos do norte até Manãos.

Orion Linha do sul. Sahirá amanhã, 9 do corrente, ao meio dia, para os portos do sul até Montevideo.

Jupiter Linha do sul. Sahirá no dia 17 do corrente, ao meio dia, para os portos do sul até Montevideo.

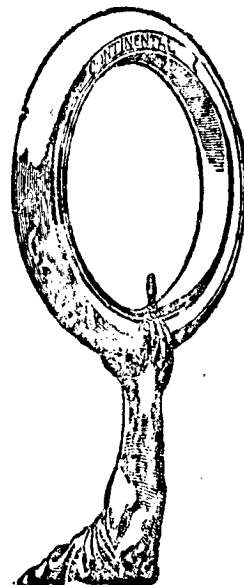
LLOYD BRASILEIRO -- AVENIDA RIO BRANCO, 2, 4 E 6

Empresa Fluminense de Força e Luz

JUROS DE DEBENTURES

Do dia 15 deste mez, em diante, pagam-se, no escriptorio da empresa, os juros do coupon relativo ao 2º semestre de 1913. Rio, 7 de junho de 1913.—A directoria.

CONTINENTAL

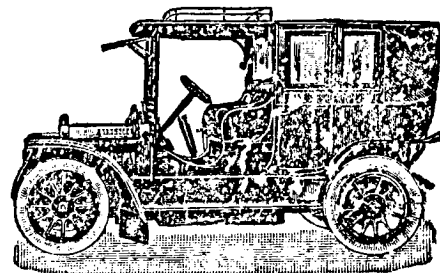


Pneumáticos,
rodas de
borracha massiça e
todos os
artigos técnicos
de borracha

BENZ

AUTOMOVEIS
DE PASSEIO

Elegantes, Resistentes
e Velozes



SAURER — Caminhões e omnibus
automoveis, automoveis para incendio e
motores maritimos

MAGNETOS "BOSCH"

CAIXAS DE ESPHERAS "F & S"

TODOS OS ACCESSORIOS
PARA AUTOMOVEIS

Unicos agentes e depositarios:

Steinberg, Meyer & C.

SUCCESSORES DE

CARLOS SCHLOSSER & C.

63 — Avenida Central — 63

RIO DE JANEIRO

CAIXA POSTAL N. 1.281